

**Mala Direta  
Postal**

360017214-1 DR/PR  
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



# Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7506

Curitiba, Quinta-feira, 06 de Dezembro de 2007

Ano LII | 444 páginas

## Sumário

### Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência .....	02
Secretaria .....	
Departamento da Magistratura .....	03
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	
Departamento de Informática .....	
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....	
Departamento de Serviços Gerais .....	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição .....	04
Seção de Preparo .....	44
Seção de Mandados e Cartas .....	
Processo Cível .....	44
Processo Crime .....	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores .....	118
Processos do Órgão Especial .....	123
Divisão de Baixa e Expedição .....	
Corregedoria da Justiça .....	124
Divisão de Concursos da Corregedoria .....	125
Conselho da Magistratura .....	125
Escola da Magistratura .....	
Comissão Int. Conc. Promoções .....	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....	

### Comarca da Capital

Cível .....	126
Crime .....	201
Fazenda Pública .....	204
Família .....	227
Delitos de Trânsito .....	
Execuções Penais .....	230
Tribunal do Júri .....	
Infância e Juventude .....	
Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis .....	231
Precatórias Criminais .....	232
Auditoria da Justiça Militar .....	
Central de Inquiridos .....	
Central de Penas Alternativas .....	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais .....	233
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná .....	
Concursos .....	

### Comarcas do Interior

Cível .....	236
Crime .....	331
Juizados Especiais .....	335
Concursos .....	

## Poder Judiciário Estadual

### Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público .....	358
Corregedoria Geral do Ministério Público .....	

### Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....	
Justiça Eleitoral .....	362
Ministério Público Eleitoral .....	
Justiça do Trabalho .....	364
Ministério Público do Trabalho .....	
Justiça Militar .....	
Justiça Federal .....	

### Editais Judiciais

Capital .....	409
Interior .....	411
Diversos .....	

[www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)



# PODER JUDICIÁRIO

## Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 • 3200-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)

DES. J. VIDAL COELHO  
Presidente

DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA  
1º Vice-Presidente

DES. WANDERLEI RESENDE  
2º Vice-Presidente

DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA  
Corregedor-Geral da Justiça

DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
Corregedor Adjunto

DRª. ANETTE MARIE ROESNER  
Secretária

A relação dos Órgãos Julgadores do Tribunal de Justiça do Paraná, a composição de suas Câmaras, bem como a data e local das respectivas sessões de julgamento encontram-se no endereço eletrônico <http://www.tj.pr.gov.br/>.

## Diário da JUSTIÇA Paraná

### Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

#### Diretor - Presidente

Eviton Henrique Machado

#### Diretor Administrativo-Financeiro

Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

#### Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	
Publicações-Diário Oficial		
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3214 3313-3217	3313-3286 3313-3215
Setor de Informações dos Diários	3313-3263 3313-3278	3313-3276

#### Tabela de Preços

##### Publicações

Centímetro (1) da Coluna ..... 18,00

##### Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal ..... 2,50

Com Remessa Postal ..... 5,00

##### Assinaturas Diário da Justiça

##### Sem remessa postal

Semestral ..... Balcão/Malote ..... 225,00

Anual ..... Balcão/Malote ..... 375,00

##### Com remessa postal

Semestral ..... 400,00

Anual ..... 732,00

Envio de matérias: [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)

## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

#### SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS)

Na programação do Movimento pela Conciliação, o CNJ fixou o **dia 08 de dezembro** (Dia da Justiça) como o **"Dia Nacional da Conciliação"**.

O Judiciário Paranaense aderiu ao Movimento e, em face disso, será realizado um **"Mutirão da Conciliação" no dia 8**, no período da manhã (8,30 às 12,00 horas), **no Fórum Cível** (Av. Cândido de Abreu, 535).

Nesse "Mutirão", as conciliações serão tentadas, preferencialmente, nas ações sobre **poupança, financiamentos habitacionais e cobrança de condomínio**, entre as partes que comparecerem com seus advogados independentemente de prévia designação de audiências e de intimações formais.

Recomenda-se aos advogados(as) que indiquem antecipadamente os processos com interesse na conciliação, inclusive de outras ações.

O "Mutirão" será divulgado pela imprensa e outras formas e, pelas mesmas vias, as partes serão chamadas a comparecer.

**ROGA-SE a efetiva participação dos advogados(as), eis que indispensável** (art. 133 da CF), **divulgando o movimento e comparecendo ao "Mutirão" com seus constituintes** (partes).

JOSÉ ANTÔNIO VIDAL COELHO  
Desembargador Presidente

VALTER RESSEL  
Desembargador Coordenador

#### RELAÇÃO Nº 45/2007

#### EXTRATO DA DECISÃO PROFERIDA NO PROTOCOLO Nº 111871/2004

Autos de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 274/2006

Indiciado - ARCÉLIO VICENTE D'AQUINO CALDAS - servidor deste Tribunal

Advogada - Doutora Andresa Rosa - OAB/PR nº 35168  
Extrato da Decisão - "... V - Diante do que foi exposto, e o que mais dos autos consta, acolho parcialmente o Relatório da Comissão de Processo Administrativo para, com fundamento

no artigo 293, inciso III, da Lei nº 6.174/70, aplicar ao servidor ... a pena de suspensão, por 30 (trinta) dias, em face do descumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos VI e VII do artigo 279 da referida Lei nº 6.174/70, VI - Ao Departamento Administrativo para as seguintes providências: 1) publicação do extrato desta decisão; 2) lavratura dos respectivos atos e realização das anotações pertinentes; 3) intimação do interessado e de seu defensor; 4) lavratura do termo de aplicação da sanção de suspensão, por 30 (dias), com observância do disposto no § 4º do artigo 293 da Lei nº 6.174/70; 5) Após, arquivar-se. Curitiba, 21 de novembro de 2007. (a) J. VIDAL COELHO - Presidente"

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 663

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 278857/2007, resolve

#### EXONERAR

a pedido e a partir de 1º de dezembro do corrente ano, MICHELLE CAROLINE STUTZ TOPOROSKI do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador João Domingos Küster Puppi.

Curitiba, 30 de novembro de 2007.

J. VIDAL COELHO  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1031

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007, resolve **DESIGNAR** os indicados adiante relacionados, para exercerem as funções abaixo, junto às referidas Comarcas, pelo prazo de dois (02) anos, com o pagamento de valor pecuniário previsto nos artigos 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e 8º da Resolução nº 01/2004:

NOME/FUNÇÃO	COMARCA	PROTOCOLO
FABIANE CAROL WENDLER DIAS Juiz Leigo Remunerado	Foro Regional de São José dos Pinhais - 2º Juizado Especial Cível	263089/2007
ELISSA BUBA AMARAL Conciliador Remunerado	Foro Central de Curitiba - 1º Juizado Especial Cível	264581/2007
MARCEL IBRAHIM DACOME Conciliador Remunerado	Mandaguáçu - Juizado Especial Cível e Criminal	256861/2007
JOSELIA DE FATIMA BRAINE Conciliador Remunerado	Cerro Azul - Juizado Especial Cível e Criminal	218018/2007
GEROANE DOS SANTOS Conciliador Remunerado	Almirante Tamandaré - Juizado Especial Cível e Criminal	256895/2007
CLAUDIA MARINA TOYAMA UDO Conciliador Remunerado	Maringá - 1º Juizado Especial Cível	232269/2007

Curitiba, 26 de novembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE  
2º Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 1032

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007, resolve **DESIGNAR** os indicados adiante relacionados, para exercerem as funções abaixo, em caráter voluntário, junto às referidas Comarcas, pelo prazo de dois (02) anos, como previsto no artigo 7º, § 1º da Resolução nº 01/2004:

NOME/FUNÇÃO	COMARCA	PROTOCOLO
THIAGO GROSSI DA SILVA Conciliador	Foro Regional de São José dos Pinhais - 1º Juizado Especial Cível	248309/2007
JENY FRANCIELE DE SOUZA Conciliador	Foro Central de Curitiba - 4º Juizado Especial Cível	255149/2007
MICHEL ELIAS DE AZEVEDO OLIVEIRA Conciliador	Umuarama - Juizado Especial Cível e Criminal	222270/2007
RAFAEL MARIANO SCALON KURZAC Conciliador	Foro Regional de São José dos Pinhais - 1º Juizado Especial Cível	249864/2007
LUIZ ROBSON MOTA Conciliador	Foro Central de Curitiba - 1º Juizado Especial Cível	264754/2007

Curitiba, 26 de novembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE  
2º Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 1033

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 189728/2007, resolve

#### DESIGNAR

DANIELY MARA HEIDMANN, em recondução, para exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo prazo de (02) dois anos, contados do termo final da portaria nº 559, publicada em 29 de julho de 2007.

Curitiba, 27 de novembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE  
2º Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 1042

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007 e ainda o contido no protocolado sob nº 264581/2007, resolve

#### REVOGAR

a Portaria nº 647/2007, referente à designação de CÉLIA VITÓRIA CARDOSO FURLAN, para exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao 1º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 27 de novembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE  
2º Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 1043

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007 e ainda o contido no protocolado sob nº 259412/2007, resolve

#### REVOGAR

a Portaria nº 413/2006, referente à designação de MIRYAN RANGEL LIRA, para exercer a função de Conciliador Voluntário junto ao 2º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 27 de novembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE  
2º Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 1044

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007 e ainda o contido no protocolado sob nº 259408/2007, resolve

#### RERRATIFICAR

a Portaria nº 569/2007, para constar que PAULO SERGIO RIBEIRO, para exercer a função de Conciliador Remunerado junto ao Juizado Especial Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, pelo período de 2 (dois) anos, publicação da portaria rerratificada, e o valor pecuniário previsto nos artigos 62 e 63 do Código de Organização e Divisão Judiciárias e 8º da Resolução nº 1/2004.

Curitiba, 27 de novembro de 2007.

JOSÉ WANDERLEI RESENDE  
2º Vice-Presidente

#### PORTARIA Nº 1045

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 68/2007 e ainda o contido no protocolado sob nº 264581/2007, resolve



































































































































047 0413722-4  
052 0418767-3  
061 0423508-7  
062 0423664-0  
063 0424460-6  
008 0358806-5  
019 0364087-7  
Evellyn Dal Pozzo Yugue  
024 0375554-0  
Ewerton Lineu Barreto Ramos  
Fabiana Guancino Persicotti  
Fabio Alberto de Lorensi  
Fabricio Coimbra Chesco  
044 0412777-5  
047 0413722-4  
062 0423664-0  
063 0424460-6  
057 0421034-4  
053 0419051-4  
Fernando Borges Mânica  
Fernando José Mesquita  
Fernando Mariot  
Frederico Augusto Teles  
Gabriel de Araújo Lima  
Genilson Pereira  
003 0349202-8/02  
004 0349532-1/02  
038 0399555-9  
Gláucio Baduy Galize  
Helio Eduardo Richter  
Heloisa Bot Borges  
Hermes Alencar Daldin Rathier  
Ijaír Vamerlati  
Isabella Magalhães Corrêa  
Ismail Chukr Neto  
Júlio Cesar Dalmolin  
Jaime Javorski  
Jane Helena Ziemann Machado Nunes  
Jean Carlos Storer  
João Augusto Martins Filho  
João Augusto Martins Neto  
João Cesar Silveira Portela  
João Morais do Bonfim  
João Zimmermann  
José Aírton Gonçalves  
José Anacleto Abduch Santos  
José Augusto Pereira  
José Gilmar dos Santos  
José Renato Monteiro do Rosário  
José Valnir Zambrim  
Katia Cristine Pucca  
Laércio Fondazzi  
Laercio Benedito Levandoski  
Lauro Fernando Zanetti  
Leandra Cavalcante Blasque  
Leontamar Valverde Pereira  
Luciane Ferreira Guimarães  
Luciane Mainardes Pinheiro  
Ludemir Kleber Moser  
Ludimar Rafanhim  
Luis Fernando Biaggi Junior  
Luiz Alberto Lima  
Luiz Fernando Dietrich  
Luiz Guilherme B. Marinoni  
Luiz Guilherme Meyer  
Luiz Miguel Justo da Silva  
019 0364087-7  
037 0399237-6  
015 0428687-3  
017 0428736-1  
039 0408885-3  
049 0413996-4  
050 0414467-2  
Mônica Dalmolin  
Majoly Aline Araújo dos Anjos  
Manoel Caetano Ferreira Filho  
Manoel José Lacerda Carneiro  
Marcello Nascimento Bacellar  
Marcelo Buzato  
Marcelo Cesar Maciel  
Marcelo Martins  
Marcio Kayatt  
Marco André Böhlér  
Marco Antonio Germano  
Marcos Aparecido Albertini  
Marcos Cesar Caetano Pimenta  
Marcus Jair Carraro  
Maria Emilia Churk Lago  
Marlus Roberto Sáber  
Mauricio Souza Bochnia  
Mauro Sérgio Guedes Nastari  
Moacir Antônio Perão  
Neusa Maria Garanteski  
Nidia Koscienczuk R. G. d. Santos  
Olívio Gamboa Panucci  
049 0413996-4  
050 0414467-2  
039 0408885-3  
034 0394797-7  
013 0415531-1  
006 0400866-6  
016 0428725-8  
023 0374794-0  
036 0397095-0  
030 0387252-2  
013 0415531-1  
055 0420316-7  
032 0390970-0  
037 0399237-6  
042 0412009-2  
041 0411872-1  
013 0415531-1  
056 0420858-0  
040 0411234-1  
031 0390393-3  
002 0332896-9/01  
035 0395451-0  
036 0397095-0

Sebastião Nei dos Santos  
Sidney Martins  
022 0374206-5  
008 0358806-5  
019 0364087-7  
049 0413996-4  
058 0421193-8  
030 0387252-2  
041 0411872-1  
043 0412221-8  
054 0419291-8  
065 0426797-6  
039 0408885-3  
048 0413937-5  
058 0421193-8  
009 0158972-0  
003 0349202-8/02  
004 0349532-1/02  
031 0390393-3  
021 0368591-2  
002 0332896-9/01  
063 0424460-6  
056 0420858-0

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)

0001 . Processo: 0408746-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Maria Elizabeth Guther Camati . Advogado: Marco André Böhlér . Impetrado: Secretário de Estado da Saúde . Diretor do Instituto de Medicamentos do Paraná Cemepar. Litis Passivo: Estado do Paraná . Advogado: José Anacleto Abduch Santos . Relator: Desª Anny Mary Kuss

Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

0002 . Processo: 0332896-9/01

Comarca: Altônia.Vara: Vara Única. Ação Originária: 3328969 Cobrança. Apelante: Município de Altonia. Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva. Apelado: Jose Luiz Matos. Advogado: Luiz Guilherme Meyer. Embargante: Jose Luiz Matos . Advogado: Luiz Guilherme Meyer . Rosane Pombo. Embargado: Município de Altonia . Advogado: Wagner Kiyoshi da Silva . Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Abraham Lincoln Calixto

Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

0003 . Processo: 0349202-8/02

Comarca: Prudentópolis.Vara: Vara Única. Ação Originária: 3492028 Reparação de Danos. Apelante: Evaldir Alves de Souza. Advogado: Cesar Dirlei de Almeida, Vania Mara Moreira dos Santos. Apelado: Município de Prudentópolis. Advogado: Genilson Pereira, Diogo Sangalli. Embargante: Município de Prudentópolis . Advogado: Genilson Pereira , Diogo Sangalli. Embargado: Evaldir Alves de Souza . Advogado: Cesar Dirlei de Almeida , Vania Mara Moreira dos Santos. Relator: Des. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Desª Maria Aparecida Blanco de Lima

Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

0004 . Processo: 0349532-1/02

Comarca: Prudentópolis.Vara: Vara Única. Ação Originária: 3495321 Reparação de Danos. Apelante: Isidoro Kolecha. Advogado: Cesar Dirlei de Almeida, Vania Mara Moreira dos Santos. Apelado: Município de Prudentópolis. Advogado: Diogo Sangalli, Genilson Pereira. Embargante: Município de Prudentópolis . Advogado: Diogo Sangalli , Genilson Pereira. Embargado: Isidoro Kolecha . Advogado: Cesar Dirlei de Almeida , Vania Mara Moreira dos Santos. Relator: Des. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Desª Maria Aparecida Blanco de Lima

Pedido de Intervenção Estadual

0005 . Processo: 0136317-5

Comarca: Paranavá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100069862 Precatório Requisitório. Requerente: Hermelinda Santana, Idelfonso Pereira da Silva, Ilizabete Luiz da Silva, Ivete Parisenti, Ivone Cassandre da Costa. Advogado: Edilson Avelar Silva, Emílio Alberto Bovolán Gimenes. Requerido: Município de Amaporã . Advogado: Alcides dos Santos , Frederico Augusto Teles. Relator: Desª Anny Mary Kuss

Apelação Cível

0006 . Processo: 0400866-6

Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000351 Ação Civil Pública. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Cohafrenteira - Cooperativa Habitacional da Fronteira . Advogado: Egídio Fernando Argüello Júnior , Alex Disarz. Apelado: Jorge Castagnaro . Advogado: José Gilmar dos Santos . Apelado: Paulo Roberto de Oliveira . Advogado: Paulo Roberto de Oliveira . Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. Abraham Lincoln Calixto

Mandado de Segurança (Cam-Cv)

0007 . Processo: 0453119-9

Comarca: Cornélio Procópio.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200700000733 Busca e Apreensão. Impetrante: Fundação Universidade Federal de Brasília UNB . Advogado: Fabiana Guancino Persicotti , Benedito Gomes Barboza, Cynthia Maria Greca Schaffer. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio . Relator: Desª Maria Aparecida Blanco de Lima

Medida Cautelar

0008 . Processo: 0358806-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300040290 Cautelar Inominada. Requerente: João Clovis da Silva Fi . Advogado: Dirceu Augustinho Zanlorenzi , Débora Cândido Venceslau. Requerido: Município de Curitiba . Advogado: Luiz Miguel Justo da Silva . Requerido: Urbs Urbanização de Curitiba Sa . Advogado: Sidney Martins , Evellyn Dal Pozzo Yugue. Relator: Juiz Conv. Rui Bacellar Filho (Des. Abraham Lincoln Calixto)

Agravo de Instrumento

0009 . Processo: 0158972-0

Comarca: Salto do Lontra.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000166 Mandado de Segurança. Agravante: Prefeito do Município de Salto do Lontra . Advogado: Vanderlei José Follador , Fabio Alberto de Lorensi. Agravado: Associação dos Professores Municipais de Salto do Lontra - Apml , Associação Municipal dos Funcionários da Prefeitura de Salto do Lontra - Amfpsi. Advogado: Moacir Antônio Perão . Relator: Des. Abraham Lincoln Calixto

Agravo de Instrumento

0010 . Processo: 0177271-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500026681 Ação Civil Pública. Agravante: João Luiz Vianna Nunes . Advogado: Ludemir Kleber Moser . Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná . Relator: Desª Anny Mary Kuss

Agravo de Instrumento

0011 . Processo: 0403859-3

Comarca: Marechal Cândido Rondon.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200700000078 Mandado de Segurança. Agravante: K. B. Reciclados Ltda - Me . Advogado: João Cesar Silveira Portela . Agravado: Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste . Advogado: Ernani Ferreira do Rosário. Relator: Juiz Conv. Francisco Cardozo Oliveira (Des. Tadeu Marino Loyola Costa)

Agravo de Instrumento

0012 . Processo: 0412834-5

Comarca: Rebouças.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200700000053 Mandado de Segurança. Agravante: José Amilton Mazzoquetto . Advogado: Eduardo Duarte Ferreira . Agravado: Presidente da Câmara Municipal de Rebouças , Câmara Municipal de Rebouças. Advogado: Laercio Benedito Levandoski . Relator: Desª Anny Mary Kuss

Agravo de Instrumento

0013 . Processo: 0415531-1

Comarca: Morretes.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000107 Ação Civil Pública. Agravante: All - América Latina Logística do Brasil Sa . Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Paulo Roberto Ferreira Motta, Marcello Nascimento Bacellar, Aline Gomes Nogueira. Agravado: Estado do Paraná . Advogado: Ana Cláudia Bento Graf , Heloisa Bot Borges. Relator: Desª Anny Mary Kuss

Agravo de Instrumento

0014 . Processo: 0427621-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200700000690 Habilitação. Agravante: João Gonçalves Dias , Luciana de Fátima Black Dias. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari . Agravado: Az Imóveis Ltda . Advogado: Luiz Fernando Dietrich . Relator: Desª Anny Mary Kuss

Agravo de Instrumento

0015 . Processo: 0428687-3

Comarca: Pérola.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200700000165 Impugnação. Agravante: Banco Banestado Sa . Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez , Márcio Rogério Depolli, Andriago Oliveira Marcolino. Agravado: Ricardo José Bulla . Advogado: Olivio Gamboa Panucci . Relator: Desª Anny Mary Kuss

Agravo de Instrumento

0016 . Processo: 0428725-8

Comarca: Siqueira Campos.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000086 Exceção de Incompetência. Agravante: Rebedeu Alves de Carvalho Júnior . Advogado: Ary Sperandio Junior . Agravado: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Sérgio Rosso . Relator: Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira (Desª Regina Afonso Portes)

Agravo de Instrumento

0017 . Processo: 0428736-1

Comarca: Pérola.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200700000270 Impugnação. Agravante: Banco Banestado Sa . Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez , Márcio Rogério Depolli, Andriago Oliveira Marcolino. Agravado: Jair Ferreira .

Advogado: Olivio Gamboa Panucci . Relator: Desª Anny Mary Kuss

Agravo de Instrumento

0018 . Processo: 0436376-0

Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000153 Repetição de Indébito. Agravante: Adevaldo José da Silva . Advogado: João Augusto Martins Filho , João Augusto Martins Neto. Agravado: Município de Foz do Iguaçu . Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim , Alexander Roberto Alves Valadao, Antonio Vanderli Moreira, Cesar Edward Abbate Sosa, Jane Helena Ziemann Machado Nunes. Relator: Desª Maria Aparecida Blanco de Lima

Apelação Cível

0019 . Processo: 0364087-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300040520 Declaratória. Apelante: Urbs - Urbanização de Curitiba Sa . Advogado: Sidney Martins , Evellyn Dal Pozzo Yugue. Apelante: Município de Curitiba . Advogado: Luiz Miguel Justo da Silva . Apelado: Transporte Escolar Maechina Veloce Ltda , Ecstasy Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros e Escolares Intermunicipal e Interestadual Ltda - Me, Donatur Transportes Ltda, Carlos Alberto Saldanha de Paula, Jair Azevedo e Cia Ltda, Luna Transportes Ltda, Solanto-tur Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual Ltda Me, Transportadora Jaava Ltda, Auto Kar, Edward Transportes, Isabel Transportes, João Clóvis da Silva Fi, Taitur Transportes Ltda, Emilio L. B. Santos & Cia Ltda, Oliveira Transportes Ltda, Giultur Transportes Rodoviários Ltda, Desv Transportes Ltda. Advogado: Dirceu Augustinho Zanlorenzi . Rec.Adesivo: Transporte Escolar Maechina Veloce Ltda , Ecstasy Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros e Escolares Intermunicipal e Interestadual Ltda - Me, Donatur Transportes Ltda, Carlos Alberto Saldanha de Paula, Jair Azevedo e Cia Ltda, Luna Transportes Ltda, Solanto-tur Transporte Coletivo Intermunicipal e Interestadual Ltda Me, Transportadora Jaava Ltda, Auto Kar, Edward Transportes, Isabel Transportes, João Clóvis da Silva Fi, Taitur Transportes Ltda, Emilio L. B. Santos & Cia Ltda, Oliveira Transportes Ltda, Giultur Transportes Rodoviários Ltda, Desv Transportes Ltda. Advogado: Dirceu Augustinho Zanlorenzi . Relator: Juiz Conv. Rui Bacellar Filho (Des. Tadeu Marino Loyola Costa). Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0020 . Processo: 0367102-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000106 Ordinária. Apelante: Alimentos Zaeli Ltda. . Advogado: Edilson Jair Casagrande . Apelado: Copel Distribuição Sa . Advogado: Helio Eduardo Richter . Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. Abraham Lincoln Calixto

Apelação Cível e Reexame Necessário

0021 . Processo: 0368591-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000106 Ordinária. Apelante: Alimentos Zaeli Ltda. . Advogado: Edilson Jair Casagrande . Apelado: Copel Distribuição Sa . Advogado: Helio Eduardo Richter . Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. Abraham Lincoln Calixto

Apelação Cível

0022 . Processo: 0374206-5

Comarca: Londrina.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000910 Indenização. Apelante: Nilza Aparecida Pereira Andrade . Advogado: Douglas Moreira Nunes . Apelante: Álfio Martelliti Neto . Advogado: Sebastião Nei dos Santos . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Bernadete Gomes de Souza . Apelado: Nilza Aparecida Pereira Andrade . Advogado: Douglas Moreira Nunes . Apelado: Álfio Martelliti Neto . Advogado: Sebastião Nei dos Santos . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Bernadete Gomes de Souza . Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des. J. Vidal Coelho). Revisor Convocado: Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira (Desª Regina Afonso Portes)

Apelação Cível

0023 . Processo: 0374794-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100037061 Anulatória. Apelante: Julio Balkota . Advogado: Leontamar Valverde Pereira . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Rafaela Almeida do Amaral . Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. Abraham Lincoln Calixto

Apelação Cível e Reexame Necessário

0024 . Processo: 0375554-0

Comarca: Medianeira.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000149 Declaratória. Apelante: Município de Medianeira . Advogado: Antonio Henrique Marsaro Junior , Marcelo Buzato. Apelante: Liderança Pavimentação e Construção Ltda. . Advogado: Hermes Alencar Daldin Rathier , Ewerton Lineu Barreto Ramos. Apelado: Município de Media-















	019	0401407-1	Marina Casal de Freitas	004	0437360-6	lante: Parana Previdência Serviço Social Autônomo . Advoga-	Comarca: Londrina.Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária:
	027	0410639-2		024	0407652-0	do: Cassiano Luiz Iurk . Apelante: Estado do Paraná . Advoga-	20070000983 Resolução de Contrato. Agravante: Jair Soares
	029	0411108-6		048	0427737-4	do: Gabriela de Paula Soares . Apelado: Antonio Rosa da Silva	Cordeiro . Advogado: Marcos Luis Sanches , Vagner Fabricio
	060	0438336-4	Marizabel do Rocio D. Piazon	038	0421187-0	(maior de 60 anos). Advogado: Alessandro Marcelo Moro Ré-	Vieira Flausino, Edgar Noboru Ehara. Agravado: C. Daher
Fábio Moreira Constantino	056	0436678-9	Matheus Occulati de Castro	065	0452109-9	boli . Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des.	Empreendimentos e Participações Ltda. Advogado: Dario Be-
Fábio Roberto Colombo	070	0408909-8	Maurício Kavinski	023	0407589-2	Marco Antonio de Moraes Leite)	cker Paiva . Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Fabiano Jorge Stainzack	001	0079699-4	Mauro Ribeiro Borges	001	0079699-4		
Fausto Egidio Nogueira Neto	027	0410639-2	Mauro Sérgio Guedes Nastari	063	0447764-7		
Fernão Justen de Oliveira	010	0338241-8	Maycon C. Almeida Spíndola	059	0437606-7		
	011	0338411-0	Melissa de Cássia Kanda	002	0435377-3		
	012	0338465-8		036	0419149-9		
Fernanda Schoemberger	020	0402473-9		050	0429442-8		
Fernando Almeida de Oliveira	070	0408909-8	Nájoa Regina Jaber Hasan	044	0424741-6	Comarca: União da Vitória.Vara: Vara Cível. Ação Originária:	Comarca: Maringá.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária:
Fernando Daruj Torres	023	0407589-2	Odécio Luiz Peralta	031	0412304-2	200400002120 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná . Ad-	20040000461 Mandado de Segurança. Apelante: Fundação
Fernando Munhoz Ribeiro	064	0449746-7	Oksana Pohlod Maciel	060	0438336-4	vogado: Paulo Roberto Glaser . Apelante: Parana Previdência .	Universidade Estadual de Maringá . Advogado: Clidionora
Fernando Wilson Rocha Maranhão	010	0338241-8	Oriana Rodrigues Smiguel	017	0400891-9	Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli . Apelado: Janete	Aparecida Castagnari Pimenta, Celso Aparecido do Nascimen-
	011	0338411-0		018	0401122-3	Witek (maior de 60 anos). Advogado: Marina Casal de Freitas	to. Apelado: Júlio César Franchini . Advogado: Maria Regina
	012	0338465-8		019	0401407-1	. Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des. Mar-	Vizioli . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des.
Francisco Cunha Souza Filho	055	0436074-1		045	0425981-4	co Antonio de Moraes Leite)	Marco Antonio de Moraes Leite). Revisor: Des. Prestes Mattar
Francisco Marcos Ritzmann	032	0412917-9	Orley Wilson Pacheco	026	0410442-9		
Gabriela de Paula Soares	003	0436957-5	Patrícia Rohn	037	0419305-7		
	046	0426108-9	Paulo Afonso Gonçalves	041	0423595-0		
	055	0436074-1	Paulo Roberto Glaser	004	0437360-6		
Gabriele Polewa	054	0435635-0		024	0407652-0		
Gastão Schefer Filho	025	0407653-7		048	0427737-4		
	036	0419149-9	Paulo Roberto Moreira G. Junior	040	0422996-3	Comarca: Medianeira.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Ori-	Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana
	025	0407653-7		042	0423928-9	ginária: 20070000301 Declaratória. Agravante: Elza Maria Ro-	de Curitiba.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001128
Gastão Schefer Neto	001	0079699-4		046	0426108-9	rato . Advogado: Jorge Vicente Sieciechowicz Neto , Tatiana	Ordinária. Apelante: Petrobrás Distribuidora S/a. . Advogado:
Gisele da Rocha Parente Venancio	029	0411108-6		054	0435635-0	Bertuol de Oliveira. Agravado: Vera Regina Sloboda . Advoga-	Fernando Wilson Rocha Maranhão , Julio Jacob Junior, Venan-
Glaucio Humberto Bork	045	0425981-4		055	0436074-1	do: Cyntia Socol Branco . Agravado: Município de Medianeira	cio Pessoa Igrejas Lopes Filho. Apelado: Único Combustíveis
	051	0429695-9	Régis Tocach	047	0427596-3	. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite	Ltda. , Giancarlo Bibas, Gentil Nery, Igor Gentil Nery. Advoga-
	057	0437370-2	Rafael Baggio Berbicz	058	0437537-7		do: Fernão Justen de Oliveira , Alexandre Wagner Nester,
	058	0437537-7	Raquel Costa de Souza	001	0079699-4		Sheila Justen Tristão. Apelante: Único Combustíveis Ltda. ,
Glauco José Rodrigues	032	0412917-9	Ricardo Laffranchi	065	0452109-9		Giancarlo Bibas, Gentil Nery, Igor Gentil Nery. Advogado:
Guilherme Manna Rocha	068	0436912-6	Rita de Cassia C. d. Vasconcelos	060	0438336-4		Fernão Justen de Oliveira , Alexandre Wagner Nester, Sheila
Igor Sanches Caniatti Biudes	033	0413881-8	Roberta Oliveira Faria	023	0407589-2		Justen Tristão. Apelado: Petrobrás Distribuidora S/a. . Advoga-
Indianara Farias de Camargo	007	0437572-6	Robson Ivan Stival	011	0338411-0		do: Fernando Wilson Rocha Maranhão , Julio Jacob Junior,
Iracema Elis de Faria	020	0402473-9	Rodrigo Marco Lopes de Sehli	004	0437360-6		Venancio Pessoa Igrejas Lopes Filho. Rec.Adesivo: Petrobrás
Isabel Aparecida Holm	029	0411108-6		030	0411624-5		Distribuidora S/a. . Advogado: Fernando Wilson Rocha Mara-
	045	0425981-4		040	0422996-3		nhão , Julio Jacob Junior, Venancio Pessoa Igrejas Lopes Fi-
	051	0429695-9	Rogério Joaquim Lasta	028	0411028-3		lho. Relator: Juiz Conv. Luiz Cezar Nicolau (Des. Carlos Hoff-
	057	0437370-2	Roger Oliveira Lopes	021	0403934-1		mann). Revisor: Des. Idevan Lopes
Isabela Cristine Martins Ramos	055	0436074-1		025	0407653-7		
Isabela Marques Hapner	014	0374836-3		034	0415004-9		
Iuri Ferrari Cocciov	001	0079699-4		048	0427737-4		
	046	0426108-9	Rosa Maria Alves Pedroso Xavier	036	0419149-9		
	054	0435635-0		050	0429442-8		
Ivan Luiz Goulart	016	0385366-3	Silvia Fátima Soares	033	0413881-8		
Júlio Cesar Leonardi	059	0437606-7	Samuel Ferreira Xalão	052	0434023-6		
Jacqueline Maria Moser	033	0413881-8	Sergio Ney Cuéllar Tramuja	021	0403934-1		
Jane Anita Galli	044	0424741-6	Sergio Wanderley A. d. Oliveira	013	0367575-4		
João Batista Pio Vieira	061	0439524-8	Shana Carolina Colaço Vaz	061	0439524-8		
Joel Geraldo Coimbra	001	0079699-4	Sheila Justen Tristão	010	0338241-8		
Joel Samways Neto	006	0435426-1	Tércio Amaral de Camargo	002	0435377-3		
Jonas Borges	040	0422996-3		036	0419149-9		
Jorge Vicente Sieciechowicz Neto	005	0433361-7	Tatiana Bertuol de Oliveira	005	0433361-7		
José Dantas Loureiro Neto	011	0338411-0	Teresa Arruda Alvim Wambier	018	0401122-3		
José Guilherme Rolim Rosa	042	0423928-9		019	0401407-1		
Josicler Vieira Beckert Marcondes	007	0437572-6	Tiago Fontes Cesar Leal	038	0421187-0		
Juliana Buso	058	0437537-7	Ubirajara Ayres Gasparin	001	0079699-4		
Juliano Siqueira de Oliveira	043	0424498-0	Vagner Fabricio Vieira Flausino	008	0439380-6		
Julio Jacob Junior	002	0435377-3	Valdir Lemos de Carvalho	023	0407589-2		
	010	0338241-8	Valquiria Bassetti Prochmann	043	0402498-0		
	011	0338411-0	Venancio Pessoa Igrejas L. Filho	010	0338241-8		
	012	0338465-8		012	0338465-8		
	036	0419149-9	Vicente de Paula Marques Filho	034	0415004-9		
	039	0422768-9	Vilson Stall	047	0427596-3		
	050	0429442-8	Vinicius de Andrade Mendes	064	0449746-7		
Laercio Antonio Vicari	059	0437606-7	Volney Sebastião Spricigo	015	0378871-8		
Leocir João Ródio	067	0422415-3	Walter Helio de Lima Martins	032	0412917-9		
Lidson José Tomass	039	0422768-9	Wolney Cesar Rubin	053	0434940-2		
Lincoln Taylor Ferreira	027	0410639-2					
Lizete Rodrigues Feitososa	058	0437537-7					
Luciana Araújo Teixeira	011	0338411-0					
Luciane Castilhos Arnold	027	0410639-2					
Ludimar Rafanhim	001	0079699-4					
Ludovico Albino Savaris	013	0367575-4					
Luis Fernando da Silva Tambellini	021	0403934-1					
	030	0411624-5					
	022	0404983-8					
Luiz Antonio Sartori	028	0411028-3					
Luiz Bernardi	062	0445177-6					
Luiz Carlos Javoschy	013	0367575-4					
Luiz Carlos Marques Arnaut	023	0407589-2					
Luiz Fernando Brusamolín	023	0407589-2					
Luiz Fernando Küster	061	0439524-8					
Luiz Fernando da Rosa Pinto	025	0407653-7					
Luiz Otávio Góes	017	0400891-9					
Luiz Rodrigues Wambier	018	0401122-3					
	019	0401407-1					
	020	0402473-9					
	029	0411108-6					
	045	0425981-4					
	051	0429695-9					
	057	0437370-2					
Márcia Fernandes Bezerra	017	0400891-9					
	019	0401407-1					
Mônica Petrella Canto	069	0149106-7					
Marçal Justen Filho	011	0338411-0					
	012	0338465-8					
Marcelene Carvalho da Silva Ramos	001	0079699-4					
Marcelo Rodrigues de Almeida	044	0424741-6					
Marcus Nadal Matos	033	0413881-8					
Marco Antônio Lima Berberri	006	0435426-1					
Marco Antônio de Souza	046	0426108-9					
Marco Denilson Meulam	014	0374836-3					
Marcos Luis Sanches	008	0439380-6					
Marcus Alexandre Alves	049	0428718-3					
	053	0434940-2					
	018	0401122-3					
Maria Lúcia Lins C. d. Medeiros	063	0447764-7					
Maria Lúcia Ribeiro Morando	009	0337811-6					
Maria Regina Vizioli	009	0337811-6					
Marina Aparecida Martins	032	0412917-9					

0016 . Processo: 0385366-3

Comarca: Londrina.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000081 Alvara. Apelante: Rodsley Aislan de Souza Fernandes , Tatiane Cristina Fernandes, Ellen Rubia Fernandes, Leonardo Lopes Fernandes Representado(a). Advogado: Ivan Luiz Goulart . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Waldemir Luiz da Rocha). Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível

0017 . Processo: 0400891-9

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000436 Ação de Cumprimento. Apelante: Brasil Telecom Sa . Advogado: Márcia Fernandes Bezerra , Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Rosa Neivair Soares . Advogado: Oriana Rodrigues Smiguel . Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível

0018 . Processo: 0401122-3

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000468 Ação de Cumprimento. Apelante: Brasil Telecom Sa . Advogado: Luiz Rodrigues Wambier , Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Maria Lúcia Lins Conceição de Medeiros. Apelado: Jose Karpinski (maior de 60 anos). Advogado: Oriana Rodrigues Smiguel . Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível

0019 . Processo: 0401407-1

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000472 Ordinária. Apelante: Brasil Telecom Sa . Advogado: Luiz Rodrigues Wambier , Márcia Fernandes Bezerra, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Nelson Santiago Bogoe . Advogado: Oriana Rodrigues Smiguel . Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível

0020 . Processo: 0402473-9

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000570 Ação de Cumprimento. Apelante: Brasil Telecom Sa . Advogado: Isabel Aparecida Holm , Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: José Horácio Duarte . Advogado: Fernanda Schoemberger . Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível

0021 . Processo: 0403934-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2004000043512 Ordinária. Apelante: João Antonio Andretta . Advogado: Sergio Ney Cuéllar Tramuja . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini . Apelado: Paranaprevidência . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Relator: Juiz Conv. Luiz Cezar Nicolau (Des. Carlos Hoffmann). Revisor: Des. Idevan Lopes

Apelação Cível

0022 . Processo: 0404983-8

Comarca: Rolândia.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000739 Ação Monitoria. Apelante: Imobiliária Rolândia Sc Ltda . Advogado: Ana Carla Mendonça . Apelado: Thais Sandri Sartori , Fabricio Sartori. Advogado: Luiz Antonio Sartori . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível

0023 . Processo: 0407589-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000783 Declaratória. Apelante: Banco Abn Amro Real Sa . Advogado: Luiz Fernando Brusamolín , Mauricio Kavinski, Fernando Daruj Torres, Roberta Oliveira Faria. Apelado: Amj Têxtil Importação e Exportação Ltda . Advogado: Valdir Lemos de Carvalho , Luiz Fernando Küster, Cristiane de Aragão Domingues. Relator: Juiz Conv. Luiz Cezar Nicolau (Des. Cargo Vago (Des. Luiz Cezar Oliveira)). Revisor: Des. Idevan Lopes

Apelação Cível e Reexame Necessário

0024 . Processo: 0407652-0

Comarca: União da Vitória.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000504 Ordinária. Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Cassiano Luiz Iurk . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Roberto Glaser . Apelado: Mercedes de Lima Raczkowiak (maior de 60 anos). Advogado: Marina Casal de Freitas . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Prestes Mattar). Revisor: Des. Renato Braga Bettega

Apelação Cível

0025 . Processo: 0407653-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000171 Declaratória. Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Roger Oliveira Lopes .

Apelido: Luiz Campestrini . Advogado: Luiz Otávio Góes , Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho, Gastão Schefer Neto. Rec. Adesivo: Luiz Campestrini . Advogado: Luiz Otávio Góes , Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho, Gastão Schefer Neto. Relator: Juiz Conv. Luiz Cezar Nicolau (Des. Carlos Hoffmann). Revisor: Des. Idevan Lopes

Apelação Cível

0026 . Processo: 0410442-9

Comarca: Guaratuba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000040 Previdenciária. Apelante: Erondina da Silva Schultz . Advogado: Elceley Teresinha Franklin . Apelado: Instituto de Previdência de Guaratuba - Ipg . Advogado: Orley Wilson Pacheco . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Prestes Mattar). Revisor: Des. Renato Braga Bettega

Apelação Cível

0027 . Processo: 0410639-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000967 Nulidade. Apelante: Altevir Jacon (maior de 60 anos), Evanir João Jacon (maior de 60 anos), Maria Lina Jacon (maior de 60 anos). Advogado: Fausto Egydio Nogueira Neto . Apelante: Banco Banestado Sa . Advogado: Luciane Castilhos Arnold , Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Altevir Jacon (maior de 60 anos), Evanir João Jacon (maior de 60 anos), Maria Lina Jacon (maior de 60 anos). Advogado: Fausto Egydio Nogueira Neto . Apelado: Banco Banestado Sa . Advogado: Luciane Castilhos Arnold , Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Promenade Imóveis Ltda. Advogado: Lincoln Taylor Ferreira . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível

0028 . Processo: 0411028-3

Comarca: Pato Branco.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000247 Cancelamento de Registro. Apelante: Sidney Amarildo Badiluk . Advogado: Luiz Bernardi . Apelado: Vivaldino Lasta , Helena Rodrigues Claro Lasta. Advogado: Rogério Joaquim Lasta . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Prestes Mattar). Revisor: Des. Renato Braga Bettega

Apelação Cível

0029 . Processo: 0411108-6

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000486 Ação de Cumprimento. Apelante: Brasil Telecom S/a . Advogado: Isabel Aparecida Holm , Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Elecia Cioli . Advogado: Glauco Humberto Bork , Claiton Luis Bork. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível e Reexame Necessário

0030 . Processo: 0411624-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500026840 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini . Apelado: Luiz Bordoní . Advogado: Adriano Marcos Marcon . Interessado: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehlí . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Marco Antonio de Moraes Leite). Revisor: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0031 . Processo: 0412304-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200200026914 Ação Monitoria. Apelante: Kátia de Fátima Palma . Advogado: Adilson Menas Fidelis . Apelado: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários do Conglomerado Battistella Ltda . Advogado: Odécio Luiz Peralta . Interessado: Giancarlo Baroni , Regina Célia Viana. Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Prestes Mattar). Revisor: Des. Renato Braga Bettega

Apelação Cível

0032 . Processo: 0412917-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000792 Prestação de Contas. Apelante: Gesuína Marlene Ritzmann , Mariane Carla Ritzmann. Advogado: Walter Helio de Lima Martins , Marina Aparecida Martins. Apelante: Francisco Marcos Ritzmann . Advogado: Francisco Marcos Ritzmann . Apelado: Espólio de Edith Otília Garmater Ritzmann Representado(a). Advogado: Guilherme Manna Rocha . Interessado: João Cláudio Garbers (inventariante) . Relator: Juiz Conv. Luiz Cezar Nicolau (Des. Carlos Hoffmann). Revisor: Des. Idevan Lopes

Apelação Cível

0033 . Processo: 0413881-8

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000567 Declaratória. Apelante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar . Advogado: Sílvia Fátima Soares , Indianara Farias de Camargo, Jacqueline Maria Moser. Apelado: Roseli Oliveira . Advogado: Marcius Nadal Matos . Rela-

tor: Juiz Conv. Luiz Cezar Nicolau (Des. Carlos Hoffmann). Revisor: Des. Idevan Lopes

Apelação Cível

0034 . Processo: 0415004-9

Comarca: Londrina.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000445 Cominatória. Apelante: Priscila Regina Real Paglioli . Advogado: Edson Alves da Cruz , Vicente de Paula Marques Filho. Apelado: Estado do Paraná . Advogados: Bernadete Gomes de Souza . Apelado: Paranaprevidência . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Marco Antonio de Moraes Leite). Revisor: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0035 . Processo: 0417036-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórios Cíveis. Ação Originária: 200300000085 Acidente do Trabalho. Apelante: Panfilo Martinez Arealvas . Advogado: Diego Martins Caspary . Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss . Advogado: Benila Corrêa Lima Sigwalt . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível e Reexame Necessário

0036 . Processo: 0419149-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600026213 Declaratória. Apelante: Ics - Instituto Curitiba de Saúde . Advogado: Tércio Amaral de Camargo , Melissa de Cássia Kanda, Julio Jacob Junior. Apelante: Município de Curitiba . Advogado: Rosa Maria Alves Pedroso Xavier . Apelado: Lucia Ferro Febraio (maior de 60 anos). Advogado: Gastão Schefer Filho , Alessandro Marcelo Moro Réboli. Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Marco Antonio de Moraes Leite). Revisor: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0037 . Processo: 0419305-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2004000000491 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio . Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Daiane Maria Bissani . Advogado: Antonio Joaquim Pinto Machado (maior de 60 anos), Adhemar Hamada (maior de 60 anos), Augusto Carrano Castellano (maior de 60 anos), Antonio Rezende Correa (maior de 60 anos), Abelegy Alves (maior de 60 anos), Bernhard Max Staudacher (maior de 60 anos), Dinalte João Voltz (maior de 60 anos), Eugenio Bohatch (maior de 60 anos), Francisco Victal Ferreira (maior de 60 anos), Hiroshi Hara (maior de 60 anos), Irineu de Araújo Filho (maior de 60 anos), Jose Rodriguez Sanchez (maior de 60 anos), Jose Antonio Martins (maior de 60 anos), João Roberto Basile (maior de 60 anos), Joaquim Gonçalves Rolo (maior de 60 anos), Leopoldo Fernando Gartemberg (maior de 60 anos), Luimar Perly (maior de 60 anos), Maria Wolhke Meyer (maior de 60 anos), Nestor Luis Brenner (maior de 60 anos), Narcizo Marques da Silva (maior de 60 anos), Roberto Luiz Canhete, Rubens Suplicy Ferreira do Amaral (maior de 60 anos), Solon Rodrigues (maior de 60 anos), Sylvio Antonio Ribeiro Degasperí (maior de 60 anos). Advogado: Patricia Rohn , Alessandro Ravazzani. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível

0038 . Processo: 0421187-0

Comarca: Paranaguá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600001297 Cobrança. Apelante: Fronted Cargo Service Ltda . Advogado: Tiago Fontes Cesar Leal . Apelado: Msc Mediterranean Shipping co SA . Advogado: Marizabel do Rocio Domingues Piazon . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível

0039 . Processo: 0422768-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600046271 Declaratória. Apelante: André Antenor Ramos (maior de 60 anos). Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli . Apelante: Município de Curitiba . Advogado: Lidson José Tomass . Apelado: Instituto Curitiba de Saúde . Advogado: Julio Jacob Junior , Tércio Amaral de Camargo. Apelado: Os Mesmos . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível e Reexame Necessário

0040 . Processo: 0422996-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000100 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio , Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehlí . Apelado: Adriane Rodrigues . Advogado: Jonas Borges . Rec. Adesivo: Adriane Rodrigues . Advogado: Jonas Borges . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível

0041 . Processo: 0423595-0

Comarca: Formosa do Oeste.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000015 Previdenciária. Apelante: José Darcy Lotti . Advogado: Paulo Afonso Gonçalves . Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS . Advogado: Angélica Brum Bassanetti Spina . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Prestes Mattar). Revisor: Des. Renato Braga Bettega

Apelação Cível e Reexame Necessário

0042 . Processo: 0423928-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500001295 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior . Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Daiane Maria Bissani . Apelado: Ivo Caetano dos Santos (maior de 60 anos), Eduvirge Ferro (maior de 60 anos), Janete Vernizi Lanzaolo (maior de 60 anos), João Albino Nascimento (maior de 60 anos), João Alvaro Bertoldi (maior de 60 anos), João de Andrade Neves (maior de 60 anos), Joel Fernandes de Lima (maior de 60 anos), Jorge Benito Soresini (maior de 60 anos), José Antonio Silveira Moura (maior de 60 anos), José Carneiro de Souza (maior de 60 anos), José da Silva Lino (maior de 60 anos), Jose Diniz Gonsalves (maior de 60 anos), José Eurides Dias (maior de 60 anos), José Gaspar de Menezes Veiga (maior de 60 anos), Jose Leal Nunes (maior de 60 anos), José Monteiro (maior de 60 anos), José Nogueira dos Santos (maior de 60 anos), Jose Pereira da Silva (maior de 60 anos), Jose Pires do Nascimento (maior de 60 anos), José Rodrigues Branco (maior de 60 anos). Advogado: Cristiana Helena Silveira Reis , José Guilherme Rolim Rosa. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível e Reexame Necessário

0043 . Processo: 0424498-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600000070 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Valquiria Bassetti Prochmann . Apelado: Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná - Sinepe/pr . Advogado: Juliano Siqueira de Oliveira . Aut.Coatora: Presidente do Conselho Estadual de Educação . Relator: Juiz Salvatore Antonio Astuti (Des. Prestes Mattar). Revisor: Des. Renato Braga Bettega

Apelação Cível

0044 . Processo: 0424741-6

Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000301 Ação Monitoria. Apelante: Espólio de Mustafa Sad Ed Din Ibrahim Jaber . Advogado: Nájoa Regina Jaber Hasan . Apelado: Edemar José da Rold . Advogado: Marcelo Rodrigues de Almeida , Jane Anita Galli. Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Marco Antonio de Moraes Leite). Revisor: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0045 . Processo: 0425981-4

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600001084 Ordinária. Apelante: Brasil Telecom Sa . Advogado: Luiz Rodrigues Wambier , Isabel Aparecida Holm. Apelado: Adair Esmeralda dos Santos (maior de 60 anos). Advogado: Glauco Humberto Bork , Oriana Rodrigues Smiguel. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível

0046 . Processo: 0426108-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025417 Restituição. Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Iuri Ferrari Coccicov . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Gabriela de Paula Soares , Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Annete Cristina de Andrade Gaio. Apelado: Darcy Galindo Rodrigues (maior de 60 anos). Advogado: Marco Antônio de Souza . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Prestes Mattar). Revisor: Des. Renato Braga Bettega

Apelação Cível

0047 . Processo: 0427596-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000152 Cobrança. Apelante: Tecplas Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. . Advogado: Vilson Stall . Apelado: Czewo - Plast Gmbh . Advogado: Régis Tocach . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível e Reexame Necessário

0048 . Processo: 0427737-4

Comarca: União da Vitória.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400002125 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Roberto Glaser . Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Apelado: Sergio Cirino . Advogado: Marina Casal de Freitas . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

Apelação Cível	Constantino . Relator: Des. Renato Braga Bettega. Revisor: Des. Idevan Lopes	200700001001 Ação Monitoria. Apelante: Unopar União Norte do Paraná de Ensino S/a . Advogado: Matheus Occulati de Castro , Ricardo Laffranchi. Apelado: Mariana Cavalcanti Zanoni . Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Renato Braga Bettega	Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator	
0049 . Processo: 0428718-3	Apelação Cível	Apelação Cível	0001 . Processo/Prot: 0418807-2 Agravo de Instrumento	
Comarca: Londrina.Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200600002842 Previdenciária. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS . Advogado: Marcus Alexandre Alves . Apelado: Jair Pereira do Nascimento , Mario Teruo Inagaki (maior de 60 anos), Olivio Candido da Silva (maior de 60 anos). Advogado: André Benedetti de Oliveira . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Prestes Mattar). Revisor: Des. Renato Braga Bettega	0057 . Processo: 0437370-2	Comarca: Ponta Grossa.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000457 Ordinária. Apelante: Brasil Telecom Sa . Advogado: Isabel Aparecida Holm , Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Marcia Buzzanello . Advogado: Glauco Humberto Bork . Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des. Marco Antonio de Moraes Leite). Revisor: Des. Prestes Mattar	. Protocolo: 2007/106611. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 2006.00030313 Exceção de Incompetência. Agravante: Shell Brasil Ltda.. Advogado: Augusto Pastuch de Almeida, Gustavo de Almeida Flessak. Agravado: I. Menegatti Comércio de Combustíveis Ltda.. Advogado: Paulo Roberto Luviseti. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios	
Apelação Cível	Apelação Cível	Apelação Cível	Homologio, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, a desistência do recurso manifestada pelo agravante, na forma do artigo 501, do Código de Processo Civil. Intimem-se. Procedidas as devidas anotações, baixem a origem. Curitiba, 28 de novembro de 2007. Des. Salvatore Antonio Astuti Relator	
0050 . Processo: 0429442-8	0058 . Processo: 0437537-7	Reexame Necessário	0002 . Processo/Prot: 0429168-7 Agravo de Instrumento	
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001157 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba . Advogado: Rosa Maria Alves Pedroso Xavier . Apelante: Ics - Instituto Curitiba de Saúde . Advogado: Julio Jacob Junior , Tércio Amaral de Camargo, Melissa de Cássia Kanda. Apelado: Jose Manfron (maior de 60 anos). Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite	Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200700000168 Cominatória. Apelante: Jesuan Jorge Buso . Advogado: Juliana Buso . Apelado: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos de Curitiba e Região Metropolitana - Unimed Curitiba . Advogado: Glauco José Rodrigues , Rafael Baggo Berbiz. Lizete Rodrigues Feitosa. Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des. Marco Antonio de Moraes Leite). Revisor: Des. Prestes Mattar	0067 . Processo: 0422415-3	. Protocolo: 2007/151746. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2007.00000741 Previdenciária. Agravante: Aládia Antunes Pereira. Advogado: Ronaldo da Fonseca. Agravado: Estado do Paraná. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. Idevan Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Despacho:	
Apelação Cível	Apelação Cível	Comarca: Palotina.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200700000037 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palotina . Autor: Eduardo Lopes dos Santos . Advogado: Leocir João Ródio , Evandro Mauro Vieira de Moraes. Réu: Diretor do Campus de Toledo da Universidade Paranaense - Unipar . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite		
0051 . Processo: 0429695-9	0059 . Processo: 0437606-7	Reexame Necessário		
Comarca: Ponta Grossa.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2006000000515 Ordinária. Apelante: Brasil Telecom Sa . Advogado: Isabel Aparecida Holm , Luiz Rodrigues Wambier. Apelado: Valdirene Aparecida Bochenski . Advogado: Glauco Humberto Bork . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite	Comarca: Coronel Vivida.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000039 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS . Advogado: Maycon C. Almeida Spíndola . Apelado: Izair Rodrigues da Rosa . Advogado: Laercio Antonio Vicari , Júlio Cesar Leonardi. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor Convocado: Juiza Conv. Ana Lúcia Lourenço (Des. Sérgio Arenhart)	0068 . Processo: 0436912-6		
Apelação Cível	Apelação Cível	Comarca: Santa Izabel do Ivaí.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200700000065 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Santa Izabel do Ivaí . Autor: Lucas Sanches Pereira Representado(a), Matheus Nascimento Gonçalves Representado(a). Advogado: Igor Sanches Caniatti Biudes . Réu: Direção do Colégio Estadual Sagrado Coração de Jesus . Aut.Coatora: Diretora do Colégio Sagrado Coração de Jesus - Eiefm . Relator: Des. Renato Braga Bettega. Revisor: Des. Idevan Lopes		
0052 . Processo: 0434023-6	0060 . Processo: 0438336-4	Ação Rescisória (Cam)		
Comarca: Guarapuava.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000609 Rescisão de Contrato. Apelante: Candido Emílio Falcão Figueiredo , Judite Fátima Conte Figueiredo. Advogado: Samuel Ferreira Xalão . Apelante: Roberto Luis Brotti , Cristina Aparecida Bonfim Brotti. Advogado: Edni de Andrade Arruda . Apelado: Candido Emílio Falcão Figueiredo , Judite Fátima Conte Figueiredo. Advogado: Samuel Ferreira Xalão . Apelado: Roberto Luis Brotti , Cristina Aparecida Bonfim Brotti. Advogado: Edni de Andrade Arruda . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Prestes Mattar). Revisor: Des. Renato Braga Bettega	Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000142 Exibição de Documentos. Apelante: Brasil Telecom Sa . Advogado: Oksana Pohlod Maciel , Rita de Cassia Correa de Vasconcelos, Evaristo Araújo Ferreira dos Santos. Apelado: Mario Duque da Rocha (maior de 60 anos). Advogado: Carlos Eduardo da Silva Ferreira . Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des. Marco Antonio de Moraes Leite). Revisor: Des. Prestes Mattar	0069 . Processo: 0149106-7		
Apelação Cível	Apelação Cível	Comarca: Curitiba.Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 199300014684 Cautelar Inominada. Autor: Arwek Indústria e Comércio de Produtos Eletrostáticos Ltda . Advogado: Mônica Petrella Canto . Réu: Camar Indústria e Comércio de Eletrodométricos Ltda . Cur.Especial: Antonio Augusto Castanheira Néia . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite.		
0053 . Processo: 0434940-2	0061 . Processo: 0439524-8	*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***		
Comarca: Londrina.Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200400000605 Previdenciária. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss . Advogado: Marcus Alexandre Alves . Apelado: joel fernandes da silva . Advogado: Wolney Cesar Rubin . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Prestes Mattar). Revisor: Des. Renato Braga Bettega	Comarca: Paranaguá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600006349 Cobrança. Apelante: Interocean Agência Marítima Ltda . Advogado: João Batista Pio Vieira , Luiz Fernando da Rosa Pinto. Apelado: Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Paranaguá e Antonina - Ogmo/pr . Advogado: Shana Carolina Colaço Vaz . Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des. Marco Antonio de Moraes Leite). Revisor: Des. Prestes Mattar	Reexame Necessário		
Apelação Cível	Apelação Cível	0070 . Processo: 0408909-8		
0054 . Processo: 0435635-0	0062 . Processo: 0445177-6	Comarca: Maringá.Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200600000900 Mandado de Segurança. Remetente: J. D. V. I. J. C. M. . Autor: C. P. M. Representado(a). Advogado: Fernando Almeida de Oliveira , Fábio Roberto Colombo. Réu: D. C. S. C. . Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Prestes Mattar). Revisor: Des. Renato Braga Bettega		
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001299 Repetição de Indébito. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior . Apelante: ParanaPrevidência . Advogado: Iuri Ferrari Coccicov . Apelado: Ismenia Maria Jonczyk . Advogado: Gabriele Polewa . Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des. Marco Antonio de Moraes Leite). Revisor: Des. Prestes Mattar	Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001469 Rescisão de Contrato. Apelante: Irmãos Aládio e Cia Ltda . Advogado: Luiz Carlos Javosch , Cleide de Oliveira. Apelado: Osní Luiz de Freitas , Carlos da Silva. Márcia Adriana. Advogado: Claire Lottici (Curador Especial). Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Renato Braga Bettega	<b>II Divisão de Processo Cível Emitido em 03/12/2007 Seção da 6ª Câmara Cível</b>		
Apelação Cível	Apelação Cível	<b>Relação No. 2007.10802</b>		
0055 . Processo: 0436074-1	0063 . Processo: 0447764-7	ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO		
Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000294 Nulidade de Ato Jurídico. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos , Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Annet Cristina de Andrade Gaio, Gabriela de Paula Soares. Apelado: Adriane Salete Bilibiu Tebal-di , Beatriz Helena Dal Molin, Carmem Isabel Rossoni, Cláudio Barradas Bastião, Elias Garcia, Ester de Souza de Oliveira, Gessi Maria Cardoso, Iolanda Fátima Pasa, Jair Kotz, Luis Alberto Ferreira Garcia, Luiz Gonzaga de Andrade, Lurdes Tonete, Marineiva Schmitt Varela, Noeli Maria Backers, Ricardo Rocha de Oliveira, Ronaldo Bulhões, Rosana Kátia Nazzari, Sandra Maria Gausmann Koerich, Selemara Berckembrock Ferreira Garcia, Silvia Ines Idalgo, Tânia Lucia Lupatini. Advogado: Francisco Cunha Souza Filho . Alceu Taques de Macedo. Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des. Marco Antonio de Moraes Leite). Revisor: Des. Prestes Mattar	Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000577 Revisão de Contrato. Apelante: Geicele Aparecida Zagonel , José Admir da Silva, Rosemar Perico Levinki. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari . Apelado: Rg Administradora e Incorporadora de Bens Ltda . Advogado: Maria Lúcia Ribeiro Morando . Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Renato Braga Bettega	Advogado	Ordem	Processo/Prot
Apelação Cível	Apelação Cível	Adede Maria Brandalise	015	0399722-0
0056 . Processo: 0436678-9	0064 . Processo: 0449746-7	Adelson Antônio Pinheiro	013	045554-6
Comarca: Cascavel.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000043 Cobrança. Apelante: Fundação Sistel de Seguridade Social . Advogado: Claudia Cristina de Oliveira Silva . Apelado: José Gonçalves Soares . Advogado: Fábio Moreira	Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000001622 Revisão de Contrato. Apelante: Evanilda Terezinha Kachel , Ademir Pontes. Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro , Carlos Buck. Apelante: Celso Augusto M Ribas e Cia Ltda . Advogado: Vinicius de Andrade Mendes . Apelado: Evanilda Terezinha Kachel , Ademir Pontes. Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro . Carlos Buck. Apelado: Celso Augusto M Ribas e Cia Ltda . Advogado: Vinicius de Andrade Mendes . Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor: Des. Renato Braga Bettega	Ana Flávia Aिमone	007	0447829-3
Apelação Cível	Apelação Cível	Augusto Pastuch de Almeida	001	0418807-2
		Bogdan Olijnik Júnior	009	0449218-8
		Bogdan Olijnyk	009	0449218-8
		Carmen Gloria Arriagada Andrioli	011	0454995-3
		Celso Araújo Guimarães	004	0436078-9
		Daniel Messias Mendes	005	0444773-4/01
		Dante Manoel Prouença Júnior	006	0445480-8/01
		Edgar David Gusso	011	0454995-3
		Edison Soares de Arruda	007	0447829-3
		Eros Gil Peters	009	0449218-8
		Fábio Moreira Constantino	013	045554-6
		Gilberto Bomfim	014	0455887-0
		Gustavo de Almeida Flessak	001	0418807-2
		Irineu José Peters	009	0449218-8
		José Ari Matos	012	0455401-0
		Leopoldo Linhares Marochi	005	0444773-4/01
		Louise Rainer Pereira Gionedis	011	0454995-3
		Luis Fernando da Silva Tambellini	015	0399722-0
		Magna Joelma Vaccarelli	011	0454995-3
		Manoel José Lacerda Carneiro	011	0454995-3
		Marcelo Honjo	013	045554-6
		Marco Aurélio de Oliveira Almeida	010	0454878-7
		Maria Cândida P. V. d. A. Kroetz	008	0448182-9
		Marinês Aparecida Supício	011	0454995-3
		Maurelio Peters	009	0449218-8
		Olivar Coneglian	004	0436078-9
		Patricia Grassano Pedalino	005	0444773-4/01
		Paulo Roberto Luviseti	001	0418807-2
		Pedro Angelo Andreassa	008	0448182-9
		Raul Honorio Felipe	003	0429477-1
		Renato Oliveira de Araújo	006	0445480-8/01
		Rodrigo Marco Lopes de Sehli	015	0399722-0
		Rodrigo Tagliari Helbling	004	0436078-9
		Ronaldo da Fonseca	002	0429168-7
		Waldir Camillo	014	0455887-0
		Walmir de Oliveira Lima Teixeira	015	0399722-0





Francine Guedes Sanches Rodrigues 014 0361549-0  
Francisco Machado de Jesus 051 0431369-5  
Gabriela de Paula Soares 027 0408395-4  
040 0418776-2  
057 0437700-0  
Genésio Sella 070 0442919-2  
Geraldo Tedardi 066 0441432-6  
Gilberto Gaeski 041 0419037-4  
Gioser Antonio Olivette Cavet 069 0442739-4  
Gisele Cristina Mendonça 013 0359229-2  
Gisele da Rocha Parente Venancio 032 0413692-1  
040 0418776-2  
045 0419785-5  
057 0437700-0  
Gláucia Lourenço Stencil Bozzi 001 0385827-1  
Gláucio Novas Luengo 029 0411062-5  
Gustavo Alberto Weber 073 0445152-9  
Gustavo Henrique da S. Oliveira 021 0392741-7  
Henrique Jambiski Pinto d. Santos 018 0384935-4  
Henrique Lauriano de Souza 023 0401919-6  
Herick Pavin 022 0399920-6  
Ideraldo José Appi 063 0439900-8  
Inger Kalben Silva 001 0385827-1  
Ingo Hofmann Junior 015 0373240-3  
Isabel Aparecida Holm 028 0409375-6  
Isabela Cristine Martins Ramos 057 0437700-0  
Iuri Ferrari Coccicov 027 0408395-4  
033 0414067-2  
047 0421301-0  
054 0435329-7  
059 0438810-5  
061 0439226-7  
062 0439503-9  
065 0441408-0  
012 0357952-8  
Ivan José Silveira 024 0405590-7  
Ivan Sergio Bonfim 001 0385827-1  
Izabel Demilson A Goscinski 010 0340988-7  
Izidoro Flumignan 046 0420592-7  
Jaceguay F. d. L. Ribas 015 0373240-3  
Jacheline Batista Pereira 021 0392741-7  
Jackson Jacob Duarte de Medeiros 058 0438763-1  
Janaina Cláudia Feliciano 005 0436004-9  
Jaqueline Lorena Migliorini 010 0340988-7  
João Calsavara Neto 066 0441432-6  
João Carlos Adalberto Zolandeck 041 0419037-4  
João Dionysio Rodrigues Neto 011 0357287-6  
João Henrique da Silva 008 0441088-8  
João Joaquim Martinelli 038 0417616-7  
João Roberto Chociai 039 0417847-2  
Joaquim José Pereira Filho 080 0447637-5  
Jonas Borges 027 0408395-4  
058 0438763-1  
062 0439503-9  
023 0401919-6  
023 0401919-6  
José Gonzaga Soriani 051 0431369-5  
José Wlademir Garbuggio 076 0445796-1  
Juliano de Andrade 046 0420592-7  
Julio Jacob Junior 016 0375460-3  
056 0437405-0  
043 0419378-0  
Lúcio Clovis Pelanda 043 0419378-0  
Laércio Fondazzi 002 0404731-4  
Lauro Fernando Pascoal 029 0411062-5  
Leandro de Oliveira 081 0447749-0  
Leonardo de Almeida Zanetti 075 0445622-6  
Leticia Maria Thamm Zagorski 039 0417847-2  
Lilian Evance Ribeiro 077 0446232-6  
Luciana Esteves Marrafão 018 0384935-4  
Luciana Rocha Narciso 067 0442465-9  
Luciano Chizini e Chemin 010 0340988-7  
Luciano Hinz Maran 042 0419223-0  
Luis Eduardo Alves Pifano 004 0424262-0  
Luis Fernando da Silva Tambellini 020 0392038-5  
033 0414067-2  
057 0437700-0  
058 0438763-1  
060 0439202-7  
067 0442465-9  
033 0414067-2  
045 0419785-5  
060 0439202-7  
044 0419517-7  
017 0377533-9  
022 0399920-6  
020 0392038-5  
013 0359229-2  
016 0375460-3  
028 0409375-6  
079 0447564-7  
004 0424262-0  
006 0440333-4  
003 0412522-0  
016 0375460-3  
005 0436004-9  
034 0414881-2  
057 0437700-0  
015 0373240-3  
020 0392038-5  
053 0435111-5  
009 0334219-0  
037 0417231-4  
022 0399920-6  
037 0417231-4  
053 0435111-5  
001 0385827-1  
064 0440791-6  
008 0441088-8  
053 0435111-5  
026 0407655-1  
059 0438810-5  
061 0439226-7

Mario Espedito Ostrovski 065 0441408-0  
Marly de Cassia M. F. Regiani 081 0447749-0  
Mauricio Feldmann de Schnaid 049 0424634-6  
Mauro Cury Filho 014 0361549-0  
008 0441088-8  
Mauro Sérgio Guedes Nastari 007 0440350-5  
008 0441088-8  
019 0388114-1  
082 0448641-3  
004 0424262-0  
006 0440333-4  
038 0417616-7  
050 0427131-2  
032 0413692-1  
021 0392741-7  
079 0447564-7  
079 0447564-7  
001 0385827-1  
052 0431773-9  
025 0406516-5  
036 0416514-4  
021 0392741-7  
038 0417616-7  
080 0447637-5  
036 0416514-4  
076 0445796-1  
018 0384935-4  
053 0435111-5  
070 0442919-2  
069 0442739-4  
014 0361549-0  
059 0438810-5  
061 0439226-7  
065 0441408-0  
027 0408395-4  
047 0421301-0  
049 0424634-6  
057 0437700-0  
072 0443964-1  
017 0377533-9  
082 0448641-3  
035 0414994-4  
007 0440350-5  
003 0412522-0  
015 0373240-3  
066 0441432-6  
018 0384935-4  
024 0405590-7  
073 0445152-9  
076 0445796-1  
026 0407655-1  
054 0435329-7  
048 0422656-4  
042 0419223-0  
049 0424634-6  
060 0439202-7  
063 0439900-8  
004 0424262-0  
006 0440333-4  
040 0418776-2  
045 0419785-5  
065 0441408-0  
076 0445796-1  
075 0445622-6  
019 0388114-1  
071 0443621-1  
074 0445387-2  
039 0417847-2  
078 0446751-6  
007 0440350-5  
057 0437700-0  
055 0435432-9  
067 0442465-9  
013 0359229-2  
067 0442465-9  
084 0417044-1  
016 0375460-3  
056 0437405-0  
069 0442739-4  
028 0409375-6  
065 0441408-0  
080 0447637-5  
046 0420592-7  
071 0443621-1  
015 0373240-3  
077 0446232-6  
015 0373240-3  
035 0414994-4  
024 0405590-7  
052 0431773-9  
009 0334219-0  
027 0408395-4  
057 0437700-0  
067 0442465-9

## Ação Rescisória (Gr/C.Int)

0001 . Processo: 0385827-1

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2690488 Apelação Cível. Autor: Município de São José dos Pinhais . Advogado: Gláucia Lourenço Stencil Bozzi , Inger Kalben Silva, Marcus Vinícius Sposito, Nelson Castanho Mafalda. Réu: Marilene Schabatura Pissaisa . Advogado: Izabel Demilson A Goscinski , Antonio Carlos Bastazini. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

## Agravado de Instrumento

0002 . Processo: 0404731-4

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 20070000158 Medida Cautelar. Agravante: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maringá - Pr - Sismmar . Advogado: Avanilson Alves Araújo . Agravado: Município de Maringá . Advogado: Douglas Galvão Vilaro , Laércio Fondazzi. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

## Agravado de Instrumento

0003 . Processo: 0412522-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200700031295 Declaratória. Agravante: Município de Curitiba, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos , Ana Maria Maximiliano, Deonildo Luiz Borsatti. Agravado: Moacir Ferreira Soares . Advogado: Raquel Costa de Souza , Andressa Rosa. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

## Agravado de Instrumento

0004 . Processo: 0424262-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 20040000019 Declaratória. Agravante: Edir Macedo Bezerra . Advogado: Edinomar Luis Galter , Rodrigo Pereira Adriano. Agravado: Marcelo Nascentes Pires . Advogado: Arnaldo Afonso de Oliveira Pinto , Edison de Mello Santos, Maximiliano Gomes Mens Woellner. Interessado: Honorilton Gonçalves da Costa . Advogado: Mônica Duran Inglez , Luis Eduardo Alves Pifano. Interessado: Julio César Ribeiro . Advogado: Adriana Guimarães Guerra . Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

## Agravado de Instrumento

0005 . Processo: 0436004-9

Comarca: Guaíra. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000378 Prestação de Contas. Agravante: Edinéia Gonçalves Antunes . Advogado: Antonio Pereira Tomé , Manoel Bráulio dos Santos. Agravado: Arcilene Gonçalves Antunes Santos , Pedro César Dias. Advogado: Jaqueline Cabral de Souza Vendruscolo . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

## Agravado de Instrumento

0006 . Processo: 0440333-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 20040000019 Declaratória. Agravante: Marcelo Nascentes Pires . Advogado: Arnaldo Afonso de Oliveira Pinto , Maximiliano Gomes Mens Woellner. Agravado: Julio Cesar Ribeiro , Honorilton Gonçalves da Costa. Advogado: Mônica Duran Inglez . Agravado: Edir Macedo Bezerra . Advogado: Edinomar Luis Galter , Rodrigo Pereira Adriano. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

## Agravado de Instrumento

0007 . Processo: 0440350-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200700000469 Resolução de Contrato. Agravante: Mauro Sérgio Martins . Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari . Agravado: Mm Incorporações Sc Ltda. Lgsr Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Silvio André Brambila Rodrigues , Rafael Marques Gandolfi. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

## Agravado de Instrumento

0008 . Processo: 0441088-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200700000363 Revisão de Contrato. Agravante: Lotebrás Imóveis Ltda . Advogado: João Henrique da Silva . Agravado: Sandra Maria da Costa Germano . Advogado: Mauro Cury Filho , Mauro Sérgio Guedes Nastari, Maria Fernanda Simões Bellei. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

## Apelação Cível

0009 . Processo: 0334219-0

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000458 Anulação de Ato Jurídico. Apelante: Tend Gás Comércio de Gás Ltda . Advogado: Elen Fábica Rak Mamus . Apelado: Pedro Aparecido Campos . Advogado: Wilson José de Freitas , Marcos Cesar Crepaldi Borna. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

## Apelação Cível

0010 . Processo: 0340988-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000776 Ordinária de Cobrança. Apelante: Izidoro Flumignan , Eiko Hiroki Flumignan. Advogado: Izidoro Flumignan . Apelado: Glaci Rosani Becker . Advogado: Luciano Chizini e Chemin , Jaqueline Lorena Migliorini. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

## Apelação Cível

0011 . Processo: 0357287-6

Comarca: Araçongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000126 Adjucação Compulsória. Apelante: Fernando Palma Lázaro , Simone Cristina Carrasco Lázaro, Ricardo Luiz Bragaglia, Fabiane Palma Lázaro Bragaglia. Advogado: Elvino Flávio de Freitas Leonardi . Apelado: Construções Civis Filla Ltda. , Espólio de Ampélio Filla. Advogado: João Dionysio Rodrigues Neto . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

## Apelação Cível

0012 . Processo: 0357952-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001173 Declaratória. Apelante: Empreendimentos Imobiliários Paraíso Ltda . Advogado: Carlos Alexandre Dias da Silva . Apelado: Wilson Hack . Advogado: Ivan José Silveira . Relator: Juiz Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. José Mauricio Pinto de Almeida). Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

## Apelação Cível

0013 . Processo: 0359229-2

Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000588 Ação Monitoria. Apelante: Ancora Assessoria Empresarial Sc Ltda . Advogado: Evio Marcos Cilião , Gisele Cristina Mendonça. Apelado: Casa Viscardi Sa Comércio e Importação . Advogado: Tânia Valéria de Oliveira , Luiz Lopes Barreto. Relator: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. José Mauricio Pinto de Almeida). Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

## Apelação Cível

0014 . Processo: 0361549-0

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000622 Ordinária. Apelante: Marcelino Braz da Cunha . Advogado: Paulo Henrique de Arruda Gonçalves , Francine Guedes Sanches Rodrigues. Apelado: Eletro Norte Materiais e Construções Elétricas Ltda . Advogado: Mauricio Feldmann de Schnaid . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

## Apelação Cível

0015 . Processo: 0373240-3

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000145 Ação Monitoria. Apelante: Evandir Codato . Advogado: Raymundo do Prado Vermelho , Jacheline Batista Pereira. Apelado: Walter Cesar Goraieb , Dimensão Edificações Ltda. Advogado: Virgínia Côrtes Volpato , Valeria Silva Galdino, Ingo Hofmann Junior. Apelado: Icofibra - Indústria e Comércio de Artefatos de Ferro . Advogado: Marcelo Augusto de Oliveira Filho . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

## Apelação Cível

0016 . Processo: 0375460-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043650 Declaratória. Apelante: Regina Célia Dalledone , Rui Sass (maior de 60 anos), Valderes Aparecida Barreto (maior de 60 anos), Tupy Barreto Júnior (maior de 60 anos), Clovis Milton Lunardi (maior de 60 anos), Leny Therezinha Gaspari de Oliveira Lima (maior de 60 anos), Ney Baptista Torres (maior de 60 anos), Renato Seinsuke Yoshizumi (maior de 60 anos), Ruy Tabora Ribeiro (maior de 60 anos), Luiz Gonzaga Wendhausen Barreto (maior de 60 anos), Evaldo Honório (maior de 60 anos), Erony Santos (maior de 60 anos), Aldo Antônio Gil da Silva, Eugênio Kupta (maior de 60 anos), Ubiratan Bley (maior de 60 anos), Alcides Umberto Bertinato, Osamu Watanabe (maior de 60 anos), Elisabete Boschetti, Adilson Luvizotto, Jaira Barreto (maior de 60 anos), Wolny Bruel (maior de 60 anos), Magali Matheus (maior de 60 anos), Regina Aparecida de Credo Passos (maior de 60 anos). Advogado: Luiz Otávio Góes , Alessandro Marcelo Moro Réboli. Apelado: Município de Curitiba, Ipmc - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos . Apelado: Ics - Instituto Curitiba de Saúde . Advogado: Tércio Amaral de Camargo , Julio Jacob Junior. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

## Apelação Cível

0017 . Processo: 0377533-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000082 Revisão de Contrato. Apelante: Ábaco Participações Ltda. . Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira , Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Apelado: Jean Geraldo Ferreira , Claudemir Rodrigues de Lima, Margarete Rodrigues de Lima. Advogado: Paulo Sérgio Winckler. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

## Apelação Cível

0018 . Processo: 0384935-4

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000089 Cautelar Inominada. Apelante: Coopermibra Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil . Advogado: Renato Fernandes Silva Junior . Apelante: Eder Mauricio Jacomini , Paulo Cezar Jacomini. Advogado: Pérciles Landgraf Araújo de Oliveira , Luciana Esteves Marrafão, Henrique Jambiski Pinto dos Santos. Apelado: Coopermibra Cooperativa Mista

Agropecuária do Brasil . Advogado: Renato Fernandes Silva Junior . Apelado: Eder Mauricio Jacomini , Paulo Cezar Jacomini . Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira , Luciana Esteves Marraffão, Henrique Jambiski Pinto dos Santos. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0019 . Processo: 0388114-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000631 Revisão de Contrato. Apelante: Sérgio Antônio Silva , Eidi Lamar dos Santos. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari . Apelado: Braslote Loteamentos Brasileiros Ltda . Advogado: Santino Sagais . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0020 . Processo: 0392038-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600028814 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini . Apelado: Maria Eunice de Moraes Pacheco (maior de 60 anos). Advogado: Marcelo Pacheco Pirolo , Luiz Fernando Montagnieri Serafim. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0021 . Processo: 0392741-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000275 Ação Monitória. Apelante: Timetec Informática Ltda . Advogado: Nilson de Melo Júnior . Apelado: Paolidata Importação Representação e Produtos Para Informática e Papelaria Ltda . Advogado: Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik , Gustavo Henrique da Silva Oliveira, Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Nairlor Aymoré Olsen Neto. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0022 . Processo: 0399920-6

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000843 Rescisão de Negócio Jurídico. Apelante: Assizani Incorporação e Planejamento Imobiliário Ltda . Advogado: Luiz Fernando Dietrich , Herick Pavin, Marcos dos Santos Marinho. Apelado: Teofilha Chudoba . Advogado: Antonio Bueno . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0023 . Processo: 0401919-6

Comarca: Mandaguauá.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000303 Ação Monitória. Apelante: Jane Maria Sarragiotto . Advogado: José Marega , José Gonzaga Soriani. Apelado: Egberto Marcos Formigoni . Advogado: Henrique Lauriano de Souza . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0024 . Processo: 0405590-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200073651 Rescisão de Contrato. Apelante: Coohabif - Cooperativa Habitacional do Funcionalismo . Advogado: Renato José Borgert . Apelado: Tereza Zawadzki . Advogado: Wagner Roberto Pereira de Lima , Ivan Sergio Bonfim. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0025 . Processo: 0406516-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000981 Ação Monitória. Apelante: Maps Saúde Ss Ltda . Advogado: Cleverson Massao Kaimoto . Apelado: Oximédica Comercial Ltda . Advogado: Neudi Fernandes . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0026 . Processo: 0407655-1

Comarca: Londrina.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001285 Cobrança. Apelante: Miguel Lemes Gonçalves (maior de 60 anos). Advogado: Maria Zelia de Oliveira e Oliveira . Apelado: Município de Londrina , Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - Caapsml. Advogado: Rita de Cassia Maistro . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível e Reexame Necessário

0027 . Processo: 0408395-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500002241 Ordinária. Apelante: Paranapreviðência . Advogado: Iuri Ferrari Coccicov , Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Cassiano Luiz Iurk. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha , Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Annete Cristina de Andrade Gaio, Gabriela de Paula Soares. Apelado: Tereza Boruch Czeliga . Advogado: Jonas Borges . Rec.Adesivo: Tereza Boruch Czeliga . Advogado: Jonas Borges . Relator: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Ruy Francisco Thomaz). Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0028 . Processo: 0409375-6

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000439 Obrigação de Fazer. Apelante: Brasil Telecom Sa . Advogado: Isabel Aparecida Holm , Luiz Rodrigues Wambier, Teresa Arruda Alvim Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Apelado: Nice Guilherme Menezes . Advogado: Fernanda Schoemberger . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0029 . Processo: 0411062-5

Comarca: Umuarama.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000470 Embargos do Devedor. Apelante: Perobálcool - Industrial de Açúcar e Álcool Ltda . Advogado: Lauro Fernando Pascoal . Apelado: Smar Equipamentos Industriais Ltda . Advogado: Gláucio Novas Luengo . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0030 . Processo: 0411961-3

Comarca: Santa Izabel do Ivaí.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000240 Cobrança. Apelante: Ricardo Reck Peli . Advogado: Danilo Moura Scriptore , Daniel Jarola Scriptore. Apelado: Roberson Alexandre Rocha Luz . Advogado: Antonio Teodoro de Oliveira . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0031 . Processo: 0412688-3

Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000102 Obrigação de Fazer. Apelante: Leonides Foppa , Maria Rovena Foppa. Advogado: Claudio Eduardo Sbardelotto . Apelado: Argenor Toffoli , Cirlei Maria Frigo Toffoli. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível e Reexame Necessário

0032 . Processo: 0413692-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500001186 Repetição de Indébito. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio . Apelante: Paranapreviðência . Advogado: Daiane Maria Bissani . Apelado: Conceição Fernandes Athanasio , Maria Cristina Fernandes Atanazio Schwartz, Orlando Roberto Silva. Advogado: Moises Montanher . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0033 . Processo: 0414067-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2005000027348 Ordinária. Apelante: Ligia Regina Miecznikowski . Advogado: Luiz Bresolin . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini . Apelado: Paranapreviðência Serviço Social Autônomo . Advogado: Iuri Ferrari Coccicov . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível e Reexame Necessário

0034 . Processo: 0414881-2

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000023 Repetição de Indébito. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - Caapsml . Advogado: Ana Lúcia Costa . Apelado: José Roberto Tófano . Advogado: Mara Alice Gonçalves . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0035 . Processo: 0414994-4

Comarca: Umuarama.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000461 Ação Monitória. Apelante: Petrobrás Distribuidora Sa . Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão , Rafael Knorr Lippmann. Apelado: Ckg - Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda , Cláudio Mitsuru Kumagai, Tieklo Fugimoto. Advogado: Wagner Peter Krainer José , Eugênio Sobradel Ferreira. Relator: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Ruy Francisco Thomaz). Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0036 . Processo: 0416514-4

Comarca: Maringá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000183 Ordinária de Cobrança. Apelante: Jerônimo Neres Barbosa . Advogado: Aparecido Domingos Errierias Lopes , Oslei Bega Junior. Apelado: Município de Maringá . Advogado: Daniele Cristina Ubiali Bittencourt . Apelado: Capsema - Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Maringá . Advogado: Nicola Rend , Denis Roberto Biasotto. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0037 . Processo: 0417231-4

Comarca: Londrina.Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 2006000001007 Acidente do Trabalho. Apelante: Jose Antonio Rosolem . Advogado: Marcos de Queiroz Ramalho . Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss . Advogado: Marcus Alexandre Alves . Apelado: Jose Antonio Rosolem . Advogado: Marcos de Queiroz Ramalho . Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss . Advogado: Marcus Alexandre Alves . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0038 . Processo: 0417616-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000235 Ordinária. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer . Advogado: Melissa Telma , João Joaquim Martinelli. Apelado: Edi Pedro Salmoria . Advogado: Nivaldo Migliozzi . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0039 . Processo: 0417847-2

Comarca: Guarapuava.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000647 Cobrança. Apelante: Rovilio Theodoro . Advogado: Sergio Roberto Losso . Apelado: Agrícola Cantelli Ltda . Advogado: João Roberto Chociai , Leticia Maria Thamm Zagorski. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0040 . Processo: 0418776-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500001068 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio , Annete Cristina de Andrade Gaio, Gabriela de Paula Soares. Apelante: Paranapreviðência Serviço Social Autônomo . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Apelado: Odair Celestino (maior de 60 anos). Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0041 . Processo: 0419037-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000517 Cominatória. Apelante: Editora Hoje Ltda , Luiz Fernando Fedeger. Advogado: João Carlos Adalberto Zolandeck , Antônio Neiva de Macedo Filho. Apelado: Empo - Empresa Curitibaana de Loteamento e Construção Civil Ltda , Aidir da Luz Cunha, Enio Cunha Junior. Advogado: Gilberto Gaeski . Relator: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Ruy Francisco Thomaz). Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0042 . Processo: 0419223-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000435 Obrigação de Fazer. Apelante: Banco Bradesco SA . Advogado: Daniel Hachem . Apelado: Izaiaes Scutti . Advogado: Rodrigo Gaspar Teixeira . Apelado: Mainhouse Construções Civis Ltda . Advogado: Luciano Hinz Maran , Alceu Rodrigues Chaves. Rec.Adesivo: Izaiaes Scutti . Advogado: Rodrigo Gaspar Teixeira . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0043 . Processo: 0419378-0

Comarca: Cidade Gaúcha.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000341 Ação Monitória. Apelante: R.g.b. Comércio de Madeiras Ltda - Epp . Advogado: Katia Cristine Pucca , Dirceu Bernardi Junior. Apelado: Equagril - Equipamentos Agrícolas Ltda . Advogado: Lúcio Clovis Pelanda . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0044 . Processo: 0419517-7

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 2004000000954 Embargos a Execução. Apelante: Hsbc Vida e Previdência Brasil Sa . Advogado: Luiz Carlos Checozzi , Carolina Elisabete Puehringer. Apelado: Armando

Amorim Adão Monteiro . Advogado: Dirceu Augustinho Zanlorenzi , Débora Cândido Venceslau. Rec.Adesivo: Armando Amorim Adão Monteiro . Advogado: Dirceu Augustinho Zanlorenzi , Débora Cândido Venceslau. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível e Reexame Necessário

0045 . Processo: 0419785-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400003996 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Paranapreviðência Serviço Social Autônomo . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio . Apelado: Anna Smokowicz (maior de 60 anos), Divanir Cerbelo Lopes, Duartina de Paula Silvestre (maior de 60 anos), Edit Bianchini Gugelmin, Maria de Lima Teixeira (maior de 60 anos), Nerea Gomes Moreira de Moraes Sormento, Paulo Osni Wendet, Regina Celia Algarte de Oliveira, Rui Sergio Pinheiro, Zelita Wichthoft Barbosa. Advogado: Luiz Bresolin . Rec.Adesivo: Anna Smokowicz (maior de 60 anos), Divanir Cerbelo Lopes, Duartina de Paula Silvestre (maior de 60 anos), Edit Bianchini Gugelmin, Maria de Lima Teixeira (maior de 60 anos), Nerea Gomes Moreira de Moraes Sormento, Paulo Osni Wendet, Regina Celia Algarte de Oliveira, Rui Sergio Pinheiro, Zelita Wichthoft Barbosa. Advogado: Luiz Bresolin . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0046 . Processo: 0420592-7

Comarca: Pitanga.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000369 Ação Pauliana. Apelante: Sinira Izabel Conrado . Advogado: Juliano de Andrade , Valdecy Schon. Apelante: Valentin Peron , Ilza Nogueira Peron. Advogado: Elcio José Melhem , Elcio José Melhem Filho. Apelado: Sinira Izabel Conrado . Advogado: Juliano de Andrade , Valdecy Schon. Apelado: Valentin Peron , Ilza Nogueira Peron. Advogado: Elcio José Melhem , Elcio José Melhem Filho. Apelado: Antonio Pepes Ribas . Advogado: Jaceguay Feuerschuette de Laurindo Ribas . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0047 . Processo: 0421301-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000378 Ordinária. Apelante: Paranapreviðência Serviço Social Autônomo . Advogado: Iuri Ferrari Coccicov . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior . Apelado: Jaqueline Maria de Oliveira Carvalho . Advogado: Edwil Caliani . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0048 . Processo: 0422656-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000182 Rescisão de Contrato. Apelante: Lidiane Cina-re Scalliante . Advogado: Rodrigo Agustini . Apelado: Olsen Indústria de Equipamentos Odontomédicos Ltda . Advogado: Flávio Nunes . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0049 . Processo: 0424634-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500000337 Repetição de Indébito. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior . Apelante: Paranapreviðência . Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Segli . Apelante: Francisco Peres de Carvalho . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior . Apelado: Paranapreviðência . Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Segli . Apelado: Francisco Peres de Carvalho . Advogado: Marly de Cassia Meneses França Regiani . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível e Reexame Necessário

0050 . Processo: 0427131-2

Comarca: Dois Vizinhos.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000321 Cobrança. Apelante: Município de São Jorge do Oeste . Advogado: Moacir Luiz Gusso. Apelado: Creilde Batista de Oliveira , Danuza Aparecida de Oliveira Koch Representado(a). Advogado: Francieli Alberton . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0051 . Processo: 0431369-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001371 Ação Monitória. Apelante: Antonio Schlotag . Advogado: José Roberto Spina . Apelado: Espólio de Paulo Paterno . Advogado: Francisco Machado de Jesus . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0052 . Processo: 0431773-9





















































































## Divisão de Concursos da Corregedoria

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2007 - CARGO DE CONTADOR E AVALIADOR DOS JUZADOS ESPECIAIS DA REGIÃO JUDICIÁRIA QUATRO – GUARAPUAVA E REGIÃO - DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE SERVENTUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA.**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Desembargador **J. VIDAL COELHO**, no uso de suas atribuições e conforme as disposições constantes no Edital de Retificação nº 03/2005 do Edital de Concurso Público nº 01/2005 para provimento de cargos de Serventuários e Funcionários da Justiça, e, ainda, tendo em vista a desistência do candidato classificado em primeiro lugar para o cargo de Contador e Avaliador dos Juzados Especiais da Comarca de Guarapuava, *resolve*:

### CONVOCAR

A CANDIDATA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR NO CARGO DE CONTADOR E AVALIADOR DOS JUZADOS ESPECIAIS DA REGIÃO JUDICIÁRIA QUATRO – GUARAPUAVA E REGIÃO:

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
22404	ADRIANA CRISTINA FONTES BAY	70,00	2º lugar

A candidata deverá, no prazo de quinze (15) dias, apresentar os seguintes documentos necessários à habilitação ao concurso:

- cópia da Carteira de Identidade;
  - cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo TSE (www.tse.gov.br);
  - comprovante de quitação com serviço militar, mediante apresentação de cópia do Certificado de Reservista ou do Certificado de Dispensa de Incorporação, se for o caso;
  - cópia do diploma do curso superior exigido (frente e verso), devidamente registrado, ou certificado de conclusão do curso superior;
  - se funcionário público, certidão de não ter sofrido penalidades no exercício do cargo;
  - certidão dos distribuidores criminais das comarcas onde tenha residido nos últimos cinco (5) anos;
  - certidão do distribuidor regional federal onde tenha residido nos últimos cinco (5) anos;
  - curriculum vitae* detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que residiu nos últimos cinco (5) anos, dos cursos que realizou e respectivos estabelecimentos, e dos cargos ou atividades que tiver exercido profissionalmente;
  - declaração de rendas e de bens (Lei Estadual 13047 de 16/01/2001);
  - declaração de que não percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, de que não exerce cargo efetivo ou função pública incompatível com aquele para o qual pretende nomeação ou, se o exerce, de que dele se exonerará.
- Os documentos acima elencados deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos à rua Mateus Leme, 1470, 1º andar – Centro Cívico, CEP 80.530-010, Curitiba- PR.

Curitiba, 28 de novembro de 2007.

**J. VIDAL COELHO**  
Presidente

**ANETTE MARIE ROESNER**  
Secretária

## Divisão do Conselho da Magistratura

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**  
Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura  
**PAUTA EXTERNA DE JULGAMENTO**  
**RELAÇÃO Nº 21/2007**

**PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 11/12/2007, ÀS 8h30, NA SALA DESEMBARGADOR ISAÍAS BEVILÁQUA, OU SESSÕES SUBSEQUENTES:**

1 – RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2005.0006666-3/0  
RECORRENTE : N.A.E.S.  
ADVOGADO : VALDEIR BORGES DOS SANTOS  
RELATORA : DES. DULCE MARIA CECCONI  
CONVOCADA : DES. DULCE MARIA CECCONI  
06.11.2007 : ADIADO

2 – RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2005.0150211-4/1  
RECORRENTE : PR.F.C.  
ADVOGADOS : LUDIMAR RAFANHIM  
: ANDRESSA ROSA  
RELATORA CONVOCADA : DES. DULCE MARIA CECCONI  
06.11.2007 : ADIADO

3 – RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 2006.0083184-1/1  
RECORRENTE : R.V.C.  
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO GATTI  
RECORRIDO : A.B.  
RELATOR : DES. DIMAS ORTÊNCIO DE MELLO  
06.11.2007 : ADIADO

4 – RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR

Nº 2006.0169568-2/1  
RECORRENTE : C.H.S.  
ADVOGADOS : RICARDO FERREIRA DAMIÃO JUNIOR  
: JOSÉ RIBEIRO  
RELATOR : DES. SERGIO RODRIGUES

5 – RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2007.0099712-1/0  
RECORRENTE : A.R.M.F.  
ADVOGADO : IRINEU GALESKI JUNIOR  
RELATORA : DES. REGINA AFONSO PORTES

6 – RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2007.0210775-1/0  
RECORRENTE : G.T.  
ADVOGADOS : MARCO AURÉLIO ZANDONÁ  
: ANTONIO CARLOS ALVES PEREIRA  
RELATOR CONVOCADO : DES. PAULO CEZAR BELLO

7 – RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2007.0236419-3/0  
RECORRENTE : E.F.S.  
ADVOGADO : HERMETO BOTELHO JÚNIOR  
RELATOR : DES. SERGIO RODRIGUES

8 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.0075651-5/1  
REQUERENTE : L.O.V.  
REQUERIDA : S.M.G.O.T.  
RELATOR : DES. LEONARDO LUSTOSA  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

9 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.0124842-4/0  
PROponente : CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA  
REQUERIDO : A.S.  
INTERERESSADOS : A.I.P.L.  
: J.C.S.  
ADVOGADA : CLAUDETE I. BATISTA  
RELATOR : DES. LEONARDO LUSTOSA  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

10 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2007.0197569-5/0  
REQUERIDO : J.D. S.V.R.P.A.T.P.  
INTERESSADOS : E.F.J.R.  
: E.N.B.R  
: I.V.M.R.  
ADVOGADOS : RAFAEL BOFF ZARPELON  
: DANIEL HENNING  
RELATOR : DES. LEONARDO LUSTOSA  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

11 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003.0000422-2/0  
ACUSADO : M.R.F.  
ADVOGADOS : JOÃO CARLOS FLOR JUNIOR  
: ANTÔNIO CARLOS BONET  
: MARLOS GAIO  
RELATOR : DES. LEONARDO LUSTOSA  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

12 – EDITAL Nº 55/2007 - PROVIMENTO DE CARGO – REMOÇÃO Nº 2007.0222120-1/0  
COMARCA : MANGUEIRINHA  
PROponente : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
ASSUNTO : PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO  
CRITÉRIO : ANTIGÜIDADE  
CANDIDATO DEFERIDO : LUIZ WANDERLEI FERREIRA, AUXILIAR DE CARTÓRIO DA COMARCA DE MAMBORÉ  
RELATOR : DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
CORREGEDOR ADJUNTO

13 – PEDIDO DE REMOÇÃO Nº 2007.0207812-3/0  
COMARCA : MARINGÁ  
REQUERENTE : ANTÔNIO GRASSANO NETO, TITULAR DO SERVIÇO DISTRITAL DE IVATUBA  
RELATOR : DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
CORREGEDOR ADJUNTO

14 – PROCESSO DE CONCURSO Nº 2004.0086277-8/0  
COMARCA : CERRO AZUL  
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
ASSUNTO : PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
CANDIDATOS : EMERSON SEIFERT FONSECA  
: ELAINE KURTZ  
: ANTÔNIO BASSO FILHO  
: DANIEL VICENTE DA SILVA  
: CLEVERSON GREBOGGI CORDEIRO  
RELATOR : DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
CORREGEDOR ADJUNTO

15 – PROCESSO DE CONCURSO Nº 2006.0089349-9/1  
COMARCA : UNIÃO DA VITÓRIA  
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM  
ASSUNTO : PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME  
CANDIDATOS : ENILSON OLMO DA SILVA  
: MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA  
: NEWTON CESAR LIKES  
: MARGARET REGINA WOLF FERNANDES  
: MARLI TEREZINHA LENARTE HOMEN  
: ISAÍAS RAMOS VIEIRA  
: ROSENI MARIA WOLF FERREIRA  
: PATRICK JOSÉ PAGNOCELLI  
: JACKSON LIKES  
: PAULO ALEXANDRE VERBOSKI

RELATOR : DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
CORREGEDOR ADJUNTO

16 – PROCESSO DE CONCURSO Nº 2007.0244374-3/0  
COMARCA : RESERVA  
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM  
ASSUNTO : PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
CANDIDATOS : GILDA GESSER PAGANI  
: CARLOS ALBERTO PAGANI

: DANIEL VICENTE MENON  
: MARCELO WARKEN  
: ADILSON HARTMAN  
: ALEXSON PAULENA  
: DIRCEU WARKEN  
RELATOR : DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
CORREGEDOR ADJUNTO

17 – DESIGNAÇÃO Nº 2003.0000316-1/0  
COMARCA : CATANDUVAS  
PROponente : JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM  
CARGO : TITULAR DO TABELIONATO DE NOTAS  
INTERESSADO : MARIA ODILA MASCARELO BERNARTT, OFICIAL SUBSTITUTA DO TABELIONATO DE NOTAS  
RELATOR : DES. LEONARDO LUSTOSA  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

18 – DESIGNAÇÃO Nº 2007.0174003-5/0  
COMARCA : MARINGÁ  
PROponente : JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM  
CARGO : ESCRIVÃO DA VARA DA INFÂNCIA E

JUVENTUDE  
INTERESSADO : MARJORY TAVARES, AUXILIAR DE CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
RELATOR : DES. LEONARDO LUSTOSA  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

19 – CONSULTA Nº 2005.0097191-9/0  
COMARCA : LARANJEIRAS DO SUL  
INTERESSADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL  
ASSUNTO : DELEGAÇÃO – ARTIGO 6º, PARÁGRAFO 3º - ACÓRDÃO Nº 9910 - CM  
RELATOR : DES. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA  
CORREGEDOR ADJUNTO

20 – PROTOCOLIZADO Nº 2007.0205719-3/0  
INTERESSADOS : F.J.P.  
: A.F.  
ASSUNTO : DIVERSOS  
RELATOR : DES. LEONARDO LUSTOSA  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

### EDITAL Nº. 138/2007 CM/CGJ

POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FAÇO PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CUJOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE **REMOÇÃO** PARA OS CARGOS DE **OFICIAL DE JUSTIÇA**, DAS COMARCAS ABAIXO RELACIONADAS, FORAM **DEFERIDOS**:

AUTOS	COMARCA	EDITAL	CRITÉRIO	INTERESSADOS
2007.222466-9/0	Curitiba	67/2007	MERECIMENTO	LUIZ CARLOS BARROS
2007.222475-8/0	Fazenda Rio Grande	76/2007	ANTIGÜIDADE	LUIZ CARLOS BARROS

DADO E PASSADO NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE. (29.11.2007).

DENISE KOPROVSKI CURI  
Chefe da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura

### EDITAL Nº. 139/2007 CM/CGJ

POR DETERMINAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FAÇO PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CUJOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE **REMOÇÃO** PARA OS CARGOS DE **OFICIAL DE JUSTIÇA**, DAS COMARCAS ABAIXO RELACIONADAS, FORAM **INDEFERIDOS**:

AUTOS	COMARCA	EDITAL	CRITÉRIO	INTERESSADOS
2007.222466-9/0	Curitiba	67/2007	MERECIMENTO	AIRTON DALEVE TERRA
2007.222472-3/0	Paranavaí	73/2007	MERECIMENTO	MARCOS HENRIQUE HORNUNG MARCIO PAULO PARMA
2007.222475-8/0	Fazenda Rio Grande	76/2007	ANTIGÜIDADE	AIRTON DALEVE TERRA
2007.222478-2/0	Mallet	77/2007	MERECIMENTO	WALDECIR TOSKI DOS SANTOS
2007.222481-2/0	Paranavaí	80/2007	ANTIGÜIDADE	MARCOS HENRIQUE HORNUNG MARCIO PAULO PARMA
2007.222490-1/0	Ribeirão do Pinhal	88/2007	ANTIGÜIDADE	NILTA MARIA DE REZENDE
2007.222494-4/0	Apucarana	90/2007	ANTIGÜIDADE	MARCOS HENRIQUE HORNUNG ANDRÉ LUIZ LACERDA
2007.222497-9/0	Alto Piquiri	93/2007	MERECIMENTO	NILTA MARIA DE REZENDE
2007.222507-0/0	Manoel Ribas	98/2007	ANTIGÜIDADE	WALDECIR TOSKI DOS SANTOS

DADO E PASSADO NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SETE. (29.11.2007).

DENISE KOPROVSKI CURI  
Chefe da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura

















Table with 3 columns: Name, ID, and Date. Includes entries for MARIA CRISTINA NUNES VELOSO, MARIA CRISTINA PONZETTO ZAB, MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE, etc.

Table with 3 columns: Name, ID, and Date. Includes entries for PERCY GORALEWSKI, PETRUS TYBUR JUNIOR, PLINIO ROBERTO DA SILVA, etc.

Table with 3 columns: Name, ID, and Date. Includes entries for SONIA REGINA CUNHA BREIDE, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIM, SONNY STEFANI, etc.

BRUSAMOLIN e PATRICIA PIEKARCZYK.
6.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-991/1996- BRUN LINE COMERCIO DE TELEFONES E ADMINISTRA- CAO X CARLINDA DE FATIMA MACIEL - Despacho de fls. 165: I - Observando que se trata de execução de título extrajudicial não que se cogita da expedição de certidão com o fim almejado através do petição de fls. 162/163. Diante disso, in- defiro-o. II - Diligências necessárias. Curitiba, 05 de novem- bro de 2007. - Adv(s). CIRLEI RABONI, CELIA REGINA SAN- TOS, NIVALDO MORAN e ELAINE NOVAES FALCO.
7.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1061/1996- UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A X NIVALDO BENASSI e Outro - "Sobre o(s) ofício(s) juntado(s), diga o exequente em cinco dias" - Adv(s). LUIS OSCAR SIX BOTTON, JANAINA ROVARIS, ANDRE ABREU DE SOU- ZA, ANA CAROLINE ANTUNES RIBEIRO, ISABELLE TA- RAZI VALETON, RAFAELA ELIZABETH LIPAROTTI CHA- VES, SIMONE MINASSIAN LUGO e JODETE DE SENA M SOBRINHO DE CAMPOS.
8.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1060/1997- SILVINO ANTONIO CHIAMOLERA X ISRAEL SEGALLA FILHO e Outro - Despacho de fls. 337: I - Mantenho o despa- cho agravado por seus próprios fundamentos. II - Oportuna- mente comunique-se ao eminente Relator que a decisão objur- gada foi mantida e que a Agravante cumpriu o disposto no art. 526 do CPC, através de petição protocolizada em 09 de no- vembro de 2007. III - Intime-se. Curitiba, 27 de novembro de 2007. - Adv(s). LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, CRISTIANE TIEMI OTATA, PETRUS TYBUR JUNIOR, JE- FFERSON SAKAI PINHEIRO e MARCOS OTAVIO LUZ.
9.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1107/1997- IRMAOS JANISKI LTDA. X QUIMINEL COMERCIO E IND.DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - Despacho de fls. 162: Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial, na qual Irmãos Janiski Ltda move em face de Quiminel Comércio e Indústria de Produtos Químicos Ltda. Efetivadas as penhoras às fls. 60, 64 e 68. Requerida a adjudicação dos bens pelo cre- dor, os produtos foram adjudicados, conforme auto de adjudi- cação de fls. 80, ficando como depositário fiel o representante legal da empresa, Sr. Nelson Batista Silvestrini. Percebe-se que desde o ano de 2000 (pedido de fls. 81/83) o credor vem ten- tando efetivamente adjudicar os bens constritos. Intimado pes- soalmente por duas vezes a realizar a entrega dos bens ao cre- dor (fls. 137 e 158), o depositário quedou-se inerte a tal fato, sem ao menos se justificar. Diante disso, resta claro o descaso do depositário em relação aos bens constritos, já que assumiu a responsabilidade de guarda e conservação dos bens. "Devida a decretação de prisão civil do depositário que, em processo de execução, assume o encargo de bem e fielmente guardar e con- servar a coisa sua responsabilidade assumindo, enfim, o encar- go de fidei depositário (Habeas Corpus nº 2004.033006-0, 2ª Câmara de Direito Comercial do TJSC, Fraiburgo, Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, unânime. DJ 12.01.2005). Ante o exposto, decreto a prisão de Nelson Batista Silvestrini, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a ser cumprida no Ergástulo local. Expeça-se o competente mandado de prisão. Intime-se. Curitiba, 29 de Novembro de 2007. "Deve a parte Autora efetuar o preparo das custas do Oficial de Justiça no valor de R\$ 247,50 no prazo legal (CPC, art. 19) - Adv(s). SERGIO DE LIMA CONTER FILHO, WAGNER DA MATA E CALDAS, DAVIS KUNG BRUEL e .
10.-ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-1109/1997-LUIS FRANCISCO KNABBen e Outro X ESPACO NOBRE EM- PRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - Despacho de fls. 412: I - Expeça-se alvará, como retro requer, ressaltando que a liberação do ônus hipotecário deverá recair sobre unidade indi- cada na sentença de fls. 303/304. II - Após, archive-se. III - Int. Curitiba, 7 de Novembro de 2007. -(Fica a parte autora intima- da a proceder o recolhimento das custas no valor de R\$ 7,00 para expedição do competente alvará, no prazo legal) Adv(s). ZENAIDE CARPANEZ, ALESSANDRA ANGINSKI, LUCIANA PEREZ, MARA ANGELITTA NESTOR FERREIRA e JOSUE DYONISIO HECKE, LUCIANA OLCSHEVIS.
11.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1121/1997- BARGIUI VEICULOS LTDA X ADAO MATOZO DA ROCHA - "Sobre o(s) ofício(s) juntado(s), diga o exequente em cinco dias" - Adv(s). JAIR RIBEIRO e IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO.
12.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-343/1998- MASSA FALIDA DE BANCO ARAUCARIA S/A X DENIZE DAS GRACA SCHEISSEL - Fica a parte autora intimada a pro- ceder o recolhimento das custas no valor de R\$ 7,00, para o desarquivamento dos autos, no prazo legal - Adv(s). JAIR RI- BEIRO e LUCIANO TINOCO MARCHESINI, GLECIA PAL- MEIRA PEIXOTO, LEANDRO RAMOS GOUVEA.
13.-COMINATORIA-1130/1998-ISABELLA BIEITES MARI- NHO SILVA e Outro X EURIDES DOS SANTOS BEGOTTI e Outro - Despacho de fls. 336: I - Totalmente prejudicados os pedidos retro formulados pelos credores, tendo em vista que o veículo indicado é pertencente a Romário Bortolan, terceiro estranho à lide, tendo adquirido o referido veículo em 23.10.06, não havendo que se falar em bloqueio e penhora do mesmo. II - Manifestem-se os exequentes sobre qual prosseguimento pre- tende dar ao feito. III - Int. Curitiba, 5 de Novembro de 2007. - Adv(s). APARECIDO JOSE DA SILVA e SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, ILSE REGINA RAMOS BACELLAR, RUI PORTUGAL BACELLAR.
14.-RESSARCIMENTO— SUMARISSIMA-1118/1999-A MARITIMA SEGUROS S/A X LUIZ ANTONIO ANDRADE e Outro - Despacho de fls. 303: Quanto ao convênio mencionado pelo credor, tenho que este faculta ao magistrado sua utiliza- ção. Entretanto, conquanto possa parecer um avanço, por ab-

























































































































































































































































































































































































54. AÇÃO MONITÓRIA-855/2007-UNIVERSIDADE PARA-NAENSE - UNIPAR x MARA CRISTINA FULBER-Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais que importam em R\$ 289,50, conforme disposto no item 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas. -Advs. MARCOS RODRIGUES DA MATA (OAB: 036313/PR) e LINO MASSAYUKI ITO (OAB: 18595)-

55. AÇÃO MONITÓRIA-856/2007-UNIVERSIDADE PARA-NAENSE - UNIPAR x MARCELO RICARDO HARTMANN-Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais que importam em R\$ 249,50, conforme disposto no item 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas. -Advs. MARCOS RODRIGUES DA MATA (OAB: 036313/PR) e LINO MASSAYUKI ITO (OAB: 18595)-

56. REVISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO-858/2007-STELLA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais que importam em R\$ 636,00, conforme disposto no item 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas. -Advs. MARCO ANTONIO BARZOTTO (OAB: 34.922/PR) e JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JR (OAB: 030731/PR)-

57. EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-94/2000-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x EDE DORNER- "... homologa a arrematação de fls. 125, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, posto que atende os requisitos legais do artigo 694, do CPC. Assim, cumprido o disposto no item 5.8.9 inciso II do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, expeça-se a competente carta de arrematação..." - Adv. JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ (OAB: 011211/PR)-

58. EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-428/2001-MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU x JOSE CANDIDO- Ao curador nomeado, ante o termo de re-ratificação da penhora de fls. 90, bem como sobre o laudo de avaliação de fls. 91 e seguintes - R\$ 14.700,00 - devendo ainda, no prazo de cinco dias manifestar seu interesse em remir a execução. Adv. JOSE GERALDO CANDIDO (OAB: 15.688)-

59. EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-120/2005-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x VERA REGINA BARTH DOS SANTOS e outro- Designadas as datas de 29.02.2007 e 14.03.2007, às 9:30 horas, para a venda publica dos bens penhorados. -Advs. EVERTON BOGONI (OAB: 33.784) e IOLANDA DOS ANJOS (OAB: 34.981/PR)-CURADORA.

60. EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA-19/2006-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x VALTER FERNANDES DA SILVA- Designadas as datas de 29.02.2007 e 14.03.2007, às 9:30 horas, para a venda publica dos bens penhorados. -Adv. DAYRO GENNARI (OAB: 18.679)-curador.

61. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL-235/2007-RIMMAZA SUPERMERCADOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais que importam em R\$ 623,00, conforme disposto no item 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas. - Advs. SANTINO RUCHINSKI (OAB: 26606-A), ESTEVAO RUCHINSKI (OAB: 25.069), CRESTIANE ANDREIA ZANROSSO (OAB: 31462/PR), FABRICIO ROGERIO BECEGATO (OAB: 031350/PR), CHAIANY BATISTA (OAB: 039975/PR), LUCIANA C. NOVAKOSKI (OAB: 040002/PR) e GLAUCI ALINE HOFFMANN (OAB: 42.569/PR)-

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA CARTORIO DA 2ª VARA CIVEL-RELAÇÃO Nº 74/2007 JUIZ SUBSTITUTO: DR BERNARDO FAZOLO FERREIRA

Índice de Publicação

Table with columns: ADOVADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names of attorneys and their respective case numbers and process numbers.

Table with columns: Case name, Date. Lists names of attorneys and their respective case numbers and process numbers.

Table with columns: Case name, Date. Lists names of attorneys and their respective case numbers and process numbers.

quer manifestação nos autos, voltem paradesignação de hasta pública. -Advs. TATIANA PIASECKI KAMINSKI-17.997/PR, FLAVIO ERVINO SCHMIDT-27.959/PR e OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL-11563/PR-
8. EXECUCAO-20/1999-BANCO ITAU S/A x TEREZINHA BLOEMER- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R\$ 62.000,00.-Advs. BRAULIO BELINATI GPEREZ-20457/PR, FABIANO JOSE BORDIGNON-23062/PR e JO-MAH HUSSEIN A.MOHD RABAH-19947/PR-
9. EXECUCAO-442/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RUBENS ROBERTO CASSEL e outro- Ao requerido ante impugnação.-Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER-11768/PR-
10. EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EX-15/2000-INCO-PESA S/A e outro x HSBC BANK BRASIL S/A- Recolher GRC referente a diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de penhora e avaliação. R\$ 37,00.-Adv. RENE ANGELO PASTRE-8016/PR-
11. EXECUCAO-432/2000-GLENCCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A x STELLA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-Ao autor, dar andamento ao feito ante decurso do prazo de suspensão -Adv. HELI ALBERTO ZENI-2877/PR-
12. INTERDICAÇÃO-13/2001-NILVA DONASSOLO HERMANN x JOSE ALBINO HERMANN-Devolver os autos em 48 horas, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. LEDA REGINA GAMBETTA-22862/PR-
13. MONITORIA-51/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x STELLA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA-Ao autor, dar andamento ao feito ante decurso do prazo de suspensão -Adv. BRAULIO BELINATI GPEREZ-20457/PR-
14. PRESTACAO CONTAS-271/2001-IRINEU JOSE KROTH e outro x BANCO ITAU S/A- Às partes ante solicitação do Sr. Perito de fls. 1385 e 1386.-Advs. VALDEMAR MORAS-10383/PR e KARIN L.HOLLER M.BERSOT-28944/PR-
15. ARROLAMENTO-169/2002-APARECIDO BENEDITO SENHORINI x ERICA MARIA JONER-Homologado a sobrepartilha apresentada às fls. 127/129 promovida no presente arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Erica Maria Joner adjudicando-os em favor dos herdeiros ecessionários habilitados, ressalvados eventuais direitos de terceiros. Cumprir o disposto no art. 1031, parágrafo 2º do CPC. -Advs. JOAO BATISTA DE OLIVEIRA e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA-22581/PR-
16. DECLARATORIA-449/2002-NERI DA SILVA - AUTO MECANICA x N. C. CABRAL LTDA- Comprovar nos autos a publicação do edital.-Adv. CLECIO BRAGA JUNQUEIRA - 5813/PR-
17. EXECUCAO-621/2002-JORGE MIGUEL BENEVENTO x DEMETRIO LORENSETTI-Ao autor, dar andamento ao feito ante decurso do prazo de suspensão -Adv. RONIZE FANTIN-26722/PR-
18. AUTORIZACAO-130/2003-WELLITON WAGNER DOS SANTOS e outro x -Ao autor, dar andamento ao feito ante decurso do prazo de suspensão -Adv. RICARDO CANAN-33819/PR-
19. MONITORIA-250/2003-OTTO ROMEU FUHR x ANTONIO TRAINOTI e outro- Ao autor ante certidão do Oficial de Justiça que deixou de proceder penhora por não ter localizado bens de propriedade dos executados.-Adv. CIRLENE LIBRELATO SANTOS-
20. DECLARATORIA-433/2003-PETRA EMPREENDIMENTOS LTDA x MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA- "...Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial e o pedido contido na denúncia da lide. Oficie-se à Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr., com as informações requeridas à fl. 394. Condene, a empresa autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, em favor do Município réu, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em atenção ao trabalho realizado e o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Condene, ainda, o Município réu ao pagamento de honorários advocatícios ao Procurador do INSS, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, parágrafo 4º do CPC..."-Advs. CLECIO BRAGA JUNQUEIRA - 5813/PR e IVETE GARCIA DE ANDRADE-17867/PR-
21. PRESTACAO CONTAS-578/2003-HEISS & CIA LTDA x BANCO UNIBANCO S/A-Devolver os autos em 48 horas, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-
22. PRESTACAO CONTAS-594/2003-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS OESTE LTDA x BANCO UNIBANCO S/A- Alvará à disposição. Custas de expedição R\$ 7,00.-Advs. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e JULIO CESAR DALMOLIN-25.162/PR-
23. SUM. DE INDENIZACAO-634/2003-SIDNEY SILVERIO x LEANDRO JOSE CARPENEDO- ...Pelo exposto, rejeito os embargos de declaração de fls. 277/284 e com fundamento no artigo 15, determinado que seja riscado trechos da petição de fls. 277/284.-Advs. RONIZE FANTIN-26722/PR, JACKSON MAFFESSONI-33.157/PR e JOSLAINE M.ALCANTARA DA SILVA-32778-
24. SUM. DE INDENIZACAO-117/2004-ALECIO ZEVIANI e outro x FERNANDO AUGUSTO ANTONIASSI e outro-Ao requerido, por seu procurador constituído nos autos, para pagar o débito reclamado, no prazo de quinze dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor total do débito recla-





































ZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

038 - 2005.0000390-1/0 - Processo de Conhecimento ALIÇAR MOHAMAD MANNAH GHOTME X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) VANESSA C MAIA VASQUES MONTAGNER, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

039 - 2005.0000478-4/0 - Processo de Conhecimento IDALINA KRAUZER DO AMARAL X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

040 - 2005.0000478-4/0 - Processo de Conhecimento IDALINA KRAUZER DO AMARAL X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar ofício nº 1242/2007 Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

041 - 2005.0000488-5/0 - Processo de Conhecimento SILVIO ROBERTO DEPINE X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar ofício de nº. 1255/2007. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

042 - 2005.0000488-5/0 - Processo de Conhecimento SILVIO ROBERTO DEPINE X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

043 - 2005.0000498-6/0 - Processo de Conhecimento EDSON ANTONIO BOITO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, HELOISA INEZ DE JESUS LIMA, MICHELLY ALBERTI, JOSIANE BORGES

044 - 2005.0000520-5/0 - Processo de Conhecimento MARCELO VIEIRA DA CONCEIÇÃO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) ALIÇAR MOHAMAD MANNAH GHOTME, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

045 - 2005.0000520-5/0 - Processo de Conhecimento MARCELO VIEIRA DA CONCEIÇÃO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) ALIÇAR MOHAMAD MANNAH GHOTME, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

046 - 2005.0000603-9/0 - Processo de Conhecimento ARMANDO OTREMBIA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

047 - 2005.0000603-9/0 - Processo de Conhecimento ARMANDO OTREMBIA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

048 - 2005.0000733-1/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS DE ALMEIDA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) CARLOS HENRIQUE ROCHA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, HELOISA INEZ DE JESUS LIMA, JOSIANE BORGES, MICHELLY ALBERTI

049 - 2005.0000773-5/0 - Processo de Conhecimento MARIA SOLANGE GONÇALVES DE LIMA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

050 - 2005.0000773-5/0 - Processo de Conhecimento MARIA SOLANGE GONÇALVES DE LIMA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar ofício de nº 1243/2007. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

051 - 2005.0000778-4/0 - Processo de Conhecimento ADIR ZAMPOLI X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

052 - 2005.0000788-5/0 - Processo de Conhecimento OLIVIO OTREMBIA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar ofício de nº 1277/2007. Adv(s) ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

053 - 2005.0000788-5/0 - Processo de Conhecimento OLIVIO OTREMBIA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

054 - 2005.0000812-8/0 - Processo de Conhecimento AMINE BARIZI X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) ALIÇAR MOHAMAD MANNAH GHOTME, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

055 - 2005.0000812-8/0 - Processo de Conhecimento AMINE BARIZI X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) ALIÇAR MOHAMAD MANNAH GHOTME, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

056 - 2005.0000837-9/0 - Execução de Título Judicial JOÃO PAULO INOSTROZA SANHUEZA X MULTI MARCAS CELULARES Intimação do procurador do reclamante, para manifestação em 10 dias. Adv(s) EGIDIO FERNANDO ARGÜELLO JUNIOR, FERNANDA G. S. ANGELI, VANESSA DAS NEVES PICOUTO ZOLIN

057 - 2005.0000849-3/0 - Processo de Conhecimento RICARDO ANTONIO TREVISAN X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

058 - 2005.0000849-3/0 - Processo de Conhecimento RICARDO ANTONIO TREVISAN X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

059 - 2005.0000918-9/0 - Execução Título Extrajudicial JOAO JORGE ZIEMANN X JOÃO VANDERLEI DE SOUZA Intimação do procurador do reclamante para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 65 V. Adv(s) JOAO JORGE ZIEMANN

060 - 2005.0000954-5/0 - Execução de Título Judicial AURELIO NATALÍCIO ALVES X ALFREDO ALVINO CANHETE Intimação do procurador do reclamado da redesignação da audiência de Instrução e Julgamento para o dia 31/01/2008 às 15h00. Adv(s) ESOANI PORTES, JORGE AUGUSTO MATOS

061 - 2005.0000997-4/0 - Execução Título Extrajudicial AMILTO FALCHEMBAK X MERLINI INDUSTRIA E COMERCIO MLTDA Intimação do procurador da parte reclamada da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Frederico Mendes Júnior às f. 99 “Tendo em vista que a parte autora não se manifestou no prazo assinalado, bem como não foram encontrados bens do devedor passíveis de penhora, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95. Autorizo o desentranhamento dos cheques de f. 28, pelo autor, mediante substituição por cópia nos autos. Ficam científicadas e formalmente notificadas as partes que após três anos do trânsito em julgado desta decisão o processo será destruído por meio de incineração, picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (v. Resolução nº 02/2005-CSJEs, DJ 6861 de 04.05.2005).” Adv(s) ERIVALDO CARVALHO LUCENA, JOSE GERALDO CANDIDO

062 - 2005.0001071-0/0 - Processo de Conhecimento KHALIL MOHAMAD CHAMSEDDINE X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias.

Adv(s) ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, HELOISA INEZ DE JESUS LIMA, JOSIANE BORGES, MICHELLY ALBERTI, ALIÇAR MOHAMAD MANNAH GHOTME

063 - 2005.0001088-4/0 - Processo de Conhecimento CUSTODIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

064 - 2005.0001088-4/0 - Processo de Conhecimento CUSTODIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar ofício de nº 1221/2007. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

065 - 2005.0001089-6/0 - Processo de Conhecimento TADEUS DRESCH X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) AMELIA LUZIA FRANCISCAO BIASONE FERNANDEZ, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, HELOISA INEZ DE JESUS LIMA, JOSIANE BORGES, MICHELLY ALBERTI

066 - 2005.0001090-0/0 - Processo de Conhecimento SALVINA DE MOURA CORREA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) AMELIA LUZIA FRANCISCAO BIASONE FERNANDEZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

067 - 2005.0001090-0/0 - Processo de Conhecimento SALVINA DE MOURA CORREA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) AMELIA LUZIA FRANCISCAO BIASONE FERNANDEZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

068 - 2005.0001094-8/0 - Processo de Conhecimento NEUSA ELIAS ELOY X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) INDIANARA ALVES DE QUADROS, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, HELOISA INEZ DE JESUS LIMA, JOSIANE BORGES, MICHELLY ALBERTI

069 - 2005.0001099-7/0 - Processo de Conhecimento MARIO OTREMBIA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

070 - 2005.0001099-7/0 - Processo de Conhecimento MARIO OTREMBIA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

071 - 2005.0001101-4/0 - Processo de Conhecimento EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) CARLOS HENRIQUE ROCHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

072 - 2005.0001105-1/0 - Processo de Conhecimento ARCILIA BORGES DE MATOS X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) INDIANARA ALVES DE QUADROS, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, HELOISA INEZ DE JESUS LIMA, JOSIANE BORGES, MICHELLY ALBERTI

073 - 2005.0001106-3/0 - Processo de Conhecimento TEREZINHA FAGUNDES DE OLIVEIRA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) ROBERTO ANTONIO BUSNELLO, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

074 - 2005.0001106-3/0 - Processo de Conhecimento TEREZINHA FAGUNDES DE OLIVEIRA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar al-

vará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) ROBERTO ANTONIO BUSNELLO, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

075 - 2005.0001144-3/0 - Processo de Conhecimento ELSA GARCIA MOLINA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) AMANDA GIMENES DE CASTRO COUTINHO, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

076 - 2005.0001150-7/0 - Processo de Conhecimento BENEDITO BERNARDO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) CARLOS HENRIQUE ROCHA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, HELOISA INEZ DE JESUS LIMA, JOSIANE BORGES, MICHELLY ALBERTI

077 - 2005.0001171-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ AUGUSTO VIEIRA DE AZEVEDO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) KELYN CRISTINA TRENTO DE MOURA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

078 - 2005.0001199-7/0 - Processo de Conhecimento MAGALIAS SCHEMENGLEER LINK X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) INDIANARA ALVES DE QUADROS, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, HELOISA INEZ DE JESUS LIMA, JOSIANE BORGES, MICHELLY ALBERTI

079 - 2005.0001243-1/0 - Processo de Conhecimento ERNESTIMA BARBOSA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) ROBERTO ANTONIO BUSNELLO, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, HELOISA INEZ DE JESUS LIMA, JOSIANE BORGES, MICHELLY ALBERTI

080 - 2005.0001259-3/0 - Processo de Conhecimento JOSE APARECIDO PAIOLA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) ROBERTO ANTONIO BUSNELLO, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

081 - 2005.0001259-3/0 - Processo de Conhecimento JOSE APARECIDO PAIOLA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) ROBERTO ANTONIO BUSNELLO, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

082 - 2005.0001265-7/0 - Processo de Conhecimento LACORDAIR JOSE DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) CARLOS HENRIQUE ROCHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

083 - 2005.0001265-7/0 - Processo de Conhecimento LACORDAIR JOSE DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) CARLOS HENRIQUE ROCHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

084 - 2005.0001308-7/0 - Processo de Conhecimento MIRIAN CRISTINA SIGNORI X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) ISADORA MINOTTO GOMES, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

085 - 2005.0001308-7/0 - Processo de Conhecimento MIRIAN CRISTINA SIGNORI X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado Adv(s) ISADORA MINOTTO GOMES, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

086 - 2005.0001316-4/0 - Processo de Conhecimento TAKUMI SATO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) INDIANARA

ALVES DE QUADROS, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, HELOISA INEZ DE JESUS LIMA, JOSIANE BORGES, MICHELLY ALBERTI

087 - 2005.0001425-3/0 - Processo de Conhecimento ONEI-DE MARIA PRANDO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

088 - 2005.0001455-6/0 - Processo de Conhecimento JOEL VIEIRA MACHADO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) ROBERTO ANTONIO BUSNELLO, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, HELOISA INEZ DE JESUS LIMA, JOSIANE BORGES, MICHELLY ALBERTI

089 - 2005.0001462-1/0 - Processo de Conhecimento LUCILA NANDI X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) ROBERTO ANTONIO BUSNELLO, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

090 - 2005.0001462-1/0 - Processo de Conhecimento LUCILA NANDI X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) ROBERTO ANTONIO BUSNELLO, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

091 - 2005.0001787-2/0 - Processo de Conhecimento CLEIDE APARECIDA DA SILVA PEREIRA X BRASIL TELECOM S.A Intimação da procuradora da reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Frederico Mendes Júnior às f.174. "1- Junte-se o reclamante, documentos que comprovem os valores cobrados e pagos a partir da citação. 2- Juntado os documentos, encaminhe-se ao contador, para atualização dos valores, a partir da citação até provado o último pagamento pela média do INPC-DI (a partir de cada pagamento). 3- Após intime-se a Brasil Telecom para efetuar o pagamento em 15 dias, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (CPC, art. 475-J)." Adv(s) FABIANA CALDEIRA CARBONI, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, ANDREIA BELO ROSSO

092 - 2005.0001866-9/0 - Execução de Título Judicial ROSILENE GUILHERME LACERDA X HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA Intimação da procuradora da reclamada (Elite Aparecida de Gouveia), para apresentar procuração com poderes específicos para levantamento dos valores constantes do alvará, conforme Portaria nº 015/07, art. 7º. Adv(s) ROBERTO CHIMANSKI, ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA

093 - 2005.0002253-1/0 - Processo de Conhecimento ETELVINO BORDIN X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) LOTTE RADOWITZ CAMPOS, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

094 - 2005.0002253-1/0 - Processo de Conhecimento ETELVINO BORDIN X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) LOTTE RADOWITZ CAMPOS, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

095 - 2005.0002415-1/0 - Processo de Conhecimento HISAKO KAWAKAMI MIYAMOTO X BMG- BANCO DE MINAS GERAI S/A Intimação da procuradora da reclamante, para apresentar procuração com poderes específicos para levantamento dos valores constantes do alvará, conforme Portaria nº 015/07, art. 7º. Adv(s) MARCELO LOCATELLI, JULMARA LUIZA HUBNER, JULIANE CRISTINA CORRÊA DA SILVA

096 - 2005.0002474-5/0 - Processo de Conhecimento JOSE MILTON VELOSO DA SILVA X BANCO BRADESCO S.A Intimação da procuradora do reclamante, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) JULIANO RICARDO TOLENTINO, ALDAMIRA GERALDA DE ALMEIDA AFFORNALLI

097 - 2005.0002551-8/0 - Processo de Conhecimento EZELINO ACLES DE GODOY X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, ALEX DISARZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

098 - 2005.0002551-8/0 - Processo de Conhecimento EZELINO ACLES DE GODOY X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo,

permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, ALEX DISARZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

099 - 2005.0002592-3/0 - Processo de Conhecimento JOSE BORGES DE FREITAS X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, ALEX DISARZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

100 - 2005.0002592-3/0 - Processo de Conhecimento JOSE BORGES DE FREITAS X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, ALEX DISARZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

101 - 2005.0002597-2/0 - Processo de Conhecimento JOÃO AMADO DE DEUS NETO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, ALEX DISARZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

102 - 2005.0002597-2/0 - Processo de Conhecimento JOÃO AMADO DE DEUS NETO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, ALEX DISARZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

103 - 2005.0002601-3/0 - Processo de Conhecimento IDELCIO GAVIOLLI X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, ALEX DISARZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

104 - 2005.0002601-3/0 - Processo de Conhecimento IDELCIO GAVIOLLI X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, ALEX DISARZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

105 - 2005.0002602-5/0 - Processo de Conhecimento MARIA APARECIDA BECEGATO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, ALEX DISARZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

106 - 2005.0002602-5/0 - Processo de Conhecimento MARIA APARECIDA BECEGATO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, ALEX DISARZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

107 - 2005.0002641-7/0 - Processo de Conhecimento ONICE PEREIRA DE MATOS X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, ALEX DISARZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

108 - 2005.0002641-7/0 - Processo de Conhecimento ONICE PEREIRA DE MATOS X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR, ALEX DISARZ, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

109 - 2005.0002678-2/0 - Execução de Título Judicial CLEIR DELACORTE X TIM SUL S.A Intimação dos procuradores das partes do r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Frederico Mendes Júnior às f. 166 "Tendo em

vista que a obrigação foi cumprida, julgo extinto o processo. Autorizo o desentranhamento de documentos, mediante substituição por cópias nos autos. Ficam ainda científicas e formalmente notificadas as partes que após três anos do trânsito em julgado desta decisão o processo será destruído por meio de incineração, picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (v. Resolução nº 02/2005-CSJES, DJ 6861 de 04.05.2005). Dê-se baixa na distribuição. Arquite-se." Adv(s) MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, VENEY FERES COTAIT MATTOS FERREIRA

110 - 2005.0002877-0/0 - Processo de Conhecimento APARECIDA PEREIRA DA SILVA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) MARLEI PEREIRA DOS REIS, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

111 - 2005.0002877-0/0 - Processo de Conhecimento APARECIDA PEREIRA DA SILVA X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) MARLEI PEREIRA DOS REIS, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

112 - 2005.0002881-0/0 - Processo de Conhecimento JOAQUIM ANTONIO CASSEMIRO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores das partes, considerando que houve trânsito em julgado da decisão da egrégia Turma Recursal e que, até agora, não ocorreu manifestação das partes (seja do devedor para pagar ou do credor para exigir o cumprimento da sentença), ficam intimadas para requerer o que for conveniente, em 6 (seis) meses, com advertência que, decorrido este prazo, permanecendo inertes, o feito será arquivado. Adv(s) MARLEI PEREIRA DOS REIS, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

113 - 2005.0002881-0/0 - Processo de Conhecimento JOAQUIM ANTONIO CASSEMIRO X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para retirar alvará no Banco do Brasil agência nº 0140-6/PAB Fórum. Adv(s) MARLEI PEREIRA DOS REIS, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

114 - 2005.0002883-4/0 - Processo de Conhecimento CARMEN MARGARETE SCHLOSSER DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S.A Intimação dos procuradores da reclamada, para apresentação de PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO com poderes específicos para levantamento de valores, no prazo de 10 dias. Adv(s) MARLEI PEREIRA DOS REIS, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

115 - 2005.0003201-2/0 - Execução de Título Judicial MAURÍCIO SEBASTIÃO ORTIZ X ADRIANA APARECIDA DA SILVA Intimação da procuradora da reclamada do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Frederico Mendes Júnior às f. 84 "Intime-se a doutora Jusilei Soleide Matick para assinar a petição de fl. 80." Adv(s) CARLOS MARCELO VIEIRA, JUSILEI SOLEIDE MATICK

116 - 2005.0003201-2/0 - Execução de Título Judicial MAURÍCIO SEBASTIÃO ORTIZ X ADRIANA APARECIDA DA SILVA Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Frederico Mendes Júnior às f. 84 "Intime-se o autor para que efetue o pagamento de R\$ 233,80, referente às custas processuais (v. fl. 69), em cinco dias." Adv(s) CARLOS MARCELO VIEIRA, JUSILEI SOLEIDE MATICK

117 - 2006.0000377-8/0 - Execução de Título Judicial JULIO ARENHART X T.A OLIVEIRA E CIA LTDA (E OUTRO) Intimação do procurador do reclamante para se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 123V Adv(s) WELINGTON EDUARDO LÜDKE, REGINALDO PICIUTO PALAZZO

118 - 2006.0000576-6/0 - Execução Título Extrajudicial EMERSON PEIXOTO OLIVEIRA DA SILVA X CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA GUMARÃES Intimação do procurador do reclamante, para informar o novo endereço do reclamado, em dez dias. Adv(s) REINALDO CAETANO DOS SANTOS

119 - 2006.0000911-1/0 - Execução de Título Judicial CONDOMÍNIO GABRIEL X WONG KING PING Intimação da procuradora da reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Frederico Mendes Júnior às f. 153v. "1- A execução é apenas pelo valor corrigido constante do acordo homologado. 2- Indefiro a realização de nova ordem de bloqueio, recentemente realizada. 3- Oficie-se, como requerido à fls. 117, item 4, para averbação no registro de imóveis. 4- Indique o credor em dez dias bens passíveis de penhora, pena de extinção." Adv(s) NAJLA SILVA FARES

120 - 2006.0001515-8/0 - Execução de Título Judicial ROSEMERE BENSABATH DE JESUS X ANCORA CENTRAL DE EMPRESTIMOS Intimação da procuradora da reclamante da r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Frederico Mendes Júnior às f.38. "Tendo em vista que a parte autora não se manifestou no prazo assinalado, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito.Expeça-se certidão de crédito, entregando-se a parte exequente, que valerá como título para futura execução.Autorizo o desentranhamento dos documentos, mediante substituição por cópias nos autos. Ficam ainda científicas e formalmente notificadas as partes que após três anos do trânsito em julgado desta decisão o processo será destruído por meio de incineração, picotagem, trituração, ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (v. Resolução nº. 02/2005- CSJES, DJ6861 de 04.05.2005) Dê-se baixa na

distribuição. Arquite-se." Adv(s) VALERIA CRISTINA RODRIGUES

121 - 2006.0001656-3/0 - Execução Título Extrajudicial ANA MARIA SILVA DOS SANTOS - ME X WESLEY GONÇALVES DA SILVA Intimação do procurador da reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Frederico Mendes Júnior às f. 52 "... indique o credor futuros bens passíveis de penhora." Adv(s) JOSIMAR DINIZ, ELIANE ARAUJO TODO BOM

122 - 2006.0001727-2/0 - Execução de Título Judicial IRACI SERPA DE GOIS X AILTON RIETA PADILHA Intimação da procuradora da reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Frederico Mendes Júnior às f. 116 "1 - Intime-se o credor se tem interesse em adjudicar o bem penhorado à fl. 106 ou indicar outros bens passíveis de penhora. 2 - Expeça-se alvaráo credor, da importância depositada às fls. 96/97, mediante procuração específica para levantamento de valor, em 10 dias. 2.1 - Não sendo juntada, expeça-se alvará diretamente em nome do credor, intimando-se para levantamento." Adv(s) ROBERTO ANTONIO BUSNELLO, RUTE GILL

123 - 2006.0001862-7/0 - Processo de Conhecimento VILMAR BATISTA X MICRO UNION INFORMÁTICA (E OUTRO) Intimação do procurador do reclamante, para informar o novo endereço dos reclamados, em dez dias. Adv(s) RUBENS ALEXANDRE DA SILVA

124 - 2006.0001922-3/0 - Processo de Conhecimento VERIDIANA DA SILVA X BANCO BRADESCO S/A Intimação dos procuradores da reclamante, para requerer cumprimento de sentença no prazo legal. Adv(s) LEANDRO DE QUADROS, GUSTAVO DE SOUZA PREUSSLER, JULIANO RICARDO TOLENTINO, OLIRIO RIVES DOS SANTOS, SANDRA FAGUNDES

125 - 2006.0002210-8/0 - Execução de Título Judicial MARIACIA HELENA CHIMIN X BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A Intimação dos procuradores das partes do r. sentença proferida pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Frederico Mendes Júnior às f. 117 "Tendo em vista que a obrigação foi satisfeita, julgo extinto o processo. Expeça-se alvará, imediatamente, ao credor, para levantamento da importância depositada à fl. 115. Autorizo o desentranhamento de documentos, mediante substituição por cópias nos autos. Ficam ainda científicas e formalmente notificadas as partes que após três anos do trânsito em julgado desta decisão o processo será destruído por meio de incineração, picotagem, trituração ou outro dispositivo que assegure a sua desintegração (v. Resolução nº 02/2005-CSJES, DJ 6861 de 04.05.2005). Dê-se baixa na distribuição. Arquite-se." Adv(s) CESAR EDWARD ABBATE SOSA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA

126 - 2006.0002443-6/0 - Processo de Conhecimento BENEDITA DA CONCEIÇÃO ALVES X BRASIL TELECOM S.A Intimação da procuradora da reclamante para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso. Adv(s) ELIANE VARGAS ROCHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, MARIANGELA MESSIAS PASSINHO

127 - 2006.0002609-3/0 - Processo de Conhecimento SIRLEI SALETE RAMOS X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador da reclamante para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso. Adv(s) ANTONIO CARLOS LOPES DOS SANTOS, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

128 - 2006.0002619-4/0 - Processo de Conhecimento TIAGO BROJATO DE LIMA X DENILSON JOSE DE LIMA Intimação do procurador do reclamante para requerer cumprimento de sentença. Adv(s) EDISON PICCINI, JULMARA LUIZA HUBNER

129 - 2006.0002698-0/0 - Processo de Conhecimento LUCIANE LUBENOW X IBI BRASIL INTERNACIONAL BUSINESS INSTITUTE LTDA (E OUTRO) Intimação do procurador da reclamante para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso. Adv(s) JAIR VAMERLATTI, VITOR HUGO NACHTY GAL

130 - 2006.0002698-0/0 - Processo de Conhecimento LUCIANE LUBENOW X IBI BRASIL INTERNACIONAL BUSINESS INSTITUTE LTDA (E OUTRO) Intimação do procurador da reclamante, para informar o novo endereço da 1ª reclamada, em dez dias. Adv(s) JAIR VAMERLATTI, VITOR HUGO NACHTY GAL

131 - 2006.0002709-3/0 - Processo de Conhecimento WELINGTON EDUARDO LÜDKE X BRASIL TELECOM S.A Intimação da procuradora do reclamante para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso. Adv(s) DANIELLE RIBEIRO, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

132 - 2006.0002716-9/0 - Processo de Conhecimento OSNI PRIM X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do reclamante para que, no prazo legal, apresente contra-razões de recurso. Adv(s) CARLOS HENRIQUE ROCHA, GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO

133 - 2006.0002842-4/0 - Processo de Conhecimento ELISER JUVENTINO DOS SANTOS X BREDA E MIOLA LTDA (E OUTRO) Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr Frederico Mendes Júnior às f. 129 "Indefiro 128, por entender que a parte autora não é pobre na acepção jurídica da palavra." Adv(s) JOSE DOS SANTOS CAETANO, EMERSON CHIBIAQUI, MARIANE MENEGAZZO







Table with columns for names, IDs, and dates. Includes entries for GERSON VANZIN MOURA DA SILVA, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, LOTTE RADOWITZ CAMPOS, ROQUE SUTIL, and LARANJEIRAS DO SUL.

Imbituva

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE IMBITUVA - IMBITUVA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 060/2007

001 - 2007.0000113-0/0 - Processo de Conhecimento VALDOMIRO IARENCHUK X COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A Sentença JULGANDO PROCEDENTE o pedido do requerente. Adv(s) WILSON ARIEL EIDAM, MARI KAKAWA

002 - 2007.0000195-1/0 - Processo de Conhecimento JOAO PEDROSO RIBEIRO X COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA sentença JULGANDO PROCEDENTE o pedido do requerente. Adv(s) ALYSSON DE CRISTO MOLETA, MARI KAKAWA

003 - 2007.0000208-9/0 - Processo de Conhecimento ALTAMIR BORGEO X COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA JULGO IMPROCEDENTE os embargos de declaração. Adv(s) ALYSSON DE CRISTO MOLETA, MARI KAKAWA

004 - 2007.0000729-2/0 - Processo de Conhecimento AMAURI SEBASTIÃO DE AVILA X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) JEAN CARLO PAISANI, LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names like WILSON ARIEL EIDAM and ALYSSON DE CRISTO MOLETA.

Laranjeiras do Sul

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - LARANJEIRAS DO SUL JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 011/2007

001 - 2000.0000004-3/0 - Processo de Conhecimento VALDECIR MARTINS MORAIS X ARMANDO ARAÚJO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) NEMORA PELLISSARI LOPES, NEMORA PELLISSARI LOPES

002 - 2002.0000006-0/0 - Processo de Conhecimento MOACIR JOSE FRIZZO X DIGIR ALVES BATISTA Ao executante sobre a certidão de fls.49-verso, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Adv(s) CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

003 - 2003.0000003-8/0 - Execução Título Extrajudicial DANILO FERREIRA DE ALMEIDA X JUSTINO JOSE MARTINS Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ANDREIA INDALENCIO ROCHI

004 - 2003.0000011-5/0 - Processo de Conhecimento SADI ROSSIGNOL X JOSE CARLOS SIQUEIRA Intime-se o executante para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o atual endereço do executado, sob pena de extinção. Diligências necessárias. Adv(s) LUIZ ANTONIO DE SOUZA, ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA

005 - 2003.0000039-1/0 - Processo de Conhecimento ARNALDO SCHEFFER DA SILVA X JABUR PNEUS S/A LTDA Ao autor sobre o ofício de fls.104, no prazo de 10 (dez) dias. Inti-























8 (oito) dias de licença luto à Promotora de Justiça **VIVIAN PATRICIA FORTU-NATO**, a partir de 5 de outubro do ano em curso.

## II - DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **GISLAINE DE ABREU STADLER, FLÁVIA REGINA LEMOS** e **JACQUELINE BATISTI** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara de Família do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 13 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2283**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18116/07-PGJ, resolve

## CONCEDER

11 (onze) dias de licença à Promotora de Justiça **ROSANA BERALDI BEVERVAN-ÇO** para tratamento de sua saúde, a partir de 10 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 16 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2290**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17581/07-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JUSCELINO JOSÉ DA SILVA** para atuar nos Autos de Alvará Judicial nº 484/07, em trâmite na comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, em face do impedimento argüido pelo Promotor de Justiça **HAROLDO NOGIRI**.

Curitiba, 16 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2311**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LUÍS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA** para atuar nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de **ARAPONGAS**, a partir da data da publicação do Ato nº 138/07 e até que assuma um titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2312**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

## I - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **COLOMBO** da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, partir da data da publicação do Ato nº 130/07 e até 2 de dezembro do ano em curso.

## II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça acima nominado para atuar nas 1ª e 2ª Varas de Execuções Penais do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 3 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 20 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2313**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17253/07-PGJ, resolve

## DESIGNAR

os Promotores de Justiça abaixo nominados para, a partir de 1º de novembro do ano em curso, atuarem nas Promotorias de Justiça junto às Varas Cíveis do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, conforme segue:

PROMOTOR	TITULARIDADE	DESIGNAÇÕES
<b>ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO</b>	8ª	6ª e Vara de Precatórias Cíveis (FINAL 1)
<b>GALATÉIA FRIDLUND</b>	5ª	12ª e Vara de Precatórias Cíveis (FINAL 2)
<b>HILTON CORTESE CANEPARO</b>	13ª	16ª e 22ª (FINAIS PARES e Vara de Precatórias Cíveis (FINAL 3)
<b>MARCO ANTONIO CORRÊA DE SÁ</b>	14ª	15ª e Vara de Precatórias Cíveis (FINAL 5)
<b>MARIA LÚCIA FIGUEIREDO MOREIRA</b>		9ª e 11ª e Vara de Precatórias Cíveis (FINAL 6)

<b>MURILLO JOSÉ DIGIÁCOMO</b>	21ª	10ª e Vara de Precatórias Cíveis (FINAL 7)
<b>ROSANE CIT</b>	7ª	20ª
<b>WALDIR FRANCO FÉLIX</b>	18ª	2ª e Vara de Precatórias Cíveis (FINAL 9)
<b>PAULO OVÍDIOS DOS SANTOS LIMA</b>	4ª	17ª Vara de Precatórias Cíveis (FINAL 8)
<b>MARCELLO A.CLETO MELLUSO</b>	19ª	3ª e Vara de Precatórias Cíveis (FINAL 4)
<b>ADAUTO SALVADOR REIS FACCO</b>	1ª	16ª e 22ª (FINAIS ÍMPARES) e Vara de Precatórias Cíveis (FINAL 0)
<b>LUCIANE E.C.M.T.DE FREITAS</b>		Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho

Curitiba, 20 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2315**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça **DIEGO FERNANDES DOURADO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **CÉRRO AZUL**, partir da data da publicação do Ato nº 132/07 e até 20 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2316**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

## DESIGNAR

os Promotores de Justiça **MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA** e **LUIZ FRANCISCO BARLETTA MARCHIORATTO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 13ª Promotoria de Justiça da comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, partir da data da publicação do Ato nº 134/07 e até que assuma novo titular.

Curitiba, 20 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2317**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18088/07, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MÁRCIO LUÍS BERGANTINI** para, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuar na 14ª Promotoria de Justiça da comarca de **LONDRINA**, nos dias 13 e 14 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 20 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2321**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10397/07, resolve

## DESIGNAR

o Promotor Substituto **LUIS CÉSAR SOARES BOLDRIN JÚNIOR** para, sem prejuízo das atribuições da respectiva titular, atuar na comarca de **BANDEIRANTES**, a partir de 19 de dezembro do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 21 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2322**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14325/07-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

em prorrogação, 20 (vinte) dias de licença à Promotora de Justiça **ROSANA MARIA LONGO** para tratamento de sua saúde, a partir de 26 de outubro do ano em curso.

## II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA, JÚLIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO** e o Promotor Substituto **ANDRÉ LUIS BORTOLINI** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, o primeiro durante a licença da respectiva titular, o segundo, no período de 1º a 14 de novembro e o último de 26 de outubro a 4 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2323**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18029/07-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **ROSANA MARIA LONGO** 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2007, asseguradas pela Resolução nº 1233/07, para serem usufruídos a partir de 19 de novembro do ano em curso.

## II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA, JÚLIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO** e o Promotor Substituto **ANDRÉ LUIS BORTOLINI** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 21 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2324**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17386/07-PGJ, resolve

## REVOGAR

a partir de 1º de novembro do ano em curso, a Resolução nº 0811/07 que designou a Promotora de Justiça **GALATÉIA FRIDLUND** para atuar nos autos protocolados sob nº 4648/07-PGJ.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2325**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18467/07-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ÉLCIO SARTORI** 20 (vinte) dias das férias relativas ao 2º período de 2007, asseguradas pela Resolução nº 2185/07, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 3 de dezembro do ano em curso.

## II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FÜLLE** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **ASSIS CHATEAUBRIAND**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2326**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18662/07-PGJ, resolve

## CASSAR

a pedido, 7 (sete) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA** por intermédio da Resolução nº 1808/07, a partir de 22 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos meses para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2327**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17434/07-PGJ, resolve

## I - CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **ALEXANDRE MISAEL SOUZA** para tratamento de sua saúde, no dia 13 de novembro do ano em curso.

## II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ADRIANO ZAMPIERI CALVO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **SARANDI**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 2328**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18469/07-PGJ, resolve

## CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDSON LUIZ PETERS** 3 (três) dias da licença especial referente ao período de 13/09/94 a 13/09/99, asseguradas pela Resolução nº 2265/07, para serem usufruídos a partir de 21 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2329

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18485/07-PGJ, resolve

## I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA 7 (sete) dias da licença especial referente ao período de 26/11/93 a 26/11/98, asseguradas pela Resolução nº 0611/07, para serem usufruídos a partir de 3 de dezembro do ano em curso.

## II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCELO BORTOLINI para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 10ª Promotoria de Justiça da comarca FOZ DO IGUAÇU, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2330

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18310/07-PGJ, resolve

## CONCEDER

ao Promotor de Justiça WALBER ALEXANDRE DE SOUZA 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 1997, asseguradas pela Resolução nº 693/97, para serem usufruídos a partir de 10 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2331

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18301/07-PGJ, resolve

## CONCEDER

ao Promotor de Justiça MAURO MUSSAK MONTEIRO 15 (quinze) dias das férias relativas ao 1º período de 2006, asseguradas pelas Resoluções números 2158/05 e 0040/06, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2332

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17895/07-PGJ, resolve

## I – CONCEDER

30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça LUCIANA RIBEIRO LEPRI MOREIRA para tratamento de sua saúde, a partir de 30 de outubro do ano em curso.

## II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE e RENATO DE LIMA CASTRO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 11ª Promotoria de Justiça da comarca de LONDRINA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2333

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17672/07-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça RICARDO MALEK FREDEGOTO para atuar nos Autos de Ação Penal nº 54/01 e Inquérito Policial nº 2005.86-0, oriundos da comarca de PORECATU, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0169/05.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2334

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18480/07-PGJ, resolve

## I – CONCEDER

5 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 19 de novembro do ano em curso.

## II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça CUSTÓDIO APARECIDO PEREIRA, para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de PORECATU, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2335

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18382/07-PGJ, resolve

## CONCEDER

8 (oito) dias de licença luto ao Procurador de Justiça JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA, a partir de 16 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2336

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17583/07-PGJ, resolve

## I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça RAQUEL JULIANA FÜLLE para tratamento de sua saúde, no dia 14 de novembro do ano em curso.

## II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça ÉLCIO SARTORI para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2337

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18585/07, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça SIMONE MARIA TAVARNARO PEREIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de PINHAIS da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no dia 26 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2338

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 16365/07-PGJ, resolve

## DESIGNAR

a Promotora de Justiça SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO PATRÍCIO para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2007.2364-2, em trâmite na comarca de PONTA GROSSA, até ulteriores termos.

Curitiba, 22 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2339

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11665/07-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça CLEVERSON LEONARDO TOZATTE para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº 02/2003, em curso na comarca de IVAPORÁ, nos termos da Resolução nº 1500/07-CSMP.

Curitiba, 23 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2340

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18449/07-PGJ, resolve

## I – CONCEDER

licença maternidade à Promotora de Justiça JANAÍNA BRÜEL MARQUES, a partir de 9 de novembro do ano em curso.

## II – DESIGNAR

o Promotor Substituto LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNÇÃO para atuar na comarca de RIO NEGRO, durante o afastamento da respectiva titular.

Curitiba, 23 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2341

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 15489/07-PGJ, resolve

## I – CONCEDER

em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ para tratamento de sua saúde, a partir de 1º de novembro do ano em curso.

## II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça RICARDO MALEK FREDEGOTO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de JAGUAPITÁ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 23 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2342

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18678/07-PGJ, resolve

## I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça ALMIR CIZAURRE FUSCO 16 (dezesesseis) dias das férias relativas ao 2º período de 1988, asseguradas pela Resolução nº 1227/98, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

## II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDUARDO NAGIB MATNI para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de LONDRINA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 23 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2343

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18664/07-PGJ, resolve

## I – CONCEDER

à Promotora de Justiça ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA 5 (cinco) dias das férias relativas ao 1º período de 2007, asseguradas pela Resolução nº 2310/06, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir

de 3 de dezembro do ano em curso.

## II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça JOELSON LUÍS PEREIRA e ELAINE CRISTINA DE LIMA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CIANORTE, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 23 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2344

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18663/07-PGJ, resolve

## CONCEDER

à Promotora de Justiça CLÁUDIA TONETTI BIAZUS 1 (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 1023/07, para ser usufruído em 22 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2346

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18597/07-PGJ, resolve

## ASSEGURAR

ao Procurador de Justiça JOSÉ CLETO NETO 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2007, para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2347

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13051/07-PGJ, resolve

## I – CONCEDER

2 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça SYMARA MOTTER para tratamento de sua saúde, a partir de 30 de agosto do ano em curso.

## II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça SÉRGIO RICARDO CEZARO MACHADO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de PEABIRU, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 23 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2348

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18429/07-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça CARLOS LEPREVOST para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri, referente aos Autos de Processo Crime nº 1989.25-0, a ser realizada no dia 23 de novembro do ano em curso, no Foro Regional de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS da comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 23 de novembro de 2007.

Milton Riquelme de Macedo  
Procurador-Geral de Justiça

## RESOLUÇÃO Nº 2349

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 18429/07-PGJ, resolve

## DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO SÉRGIO MARKOWICZ DE LIMA para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri, referente aos Autos de Processo Crime nº 2005.1351-1, a ser realizada no dia 28 de novembro do ano em curso, no Foro Regional de SÃO JOSÉ DOS PINHAS da comarca da Região Me-



## Poder Judiciário Federal

### Justiça Eleitoral

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA COORDENADORIA DE SESSÕES SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

#### RELACÃO Nº 100/2007

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SESSÃO DO DIA 29.11.2007

SEGREDO DE JUSTIÇA  
RECURSO ELEITORAL Nº 4241 – CLASSE 2ª  
PROCEDÊNCIA : SARANDI – PR (206º Z. E.)  
RECORRENTE : P. T. N.  
ADVOGADO : DR. SERGIO LUIZ JACOMINI  
RECORRIDO : A. F. S.  
RECORRIDO : J. A. d. S.  
ADVOGADOS : DRs. ROGÉRIO CALAZANS DA SILVA e  
ADRIANO MARCOS MARCON  
RELATOR : DR. AURACYR AZEVEDO DE MOURA COR-  
DEIRO  
REVISOR : DR. RENATO LOPES DE PAIVA

ACÓRDÃO Nº 32.611 – (...) em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, (...)

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3952 – CLASSE 5ª  
PROCEDÊNCIA : CURITIBA – PR  
INTERESSADO : ANTONIO PEDRO PAULO NUEVO MI-  
GUEL  
ADVOGADO : DR. MÁRCIO JUSTEN DE OLIVEIRA  
RELATOR : DES. ÂNGELO ZAITAR

EMENTA – ELEIÇÕES DE 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO.  
Apreciação nos termos da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 22.250/06.  
REJEIÇÃO DAS CONTAS. Contratação de obrigação após as eleições e falta de trânsito dos recursos arrecadados pela conta bancária. Infringências aos artigos 10, § 6º e 19 da Resolução nº 22.250/06.

ACÓRDÃO Nº 32.612 – Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em rejeitar as contas apresentadas pelo interessado, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3958 – CLASSE 5ª  
PROCEDÊNCIA : CURITIBA – PR  
INTERESSADO : MOISES ROSA SANTANA  
RELATOR : DES. ÂNGELO ZAITAR

EMENTA – ELEIÇÕES DE 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO.  
Apreciação nos termos da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 22.250/06.  
Ausência de apresentação da segunda parcial.  
REJEIÇÃO DAS CONTAS. Falta de trânsito dos recursos arrecadados pela conta bancária. Infringências aos artigos 19 e 10, § 6º da Resolução 22.250/06.  
Constatadas sobras de recursos financeiros ao final da campanha, o montante deverá ser transferido ao partido ou coligação, nos termos do art. 31 da Lei nº 9.504/97 e do art. 27 da Resolução TSE nº 22.250/06.

ACÓRDÃO Nº 32.613 – Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em rejeitar as contas apresentadas pelo interessado, determinando a notificação do candidato, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3857 – CLASSE 5ª  
PROCEDÊNCIA : CURITIBA – PR  
INTERESSADO : FRANCISCO COSTA FILHO  
RELATOR : DR. RENATO LOPES DE PAIVA

EMENTA – ELEIÇÕES DE 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO.  
Apreciação nos termos da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 22.250/06.  
Aprovação com ressalvas. Apresentação intempestiva das prestações parciais e lançamento incorreto da espécie de recursos em demonstrativo. – Art. 39, II da Resolução TSE nº 22.250/2006.

ACÓRDÃO Nº 32.614 – Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em aprovar, com ressalvas, as contas apresentadas pelo interessado, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3859 – CLASSE 5ª  
PROCEDÊNCIA : SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR  
INTERESSADO : JOÃO PERUSSE  
RELATOR : DR. RENATO LOPES DE PAIVA

EMENTA – ELEIÇÕES DE 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO.  
Apreciação nos termos da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 22.250/06.  
Aprovação com ressalvas. Apresentação intempestiva das prestações parciais. – Art. 39, II da Resolução TSE nº 22.250/2006.

ACÓRDÃO Nº 32.615 – Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em aprovar, com ressalvas, as contas apresentadas pelo interessado, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4016 – CLASSE 5ª  
PROCEDÊNCIA : CURITIBA – PR  
INTERESSADO : JORGE LUIZ JACQUES NUNES  
RELATOR : DR. RENATO LOPES DE PAIVA

EMENTA – ELEIÇÕES DE 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO.  
Apreciação nos termos da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 22.250/06.  
Aprovação com ressalva – Art. 39, inc. II da Resolução TSE nº 22.250/06.  
Não lançamento de valor arrecadado a título de receitas estimadas no respectivo demonstrativo. Aferição através da emissão dos recibos eleitorais e da apresentação de documentação fiscal comprobatória. Princípio da insignificância. Boa-fé do candidato. Conduta que não oferece risco de maltrato às normas de controle e seus princípios informadores.

ACÓRDÃO Nº 32.616 – Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em aprovar, com ressalva, as contas apresentadas pelo candidato, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4038 – CLASSE 5ª  
PROCEDÊNCIA : ARAUCÁRIA – PR  
INTERESSADO : RENALDO RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. LUIZ KNOB  
RELATOR : DR. RENATO LOPES DE PAIVA

EMENTA – ELEIÇÕES DE 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO.  
Apreciação nos termos da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 22.250/06.  
REJEIÇÃO DAS CONTAS. Emissão de recibos eleitorais em desconformidade com o disposto na legislação eleitoral - Art. 39, III da Resolução TSE nº 22.250/06.

ACÓRDÃO Nº 32.617 – Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em rejeitar as contas apresentadas pelo interessado, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4257 – CLASSE 5ª  
PROCEDÊNCIA : COLOMBO – PR  
INTERESSADO : ONIVALDO NUNES DA SILVA  
RELATOR : DR. AURACYR AZEVEDO DE MOURA COR-  
DEIRO

EMENTA – ELEIÇÕES DE 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO.  
Apreciação nos termos da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 22.250/06.  
REJEIÇÃO DAS CONTAS. Ausência de obtenção de recibos eleitorais, e falta de apresentação das parciais e apresentação intempestiva das contas definitiva - Art. 39, inc. III da Resolução TSE nº 22.250/06.  
Infringência aos arts. 1º, incs. IV e V, 3º, 4º § 3º e 10, § 1º da Resolução TSE nº 22.250/06.

ACÓRDÃO Nº 32.618 – Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em rejeitar as contas apresentadas pelo interessado, determinando-se a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para as medidas cabíveis, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

REQUERIMENTO Nº 4279 – CLASSE 5ª  
PROCEDÊNCIA : CURITIBA – PR  
REQUERENTE : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB, p/ Alex Canziani Silveira, Presidente do Diretório Regional.

RELATOR : DES. JESUS SARRÃO

EMENTA - Transmissão gratuita de programa partidário através de inserções no nível regional. Atendidas as determinações contidas na Resolução TSE nº 20.034 de 27.11.97, alterada pela Resolução TSE nº 20.400 de 17.11.98 e pela Resolução TSE nº 22.503 de 19.12.06, bem como na Lei nº 9.096 de 19.09.95, defere-se o pleiteado.

ACÓRDÃO Nº 32.619 – Vistos, relatados e discutidos os autos citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em deferir o pedido de transmissão do programa partidário a nível regional do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO – PTB, na forma da tabela de fls. 02, através de inserções, a serem realizadas no primeiro semestre de 2008, através de Rádio e Televisão, tendo como emissoras as indicadas às fls. 05 a 13 dos autos, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão.

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Intimação, na forma da lei, do inteiro teor da r. decisão exarada pelo Exmo. Dr. Renato Lopes de Paiva, d. Relator dos autos abaixo discriminados:

FEITO INOMINADO Nº 445 – CLASSE 18ª  
PROCEDÊNCIA : MARINGÁ – PR (154º Z.E.)  
PROTOCOLO : 28.332/2006  
ENVOLVIDO : ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA  
RESUMO : Encaminhamento dos autos de Notitia Criminis nº 148/2006, dando conta da pretensa prática de propaganda eleitoral irregular, consubstanciada na distribuição gratuita de exemplares do periódico “Hoje”, contendo notícias favoráveis ao candidato à reeleição Roberto Requião, além de conteúdo tido como desabonador em relação ao também candidato Osmar Dias (notícia formulada pelo Ministério Público Eleitoral junto ao Juízo da 154ª Zona).  
RELATOR : DR. RENATO LOPES DE PAIVA

“ Trata-se de pedido de providências, autuado como notitia criminis no Juízo da 154ª Zona Eleitoral, formulado pelo Ministério Público Eleitoral de primeira instância, noticiando a distribuição gratuita de exemplares do Jornal Hoje, periódico de ampla circulação em Maringá-PR, nas vias públicas do citado Município, no dia 20/10/2006, com manchetes de notícias de apoio do PT ao então candidato Roberto Requião (fls. 02/04).  
Após regular tramitação, com a constatação da distribuição de referidos expedientes (certidão de fl. 10), apreensão dos noticiados exemplares (fls. 11/12; 16/17 e 21/28), expedição de ofícios aos interessados e prestadas as devidas informações solicitadas (fls. 29/30; 32/34 e 02/09 do apenso I), o Ministério Público local requereu a remessa dos autos a esta Corte, competente para avaliar eventual conduta irregular por parte dos envolvidos (fls. 36/38), o que foi deferido (fl. 39).  
Nesta instância, o Procurador Regional Eleitoral opina pelo arquivamento do feito, ‘uma vez que a distribuição do material publicitário de que se trata, não teve, isoladamente, o poder de interferir na lisura das eleições, estando descharacterizada, assim, a ocorrência do abuso do poder econômico e/ou político’ (fls. 49/54).  
É o breve relatório. Passo a decidir.

Assiste razão ao parecer do Procurador Regional Eleitoral, que acolho integralmente, adotando os fundamentos de fls. 49/54 como razões de decidir.  
Ante o exposto, determino o arquivamento do presente feito, com as baixas e comunicações de estilo.  
Curitiba, 29 de novembro de 2007.  
(a) RENATO LOPES DE PAIVA – Relator”

SECRETARIA JUDICIÁRIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2007.  
(a) DRA. ANA FLORA FRANÇA E SILVA – SECRETÁRIA

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA COORDENADORIA PROCESSUAL SEÇÃO DE PROCESSAMENTO

#### RELACÃO Nº 047/2007

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÕES

Intimação, na forma da lei, do Dr. Maykon Jonatha Richter, do inteiro teor da r. decisão proferida pelo Exmo. Dr. Munir Abagge, d. Relator dos autos abaixo discriminados:

REQUERIMENTO Nº 694 – CLASSE 18ª  
PROCEDÊNCIA: PARANÁ – BANDEIRANTES  
REQUERENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB (Diretório Municipal de Bandeirantes)  
Advogado(s): DR. MAYKON JONATHA RICHTER  
REQUERIDO: ANTONIO CARLOS BARBOSA  
REQUERIDO: JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA  
RELATOR: DR. MUNIR ABAGGE

“1. Trata-se de requerimento formulado pelo Diretório Municipal de Bandeirantes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, contra Antonio Carlos Barbosa e José Francisco Almeida, visando ser decretada a vacância dos cargos, com a perda dos mandados de vereador dos requeridos, por suposta infidelidade partidária.

O pedido é deduzido nos termos da recentíssima Resolução nº 22.610, do Tribunal Superior Eleitoral, que disciplina o processo de perda de cargo eletivo em decorrência de desfiliação partidária sem justa causa, contendo pedido de antecipação de tutela, que a meu ver não pode ser deferido.

2. Preliminarmente, anoto que não me parece recomendável a inclusão, neste tipo de feito, de dois mandatos eletivos distintos em um único requerimento.

É que a instrução de um caso poderá ser diversa da do outro, prejudicando a pretendida celeridade do desfecho do caso que, em tese, tramitaria mais rapidamente.

Ademais disso, a necessidade de inclusão, no pólo passivo, também dos partidos aos quais encontrem-se filiados os requeridos, importaria a anotação de que será possível a apresentação de nada menos que 4 (quatro) contestações, com defesas diversas, argumentos diversos, pedidos de provas diversos, ocasionando verdadeiro e desnecessário tumulto processual.

O titular da ação, porém, e ao menos de momento, é o Partido requerente, a quem compete escolher a melhor forma de deduzir seu pedido, mesmo porque a legislação própria não impede a formulação de um único requerimento relativo a mandatos eletivos distintos.

Ademais disso, a qualquer momento poderá o Partido requerente pleitear o desmembramento do processo, visando a celeridade processual.

3. Com efeito, a matéria de infidelidade partidária é muito recente em nosso ordenamento jurídico, de sorte que não se recomenda a antecipação de tutela que, aliás, não é prevista na Resolução referida, como reconhece o próprio Partido requerente.

Ademais disso, uma série de fatores recomenda o indeferimento deste pedido, dentre eles o fato de que em tese os requeridos poderão demonstrar que a desfiliação partidária se deu por motivo justo, nos termos do que dispõe o § 1º, do artigo 1º, da mencionada Resolução.

É de se ver ainda, que o afastamento de eleitos para cargos eletivos por via de decisões judiciais é medida extrema, que somente deve ser adotada em casos excepcionais. Como bem salientou o eminente Juiz desta Corte, Dr. Renato Andrade, há que se evitar o que apropriadamente chamou de “dança das cadeiras” :

”Contudo, entendo que em casos que importem em radical mudança do quadro político, como a saída de eleitos dos cargos que ocupam por decisão não transitada em julgado, refletem em insegurança jurídica e social relevante, que atinge não apenas os direitos das partes envolvidas mas toda a comunidade, máxime aquela que com percentual relevante, elegeu os afastados.

Por outro lado, veja-se que os novos empossados por conta da decisão singular, montarão um novo quadro na administração pública, que poderá ser totalmente modificada na hipótese de provimento do recurso já manifestado e recebido. Ou seja, mais um motivo de insegurança administrativa que não se pode admitir” (1- despacho proferido nos autos nº 212, classe 15ª, de medida cautelar, da 70ª Zona Eleitoral (Jandaia do Sul - Kaloré; Requerentes: Eleomil Altivo Fuzetti e outro; Requeridos: Adnan Luiz Canelo e outros).

Tenho por afastado, pois, o fumus boni iuris.

Tal não bastasse, contudo, tenho que também o periculum in mora não se faz presente, máxime a se considerar que a tramitação do processo terá preferência, devendo encerrar-se no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do disposto no artigo 12, da já citada Resolução nº 22.610, do Tribunal Superior Eleitoral. Também não socorre ao Partido requerente o argumento de que deixa de “... perceber inúmeras benesses que a lei eleitoral permite àqueles que possuem mais representatividade nas Casas Legislativas” (fl. 5), nem mesmo que estaria prejudicada a representatividade perante a comunidade, a uma porque não comprovados estes fatos; e a duas porque, em tese, também o Partido requerente foi beneficiado com a suposta infidelidade de outros mandatários que vieram a compor seus quadros partidários. E, finalmente, descabido, com a devida vênia, o argumento de que o Partido teria sua estrutura prejudicada para as próximas eleições, inclusive com redução de “espaço” em rádio, na medida em que a rápida tramitação deste processo certamente não permitirá seu avanço à época de campanha eleitoral propriamente dita.

Por estas razões, indefiro a pretendida antecipação de tutela.

4. Dando regular andamento ao feito, determino:

a) a citação dos requeridos, Antonio Carlos Barbosa e José Francisco Almeida, para que respondam a ação no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos da Resolução citada, com a advertência do parágrafo único do artigo 4º, da mencionada Resolução;

b) certifique a Secretaria nos autos os partidos políticos a que eventualmente estejam filiados os requeridos na atualidade, promovendo também sua citação, nos termos e para os mesmos fins do disposto no item anterior;

c) vencido o prazo, colha-se o pronunciamiento do eminente Procurador Regional Eleitoral;

c) após, voltem conclusos.

Autorizo a Senhora Secretária Judiciária a subscrever os ex-



## Justiça do Trabalho

## Varas do Trabalho da Capital

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO**  
**01ª Vara do Trabalho de CURITIBA**  
**RUA VICENTE MACHADO 400 10º PISO**  
**80420010 CURITIBA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00183/2007**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-00075-1990-001-09-00-3 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : José Raimundo Fonseca (Espólio de)  
Réu : Telma - Tecnologia e Engenharia Ltda.  
José Faine Gomes  
Paulo Elyot Meirelles Villela  
ADV(S) : Alberto Augusto de Poli - PR22775  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-00217-2005-001-09-00-0 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Paula Fernanda Kulik Pereira  
Réu : Pre Escola Omega Ltda.  
ADV(S) : Carlos Roberto Steuck - PR18366  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-51380-2006-001-09-00-1 (PS) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Franciele Alcantara da Silva  
Réu : Janaina Sampaio de Almeida  
ADV(S) : Zilda Suizani Ciagniwoda - PR15780  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-01207-2004-001-09-00-0 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Leandro José Fernandes de Moura  
Réu : Perfection Assessoria de Recursos Humanos Ltda.  
Set Sociedade Educacional Tuiti Ltda.  
ADV(S) : Eunice Messa Gonzales - PR25371  
Reitere-se a intimação ao autor para requerer o que entender de direito, em dez dias, consignando-se que no silêncio os autos serão arquivados provisoriamente.

TRT-PR-53623-2003-001-09-00-3 (PS) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Osvaldo Batista  
Réu : Ls Construções Civas Ltda.  
ADV(S) : Casemiro Laporte Ambrozewicz - PR21712  
Reitere-se a intimação ao autor para requerer o que entender de direito, em dez dias, consignando-se que no silêncio os autos serão arquivados provisoriamente.

TRT-PR-03550-2006-001-09-00-1 (RT) - (5 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Cintia Cristina Bagatin Lapa  
Réu : Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus  
ADV(S) : Cristiane Pereira Azevedo - PR30468  
Intime-se para os fins do art. 884 da CLT, tendo o prazo legal para, querendo, apresentar embargos.

TRT-PR-54727-2002-001-09-00-4 (PS) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Isaltino Evaristo Ribeiro  
Réu : Pedreiras Jaguarapira Indústria e Comércio Ltda.  
Luiz Alberto Salomao  
Roberto Salomao  
ADV(S) : Antonio Bueno - PR5770  
Reitere-se a intimação ao autor para requerer o que entender de direito, em dez dias, consignando-se que no silêncio os autos serão arquivados provisoriamente.

TRT-PR-55338-2003-001-09-00-7 (PS) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Algacir Giovani Martins  
Réu : Artefixo Vidros Indústria e Comércio Ltda.  
ADV(S) : Sumaya Chede Cansini - PR18925  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-04364-2007-001-09-00-0 (PS) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Patricia Simões de Mello  
Réu : Roma Color Comércio de Materiais Fotograficos Ltda. (ME)  
Veu Comércio Fotográfico Ltda.  
Iris Color Comércio de Materiais Fotograficos Ltda.  
ADV(S) : Antonio Augusto Bozzi Ferreira - PR30463  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta a solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-05462-2003-001-09-00-1 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Antonio Tavares Soares  
Réu : Auto Posto Europa Ltda.  
Cristiane Alves  
José Martins dos Santos  
ADV(S) : Mauricio Arantes Martins - PR15298  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-56784-2004-001-09-00-0 (PS) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Vanessa Ferreira da Silva  
Réu : Pre Escola Omega Ltda.  
José Barbosa Filho  
Rosemari Barbosa Rodrigues  
ADV(S) : Alcio Manoel de Sousa Figueiredo - PR28192  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-05996-2003-001-09-00-8 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Mario Aparecido de Souza  
Réu : Mario Batista Moreira  
ADV(S) : Ana Paula Barranco - PR20121  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-06201-2004-001-09-00-0 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Marcia Elisa Gloss Hilgemberg  
Réu : Estetica Cristal Ltda.  
Estetica Batel S/C Ltda.  
Nunes Representacao e Marketing Ltda.  
Valter Celso Peracchi  
Marinez Peracchi  
ADV(S) : Aline Fabiana Campos Pereira - PR27180  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-06793-2004-001-09-00-0 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Alaoir Cordeiro  
Réu : Nossa Senhora de Guadalupe  
Centro de Formação de Condutores Nossa Senhora do Guadalupe Ltda.  
Leandro Gesiel Albanski  
Ruth dos Santos Lima Albaniski  
ADV(S) : Carlos Roberto Steuck - PR18366  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-06974-2002-001-09-00-4 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Flavio Nascimento Fagundes  
Réu : Zimba Teem Bar e Restaurante Ltda.  
ADV(S) : Tomaz da Conceicao - PR14568  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-07321-2006-001-09-00-6 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Tatielle Fernanda Euzebio  
Réu : Buffet Vilarigno Ltda.  
Emir Dalney Gebran Roth Filho  
Mogiana Moreira Paes Roth  
Rogerio Marques da Luz  
ADV(S) : Leandro Luiz Zangari - PR30775  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-07517-2005-001-09-00-0 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Hugo Zanon  
Réu : Alarm Sat Sistema Integrado de Segurança S/C Ltda.  
Sentinela Vigilância S/C Ltda.  
ADV(S) : Joel Henrique Melnik - PR19475  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-07575-2002-001-09-00-0 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Sandra Regina Sanches  
Réu : Transportadora Simonetti Ltda.  
Benito Simonetti  
Ellen Adria Doris Sarcinelli Simonetti  
ADV(S) : Guilherme Pezzi Neto - PR15909  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-58664-2003-001-09-00-6 (PS) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Sieghard Friesen  
Réu : Humanos Brasil Locação de Mao de Obra Temporaria Ltda.

Glarez Solier dos Santos  
Windsor Spanghero Junior  
ADV(S) : Geraldo Decio Leite de Macedo - PR31432  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta a solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-07754-2007-001-09-00-2 (PS) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Maria Sonia dos Santos Silva  
Réu : Informanet Editora de Publicações Periodicas Ltda.  
ADV(S) : Claudio Adriano Santa Rosa - PR38382  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-07791-2007-001-09-00-0 (EAEJ) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Francisca Maria da Conceição Costa  
Réu : Geraldo Gomes de Souza  
Sandra Maria dos Santos Gomes Sarmento  
ADV(S) : Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald - PR39879  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-08000-2004-001-09-00-7 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Darci de Oliveira  
Réu : Editora Jb S.A.  
Docas Investimentos S.A.  
Cbm Companhia Brasileira de Multimidia  
ADV(S) : Arnoldo da Silva Filho - PR25720  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-08070-2004-001-09-00-5 (RT) - (5 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Wilmar Ferreira  
Réu : Ddg Metalurgica e Eletromecanica Ltda.  
Belluno Comercial e Instaladora de Produtos Metalurgicos Ltda.  
ADV(S) : Renato Cordeiro da Silva - PR24737  
Marcelo Ramon - PR23303  
Intime-se o réu, com urgência, para que efetue o pagamento das custas processuais de fl. 214, em cinco dias, sob pena de designação de nova hasta no processo nº 92415-2006-657-09-00-6.

TRT-PR-08161-2006-001-09-00-2 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Marcelo Eduardo Junqueira  
Réu : Astra Indústria e Comércio de Móveis Ltda.  
ADV(S) : Sergio Augusto Gomez - PR6890  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-08210-2006-001-09-00-7 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Sebastião Pedro  
Réu : JFE Consultoria e Empreendimentos Civis Ltda.  
ADV(S) : Miriam de Fatima Knopik - PR11616  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-08349-2003-001-09-00-8 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Buffeci Roque do Rosario  
Réu : Alupark Estacionamento Ltda. (ME)  
Falcon Administradora e Estacionamento Ltda.  
Walter da Silva Ramos Junior  
José Pinto Pereira  
Roberto Angelo de Siqueira  
Maria Isabel Bonet  
ADV(S) : Carlos Vanderlei Muhlstedt - PR16540  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta a solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-08408-2004-001-09-00-9 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Alex Sandro Souza da Cruz Leandro  
Réu : Alarm Sat Sistema Integrado de Segurança S/C Ltda.  
Sentinela Vigilância S/C Ltda.  
ADV(S) : Joel Henrique Melnik - PR19475  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-08613-2005-001-09-00-5 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Gilberto Almeida Raymundo  
Réu : Cattel Incorporações e Empreendimentos Ltda.  
ADV(S) : Marcos Henrique Mendes Vilela - PR33630  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-08812-2006-001-09-00-4 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Pedro Moro  
Réu : C R de Carvalho Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

ADV(S) : Mara Denise Vasselai - PR29086  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-08843-2004-001-09-00-3 (RT) - (5 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Gloria Candido dos Santos  
Réu : Lojas Americanas S.A.  
ADV(S) : Maria de Lourdes Viegas Georg - PR10993  
Intimar o devedor para os fins do art. 884 da CLT.

TRT-PR-08854-2004-001-09-00-3 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Alexander Leandro de Paula  
Réu : Alarm Sat Sistema Integrado de Segurança S/C Ltda.  
Sentinela Vigilância S/C Ltda.  
ADV(S) : Marcia Valente - PR21379  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-08896-2005-001-09-00-5 (RT) - (5 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : José Carlos Gomes  
Réu : Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. (Massa Falida)  
Banco do Brasil S.A.  
Robert Bosch Ltda.  
ADV(S) : Eloete Camilli Oliveira - PR6672  
Lisias Connor Silva - PR18455  
Alexandre Euclides Rocha - PR24495  
Intime-se para os fins do art. 884 da CLT, tendo o prazo legal para, querendo, apresentar embargos.

TRT-PR-08900-2001-001-09-00-1 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Ana Cristina Mazepa  
Réu : Associação de Proteção A Maternidade e A Infancia  
Maria da Graca Mello do Nascimento  
ADV(S) : Pedro Euclides Utzig - PR21362  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-09306-1997-001-09-00-0 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Silvana Ferreira dos Santos  
Réu : K O Importadora e Exportadora de Tecidos e Roupas Ltda.  
Sonia Vianna Hoshi  
Pedro Ernesto Marcondes Carneiro  
ADV(S) : Jack Fernando Ribeiro de Luna - PR33129  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-09310-2007-001-09-00-1 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Daniel Sebastião Angelo  
Réu : Usipar Componentes Mecanicos Ltda.  
ADV(S) : Wlamyr Jorge da Silva Stamato - PR16863  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-09858-2004-001-09-00-9 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Chrisleine Martins de Almeida Pan  
Réu : Rosch Administradora de Serviços e Informatica Ltda.  
Caixa Economica Federal  
ADV(S) : Juliano Marcondes da Silva - PR34082  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-09940-2005-001-09-00-4 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Alessandro Ribas Batista  
Réu : Locar People Locação de Mao de Obra Ltda.  
WMS Supermercados do Brasil S.A.  
Condor Super Center Ltda.  
ADV(S) : Libiamar de Souza - PR27399  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-10030-2005-001-09-00-4 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Abrao dos Santos  
Réu : Restaurante Pasta D Ouro Ltda.  
Joel Evangelista de Carvalho  
Daniel Evangelista de Carvalho  
ADV(S) : Ideraldo Jose Appi - PR22339  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-10168-1997-001-09-00-2 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Simone Sturaro  
Réu : Nortex Iguaçú Comércio de Roupas Ltda.  
Claudio Arthur Moutinho Mauricio  
ADV(S) : Casemiro Laporte Ambrozewicz - PR21712  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito,

no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-10288-2004-001-09-00-0 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Valdir de Souza Gonçalves  
Réu : Wohnhaus Engenharia Civil Ltda.  
Estado do Paraná  
Eduardo Splenger Vianna  
ADV(S) : Elaine Martins de Paiva - PR24464  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-10474-2000-001-09-00-5 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Magno Braga  
Réu : Fabrica de Artefatos de Cimento Dinda Ltda. (ME)  
Antonio Ribeiro Duarte  
Sueli Ruppel Ferreira Duarte  
ADV(S) : Emir Baranhuk Conceicao - PR18538  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-10564-2004-001-09-00-0 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Waldemar Vicente  
Réu : Helmaq Locação de Máquinas Ltda.  
ADV(S) : Alcione Roberto Toscan - PR16729  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta a solicitação realizada junto ao BACEN.

TRT-PR-10733-2007-001-09-00-4 (PS) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Denize Maria dos Santos Lima de Souza  
Réu : Acser Serviços de Terceirização de Mao de Obra Ltda. Companhia Brasileira de Distribuição  
ADV(S) : Jose Paulo Damaceno Pereira - PR28462  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-11008-2007-001-09-00-3 (PS) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Eluir Magari  
Réu : D L C Prestadora de Serviços Ltda. [ME]  
Cron Engenharia Ltda.  
ADV(S) : Joana Paula Chemin de Andrade - PR40593  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-11782-2005-001-09-00-2 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Janete Aparecida Nunes Cordeiro  
Réu : Transtainer Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. Enforcer Serviços Ltda.  
Enforcer Segurança Ltda.  
Município de Curitiba  
ADV(S) : Cicero Alessandro Guerios - PR22782  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-11888-2003-001-09-00-4 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Antonio Dias Neto  
Réu : Cafe Damasco S.A.  
Antonio Evaldo Andrade  
ADV(S) : Araripe Serpa Gomes Pereira - PR12162  
Fernando Teixeira de Oliveira - PR25936  
Homologado acordo nos termos do desp. d efl. 773

TRT-PR-12440-2004-001-09-00-9 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Osmar Pires  
Réu : Trevonel Construtora Ltda.  
Fabiano Ayres Likoski  
Luciano Ayres Likoski  
Ernesto Luiz Casali (Espólio De)  
ADV(S) : Rodrigo Guimaraes - PR21748  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-12442-2003-001-09-00-7 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Nubia Ribeiro Rodrigues  
Réu : Auto Posto Tex Bob Ltda.  
Wander Rageminski  
Josiane Parecida Sarti de Oliveira  
Posto Bonanza Ltda.  
ADV(S) : Marcelo Crissanto Mallin - PR17689  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-13006-2002-001-09-00-4 (RT) - (5 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Rene Camargo Azambuja Filho  
Réu : Taxi Real de Transportes Ltda.  
Antonio Carlos Rossi  
Viviane Jacmel Bonatto

ADV(S) : Luiz Celso Dalpra - PR6550  
Antonio Pedro Taschner Junior - PR22653  
Fica Vossa Senhoria intimado de que foram designados os dias 17/01/2008 e 31/01/2008, às 14 horas, para realização de leilão nos presentes autos, no depósito judicial, sito à rua Jacarezinho, 1257, 1º andar, telefone (41) 3029-8555, nesta capital, ficando Vossa Senhoria ciente de que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de TODOS os valores devidos na execução, inclusive das despesas processuais e honorários do leiloeiro.  
Fica Vossa Senhoria ciente, ainda, de que eventual ajuizamento de embargos de expropriação (arrematação/adjudicação) deve se dar no prazo de cinco dias, contado da data em que for assinado o auto de arrematação ou adjudicação, independentemente de nova intimação (art. 746, parágrafo único, CPC, c/c art. 884, CLT).

TRT-PR-13197-2004-001-09-00-6 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Joao Luis dos Santos  
Réu : Pupo Contabil e Assessoria Empresarial S/C Ltda.  
ADV(S) : Joanes Everaldo de Sousa - PR22558  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-13352-2002-001-09-00-2 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Reginaldo do Nascimento Silva  
Réu : Lojas Renovar Comércio de Cozinhas Carpetes Pisos Colchoes Forros Divisorias e Decorações Ltda.  
Wilibaldo Ecke  
Voni Toebe Ecke  
ADV(S) : Jose Nazareno Goulart - PR10075  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-15057-2006-001-09-00-4 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Vanderlei José Martins  
Réu : Electrolux do Brasil S.A.  
ADV(S) : Joaozinho Santana - PR23034  
Carlos Roberto Ribas Santiago - PR6405  
homologado acordo nos termos do desp. de fl. 301

TRT-PR-15709-2001-001-09-00-6 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Roseli Fontoura  
Réu : Vicenza Indústria e Comércio de Molduras Ltda.  
Robson Luiz Pinto Kalil  
Renato Fernandes Pinheiro  
Marcelo Aguiar Alves da Silva  
ADV(S) : Ricardo Russo - PR31666  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-15847-2005-001-09-00-9 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Nilson Osni Machado  
Réu : Agua Express Entregas Rapidas Ltda.  
ADV(S) : Arnoldo da Silva Filho - PR25720  
Intime-se a parte autora a requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, face à resposta negativa à solicitação realizada junto ao BACEN, sob pena do arquivamento provisório dos autos.

TRT-PR-18569-2005-001-09-00-1 (RT) - (8 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : José Candido Ribeiro  
Réu : Quatro Barras Esporte Clube  
Município de Quatro Barras  
ADV(S) : Cris Carolina Fontana - PR31342  
Apresentar Contra-rzões ao recurso ordinário interposto, no prazo legal, querendo.

TRT-PR-30663-2007-001-09-00-0 (RT) - (10 dias)  
Local Atual : 01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Silvana Aparecida Teixeira  
Réu : Serigrafia Campo Magro Ltda.  
Ana Kwiatkoswski Manfron  
Rosa Kwiatkoswski  
Tereza Emilia Kwiatkoswski  
ADV(S) : Ana Carolina Coelho Barroso - PR27160  
Intime-se o(a) procurador(a) do autor para manifestar-se sobre a notificação negativa de fls. 84.

01ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Ana Márcia Nogueira  
Diretor(a)

6ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Av. Vicente Machado, 400, 7º piso

**EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO: Semplice Comércio de Alimentos Ltda (com prazo de 20 dias).**

O Doutor Marcos Vinicius Nenevê, Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** o(s) Executado(s) a seguir nominado(s), ora em local incerto e não sabido, **para pagar em 48 horas ou garantir a execução**, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim para que tome as demais providências legais que entender cabíveis, **sob pena de penhora de bens**.

**Autos:** PS 02937/2006  
**Exequente:** Carlos Gomes de Lima  
**Executado:** Semplice Comércio de Alimentos Ltda  
**Valor :** R\$ 7.449,12 (atualizados até 30/11/2007).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 4 de Dezembro de 2007. Digitado por Alvelina Garcia Barbosa, técnico judiciário.

MARCOS VINICIUS NENEVÊ  
Juiz do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Av. Vicente Machado, 400, 7º piso

**EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO: Paulo Roberto Natel (com prazo de 20 dias).**

O Doutor Marcos Vinicius Nenevê, Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** o(s) Executado(s) a seguir nominado(s), ora em local incerto e não sabido, **para pagar em 48 horas ou garantir a execução**, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim para que tome as demais providências legais que entender cabíveis, **sob pena de penhora de bens**.

**Autos:** PS 01787/2005  
**Exequente:** Leonardo Conceição Aparecido Coimbra  
**Executada:** Clube do Golfinho S/C Ltda (ME) e Paulo Roberto Natel  
**Valor :** R\$ 6.566,55 (atualizados até 30/11/2007).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 4 de Dezembro de 2007. Digitado por Alvelina Garcia Barbosa, técnico judiciário.

MARCOS VINICIUS NENEVÊ  
Juiz do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Av. Vicente Machado, 400, 7º piso

**EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO: SOTEM SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA (com prazo de 20 dias).**

O Doutor Marcos Vinicius Nenevê, Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** o(s) Executado(s) a seguir nominado(s), ora em local incerto e não sabido, **para pagar em 48 horas ou, querendo, garantir a execução** quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim para que tome as demais providências legais que entender cabíveis, **sob pena de penhora de bens**.

**Autos:** RT 16279/2004  
**Exequente:** Daniele Maria Possenti  
**Executado:** Sotem Suprimentos Para Escritório Ltda  
**Valor :** R\$ 51.950,98 (atualizados até 30/11/2007).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 4 de Dezembro de 2007. Digitado por Alvelina Garcia Barbosa, técnico judiciário.

MARCOS VINICIUS NENEVÊ  
Juiz do Trabalho

6ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Av. Vicente Machado, 400, 7º piso

**EDITAL DE CITAÇÃO AO EXECUTADO: JOSÉ ANTONIO SIMÕES (com prazo de 20 dias).**

O Doutor Marcos Vinicius Nenevê, Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está **citando** o(s) Executado(s) a seguir nominado(s), ora em local incerto e não sabido, **para pagar em 48 horas, ou, querendo, garantir a execução**, quanto ao valor atualizado dos débitos indicados nos autos adiante enumerados, bem assim para que tome as demais providências legais que entender cabíveis, **sob pena de penhora de bens**.

**Autos:** RT 17559/2004  
**Exequente:** Isolina Lourenço da Rosa  
**Executado:** José Antonio Simões

**Valor :** R\$ 6.897,17 (atualizados até 30/11/2007).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos 4 de Dezembro de 2007. Digitado por Alvelina Garcia Barbosa, técnico judiciário.

MARCOS VINICIUS NENEVÊ  
Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO  
06ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
AVENIDA VICENTE MACHADO 400 7º PISO  
80.420-010 - CURITIBA - PR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00113/2007**

O Doutor MARCOS VINICIUS NENEVÊ - Juiz do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando o RECLAMADO abaixo nominado, ora em local incerto e não sabido, de que no dia 11/06/2008 às 15:50h, será realizada audiência DE INSTRUÇÃO, perante esta Vara do Trabalho, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão, devendo vir acompanhadas das testemunhas que pretendam ouvir.

TRT-PR-AIND-25176-2007  
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Pedrina Aparecida dos Santos Silva  
Réu(s) : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.  
Município de Curitiba

INTIMADO(S) : Ambiental Serviços Terceirizados Ltda. - (RÉU - 1) - CNPJ: 76.672.674/0001-02

MARCOS VINICIUS NENEVÊ  
Juiz do Trabalho

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO  
06ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
AVENIDA VICENTE MACHADO 400 7º PISO  
80420010 CURITIBA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00060/2007**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-00264-2000-006-09-00-0 (RT)  
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Vilmar Moraes  
Réu : Isdralit Indústria e Comércio Ltda.  
ADV(S) : Gerson Wistuba - PR15220  
Joao Carlos Regis - PR5035

Da disponibilidade de uma guia de retirada ao autor e duas au reu na CEF.

TRT-PR-51633-2006-006-09-00-9 (PS)  
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Carla Daiana Pessoa Licheski  
Réu : Celso Marcelo de Oliveira  
ADV(S) : Tomas Nunes da Silva - PR37056

da disponibilidade de guia de retirada ao autor na CEF.

TRT-PR-00927-2006-006-09-00-2 (RT)  
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Claudia Aparecida Santos Monteiro  
Réu : T R Penetta & Cia Ltda.  
Pluma Conforto e Turismo S.A.  
ADV(S) : Ana Carolina Coelho Barroso - PR27160  
Intime-se a primeira ré para que, no prazo de cinco dias, comprove o correto adimplemento do acordo, sob pena de execução.

TRT-PR-01037-2002-006-09-00-4 (RT) - (5 dias)  
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Ana Claudia Brambilla Mocellin  
Réu : Icatu Hartford Seguros S.A.  
ADV(S) : Elionora Harumi Takeshiro - PR12838  
I - Compulsando os autos do agravo de instrumento, verifico que o C.TST negou seguimento ao recurso, pelo que, a execução deixa de ser provisória.  
II - Conforme certidão de folhas 840, os depósitos de fls. 621 e 718 NÃO garantem integralmente a execução.  
III - Quitem-se, de forma atualizada e integral, o crédito da Autora, os honorários contábeis, as custas processuais e a contribuição previdenciária cota empregado. Quite-se, parcialmente, a contribuição previdenciária patronal.  
IV - Intime-se a Ré para que, em cinco dias, deposite o saldo remanescente, sob pena de penhora.

TRT-PR-01431-2006-006-09-00-6 (RT) - (5 dias)  
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Juliano Marcelino dos Reis  
Réu : Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda.  
ADV(S) : Michel Luiz Padilha - PR22757  
Nelson Aguiar Neves - SC4360  
Considerando que o juízo encontra-se garantido com a importância bloqueada por intermédio da penhora “on line”, intime-se a Ré para os fins do artigo 884 da CLT.

TRT-PR-54326-2005-006-09-00-9 (PS)  
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de CURITIBA  
Autor : Silvana Seixas dos Santos



















































Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
Recorrente : Neide Alves da Rocha  
Recorrido : Simone Aparecida da Costa  
Advogado : Otavio Gutkoski - Marco Denilson Meulam

TRT-PR-03644-2007-019-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT LONDRINA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Recorrente : Antonio Ferreira Filho Prestação de Serviços Terceirizados  
Recorrido : Patricia Boszczowski de Souza  
Advogado : Fabiano Anselmo Weber - Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Gustavo Munhoz

TRT-PR-07845-2007-016-09-00-7  
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Recorrente : WMS Supermercados do Brasil Ltda. - Luzia de Lima Colaço - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Leo Marcos Paiola - Alexandre Freitas da Silva - Maristela Carneiro Machado - Ademir da Silva

TRT-PR-09863-2007-003-09-00-7  
ORIGEM : 03ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
Recorrente : Auto Posto Redentor Ltda.  
Recorrido : Andre Rodrigues dos Santos  
Advogado : Luiz Roberto Romano - Luiz Fernando Ribeiro Lipinski - Marcelo Vardanega Ribeiro

TRT-PR-00413-2006-072-09-00-2  
ORIGEM : VT PATO BRANCO  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Agravante : Serrarias Campos de Palmas S.A.  
Agravado : Eva da Aparecida Silva  
Advogado : Jussara Schmitt Sandri - Simone Fogliato Flores - Geonir Edvard Fonseca Vincensi

TRT-PR-00132-2007-664-09-00-5  
ORIGEM : 05ª VT LONDRINA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Agravante : Paulo Cerântola Filho  
Agravado : Banco Santander Banespa S.A.  
Advogado : Pedro Guilherme Kreling Vanzella - Manuel Antonio Teixeira Neto - Rafael Antonio Rebicki

TRT-PR-04361-2003-014-09-00-0  
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
Recorrente : Sylvio Patini - Gilberto Pedralino de Alencar  
Recorrido : Banco Banestado S.A. - Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado - Banco Itau S.A.  
Advogado : Olimpiao Paulo Filho - Carlos Gelenski Neto - Indalecio Gomes Neto - Marcia Luzia Jokowski - Gustavo Moreira Gorski

TRT-PR-21921-2003-015-09-00-7  
ORIGEM : 15ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Recorrente : Banco Bradesco S.A. - Daniel Adriano Pinto da Silva - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Melissa Fernandes Nishiyama - Atilio Augusto Segatin Braga - Carina Pescarolo - Rogerio Marcio Beraldi Biquette - Oderci Jose Bega

TRT-PR-00188-2004-026-09-00-1  
ORIGEM : VT UNIÃO DA VITORIA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Recorrente : Madeireira Miguel Forte S.A. - Deonísio Pachecnik  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Danielle Laginski Freire - Roberto Machado Filho - Enio Geraldo Candido Nogara - Gilberto Tadeu Dombroski

TRT-PR-00579-2004-670-09-00-3  
ORIGEM : 01ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Recorrente : Multicase Systems Paraná Ltda.  
Recorrido : Anderson Jose de Carvalho  
Advogado : Denilson Jaderson Trombetta - Ademir Kalinoski Ribeiro

TRT-PR-02808-2004-012-09-00-4

ORIGEM : 12ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Roberto Dal Posso  
Recorrido : Luiz Claudio Bontorim (ME)  
Advogado : Pedro Paulo Fernandes - Carlos Roberto Naufel - Roberta Castro Naufel

TRT-PR-04902-2004-664-09-00-6  
ORIGEM : 05ª VT LONDRINA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Banco Itau S.A. - Maria José Piveta - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Wilson Leite de Moraes - Flavio Nixon Petriolo

TRT-PR-13434-2004-014-09-00-5  
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Recorrente : HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo - José Luiz Polak - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Manuel Antonio Teixeira Neto - Flávio Cardoso Gama - Luiz Otavio Gadotti Franco - Ricardo Nunes de Mendonca - Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-13963-2004-008-09-00-7  
ORIGEM : 08ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
Recorrente : Fatima Maria Pereira Pimenta  
Recorrido : Sociedade Cooperativa de Serviços Medicos de Curitiba e Região Metropolitana - Unimed Curitiba - Tramontina & Vieira Ltda. - Conceição Aparecida Tavares Representações (ME)  
Advogado : Antonio Carlos Bonet - Carlos Roberto Ribas Santiago - Roberta Abagge Santiago - Leila Cristina Rojas Gavilan Vera - Mauro Joselito Bordin - Sergio Augusto Burda Nicola

TRT-PR-17724-2004-009-09-00-2  
ORIGEM : 09ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Recorrente : Economus Instituto de Seguridade Social - Mara Lucia Fernandes Ramos - Recurso Adesivo - Banco Nossa Caixa S.A.  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Janete Sanches Morales - Nilde Maria Silva - Paula Caroline Puertas Guzman - Lidiomar Rodrigues de Freitas - Celso Ferrareze - Gilberto Rodrigues de Freitas - Renata Cirilo - Jeferson Cabral Martins - Jaqueline Assad - Valeria Caramuru Cicarelli - Alexandre Nelson Ferraz

TRT-PR-21630-2004-014-09-00-3  
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
Recorrente : Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A.  
Recorrido : Dirceu Moreira  
Advogado : Rafael Fadel Braz - Jose Carlos Farah - Jozildo Moreira - Jacyr Augusto Munhoz Lucio

TRT-PR-00107-2005-026-09-00-4  
ORIGEM : VT UNIÃO DA VITORIA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Recorrente : José Carlos Soares  
Recorrido : Topografia Silva Ltda.  
Advogado : Genesi M Nalin Bettanin - Francisco Lirio de Oliveira Portes

TRT-PR-00305-2005-322-09-00-7  
ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Recorrente : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA - Rafael Rodrigues de Castro  
Recorrido : OS MESMOS  
Associação dos Trabalhadores de Limpeza Higiene e Manutenção dos Portos Terminais Privativos e Retroportuarios em Geral do Estado do Paraná - Sindicato dos Trabalhadores de Bloco dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Advogado : Helcio Chiamulera Monteiro - Cristiano Everson Bueno - Norimar Joao Hengdes

TRT-PR-00373-2005-068-09-00-9  
ORIGEM : VT TOLEDO

Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
Recorrente : Evaldo Souza Camargo  
Recorrido : Sadia S.A.  
Advogado : Darci Heerdt - Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Anemere Dulaba

TRT-PR-00655-2005-089-09-00-7  
ORIGEM : VT APUCARANA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Recorrente : Laercio Teodoro de Souza  
Recorrido : P R Rodrigues e Imada Ltda.  
Advogado : Sergio Testa - Deusderio Tormina - Luiz Antonio Manchini

TRT-PR-01115-2005-022-09-00-2  
ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Recorrente : Altair Vieira Rosina - Município de Paranaguá  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Norimar Joao Hengdes - Alexandre Goncalves Ribas - Regina Mitsue Tabushi

TRT-PR-01193-2005-658-09-00-6  
ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Recorrente : Valdir João Moises  
Recorrido : João Domingos da Silva - Santana Eva da Silva Barzotto  
Advogado : Andreia Strassburger - Luciano José Moresco

TRT-PR-01651-2005-005-09-00-2  
ORIGEM : 05ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Recorrente : José Roberto de Moraes  
Recorrido : WHB Componentes Automotivos S.A.  
Advogado : Cleusa Maria Giarretta - Joao Casillo - Fabiano Murilo Costa Garcia

TRT-PR-01803-2005-670-09-00-5  
ORIGEM : 01ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Recorrente : Verona Indústria de Cabinas Ltda.  
Recorrido : Ozeias Amancio dos Santos  
Advogado : Mauro Joselito Bordin - Diego Lenzi Reyes Romero - Ione Regina Sliviany

TRT-PR-04516-2005-513-09-00-4  
ORIGEM : 03ª VT LONDRINA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Recorrente : Reinaldo Inacio Pereira  
Recorrido : Plastimax Máquinas Para Plasticos Ltda.  
Advogado : Fabio Renato de Assis - Sandra Penteado

TRT-PR-04521-2005-001-09-00-6  
ORIGEM : 01ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Recorrente : HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo  
Recorrido : Mario Agostini Carrara  
Advogado : Tobias de Macedo - Nelto Luiz Renzetti - Jose Paulo Granero Pereira

TRT-PR-04902-2005-008-09-00-0  
ORIGEM : 08ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Recorrente : Via Serviços Integrados S/C Ltda.  
Recorrido : Jurandir Mariano do Prado - Ivai Engenharia de Obras S.A. - Auto Viação Nossa Senhora da Penha Ltda.  
Advogado : Carlos Eduardo Bley - Samuel Martins - Olimpiao Paulo Filho - Carlos Gelenski Neto - Eleni Aparecida de Oliveira Mauro - Vanessa Groger - Paulo Roberto Pereira - Nelson Olivas

TRT-PR-07613-2005-012-09-00-1  
ORIGEM : 12ª VT CURITIBA - Remessa EX OFFICIO  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Recorrente : Município de Curitiba -REMESSA EX OFFICIO - Leticia Kroth - Recurso Adesivo

Recorrido : OS MESMOS  
Associação de Proteção A Maternidade e A Infancia Saza Lat-tes  
Advogado : Ana Maria Maximiliano - Paulo Roberto Magnabosco - Josiane Cristina de Andreatta e Dotti

TRT-PR-10573-2005-004-09-00-0  
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
Recorrente : Claudineia da Silva  
Recorrido : Editora Grafica Mileart Ltda. - Sociedade de Ensino Terceiro Milênio Ltda. - Distribuidora Gráfica Editatika Ltda.  
Advogado : Christhyanne Regina Bortolotto - Juliano Lago Sebben - Guilherme Daloco Castanho

TRT-PR-12685-2005-028-09-00-6  
ORIGEM : 19ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
Recorrente : Banco Banestado S.A. - Banco Itau S.A. - Claude-ete Iwasse Adamante  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Antonio Celestino Toneloto - Anne Carla Gabriel - Gerson Luiz Graboski de Lima

TRT-PR-14319-2005-010-09-00-3  
ORIGEM : 10ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Roberson de Lima da Silva - Cavo Serviços e Meio Ambiente S.A.  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Everton Luiz Santos - Roberto Siquinel - Rafael Fadel Braz - Osvaldo Casarotti Junior - Marcia Vianna - Pedro Paulo Pamplona

TRT-PR-16541-2005-001-09-00-0  
ORIGEM : 01ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Renato Saturnino Silva  
Recorrido : Federação Paranaense de Futebol - Imperio do Futebol Organizacoes e Eventos Ltda. - Real Brasil S/C Ltda.  
Advogado : Jose Francisco Cunico Bach - Fernando Zenato Negrele

TRT-PR-17068-2005-652-09-00-0  
ORIGEM : 18ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Recorrente : Edson Luiz Brandão Lessa - Farmacia e Drogaria Nissei Ltda. - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Jair Aparecido Avansi - Luis Cesar Esmanhotto - Simone Fonseca Esmanhotto

TRT-PR-18154-2005-012-09-00-1  
ORIGEM : 12ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Fonzaghi Comércio de Joias Ltda. - Marli Pereira dos Santos  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Luiz Antonio Abagge - Eduardo Pessoa Pereira da Silva - Guilherme Pezzi Neto

TRT-PR-19915-2005-651-09-00-4  
ORIGEM : 17ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACEDO FILHO  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
Recorrente : Atelier de Costura e Sapataria Julia da Costa Ltda.  
Recorrido : Elza Cristina de Souza Espinhaco  
Advogado : Joao Carlos Krefeta - Rossanna Alves Moure - Ismael da Silva Matos

TRT-PR-00042-2006-053-09-00-0  
ORIGEM : VT LARANJEIRAS DO SUL  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Recorrente : Araupel S.A.  
Recorrido : Nildemar Freitas de Souza  
Advogado : Nadia Teresinha da Mota Franco - Carlos Zucolotto Junior - Jaime Alberto Stockmanns

TRT-PR-00080-2006-068-09-00-2  
ORIGEM : VT TOLEDO

Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHIA  
 Recorrente : João Alves da Silva - CW Ansolin Recursos Humanos - Basica  
 Construção Civil Ltda.  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Rosemeira da Silva Stockmanns - Jaime Alberto Stockmanns - Flavio Gotardo Furlan - Anemere Dulaba

TRT-PR-00191-2006-093-09-00-9  
 ORIGEM : VT CORNÉLIO PROCÓPIO  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN  
 Recorrido : Ana Claudia Rodrigues de Oliveira - Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação S/C Ltda.  
 Advogado : Monica Pimentel de Souza Lobo - Marcia Luzia Jokowski - Roberto Carlos Sottile

TRT-PR-00222-2006-659-09-00-0  
 ORIGEM : 02ª VT GUARAPUAVA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : Construtora Triunfo S.A.  
 Recorrido : Raulino Ebert  
 Advogado : Angela Sampaio Chicolet Moreira - Cristiana Napoli Madureira da Silveira - Alysso Burko Chicalski - Claiton José de Oliveira

TRT-PR-00258-2006-068-09-00-5  
 ORIGEM : VT TOLEDO  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Recorrente : Brasil Telecom S.A. - Claudiney de Lima Souza - Telenge  
 Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Indalecio Gomes Neto - Adriana Christina de Castilho Andrea - Vanessa Trezzi - Rosemeira da Silva Stockmanns - Jaime Alberto  
 Stockmanns - Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-00268-2006-654-09-00-7  
 ORIGEM : 01ª VT ARAUCÁRIA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Recorrente : Fanatico Futebol Clube - Luiz Andre da Silva  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Raphael Marcondes Karan - Heitor Otavio de Jesus Lopes - Ivo  
 Cezario Gobbato de Carvalho - Jose Francisco Cunico Bach

TRT-PR-00396-2006-654-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT ARAUCÁRIA  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : Shell Brasil Ltda. - Jose Maria Moreira - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Transportes Roglio Ltda. - Pazzini & Muttoni Ltda.  
 Advogado : Luiz Antonio Bertocco - Antonio Carlos Duarte Macedo - Flavio Dionisio Bernartt - Danilo Emilio Bernartt - Mabel Florio Real  
 - Fabio Gustavo Biz

TRT-PR-00555-2006-072-09-00-0  
 ORIGEM : VT PATO BRANCO  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : Aparicio Gonçalves da Maia - Lindomar José da Maia - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Vitor Eduardo Huffner Pardal - Marcos Dulcir Mozer Fim - Arlindo Ferreira Freitas

TRT-PR-00558-2006-325-09-00-0  
 ORIGEM : 02ª VT UMUARAMA  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Terezinha do Prado Zanon  
 Recorrido : Estado do Paraná  
 Advogado : Maria Luiza Soares Cardoso - Edison Jose Cazarin - Silvana Cazarin Navaqui - Maria Joseane Fronczak da Cunha - Wesley Vendruscolo

TRT-PR-00559-2006-325-09-00-5  
 ORIGEM : 02ª VT UMUARAMA  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-

DO FILHO  
 Recorrente : Helena Horwat Carvalho  
 Recorrido : Estado do Paraná  
 Advogado : Maria Luiza Soares Cardoso - Edison Jose Cazarin - Silvana Cazarin Navaqui - Celso Luiz Ludwig - Wesley Vendruscolo

TRT-PR-00615-2006-002-09-00-3  
 ORIGEM : 02ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHIA  
 Recorrente : John Carlos Grando  
 Recorrido : Restaurante Ku Ka Ltda.  
 Advogado : Sandro Lunard Nicoladeli - Ana Paula Balliana Rossatto Opuszka - Jussara Grando Allage

TRT-PR-00695-2006-662-09-00-0  
 ORIGEM : 04ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Ivan Rinaldi - Banco Santander Banespa S.A. - Banco do Estado de Sao Paulo S.A.  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Nilson Cerezini - Manuel Antonio Teixeira Neto - Manoel Antonio Teixeira Filho - Monica Cararo Bremer - Rafael Antonio Rebicki - Valdemar Wagner Junior

TRT-PR-00781-2006-411-09-00-3  
 ORIGEM : 03ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Município de Paranaguá - Ausdrei Korsanke Rosa  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Alexandre Goncalves Ribas - Regina Mitsue Tabushi - Norimar  
 Joao Hendges

TRT-PR-00791-2006-657-09-00-2  
 ORIGEM : VT COLOMBO  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - Dirceu Boava  
 Santos - Construtora Cobec Ltda.  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Elizabet Nascimento Polli - Diogo Saldanha Marcorati - Eliazar Antonio Medeiros - Georgija Bojarski Wiese - Marcos Julio Olive  
 Malhadas Junior - Rafael Marçal Araujo

TRT-PR-00839-2006-089-09-00-8  
 ORIGEM : VT APUCARANA - Remessa EX OFFICIO  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Município de Apucarana -REMESSA EX OFFICIO  
 Recorrido : Rubens de Nadai  
 Advogado : Edna Luiza Cordeiro Fabiano - Rubens Henrique de Franca - Juliana Aparecida Cattarin - Lilian Elizabeth Gruszka - Carlos Alberto de Souza - Adriano Jamusse

TRT-PR-01039-2006-654-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT ARAUCÁRIA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHIA  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : Construtora Triunfo S.A. - Vanderlei Joaquim Beline - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Angela Sampaio Chicolet Moreira - Cristiana Napoli Madureira da Silveira - Luiz Trybus

TRT-PR-01052-2006-071-09-00-5  
 ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : Cleudson Marcelo Ferla  
 Recorrido : Banco Bradesco S.A.  
 Advogado : Elzi Marcilio Vieira Filho - Melissa Fernandes Nishiyama - Rogerio Marcio Beraldi Biquette - Leandro de Quadros

TRT-PR-01189-2006-659-09-00-5  
 ORIGEM : 02ª VT GUARAPUAVA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHIA  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Luiz Carlos Hofmann - Banco do Brasil S.A.  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI  
 Advogado : Amauri Roberto Balan - Luiz Carlos Caceres - Leonidina Alice

Mion Pilati - Fabiano Freitas Minardi - Fabiano Augusto Teixeira - Ronaldo Manoel Santiago

TRT-PR-01378-2006-096-09-00-9  
 ORIGEM : 01ª VT GUARAPUAVA  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.  
 Recorrido : Orlando Stavinski  
 Advogado : Ruy Barbosa Junior - Carina Pescarolo - Luciano Alves Batista - Olindo de Oliveira

TRT-PR-01514-2006-322-09-00-9  
 ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR - Terminais  
 Portuarios da Ponta do Felix S.A. - Marcelo dos Santos - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Leandro Alberto Bernardi - Sandra Aparecida Loss Storz - Iwerson Luiz Wronski - Marcos Eduardo Tavares de Andrade - Renata Alves Pereira Wosny - James Dantas - Fabio Luiz de Queiroz Telles

TRT-PR-01515-2006-009-09-00-9  
 ORIGEM : 09ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : Estok Comércio e Representações Ltda.  
 Recorrido : Shirlei da Silva Pereira  
 Advogado : Lineu Miguel Gomes - Mauricio Galeb

TRT-PR-01516-2006-659-09-00-9  
 ORIGEM : 02ª VT GUARAPUAVA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Porterit Comercial Ltda. - [ME]  
 Recorrido : Herondina do Belem Ramos  
 Advogado : Vivian A. C. Mendes Rocha - Arli Pinto da Silva - Alessandro  
 Frederico de Paula - Gabriel Zandonai

TRT-PR-01641-2006-660-09-00-0  
 ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHIA  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 Recorrido : Pinepaci Compensados Ltda. - Sueli Pedrosa  
 Advogado : Itaçuci Gonçalves de Lima Beltrão - Maristela Nascimento Ribas - Carlos Roberto Svatowski

TRT-PR-01680-2006-303-09-00-7  
 ORIGEM : 03ª VT FOZ DO IGUAÇU  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Rafael Osni dos Santos  
 Recorrido : Cooperativa de Credito Rural Cataratas do Iguacu - Employer  
 Organização de Recursos Humanos Ltda.  
 Advogado : Ernani Pudell - Simoni Marcon Ficagna - Nilce Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-01702-2006-096-09-00-9  
 ORIGEM : 01ª VT GUARAPUAVA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 Recorrido : Humanitas Administração Prisional Privada S/C Ltda. - Cicero  
 Rocha Toledo  
 Advogado : Itaçuci Gonçalves de Lima Beltrão - Lamartine Braga Cortes  
 Filho - Adriano Zagorski

TRT-PR-01871-2006-322-09-00-7  
 ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHIA  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Carlos Luis Wapiniki - Amarildo dos Santos Costa - Sandro  
 Servulho Desiderio - Silfredo dos Santos Alves - Hamed Abdo Hamud - Ivan Plantes Machado - Mauro Cassilha - Orlei Silva Natal - Pedro Alves Tarachuque - Ariosvaldo da Silva Alboitt - Jose de Santana - Vladimir Ferreira dos Reis - Sergio Luiz Monteiro  
 Recorrido : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA  
 Advogado : Carolina Luiza Loyola - Bruna Saddi Barbosa - Helcio  
 Chiamulera Monteiro - Antonio Carlos Lacerda - Cristiano Everson Bueno

TRT-PR-02114-2006-660-09-00-1

ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHIA  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 Recorrido : Real Works Prestação de Serviços Ltda. - Adelanio Andre da Silva  
 Advogado : Itaçuci Gonçalves de Lima Beltrão - Carlos Fernando Zarpellon - Paulo Henrique Camargo Viveiros

TRT-PR-02353-2006-071-09-00-6  
 ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHIA  
 Recorrente : Valdecir de Oliveira  
 Recorrido : Irmãos Muffato & Cia Ltda.  
 Advogado : Simone Hansen Alves Grossi - Gilmar Antonio Oltramari - Virginia Bernardo Jorge

TRT-PR-02383-2006-021-09-00-6  
 ORIGEM : 02ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Companhia Paranaense de Energia - COPEL - COPEL Transmissão  
 S.A. - COPEL Distribuição S.A. - Paulo Marcelo da Silva (Espólio De) - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Fundação Copel de Previdência e Assistência Social  
 Advogado : Adriano Kazuo Goto - Hamilton José Oliveira - Patricia  
 Dittrich Ferreira - Silvio Luiz Januário - Maximiliano Nagl Garcez - Irineu Jose Peters - Maurelio Peters - Eros Gil Peters

TRT-PR-02495-2006-022-09-00-3  
 ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHIA  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Carlos Eduardo Kempinski - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Carlos Roberto de Matos - Luiz Fernando Zornig Filho - Sandra Aparecida Storz - Renata Alves Pereira Wosny

TRT-PR-02497-2006-022-09-00-2  
 ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Recorrente : Carlos Augusto Luiz Elias - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Carlos Roberto de Matos - Renata Alves Pereira Wosny - Sandra Aparecida Storz

TRT-PR-02771-2006-022-09-00-3  
 ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Recorrente : Djalma Viana da Rosa - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Carlos Roberto de Matos - Sandra Aparecida Storz - Renata Alves Pereira Wosny

TRT-PR-03275-2006-892-09-00-3  
 ORIGEM : 02ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHIA  
 Recorrente : Renault do Brasil S.A. - Saulo Jose da Silva  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Wilson Roberto Vieira Lopes - Marcelo Maciosk - Rodrigo Gaspar Teixeira

TRT-PR-03879-2006-024-09-00-6  
 ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE-DO FILHO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Maria Carolina Chemin  
 Advogado : Joao Antonio Pimentel - Osires Geraldo Kapp - Gerson Eurico dos Reis

TRT-PR-04470-2006-069-09-00-8  
 ORIGEM : 02ª VT CASCAVEL

Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHHA  
Recorrente : Orlanda Karpinski Vicente - Antonio Alvaro Vicente  
Recorrido : Iolanda Aparecida de Moraes Silva  
Advogado : Neusa Mara Lemos - Simone Soares Pereira

TRT-PR-04473-2006-195-09-00-6  
ORIGEM : 03ª VT CASCATEL  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHHA  
Recorrente : Maria Iolanda dos Santos da Luz  
Recorrido : Neli Medeiros Soares  
Advogado : Paulo Sergio Maldonado Garcia - Simone Soares Pereira - Jose Smarzewski Filho

TRT-PR-04484-2006-195-09-00-6  
ORIGEM : 03ª VT CASCATEL  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Recorrente : Proforte S.A. Transporte de Valores - Amarildo José Perdoncini Dias - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Manuel Antonio Teixeira Neto - Luciano Ehlke Rodrigues - Marcelo Groppa - Marcelo Rodrigues - Lazaro Bruning

TRT-PR-05446-2006-892-09-00-9  
ORIGEM : 02ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Recorrente : Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária - INFRAERO  
Recorrido : Katrin Lorine da Silva - Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.  
Advogado : Fabio Luis de Araujo Rodrigues - Joaozinho Santana

TRT-PR-06598-2006-006-09-00-3  
ORIGEM : 06ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Recorrente : Diplomata S.A. Industrial e Comercial  
Recorrido : Priscila Melo da Costa  
Advogado : Ana Paula Pavelski - Liziane Adelia da Silva Rocha - Luciano Guimaraes Piazzetta - Luiz Alberto Goncalves - Genesio Felipe de Natividade - Telma Nakamura Ramos

TRT-PR-07371-2006-001-09-00-3  
ORIGEM : 01ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Primo Schincariol Indústria de Cerveja e Refrigerantes S.A.  
Recorrido : Ailton Alves de Oliveira - Lourival Francisco de Lacerda - Jefferson Leandro de Oliveira  
Advogado : Marcos Fabio Paulino - Gelson Faia

TRT-PR-07835-2006-001-09-00-1  
ORIGEM : 01ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Recorrente : Jeova Rodrigues Barbosa - Editora Gazeta do Povo S.A.  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Raul Aniz Assad - Adriane de Aragon Ferreira - Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes

TRT-PR-08213-2006-003-09-00-3  
ORIGEM : 03ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Recorrente : Luciano Padilha Torres  
Recorrido : Valentini Promotora de Eventos Empresariais Ltda.  
Advogado : Carlos Alberto de Oliveira Werneck - Ellen Cornelsen Avellar - Marcelo Augusto Angioletti - Rodolfo Gardini Fagundes

TRT-PR-08269-2006-651-09-00-0  
ORIGEM : 17ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Recorrente : Izidorio Borges de Almeida  
Recorrido : Construtora Fontanive Ltda.  
Advogado : Sandro Pinheiro de Campos - Joao Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira

TRT-PR-10566-2006-652-09-00-2

ORIGEM : 18ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHHA  
Recorrente : Denise Paulina Avelar  
Recorrido : Paulo Keniti Kumi - Maria Walfrida Kumi  
Advogado : Cleusa Souza da Silva - Sueli Aparecida Ernano

TRT-PR-10713-2006-013-09-00-2  
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Marcos Gugliotti  
Recorrido : Sedugraf Gráfica e Ensino Fundamental Ltda. - Centro Educacional de Curitiba Ltda.  
Advogado : Adolfo Ivankio - Rafael Leonardo Berna Sanabria

TRT-PR-12592-2006-028-09-00-2  
ORIGEM : 19ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Recorrente : Airtton Luiz Backes  
Recorrido : Associação de Ensino Versalhes - Associação Educacional Nossa Senhora de Fátima - Associação de Ensino Antonio Luis  
Advogado : Christiane Bacicheti - Patricia Tostes Poli - Marcia dos Santos Barao - Jose Campos de Andrade Filho - Paulo Cesar Cruz

TRT-PR-12945-2006-028-09-00-4  
ORIGEM : 19ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Recorrente : Banco Bradesco S.A. - Ruy Lacerda Filho - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Evandro Luis Pezoti - Atilio Augusto Segatin Braga - Fabio Freitas Minardi - Andre Goncalves Zipperer

TRT-PR-14934-2006-016-09-00-9  
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Recorrente : Adir Lagoza - CNH Latin America Ltda.  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Rodrigo Moreira Machado dos Santos - Emir Bahnhuk Conceicao - Alexandre Chambo Junior - Everson Fasolin - Sandra Calabrese Simao - Marco Aurelio Guimaraes

TRT-PR-15714-2006-007-09-00-1  
ORIGEM : 07ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHHA  
Recorrente : Maristela de Souza  
Recorrido : Associação Maria Cazetta  
Advogado : Jozildo Moreira - Jose Carlos Farah - Ines Zorzato de Matos

TRT-PR-16524-2006-016-09-00-2  
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHHA  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Recorrente : CBEMI Construtora Brasileira e Mineradora Ltda. - Joao Vilmar Hornes - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Eliomar Francisco Tumelero - Mariana de Oliveira Franco Antunes - Joelcio Flaviano Nials

TRT-PR-16936-2006-028-09-00-2  
ORIGEM : 19ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Recorrente : Fundação dos Economiarios Federais - FUNCEF - Caixa Economica Federal  
Recorrido : Sandra Mara Gasparin Bonatto  
Advogado : Anna Carolina de Barros - Patricia H Duarte Ribeiro - Paulo Fernando Paz Alarcón - Moacyr Fachinello - Nelson Ramos Kuster - Elisete Mary Salles Stefani

TRT-PR-20388-2006-015-09-00-9  
ORIGEM : 15ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA/PR  
Advogado : Valdete Marinho Campos de Andrade  
Advogado : Paulo Henrique Zaninelli Simm - Leticia Daniele Simm -

Silverio Dugonski - Andrei Amaral Camaroski

TRT-PR-54981-2006-652-09-00-8  
ORIGEM : 18ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Recorrente : União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
Recorrido : New Age Serviços Temporarios Ltda. - Marlene Maria Policarpo  
Advogado : Eliezer Mendes Fonseca - Andre Pereira da Silva - Jefferson Barbosa

TRT-PR-80603-2006-093-09-00-6  
ORIGEM : VT CORNÉLIO PROCÓPIO  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Recorrente : Antonio Alves Mendonça  
Recorrido : Delcio Palhariin  
Advogado : Alcirley Canedo da Silva - Marcelo Farinha - Roberto Carlos Bueno

TRT-PR-00031-2007-073-09-00-6  
ORIGEM : VT IVAIPORÁ  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Recorrente : Delza Carneiro da Silva  
Recorrido : Município de Manoel Ribas  
Advogado : Carlos Humberto Fernandes Silva - Franz Hermann Nieuwenhoff Junior - Aroldo Baran dos Santos

TRT-PR-00037-2007-411-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT PARANAGUÁ  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHHA  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Recorrente : Arifredo Neves da Graça - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Altevir Lucas Hartin Junior - Belmiro Cesar Fernandes Trotta  
Telles - Sandra Aparecida Loss Storoz - Renata Alves Pereira Wosny - Shana Carolina Colaço Vaz

TRT-PR-00041-2007-666-09-00-2  
ORIGEM : VT JAGUARIAÍVA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Município de Jaguariáiva  
Recorrido : Pedro Raimundo de Mattos  
Advogado : Julian Dercil Souza Santos - Maria do Carmo Winnick

TRT-PR-00086-2007-024-09-00-6  
ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Recorrente : Município de Ponta Grossa  
Recorrido : Aurea Lucia Gomes de Souza Camporez  
Advogado : Osires Geraldo Kapp - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00097-2007-411-09-00-2  
ORIGEM : 03ª VT PARANAGUÁ  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHHA  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Recorrente : Gerson Albini - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Altevir Lucas Hartin Junior - Belmiro Cesar Fernandes Trotta  
Telles - Sandra Aparecida Loss Storoz - Renata Alves Pereira Wosny - Shana Carolina Colaço Vaz

TRT-PR-00107-2007-656-09-00-7  
ORIGEM : VT CASTRO  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHHA  
Recorrente : Estado do Paraná  
Recorrido : Marilza Vieira da Rosa  
Advogado : Gazzi Youssef Charrouf - Karina Locks Passos - Michelle Fagundes Batista

TRT-PR-00124-2007-656-09-00-4  
ORIGEM : VT CASTRO  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA

Recorrente : Moacir Gonçalves  
Recorrido : Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR - Braadem Construção Civil Ltda.  
Advogado : Marcia Cristina dos Santos - Saulo Roberto de Andrade - Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Rosaldo Jorge de Andrade - Paulo Sergio Ferrari

TRT-PR-00136-2007-656-09-00-9  
ORIGEM : VT CASTRO  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Recorrente : Claudinei Ferreira Ratin  
Recorrido : Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR - Braadem Construção Civil Ltda.  
Advogado : Marcia Cristina dos Santos - Jose Carlos Pereira Marconi da Silva - Saulo Roberto de Andrade - Paulo Sergio Ferrari

TRT-PR-00250-2007-089-09-00-0  
ORIGEM : VT APUCARANA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHHA  
Recorrente : Elias Antonio Campanelli  
Recorrido : Município de Rio Bom (Hospital Municipal Rio Bom)  
Advogado : Marco Antonio de A. Campanelli - Marco Antonio Barbosa

TRT-PR-00255-2007-017-09-00-0  
ORIGEM : VT JACAREZINHO  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
Recorrente : Douglas Kalil  
Recorrido : Pamela Corretora de Seguros S/S Ltda.  
Advogado : Luiz Fernando Rossi - Fabio Augusto Orlandi de Oliveira - Jaziel Godinho de Moraes

TRT-PR-00321-2007-749-09-00-3  
ORIGEM : VT DOIS VIZINHOS  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - Gilberto Sordi - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Lorena Moro Domingos - Andrei de Oliveira Rech - Renato Pedro de Sousa - Maykon Cristiano Jorge

TRT-PR-00356-2007-322-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHHA  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Jorge Costa Coelho  
Recorrido : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - Pavibrás Pavimentação e Obras Ltda.  
Advogado : Marineide Spaluto - Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini - Andrei de Oliveira Rech - Cleverson Jose Gusso - José Carlos Torrecilhas

TRT-PR-00410-2007-658-09-00-2  
ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHHA  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Auto Posto Tres Lagoas Ltda. - Sabia Supermercado Ltda. - Eugenio Rosa da Silva - Genius Comércio de Combustíveis Ltda. - Nei da Silva Junior - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Wilson Sebastião Guaita Junior - Mauro Seuchuco - Telmar Carlos Schossler

TRT-PR-00537-2007-662-09-00-0  
ORIGEM : 04ª VT MARINGÁ  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Domingos Vintecino  
Recorrido : COPEL Distribuição S.A. - Fundação Copel de Previdência e Assistência Social  
Advogado : Marino Eligio Gonçalves - Cristina Kakawa - Hamilton José Oliveira - Irineu Jose Peters - Eros Gil Peters - Maurelio Peters

TRT-PR-00639-2007-024-09-00-0  
ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
Recorrente : Masisa do Brasil Ltda.  
Recorrido : Marcio de Oliveira  
Advogado : Carlos Eduardo Manfredini Hapner - Alexandra Wasilewski Martins - Alexandre Postiglione Buhner

TRT-PR-00687-2007-095-09-00-6

ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Recorrente : Viação Itaipu Ltda.  
 Recorrido : Odair Rodrigues da Silva - Especial Plena Serviços Ltda. - Transportes Urbanos Balan Ltda. - Expresso Cidade Foz Transportes Ltda. - Irmaos Rafagnin Ltda.  
 Advogado : Ana Christina Helbling Vidal - Vilmar Cavalcante de Oliveira - Mirian Cipriane Gomes - Helio Gomes Coelho Junior - Mauro Joselito Bordin - Ana Beatriz R de Oliveira - Joao Jorge Ziemann - Josimar Diniz - Edir Rafagnin

TRT-PR-00740-2007-659-09-00-4  
 ORIGEM : 02ª VT GUARAPUAVA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 Recorrido : L F R Carli & Cia Ltda.  
 Advogado : Itaquci Gonçalves de Lima Beltrão - Emanuela Catafesta

TRT-PR-00962-2007-411-09-00-0  
 ORIGEM : 03ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : Ricardo Americo de Souza  
 Recorrido : Sadia S.A.  
 Advogado : Norimar Joao Hendges - Leandro Alberto Bernardi - Marcos Eduardo Tavares de Andrade

TRT-PR-01097-2007-303-09-00-7  
 ORIGEM : 03ª VT FOZ DO IGUAÇU  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme (Insolvente Civil)  
 Recorrido : Rosineide Rodrigues Macedo da Fonseca  
 Advogado : Beatriz Alves dos Santos Silva - Telmar Carlos Schossler

TRT-PR-01259-2007-095-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
 Recorrente : Joarez Pereira dos Santos  
 Recorrido : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR  
 Advogado : Maykon Cristiano Jorge - Rubia Mara Camana

TRT-PR-01561-2007-018-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
 Recorrente : Valdirney Torres - Hussmann do Brasil Ltda.  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Juliano Tomanaga - Marcus Vinicius Bossa Grassano - Telma de Carvalho Fleury

TRT-PR-01619-2007-658-09-00-3  
 ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme (Insolvente Civil)  
 Recorrido : Vanessa Hackenhaar  
 Advogado : Beatriz Alves dos Santos Silva - Jose Alves dos Santos Junior - Veronica Duarte Augusto

TRT-PR-01768-2007-022-09-00-3  
 ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
 Recorrente : Selmiro Squenine - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMOPR - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Carlos Roberto de Matos - Sandra Aparecida Storoz - Renata Alves Pereira Wosny

TRT-PR-01773-2007-022-09-00-6  
 ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
 Recorrente : Carlos Cezar Paixão - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMOPR - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS

Advogado : Carlos Roberto de Matos - Sandra Aparecida Storoz - Renata Alves Pereira Wosny

TRT-PR-01908-2007-021-09-00-7  
 ORIGEM : 02ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
 Recorrente : Natalicio Maximo da Silva  
 Recorrido : COPEL Distribuição S.A. - Fundação Copel de Previdência e Assistência Social  
 Advogado : Marino Eligio Gonçalves - Hamilton José Oliveira - Denise Canova - Irineu Jose Peters - Eros Gil Peters - Maurelio Peters

TRT-PR-02046-2007-024-09-00-9  
 ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Valquiria Glinski  
 Advogado : Joao Antonio Pimentel - Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02297-2007-024-09-00-3  
 ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Edilma Schultz Arruda  
 Advogado : Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02547-2007-660-09-00-8  
 ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Antonio Chesini  
 Advogado : Osires Geraldo Kapp - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02676-2007-024-09-00-3  
 ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Sandro José Ferreira  
 Advogado : Joao Antonio Pimentel - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02824-2007-024-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Jocimara Schinigoski  
 Advogado : Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03560-2007-245-09-00-9  
 ORIGEM : VT PINHAIS  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
 Recorrente : Patricia Pokrywiecki  
 Recorrido : Processo Industrial Fabricação de Filtros e Mangas Ltda.  
 Advogado : Flavio Ricardo Schmidt - Antonio Francisco Correa Athayde

TRT-PR-03886-2003-016-09-00-0  
 ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : Silvia Cristina dos Reis  
 Recorrido : Inkafarma Comércio Farmacêutico S.A.  
 Advogado : Sergio de Aragon Ferreira - Triciana Cunha Pizzatto - Carolina Taraska - Lilliana Bortolini Ramos

TRT-PR-99523-2005-002-09-00-1  
 ORIGEM : 02ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Recorrente : Elias Correia  
 Recorrido : Banco Itau S.A.  
 Advogado : Marcelo Kalil - Antonio Celestino Toneloto - Fabio Renato

Sant' Ana  
 TRT-PR-99504-2006-071-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Recorrente : Elci Bernardete Dal Pra Becker  
 Recorrido : Banco Itau S.A.  
 Advogado : Celso Cordeiro - Rodrinei Cristian Braun - Adriana Christina de Castilho Andrea

TRT-PR-99553-2006-026-09-00-9  
 ORIGEM : VT UNIÃO DA VITORIA  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Recorrente : Rivair de Lima - Indústria Pedro N. Pizzatto Ltda.  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Fauzi Bakri - Fabio Amaral Nogueira - Demerson Luis Furtado Levandoski - Virgilio Cesar de Melo - Moacir de Melo

TRT-PR-99559-2006-026-09-00-6  
 ORIGEM : VT UNIÃO DA VITORIA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
 Recorrente : Airton Rodrigues dos Santos  
 Recorrido : Madeireira Miguel Forte S.A.  
 Advogado : Giovanni Andreoli - Fernanda Lopes Martins - Danielle Laginski Freire - Roberto Machado Filho

TRT-PR-99565-2006-091-09-00-2  
 ORIGEM : VT CAMPO MOURÃO  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR BENEDITO XAVIER DA SILVA  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
 Recorrente : COAGRU Cooperativa Agroindustrial União - Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. - Laercio Oliveira da Silva - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Luciane Munhos D'Alecio - Analu Riesemberg Gleich - Aramis de Souza Silveira - Lucilene Smith

TRT-PR-79011-2006-670-09-00-7  
 ORIGEM : 01ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO ROBERTO ERMEL  
 Recorrente : Sindicato Rural de São José dos Pinhais - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA - Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep  
 Recorrido : Dinacyr Moro Zetola  
 Advogado : Rafaello Fontana - Marcia Regina Rodacoski - Rosimeri Gomes Basilio

TRT-PR-00519-2007-094-09-00-4  
 ORIGEM : VT FRANCISCO BELTRÃO  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA MORGANA DE ALMEIDA RICHA  
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Francisco Beltrão  
 Recorrido : Giôngo Comércio de Materiais de Construção e Transportes Ltda.  
 Advogado : Arni Deonildo Hall - Cleyton Adriano Moresco - Paulo Cesar Gnoatto

TRT-PR-00527-2007-094-09-00-0  
 ORIGEM : VT FRANCISCO BELTRÃO  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Francisco Beltrão  
 Recorrido : D. Bernardino Balanças  
 Advogado : Arni Deonildo Hall - Luiz Renato Manfroi

TRT-PR-03012-2007-014-09-00-4  
 ORIGEM : 14ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR TOBIAS DE MACE DO FILHO  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA JANETE DO AMARANTE  
 Recorrente : Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná  
 Recorrido : Job Recursos Humanos Ltda.  
 Advogado : Jose Paulo Damaceno Pereira - Raul Aniz Assad - Ricardo Martins Limongi

Curitiba, 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Elaine Cristina Gerlach  
 1A. TURMA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO**  
**Sistema de Informação Processual**  
**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA**  
**PARA 11 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS - TERÇA-FEIRA**

Uma vez providos os agravos de instrumento constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados deverão ser julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima, independentemente de nova publicação.

TRT-PR-53453-2005-016-09-00-8  
 ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHES PIMPÃO  
 Recorrente : Roseli Benedita Albino  
 Recorrido : Izabel Eilane de Souza Itanhaem (ME)  
 Advogado : Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Danielle Vicentini

TRT-PR-55789-2005-010-09-00-7  
 ORIGEM : 10ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHES PIMPÃO  
 Recorrente : Orizία Ortiz de Lago  
 Recorrido : Companhia de Informatica do Paraná - CELEPAR - Embrasil Empresa Brasileira de Serviços Terceirizados S/C Ltda.  
 Advogado : Alvaro Eiji Nakashima - Alexandre Nishimura - Grazielle Camargo Neto - George Luiz Hartmann Cerdeira Gumiel

TRT-PR-14467-2005-651-09-40-7  
 ORIGEM : 17ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHES PIMPÃO  
 Agravante : Volkswagen do Brasil Ltda. - Banco Volkswagen S.A. - Volkswagen Serviços S.A. - Volkswagen Leasing S.A. - Consorcio Nacional Volkswagen Ltda.  
 Agravado : Getulio Carlos Medeiros  
 Advogado : Jose Carlos Mateus - Andre de Azevedo Nogueira

TRT-PR-00956-2006-095-09-00-3  
 ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Agravante : Eva Maria Siqueira  
 Agravado : Estado do Paraná  
 Advogado : Fatima Mirian Bortot - Gisele Soares - Sandra Fagundes - Marcus Jair Carraro - Julio Cesar Zem Cardozo - Maria Joseane Fronczak da Cunha

TRT-PR-09530-1997-008-09-00-7  
 ORIGEM : 08ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Maria Roci Briatori Lopes e Outro(S) 8 - Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Mauro Jose Auache - Marcelo Alessi

TRT-PR-01806-1999-322-09-00-1  
 ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Recorrente : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA - Nelson Nascimento - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Helcio Chiamulera Monteiro - Cristiano Everson Bueno - Antonio Carlos Lacerda - Marcos Wengerkiewicz

TRT-PR-00948-2002-325-09-00-7  
 ORIGEM : 02ª VT UMUARAMA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Clínica Santa Cruz S/C  
 Recorrido : Rubens Antonio Capeletto  
 Advogado : Aldo Henrique Alves - Ernesto Trevizan

TRT-PR-05613-2002-008-09-00-5  
 ORIGEM : 08ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Agroracoes Gumz Ltda. - Eloir Batista da Cruz - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Romeu Piazero Junior - Rodrigo Olher F. Garcia - Jose Antonio Garcia Joaquim

TRT-PR-21486-2002-014-09-00-3  
 ORIGEM : 14ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Rafael Rueda Muhlmann - Esso Brasileira de Petróleo Ltda.  
 Recorrido : OS MESMOS - Ok Trabalho Temporário Ltda. - Assessoria Empresarial Aptsu Ltda.  
 Advogado : Heglison Tadeu Mocelin Neves - Rosana Jardim



Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Fernanda Arantes Mansano Tribunal - Jacira Rosa Tonello

TRT-PR-07105-2005-003-09-00-2  
ORIGEM : 03ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Recorrente : Loidir Baum - Lojas Americanas S.A.  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Ideraldo Jose Appi - Marcelo Trevisan - Maria de Lourdes Viegas Georg

TRT-PR-07436-2005-009-09-00-0  
ORIGEM : 09ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Claudia Mey Chaves Wolanski  
Recorrido : Vilarigno Entretenimento Ltda. - Buffet Vilarigno Ltda.  
Advogado : Ana Luiza Manzochi - Danielle Christianne da Rocha – Morgiana Moreira Paes Roth

TRT-PR-07457-2005-007-09-00-3  
ORIGEM : 07ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Clube Curitibaano  
Recorrido : Ivo Rodrigues de Franca - Juliana de Fatima Bacinelo Restaurante (ME)  
Advogado : Rogerio Plolade Cercal - Rosane Silveira da Costa

TRT-PR-08560-2005-010-09-00-3  
ORIGEM : 10ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Município de Curitiba - Zilda Maria Caitano de Assis  
Recorrido : OS MESMOS - Associação de Proteção A Maternidade e A Infancia Saza Lattes  
Advogado : Hyperides Zanello Neto - Paulo Roberto Magnabosco – Josiane Cristina de Andreatta e Dotti

TRT-PR-09615-2005-002-09-00-8  
ORIGEM : 02ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-VERKI SUGUIMATSU  
Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Recorrente : Paran  Club - Fabio Junior de Souza Almeida - Sport Club do Recife  
Recorrido : OS MESMOS - Vit ria S.A  
Advogado : Cris Franciani Fediuk de Moraes - Itamar Luiz Monteiro Cortes - Marcelo Vardanega Ribeiro - Mafuz Antonio Abrao – Marcia Rino Martins - Manoel Machado Batista

TRT-PR-10458-2005-012-09-00-0  
ORIGEM : 12ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMP O  
Recorrente : Predileto Milling Ltda.  
Recorrido : Lorena Gritten Rocha  
Advogado : Bruno Borges Perez de Rezende - Jose Daniel Tatar Ribas - Norma Regina Pinho Ribas

TRT-PR-11139-2005-651-09-00-4  
ORIGEM : 17ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Hettich do Brasil Ltda.  
Recorrido : Antonio Cesar Ferreira - Pires Servi os de Seguran a e Transporte de Valores Ltda. - Electrolux do Brasil S.A.  
Advogado : Daniel Augusto do Amaral Carvalho - Alzir Pereira Sabbag – Ana Meri Simioni - Eloete Camilli Oliveira - Adalberto Caramori Petry

TRT-PR-11367-2005-016-09-00-8  
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-VERKI SUGUIMATSU  
Recorrente : Alian a Distribuidora de Produtos Eletrodomesticos Ltda.  
Recorrido : Wanderley Rodrigues da Silva  
Advogado : Ana Cristina Tavarnera Pereira - Eliane Cristina Coelho de Alencar

TRT-PR-11755-2005-010-09-00-0  
ORIGEM : 10ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Luiz Carlos Bonini  
Recorrido : Reaver Consultoria e Assessoria Em Seguros Ltda.  
Advogado : Antonio Joeldio Stolte - Kaue Marcio Melo Myasava – Flavio Polo Neto

TRT-PR-12829-2005-652-09-00-7  
ORIGEM : 18ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA

ZAINA  
Recorrente : Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento de Dados do Estado do Paran   
Recorrido : Caixa Economica Federal - Worktime Assessoria Empresarial  
Advogado : Sandro Lunard Nicoladeli - Carlos Gelenski Neto – Mauricio Gomes da Silva - Gerson Schwab - Fernanda Villa

TRT-PR-12831-2005-028-09-00-3  
ORIGEM : 19ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ EDUARDO MILL O BARACAT  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-VERKI SUGUIMATSU  
Recorrente : Funda o Richard Hugh Fisk - Joao Ricardo Moraes  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Andrea Maria Soares Quadros - Denise Filippetto – Marcia Jesiani Albert

TRT-PR-13852-2005-004-09-00-6  
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Instituto Paranaense de Assist ncia T cnica e Extens o Rural - EMATER  
Recorrente : Nestor Bragagnolo  
Advogado : Mario Roberto Jagher - Adriana Frazao da Silva – Giani Cristina Amorim

TRT-PR-15308-2005-014-09-00-6  
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Aig Capital Investments Brasil S.A.  
Recorrido : Sandro Benedito Gonalves - Kwikasair Cargas Expressas S.A.  
Advogado : Jos  Ricardo Alves de S  - Jose Paulo Granero Pereira – James Wahl

TRT-PR-15879-2005-015-09-00-7  
ORIGEM : 15ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Agf Engenharia Ltda.  
Recorrido : Elias de Jesus da Silva  
Advogado : Daniela Brum da Silva - Marcelo Crissant Mallin

TRT-PR-17399-2005-016-09-00-7  
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Valmir Wessler  
Recorrido : Empresa de Onibus Nossa Senhora da Penha S.A. – Transportadora Itapemirim S.A.  
Advogado : Cleusa Souza da Silva - Nelson Olivas - Luiz Felipe Haj Mussi - Luiz Felipe Haj Mussi

TRT-PR-19002-2005-016-09-00-1  
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-VERKI SUGUIMATSU  
Recorrente : Celso Juraski - Instituto Paranaense de Assist ncia T cnica e Extens o Rural - EMATER  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Christhyanne Regina Bortolotto - Mario Roberto Jagher

TRT-PR-19424-2005-005-09-00-3  
ORIGEM : 05ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo  
Recorrido : Adriano Romano Tovar  
Advogado : Manuel Antonio Teixeira Neto - Valdemar Wagner Junior – Fl vio Cardoso Gama - Denilson Messias Pina

TRT-PR-19475-2005-014-09-00-6  
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Instituto Paranaense de Assist ncia T cnica e Extens o Rural - EMATER - Ademar Francisco de Souza - Ageu Moleta – Agostinho dos Santos Lisboa - Alain Carneiro Zola - Altair Chiorato - Antonio de Padua Andrade Salvado - Amilto Dellani – Antonio Leodi Sabot - Adalto de Jesus Medina - Recurso Adesivo - Alcedir Biesdorf  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Mario Roberto Jagher - Itamar Nienkoetter

TRT-PR-20556-2005-016-09-00-1  
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILL O BARACAT  
Recorrente : Empresa Brasileira de Correios e Telgrafos - ECT  
Recorrido : Solange Maria Brotto Cantos Lopes  
Advogado : Valesca Janke - Cesar Marcal Cerconde

TRT-PR-20640-2005-652-09-00-8  
ORIGEM : 18ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO

GAPSKI  
Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILL O BARACAT  
Recorrente : Wal Mart Brasil Ltda. - Marciana Cristina da Silva  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Tobias de Macedo - Marcus Vinicius Sass Toloto - Edson Antonio Fleith

TRT-PR-20781-2005-011-09-00-6  
ORIGEM : 11ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILL O BARACAT  
Recorrente : Construtora Itau Ltda. - Joaquim Correa da Cruz Prado  
Recorrido : OS MESMOS – Companhia de Saneamento do Paran  - SANEPAR  
Advogado : Valeria Gasparin - Asbra Michel Mateus Izar - Renato Pineda Sartori - Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini

TRT-PR-21015-2005-002-09-00-8  
ORIGEM : 02ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMP O  
Recorrente : Instituto Paranaense de Assist ncia T cnica e Extens o Rural - EMATER  
Recorrido : Rosemari Metz - Romeu Gair - Lorian Voigt Gair  
Advogado : Ilian Lopes Vasconcelos - Mario Roberto Jagher – Adriana Frazao da Silva

TRT-PR-21135-2005-003-09-00-1  
ORIGEM : 03ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Embratr Ind stria de Embalagens e Artefatos de Papel Ltda.  
Recorrido : Maria Neide de Souza Lima  
Advogado : Celina Galeb Nitschke - Marilda Silva Ferracioli Silva - Alcione Roberto Toscan

TRT-PR-96031-2005-015-09-00-0  
ORIGEM : 15ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMP O  
Recorrente : Companhia Brasileira de Distribu o  
Recorrido : Uni o  
Advogado : Stela Marlene Schwerz - Maritza Costa Leahy

TRT-PR-00050-2006-017-09-00-3  
ORIGEM : VT JACAREZINHO  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMP O  
Recorrente : Antonio Guedes de Campos  
Recorrido : Companhia de Saneamento do Paran  - SANEPAR - Funda o Sanepar de Previdencia e Assist ncia Social - FUSAN  
Advogado : Josiel Vaciski Barbosa - Rosaldo Jorge de Andrade – Saulo Roberto de Andrade - Sidnei Aparecido Cardoso

TRT-PR-00052-2006-872-09-00-0  
ORIGEM : 05ª VT MARING   
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-VERKI SUGUIMATSU  
Recorrente : Pedro Sincero Filho - Caixa Economica Federal  
Recorrido : OS MESMOS - Funda o dos Economizarios Federais - FUNCEF  
Advogado : Aparecido Domingos Erreiras Lopes - Adenilson Cruz - Agnaldo M Albanazi Bezerra - Patricia Francioli Suzi Serino – Paulo Fernando Paz Alarc n - Patr cia H Duarte Ribeiro – Anna Carolina de Barros

TRT-PR-00110-2006-072-09-00-0  
ORIGEM : VT PATO BRANCO  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILL O BARACAT  
Recorrente : Lenir Sichelero - Firma Individual  
Recorrido : Antonio Luiz Belinski  
Advogado : Adair Casagrande - Erlon Fernando Ceni de Oliveira – Luiz Fernando de Oliveira Viana

TRT-PR-00116-2006-068-09-00-8  
ORIGEM : VT TOLEDO  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Amelia da Concei o Rolin da Silva Rech  
Recorrido : Moda UZH Confe o es Ltda. - Alceno de Souza – Aparecida Ferreira de Oliveira - Elza Ferreira de Oliveira - Luiz Carlos de Oliveira  
Advogado : Marcia Sandra Tumelero - Dayro Gennari

TRT-PR-00118-2006-872-09-00-1  
ORIGEM : 05ª VT MARING   
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMP O  
Recorrente : Junior Miguel da Silva  
Recorrido : Centro de Vida Independente de Maring  (Cvi - M g ) – Companhia Paranaense de Energia - COPEL  
Advogado : William Francis de Oliveira - Janner Cristina Gon-

alves - Hamilton Jos  Oliveira - Cristina Kakawa

TRT-PR-00191-2006-567-09-00-3  
ORIGEM : VT NOVA ESPERAN A  
Relator : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILL O BARACAT  
Recorrente : Usina Alto Alegre S.A. - Aucar e Alcool - Eurico Rosado  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Cesar Eduardo Misael de Andrade - Marcia Regina Rodacoski - Tania Christina Ceccatto Gonalves Paula

TRT-PR-00263-2006-094-09-00-4  
ORIGEM : VT FRANCISCO BELTR O  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILL O BARACAT  
Recorrente : Ilena Brandt Boher - Angelo Camilotti e Cia. Ltda. – Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Raquel Gonalves Nunes - Aldina Pagani - Hermes Alencar Daldin Rathier

TRT-PR-00265-2006-017-09-00-4  
ORIGEM : VT JACAREZINHO  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-VERKI SUGUIMATSU  
Recorrente : Raquel Yuriko Maieda Tokumoto - Munic pio de Jacarezinho  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Monica Ribeiro Bonesi - Carlos Roberto Ferreira – Michelle Pinheiro Gonalves Silva - Fabio Augusto Orlandi de Oliveira - Jaziel Godinho de Moraes

TRT-PR-00270-2006-017-09-00-7  
ORIGEM : VT JACAREZINHO  
Relator : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Recorrente : Maria de Lourdes Dargel  
Recorrido : Munic pio de Jacarezinho  
Advogado : Monica Ribeiro Bonesi - Carlos Roberto Ferreira – Michelle Pinheiro Gonalves Silva - Fabio Augusto Orlandi de Oliveira - Jaziel Godinho de Moraes

TRT-PR-00323-2006-665-09-00-2  
ORIGEM : VT IRATI  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Munic pio de Irati  
Recorrido : Luis Marcos Gonalves - Stafin Execu o es de Obras Ltda.  
Advogado : Silmar Ferreira Ditrich - Mario Jose Pallu - Jose Carlos Stadler - Fabrizio Matte Dossena

TRT-PR-00324-2006-072-09-00-6  
ORIGEM : VT PATO BRANCO  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Vanderley Rodrigues Schleder - Carlos Antonio Rodrigues Schleder - Mara Schleder Dalla Costa  
Recorrido : Jo o Maria Medeiros  
Advogado : Erlon F. Ceni de Oliveira - Ines Lucas - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva - Roberto Cezar Vaz da Silva

TRT-PR-00345-2006-022-09-00-5  
ORIGEM : 01ª VT PARANAGU   
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMP O  
Recorrente : Osmair da Costa Ferreira  
Recorrido : Pj Zonta Administradora de Bens e Participa o es Ltda. – Condor Super Center Ltda.  
Advogado : Norimar Joao Hengdes - Ana Paula Esmanhotto - Luis Cesar Esmanhotto

TRT-PR-00357-2006-095-09-00-0  
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUA U  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILL O BARACAT  
Recorrente : Global Village Telecom Ltda.  
Recorrido : Emerson Lauri Lopes  
Advogado : Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Marcio Jones Suttle - Cicero Manoel Brandalise - Josiel Vaciski Barbosa – Telmar Carlos Schossler

TRT-PR-00370-2006-665-09-00-6  
ORIGEM : VT IRATI  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILL O BARACAT  
Recorrente : Marcos Rodrigo Cordeiro  
Recorrido : Auto Posto Integra o o Ltda.  
Advogado : Gelson Luis Chaicoski - Plinio Roberto Fillus

TRT-PR-00387-2006-670-09-00-9  
ORIGEM : 01ª VT S O JOS  DOS PINHAIS  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMP O  
Recorrente : Josias Delphino  
Recorrido : Boa Safr  Alimentos Ltda. - Jos  de Alencar Martins Me  
Advogado : Joaozinho Santana - Camila Ferrari Santana - Marilda Silva Ferracioli Silva - Celina Galeb Nitschke

TRT-PR-00390-2006-669-09-00-2



Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Luiz Rosnei da Rosa  
 Recorrido : Coralplac Compensados Ltda.  
 Advogado : Carlos Alberto Bittencourt Caggiano - Michele Hyczy Lisboa Wagner - Pedro Henrique de Souza Hilgenberg

TRT-PR-01468-2006-022-09-00-3  
 ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Órgão de Gestão de Mão - de - Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR - Laurinir Mendes Teixeira - Julio Cesar Alves Pereira – Josias de Almeida dos Santos  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Leandro Alberto Bernardi - Altevir Lucas Hartin Junior - Belmiro Cesar Fernandes Trotta Telles

TRT-PR-01567-2006-022-09-00-5  
 ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Órgão de Gestão de Mão - de - Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR – João Edson da Silva - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Leandro Alberto Bernardi - James Dantas - Fabio Luiz de Queiroz Telles

TRT-PR-01573-2006-242-09-00-3  
 ORIGEM : VT CAMBÉ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Everson de Souza Vital  
 Recorrido : Usina Nova América S.A.  
 Advogado : Antonio Edson Martins Nogueira - Alessandro Adalberto Reigota

TRT-PR-01636-2006-664-09-00-1  
 ORIGEM : 05ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Banco do Brasil S.A.  
 Recorrido : William Randall Nadal  
 Advogado : Cassiano Eskildssen - Ana Elisa Del Padre da Silva

TRT-PR-01649-2006-020-09-00-7  
 ORIGEM : 01ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Carlos Alberto Pomini  
 Recorrido : Inviolável Maringá Manutenção e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda.  
 Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Rita de Cássia Bassi Bonfim - Douglas Vinicius dos Santos

TRT-PR-01754-2006-662-09-00-7  
 ORIGEM : 04ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Condomínio Residencial Village Verde - José Deganello – Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Milton Hiroshi Tazima - Fabiana Alexandre da Silveira de Souza - Marlene de Castro Mardegam

TRT-PR-01836-2006-018-09-00-4  
 ORIGEM : 01ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Itap Bemis Ltda. - Paulo Roberto Vicente - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - Marina D’Amico Pedriali - Ricardo Cremonesi

TRT-PR-01855-2006-022-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Alan Furquim Pereira - Romani S.A. - Indústria e Comércio de Sal  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Francisco Carlos Fanine - Josane de Fatima Coutinho Fanine - Geni Regina da Silva Propst

TRT-PR-01873-2006-001-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Leni Ferreira da Silva  
 Recorrido : Restaurante China Express Ltda.  
 Advogado : Leandro Luiz Zangari - Leo Marcos Paiola

TRT-PR-01884-2006-322-09-00-6  
 ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ

Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR – Jorge Pires - Jose Antonio Gomes da Silva - Jose Carlos Coral do Couto - Jorge Francisco Ferreira - Recurso Adesivo – Jorge Ubirajara dos Santos  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Shana Carolina Colaço Bertol - James Dantas - Fabio Luiz de Queiroz Telles

TRT-PR-01946-2006-660-09-00-0  
 ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 Recorrido : Pineply Compensados Ltda.  
 Advogado : Marcio Roberval Flores Carvalho - Gislane do Rocio Rocha - Maristela Nascimento Ribas

TRT-PR-01948-2006-673-09-00-6  
 ORIGEM : 06ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Pastificio Selmi S.A. - Adriano Bonifacio Taveiras – Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Meire Regina Palla Fontes - Rosangela Khater - Frederico Aidar

TRT-PR-02111-2006-660-09-00-8  
 ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Rosilda Aparecida Abrao  
 Advogado : Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02148-2006-022-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Lourival da Rosa  
 Recorrido : Evandro José Cardoso - Rosemary Aparecida Lea Mari Magalhães Robassa  
 Advogado : Nelson Knob - Miriane Malucelli Royer - Narelvi Carlos Malucelli

TRT-PR-02313-2006-018-09-00-5  
 ORIGEM : 01ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Lauro Schafhauser Filho  
 Recorrido : Caixa Econômica Federal  
 Advogado : Jorge Williams Tauil - Carlos Roberto Scalassara – Darli Bertazzoni Barbosa

TRT-PR-02360-2006-019-09-00-5  
 ORIGEM : 02ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Armando Bernardo de Souza  
 Recorrido : Associação Evangélica Beneficente de Londrina  
 Advogado : Juliano Tomanaga - Wilson Sokolowski - Durval Antonio Sgarioni Junior - Orlando Losi Coutinho Mendes

TRT-PR-02377-2006-411-09-00-4  
 ORIGEM : 03ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR  
 Recorrido : Joel Luiz  
 Advogado : Renata Alves Pereira Wosny - Sandra Aparecida Loss Storoz - Carlos Roberto de Matos - Edson Carlos de Souza Veiga – Luiz Fernando Zornig Filho

TRT-PR-02399-2006-678-09-00-9  
 ORIGEM : 03ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Fabricio Gomes Araujo  
 Recorrido : Fundação Hubner Ltda.  
 Advogado : Adriana Pilatti Ferreira Campagnoli - Celso Justus

TRT-PR-02508-2006-003-09-00-6  
 ORIGEM : 03ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Supermercado Gabao Ltda.  
 Recorrido : Luiz Fernando dos Santos  
 Advogado : Alexander Silva Santana - Jefferson Luiz Trybus

TRT-PR-02634-2006-661-09-00-0

ORIGEM : 03ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Maria Ester Garcia Pasquini Martins  
 Recorrido : Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado  
 Advogado : Eliana Ferrari Felipe Galbiatti - Neide Pereira Gremlis - Indalecio Gomes Neto - Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho

TRT-PR-02728-2006-242-09-00-9  
 ORIGEM : VT CAMBÉ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Vanderlei Oliveira Santos  
 Recorrido : Expernet Telemática Ltda. - Hexal do Brasil Ltda.  
 Advogado : Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Gustavo Munhoz - Samir Thome Filho - Sílvia Lucia Arruda dos Santos Branco

TRT-PR-02814-2006-021-09-00-4  
 ORIGEM : 02ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Maria de Lourdes da Silva  
 Recorrido : Petroalcooil Distribuidora de Petróleo Ltda.  
 Advogado : Nêlcides Alves Bueno - Cesar Augusto de Franca

TRT-PR-02826-2006-016-09-00-3  
 ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Marcos Batista da Silva  
 Recorrido : Botânico Distribuidora de Alimentos Ltda.  
 Advogado : Vicente de Paula Santiago - Fabio Forti - Marjorie Ruela de Azevedo

TRT-PR-02912-2006-662-09-00-6  
 ORIGEM : 04ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Banco Bradesco S.A.  
 Recorrido : João Francisco Pacheco  
 Advogado : Wagner Rogério de Lima - Luiz Guilherme Pegoraro - Ana Paula Manfrinato - Vicente de Paulo Russo - Fabio Henrique Xavier

TRT-PR-02920-2006-678-09-00-8  
 ORIGEM : 03ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Halisson Luis Cuimachowicz  
 Recorrido : Digimobi Intermediação e Agenciamento de Negócios Ltda. – Vivo Telefonía Movel  
 Advogado : Cleofas Viana de Moraes - Edemilton Scharnoweber

TRT-PR-02977-2006-020-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Jaime Januário de Moraes  
 Recorrido : Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda.  
 Advogado : Pedro Stefanichen - Eduardo Amaral Pompeo

TRT-PR-03237-2006-660-09-00-0  
 ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Maria Aparecida Gavet  
 Advogado : Marcio Henrique Martins de Rezende - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03344-2006-660-09-00-8  
 ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Adriana Castorina Mendes - Associação Beneficente dos Campos Gerais Madre Paulina  
 Advogado : Dione Isabel Rocha Stephanes - Olindo de Oliveira – Janceline Labegalini

TRT-PR-03462-2006-661-09-00-2  
 ORIGEM : 03ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Valter Alves de Souza  
 Recorrido : Banco Itau S.A. - Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado  
 Advogado : Wilson Leite de Moraes - Indalecio Gomes Neto - Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho

TRT-PR-03477-2006-678-09-00-2  
 ORIGEM : 03ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Ana Maria Santos  
 Advogado : Joao Antonio Pimentel - Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03478-2006-661-09-00-5

ORIGEM : 03ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Pedro Carlos Camparotto  
 Recorrido : Banco Itau S.A. - Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado  
 Advogado : Wilson Leite de Moraes - Indalecio Gomes Neto - Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho

TRT-PR-03548-2006-014-09-00-9  
 ORIGEM : 14ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Leny Angela Camargo Giacomitti Marques  
 Recorrido : Embralog Empresa Brasileira de Logística Ltda.  
 Advogado : Alberto Augusto de Poli - Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-03549-2006-024-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Ana Paula de Freitas  
 Advogado : Joao Antonio Pimentel - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03658-2006-021-09-00-9  
 ORIGEM : 02ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Fidelcino Rodrigues de Carvalho - Banco Itau S.A. – Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Wilson Leite de Moraes - Jose Collete - Indalecio Gomes Neto - Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho

TRT-PR-03660-2006-021-09-00-8  
 ORIGEM : 02ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Antonio Ramandelli - Banco Itau S.A. - Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Wilson Leite de Moraes - Jose Collete - Indalecio Gomes Neto - Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho

TRT-PR-03664-2006-024-09-00-5  
 ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa - Sandra Maria Penteado  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Regina Fatima Wolochn - Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03709-2006-024-09-00-1  
 ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa - Rosangela Aparecida Colman Broday  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Regina Fatima Wolochn - Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias - Virginia Toniolo Zander

TRT-PR-03746-2006-024-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa - Adriano Keller Schemberger  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03774-2006-018-09-00-5  
 ORIGEM : 01ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : República Comércio de Bebidas Ltda. - Alexandre Fontana Guimarães. - A. F. G. Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - EPP - Rudisnei Alves de Pontes - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Ederaldo Soares - Fabiola Patricia Soares - Maria Zelia de Oliveira e Oliveira

TRT-PR-03786-2006-664-09-00-0  
 ORIGEM : 05ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Irmãos Muffato & Cia Ltda.  
 Recorrido : Leandro Aparecido da Silva  
 Advogado : Elvis Bittencourt - Wolney Cesar Rubin

TRT-PR-03787-2006-892-09-00-0  
 ORIGEM : 02ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Nutritional S.A. Indústria e Comércio de Alimentos  
 Recorrido : Joel Banruque Theodoro  
 Advogado : Mauro Joselito Bordin - Diego Lenzi Reyes Romero – Joaozinho Santana

TRT-PR-03794-2006-016-09-00-3  
 ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Persianas Hollyflex Ltda. - Palace & Domingues Ltda. – José Evandro Raizel - Merlim & Souza Ltda. [ME]  
 Recorrido : Antonio Gonçalves Reis  
 Advogado : Thierry Pierre El Omairi - Airtton Pedro dos Santos

TRT-PR-03806-2006-660-09-00-7  
 ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Celia Regina Azevedo Silveira - Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes – Regina Fatima Wolochn

TRT-PR-03811-2006-024-09-00-7  
 ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Carlos Decio de Lima  
 Advogado : Joao Antonio Pimentel - Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03853-2006-024-09-00-8  
 ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Ana Luiza Zanfra Paitech  
 Advogado : Joao Antonio Pimentel - Osires Geraldo Kapp - Joao Henrique Portela

TRT-PR-03856-2006-660-09-00-4  
 ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Tania Maria Pinto Machado  
 Advogado : Osires Geraldo Kapp - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03868-2006-024-09-00-6  
 ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Luci de Fatima Moraes  
 Advogado : Joao Antonio Pimentel - Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03954-2006-660-09-00-1  
 ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Simone Schwab Pupo  
 Advogado : Joao Antonio Pimentel - Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-04020-2006-660-09-00-7  
 ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Ivone Spitzner Lange  
 Advogado : Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-04022-2006-678-09-00-4  
 ORIGEM : 03ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Antoninha Sirlei Valenga Cesto  
 Advogado : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-04049-2006-024-09-00-6  
 ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Cirlei Kiel Santos  
 Advogado : Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias – Virginia Toniolo Zander

TRT-PR-04142-2006-016-09-00-6

ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Walter de Maio Carpentieri - HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Jose Paulo Granero Pereira - Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz - Nelto Luiz Renzetti - Fabiano Silveira Abagge

TRT-PR-04346-2006-892-09-00-5  
 ORIGEM : 02ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Ronelson Ferreira de Paula  
 Recorrido : Maria Isabel Duarte Pugas - FI  
 Advogado : Carlos Vanderlei Muhlstedt - Emerson Jesus Rodrigues Avelar

TRT-PR-04541-2006-195-09-00-7  
 ORIGEM : 03ª VT CASCATEL  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Instituto Nacional de Administração Prisional Ltda. - Inap - Romilda de Souza - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Lamartine Braga Cortes Filho - Antonio Carlos Castellon Villar - Jeandre Clayeber Castelon

TRT-PR-04666-2006-892-09-00-5  
 ORIGEM : 02ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Minon Magazine Ltda.  
 Recorrido : Evelin Regine Neves Zattar  
 Advogado : Celso Fernando Gutmann - Joaozinho Santana - Camila Ferrari Santana

TRT-PR-04717-2006-652-09-00-3  
 ORIGEM : 18ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : WMS Supermercados do Brasil S.A.  
 Recorrido : Fabio Barreto  
 Advogado : Leo Marcos Paiola - Alexandre Freitas da Silva - Marcia Maria Marcelino

TRT-PR-04737-2006-195-09-00-1  
 ORIGEM : 03ª VT CASCATEL  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Carlos Ortega - Expresso Princesa dos Campos S.A.  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Teodoro Domingos Kosloski - Liliane Beatriz Ues - Cezar Basso

TRT-PR-04874-2006-028-09-00-6  
 ORIGEM : 19ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Enio Alves do Amaral - V Weiss & Cia Ltda.  
 Recorrido : OS MESMOS - Banco Itau S.A. - Valmir Ribas Machado (ME)  
 Advogado : Fabio Ricardo Ferrari - Edivaldo Brazumolin Silva da Rocha - Mauro Joselito Bordin - Diego Lenzi Reyes Romero – Manoel Antonio Teixeira Filho - Manuel Antonio Teixeira Neto – Joao Luis Vieira Teixeira - Regina Aparecida Campos – Denilson Janderson Trombetta

TRT-PR-04935-2006-664-09-00-8  
 ORIGEM : 05ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Adriano Leonel  
 Recorrido : Construtora Curio Ltda. - Ecolon Engenharia  
 Advogado : Jorge Custodio Ferreira - Sineide Aparecida Viaro – Celso Garutti Costa - Marco Antonio de Andrade Campanelli

TRT-PR-04980-2006-892-09-00-8  
 ORIGEM : 02ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
 Relator : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Simone Antunes Ferreira  
 Recorrido : TMKT Serviços de Marketing Ltda. - Banco do Brasil S.A.  
 Advogado : Valmir Ribeiro - Aldo dos Santos - Alexandre Standler Correa - Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi

TRT-PR-05722-2006-892-09-00-9  
 ORIGEM : 02ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
 Relator : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Rozeli Vieira Majchszak  
 Recorrido : Neusa Araújo Slaviero  
 Advogado : Carlos Roberto Veiga Krueger - Bruno da Costa Turra – Osmiros Joao Carlos Turra

TRT-PR-05757-2006-892-09-00-8  
 ORIGEM : 02ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Wolfgang Baum  
 Recorrido : Normatic Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.  
 Advogado : Oniel Emmendoerfer - Nelson Joao Schaikowski

TRT-PR-07406-2006-013-09-00-4  
 ORIGEM : 13ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Amaurildo Silva  
 Recorrido : Alfama Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.  
 Advogado : Rafael Domingos Gilioli - Josiel Vaciski Barbosa - Leo Marcos Paiola - Alexandro Freitas da Silva

TRT-PR-09137-2006-010-09-00-1  
 ORIGEM : 10ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Nivaldo Joao Preseznik  
 Recorrido : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI - Banco do Brasil S.A.  
 Advogado : Jamil Nabor Caleffi - Leondina Alice Mion Pilati – Fabiano Freitas Minardi - Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi

TRT-PR-09446-2006-013-09-00-0  
 ORIGEM : 13ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Pedro de Paula Lopes Junior  
 Recorrido : Carmem Maria Monteiro Fulgencio - Rodeo Country Bar Ltda.  
 Advogado : Eder Mauricio Rigoni - Guilherme Jose Carlos da Silva – Jose Carlos Busatto - Luciana Pisa Queiroz

TRT-PR-09704-2006-652-09-00-0  
 ORIGEM : 18ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Gilberto Garcia de Lima  
 Recorrido : Sociedade Radio Emissora Paranaense S.A. - Estrela Azul Serviços de Vigilância Segurança e Transporte de Valores Ltda. - Estrela Azul Segurança Eletronica Ltda. - Estrela Azul Serviços Acessórios Ltda. - Centro de Formação de Vigilantes Estrela Azul S/C Ltda.  
 Advogado : Marcelo Crisanto Mallin - Luis Carlos Barreto - Luiz Carlos da Silva - Adriane de Aragon Ferreira - Eloete Camilli Oliveira

TRT-PR-09778-2006-652-09-00-7  
 ORIGEM : 18ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Helton Jhon Kaffer  
 Recorrido : Adriano Augusto Siqueira & Cia Ltda. [ME]  
 Advogado : Luiz Alberto Goncalves - Telma Nakamura Ramos - Paulo Camilo de Godoy

TRT-PR-10089-2006-028-09-00-2  
 ORIGEM : 19ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Jeferson José Ribas de Souza  
 Recorrido : Estrela Azul Serviços de Vigilância Segurança e Transporte de Valores Ltda. - Estrela Azul Segurança Eletronica Ltda. - Estrela Azul Serviços Acessórios Ltda. - Centro de Formação de Vigilantes Estrela Azul S/C Ltda. - Deboni Corretora de Cambio e Valores Mobiliarios Ltda.  
 Advogado : Luis Carlos Barreto - Eloete Camilli Oliveira - Anna Flávia Camilli Oliveira - Maria Isabel Barth Costamilan

TRT-PR-10269-2006-652-09-00-7  
 ORIGEM : 18ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Lucimeri Ferreira da Cruz - Unilever Bestfoods Brasil Ltda.  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Eder Mauricio Rigoni - Vera Maria Reis da Cruz - Louise Rainer Pereira Gionedis

TRT-PR-10611-2006-003-09-00-0  
 ORIGEM : 03ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Estado do Paraná  
 Recorrido : Sonia Cristina Gonçalves  
 Advogado : Celso Luiz Ludwig - Luiz Alberto Goncalves

TRT-PR-10673-2006-012-09-00-2  
 ORIGEM : 12ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - Ademir Antonio Rodrigues  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Mario Roberto Jagher - Christhyanne Regina Bor-

tolotto

TRT-PR-12050-2006-002-09-00-7  
 ORIGEM : 02ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Joao Vitor Ribeiro  
 Recorrido : Carlos Alberto da Silva - Comércio de Materiais Elétricos  
 Advogado : Eliazer Antonio Medeiros - Georgia Bojarski Wiese

TRT-PR-12367-2006-651-09-00-2  
 ORIGEM : 17ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Banco do Brasil S.A. - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI  
 Recorrido : Waldemar Marzall  
 Advogado : Marcio Ribeiro Pires - Leondina Alice Mion Pilati – Ana Carolina Mion Pilati do Vale - Fabiano Augusto Teixeira – Joao Conceicao e Silva

TRT-PR-13311-2006-013-09-00-0  
 ORIGEM : 13ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Rosineia Damascena  
 Recorrido : Filtrax Indústria e Comércio Ltda.  
 Advogado : Renato Jose Borgert - Carlos Zucolotto Junior

TRT-PR-13786-2006-651-09-00-1  
 ORIGEM : 17ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Vitória Gonçalves Santos de Jesus  
 Recorrido : E A C Florestal Ltda.  
 Advogado : João Batista de Toledo - Ricardo Cezar Pinheiro Becker - Lilliana Bortolini Ramos - Joyce Juliana Santos – Giane Wantowski - Triciana Cunha Pizzatto

TRT-PR-14689-2006-013-09-00-0  
 ORIGEM : 13ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Proforte S.A. Transporte de Valores - João Carlos Moro - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS - Banco Itau S.A.  
 Advogado : Manoel Antonio Teixeira Filho - Manuel Antonio Teixeira Neto - Luciano Ehlke Rodrigues - Suely Terezinha Blaca – Manoel Antonio Teixeira Filho

TRT-PR-14867-2006-007-09-00-1  
 ORIGEM : 07ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Teleperformance CRM S.A.  
 Recorrido : Luciene dos Santos Peixoto - Brasil Telecom S.A.  
 Advogado : Murilo Cleve Machado - Miriam Persia de Souza – Andrea Linhares Reinhard - Jose Daniel Tatará Ribas – Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-16780-2006-002-09-00-7  
 ORIGEM : 02ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Município de Adrianópolis  
 Recorrido : Marcio Tavares de Souza - Nelson de Oliveira Andrade – Joao Rodrigues dos Santos - Jaco Neves Pontes - Deonilson Oliveira de Araujo - Angelo Manoel dos Santos Junior  
 Advogado : Silvino de Assis Brandao Neto - Cassiano Ricardo Medeiros Molin

TRT-PR-21312-2006-029-09-00-3  
 ORIGEM : 20ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Mineraiis do Paraná S.A. - MINEROPAR  
 Recorrido : Luis Tadeu Cava - Neuseli Crevelin - Valdomiro Kasprzak - Sergio Roberto Pegoraro - Silvana Regina Cavichiollo – Paulo Augustynczyk  
 Advogado : Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim - Jusselma Rita Tozin Maia - Maria José Reis Pontoni

TRT-PR-76004-2006-665-09-00-8  
 ORIGEM : VT IRATI  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Sindicato dos Empregados de Estabelecimentos Bancários de Guarapuava  
 Recorrido : Federação dos Trabalhadores em Cooperativas No Estado do Paraná – Fetracoop  
 Advogado : Olindo de Oliveira - Maurilio Viana Pereira

TRT-PR-76147-2006-008-09-00-6  
 ORIGEM : 08ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FU-

VERKI SUGUIMATSU

Recorrente : Carmelina Morais da Silva  
 Recorrido : Maria Clarice Candido da Silva - WHB Componentes Automotivos S.A.  
 Advogado : Flavio Alexandre de Souza

TRT-PR-91016-2006-459-09-00-4

ORIGEM : VT BANDEIRANTES  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Sindicato dos Empregados No Comércio de Cornélio Procopio  
 Recorrido : Ci Akutagawa & Cia Ltda.  
 Advogado : Carlos Roberto Ferreira - Luis Enrique Bruno Ser-vilha

TRT-PR-00098-2007-668-09-00-4

ORIGEM : VT MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FERVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Município de Guaíra  
 Recorrido : Maximo Contini Neto  
 Advogado : Wilson da Costa Lopes - Elisangela Maria de Matos Vilande - Cassius Andre Vilande

TRT-PR-00113-2007-668-09-00-4

ORIGEM : VT MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Município de Guaíra  
 Recorrido : João Bebiano  
 Advogado : Wilson da Costa Lopes - Cassius Andre Vilande

TRT-PR-00131-2007-017-09-00-4

ORIGEM : VT JACAREZINHO  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : José Gonçalves - Município de Jacarezinho  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Luiz Fernando Rossi - Fabio Augusto Orlandi de Oliveira

TRT-PR-00137-2007-668-09-00-3

ORIGEM : VT MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Município de Guaíra  
 Recorrido : Eunice Rocha Oliveira  
 Advogado : Wilson da Costa Lopes - Cassius Andre Vilande

TRT-PR-00139-2007-094-09-00-0

ORIGEM : VT FRANCISCO BELTRÃO  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Maria Cleimar Shuatz - Elizabeth de Backer Vansan - Loreni de Marchi - Rosane Maria Missio - Paulo Roberto Antunes – Rudines Fatima Cichoscki  
 Recorrido : Estado do Paraná  
 Advogado : Fátima Mirian Bortot - Luiz Fernando Baldi - Lili-an Fatima Moro Novak

TRT-PR-00145-2007-089-09-00-1

ORIGEM : VT APUCARANA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Empresa Princesa do Ivaí Ltda.  
 Recorrido : José Dias da Silva  
 Advogado : Alberto de Paula Machado - Osvaldo Alencar Silva – Jose Anunciato Sonni - Indianara Pavesi Pini - Lucio Ricardo Ferrari Ruiz

TRT-PR-00171-2007-585-09-00-5

ORIGEM : VT SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Eduardo Maciel de Oliveira  
 Recorrido : Mario Felício  
 Advogado : Maria Aparecida Avelino - Amelia Fernanda Avelino Machado - Marcio Beruski - Paulo de Oliveira

TRT-PR-00195-2007-668-09-00-7

ORIGEM : VT MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Município de Guaíra  
 Recorrido : Manoel Rodrigues Sobrinho  
 Advogado : Wilson da Costa Lopes - Cassius Andre Vilande

TRT-PR-00210-2007-668-09-00-7

ORIGEM : VT MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Município de Guaíra  
 Recorrido : Maria Lorenzi Tristão  
 Advogado : Wilson da Costa Lopes - Elisangela Maria de Matos Vilande - Cassius Andre Vilande

TRT-PR-00215-2007-091-09-00-8

ORIGEM : VT CAMPO MOURÃO

Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Município de Engenheiro Beltrao  
 Recorrido : Maria Aparecida Pereira  
 Advogado : Jean Fernando Pontin - Marcelo Dal Pont Gazola – Edmundo Manoel Santana

TRT-PR-00217-2007-668-09-00-9

ORIGEM : VT MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Município de Guaíra  
 Recorrido : Agrimalda de Abreu Ojeda  
 Advogado : Wilson da Costa Lopes - Elisangela Maria de Matos Vilande - Cassius Andre Vilande

TRT-PR-00368-2007-024-09-00-3

ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Elisamara Ribeiro  
 Advogado : Dione Isabel Rocha Stephanes - Regina Fatima Wolochn – Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00424-2007-095-09-00-7

ORIGEM : 01ª VT FÓZ DO IGUAÇU  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Eliude Costa da Silva  
 Recorrido : Nelson Roberto Valini  
 Advogado : Telmar Carlos Schossler - Enir Becker - Kazumy Chriz Barbosa de Oliveira

TRT-PR-00618-2007-024-09-00-5

ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Sandra Maria Thome  
 Advogado : Joao Antonio Pimentel - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00635-2007-678-09-00-3

ORIGEM : 03ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Jucelia Aparecida Annies  
 Advogado : Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00752-2007-019-09-00-0

ORIGEM : 02ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Estado do Paraná  
 Recorrido : José Vicente Rodrigues de Oliveira - Setor Mão de Obra Efetiva Ltda.  
 Advogado : Clecius Alexandre Duran - Wilson Leite de Moraes – Vinicius Rodrigo Petriolo - Nilce Regina Tomazzeto

TRT-PR-01064-2007-024-09-00-3

ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Odete Gomes  
 Advogado : Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01312-2007-660-09-00-9

ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Scheila Trierveiler  
 Advogado : Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01462-2007-660-09-00-2

ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : Gilmar Martins  
 Advogado : Osires Geraldo Kapp - Dione Isabel Rocha Stephanes – Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01916-2007-024-09-00-2

ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Claudia Cordeiro Kunau - Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Ste-

phanes

TRT-PR-02044-2007-024-09-00-0

ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Ana Maria Batista - Município de Ponta Grossa  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-02405-2007-018-09-00-6

ORIGEM : 01ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Fundação Nacional de Saude - Funasa  
 Recorrente : Laudécir Estrella  
 Recorrido : OS MESMOS - Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação S/C Ltda.  
 Advogado : Otavio Augusto Samuel Patzsch - Wilson Leite de Moraes

TRT-PR-02726-2007-028-09-00-8

ORIGEM : 19ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR  
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores Na Captação Purificação Tratamento e Distribuição de Água e Captação Tratamento e Serviços em Esgoto e Meio Ambiente de Cascavel e Regiões Oeste/Sudoeste - Saemac  
 Advogado : Rosaldo Jorge de Andrade - Camila Loureiro Sach-sida – Araripe Serpa Gomes Pereira

TRT-PR-03390-2007-013-09-00-1

ORIGEM : 13ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FERVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Wilson Paulo Wendt Faraco  
 Recorrido : Banco Itau S.A. - Banco Banestado S.A.  
 Advogado : Gerson Luiz Graboski de Lima - Antonio Celestino Toneloto - Marcio Atsushi Tanizaki

TRT-PR-78021-2005-006-09-00-2

ORIGEM : 06ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Rodojan Transportes Ltda.  
 Recorrido : Inacio Sutil de Oliveira  
 Advogado : Elmira Muller - Luiz Felipe Haj Mussi - Alceu Dalabona

TRT-PR-99501-2005-562-09-00-6

ORIGEM : VT PORECATU  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio - Maico Santos - Alibertino José dos Santos - Maria Joana Vaz de Lima  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - Gislene Almeida Barrozo

TRT-PR-99508-2005-872-09-00-0

ORIGEM : 05ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FERVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Vera Maria dos Santos  
 Recorrido : Centro Medico Sao Francisco S/C Ltda. e Outros (03)  
 Advogado : Rubens Pinheiro da Silva - Mauro Vignotti

TRT-PR-99509-2005-016-09-00-0

ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Brasil Telecom S.A.  
 Recorrido : Lourival Steklain da Silveira  
 Advogado : Munir Abagge - Marcus Fabricius Cosme Carvalho – Rafael Eduardo Bernartt - Flavio Dionisio Bernartt

TRT-PR-99511-2005-026-09-00-7

ORIGEM : VT UNIÃO DA VITÓRIA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Americo Carlotto  
 Recorrido : Ademir Weber  
 Advogado : Fabio Amaral Nogueira - Fauzi Bakri - Laury Angelo Furlan Fagundes - Martim Francisco Ribas

TRT-PR-99528-2005-072-09-00-5

ORIGEM : VT PATO BRANCO  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Luiz Flavio Marques - Palmali Industrial de Ali-

mentos Ltda.

Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Felipe Corona Menegassi - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva - Roberto Cezar Vaz da Silva - André Cezar Vaz da Silva - Juliano Kerne Pedroso

TRT-PR-99556-2005-026-09-00-1

ORIGEM : VT UNIÃO DA VITÓRIA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Emanuel Dias de Freitas  
 Recorrido : Dissenha S.A. Indústria e Comércio  
 Advogado : Frederico Valdomiro Slomp - Fernanda Lopes Martins

TRT-PR-99503-2006-656-09-00-2

ORIGEM : VT CASTRO  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FERVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Casturina Carneiro Sperandio - Terezinha Aparecida Sperandio Machado - Sirley dos Anjos da Silva Sperandio - Fabiana Rocha (Menor) - José Fernando Carneiro Sperandio – Alexandra Aparecida da Silva Sperandio - Gabriely Rocha (Menor) - Rosângela da Silva Sperandio  
 Recorrido : Indústria e Comércio de Madeiras Canani Ltda.  
 Advogado : Agenir Braz Dalla Vecchia - Angela Naira Belinski – Rosangela Ziareski - Gabriele Polewka - Helga Rosemari Rox Xavier

TRT-PR-99504-2006-195-09-00-9

ORIGEM : 03ª VT CASCAVEL  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FERVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Jairo Luiz Azevedo  
 Recorrido : Fungoe Fundacoes e Geologia Ltda.  
 Advogado : Juliana da Costa Mendes - Carlos Alberto Tanuri Mendes - Evaristo Stabile Neto

TRT-PR-99515-2006-653-09-00-8

ORIGEM : VT ARAPONGAS  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Município de Arapongas - José Alves da Silva - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Wagner Alberto Matheus Barradas - Giovana Giocundo – Fabio Viana Barros

TRT-PR-99516-2006-093-09-00-2

ORIGEM : VT CORNÉLIO PROCÓPIO  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Fujimura do Brasil S.A. - Indústria de Seda - Ademir da Silva Campos - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Orlando Losi Coutinho Mendes - Priscilla Menezes Arruda Sokolowski - Durval Antonio Sgarioni Junior - Raphael Dias Sampaio

TRT-PR-99517-2006-658-09-00-9

ORIGEM : 02ª VT FÓZ DO IGUAÇU  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Jose David do Carmo  
 Recorrido : Unicon - União de Construtoras Ltda. - Itaipu Binacional  
 Advogado : Emerson Bacelar Marins - Jose Carlos Busatto – Nestor Aparecido Malvezzi - Marianne Silva Malvezzi - Eveline Poletto Piovesan Tochetto

TRT-PR-99534-2006-024-09-00-0

ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Helinton Silvio Viana  
 Recorrido : Agua Florestal Indústria de Madeiras Ltda. - Sul América Seguros de Vida e Previdência  
 Advogado : Geraldo Almeida Santos - Jose Claudio Fraton – Stella Osternack Malucelli Straiotto - Murilo Cleve Machado – Miriam Persia de Souza - Regiane Bandeira da Silva

TRT-PR-99536-2006-651-09-00-0

ORIGEM : 17ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FERVERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Regina Celis Raimundo Tenorio - Banco Itau S.A. – Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Jeferson de Amorin - Manuel Antonio Teixeira Neto - Joao Luis Vieira Teixeira - Rodrigo Thomazinho Comar

TRT-PR-99544-2006-071-09-00-2

ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FERVERKI SUGUIMATSU

Recorrente : Emerson Muller  
 Recorrido : Desvalve Fabricao de Moveis Ltda.  
 Advogado : Sergio Ricardo Tinoco - Breno Fagundes Ramos - Sueli da Silva Fontolan

TRT-PR-99550-2006-025-09-00-9  
 ORIGEM : 01ª VT UMUARAMA  
 Relator : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Recorrente : Roberto Joaquim Sampaio  
 Recorrido : Matpar Indústria Comércio e Engenharia Ltda.  
 Advogado : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Ricardo Pavão Pionti – Katia Aparecida Camargo do Nascimento Pavão Pionti

TRT-PR-99581-2006-071-09-00-0  
 ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Ludimeri Antonio Rodrigues Baretta  
 Recorrido : HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo  
 Advogado : Omar Sfair - Cristiane Agatti Stanoga - Manuel Antonio Teixeira Neto - Douglas dos Santos

TRT-PR-00206-2007-095-09-00-2  
 ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Nicolý Gill Pelegrini (Menor) - Fabiano Pelegrini – José Pelegrini - Zuleide Terezinha Pelegrini  
 Recorrido : Antonio Aparecido Dantas & Irmao Ltda. - Montoya Serviços de Diversões e Entretenimento Ltda.  
 Advogado : Filomena Cecilia Duarte - Ana Marcia Soares Martins Rocha - Jorge Ricardo Kuhn

TRT-PR-00235-2007-020-09-00-1  
 ORIGEM : 01ª VT MARINGÁ  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Aparecido da Silva Ferreira  
 Recorrido : Gopar Indústria de Detergentes e Desinfetantes Ltda. - EPP  
 Advogado : Fabiana Alexandre da Silveira de Souza - Marlene de Castro Mardegam - Paulo de Bem

TRT-PR-85501-2005-019-09-00-6  
 ORIGEM : 02ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-VERKI SUGUIMATSU  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Recorrente : Sindicato dos Empregados No Comércio de Londrina  
 Recorrido : Comissao Pró - Constituição do Sindicato dos Empregados No Comércio Varejista Mercados Minimercados Supermercados e Hipermercados  
 Advogado : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Alido Depine – Maykon Jonatha Richter

TRT-PR-79003-2006-013-09-00-7  
 ORIGEM : 13ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas e Cursos de Informática do Estado do Paraná  
 Recorrido : Acom Sistemas Corporativos Ltda.  
 Advogado : Carlos Alexandre Lorga - Valmir Leal Griten

TRT-PR-79009-2006-011-09-00-1  
 ORIGEM : 11ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Omega Conectividade Ltda.  
 Recorrido : Sindicato dos Trabalhadores Nas Empresas e Cursos de Informática do Estado do Paraná  
 Advogado : Daniela Brum da Silva - Alexandre Nishimura - Carlos Alexandre Lorga

TRT-PR-79013-2006-019-09-00-0  
 ORIGEM : 02ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA - Sindicato Rural de Ribeirão do Pinhal - Federação da Agricultura do Estado do Paraná – Faep  
 Recorrido : Ailton Alvarenga Moreira  
 Advogado : João Pedro Tagliari - Marcia Regina Rodacoski – Marcelo Augusto da Silva

TRT-PR-79013-2006-666-09-00-7  
 ORIGEM : VT JAGUARIAÍVA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-VERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : Egbert de Groot  
 Recorrido : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA - Sindicato Rural de Arapotí - Federação da Agricultura do Estado do Paraná  
 Advogado : Fabio Lineu Leal Antunes - Flavio Jose Brondani - Jose Queiróz Teixeira - Marcia Regina Rodacoski

TRT-PR-79053-2006-665-09-00-2

ORIGEM : VT IRATI  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Edison Pupo  
 Recorrido : Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP - Confederação Nacional da Agricultura - CNA - Sindicato Rural de Imituva  
 Advogado : Antonio Leal de Azevedo Junior - Luiz Carlos Casara – Marcia Regina Rodacoski

TRT-PR-79062-2006-091-09-00-0  
 ORIGEM : VT CAMPO MOURÃO  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA  
 Relator : Silvio Ari Gasparelo  
 Advogado : Aislan Miguel Tiburcio - Marcia Regina Rodacoski

TRT-PR-79109-2006-072-09-00-8  
 ORIGEM : VT PATO BRANCO  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-VERKI SUGUIMATSU  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA - Sindicato Rural de Pato Branco - Federação da Agricultura do Estado do Paraná – Faep  
 Recorrido : Paulo Henrique de Bertoli  
 Advogado : Maria Goreti Sbeghen - Marcia Regina Rodacoski - Heber Sutilli

TRT-PR-79501-2006-660-09-00-6  
 ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
 Relator : EXMO JUIZ EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-VERKI SUGUIMATSU  
 Recorrente : José Alcione Cordeiro dos Santos  
 Recorrido : Clube Guaira  
 Advogado : Milton Sergio Bohatch - Jurandir Teixeira da Silva

TRT-PR-01920-2007-513-09-00-8  
 ORIGEM : 03ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA - Sindicato Rural de Alvorada do Sul - Federação da Agricultura do Estado do Paraná – Faep  
 Recorrido : Tereza Correia da Silva Faria  
 Advogado : João Pedro Tagliari - Marcia Regina Rodacoski

Curitiba, 23 de novembro de 2007.

Glória de Fátima Fonseca Marchesini Portugal  
 Secretária da 2ª Turma

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO**  
**Sistema de Informação Processual**  
**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2A. TURMA**  
**PARA 13 DE DEZEMBRO DE 2007, ÀS 14:00**  
**HORAS.QUINTA-FEIRA**  
**E X T R A O R D I N Á R I A**

Uma vez providos os agravos de instrumento constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados deverão ser julgados na mesma sessão epoderão ser objeto de sustentação oral. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima, independentemente de nova publicação.

TRT-PR-00665-2007-025-09-00-5  
 ORIGEM : 01ª VT UMUARAMA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : A.R. Pelosi Transportes [ME] – Agro Industrial Parati Ltda.  
 Recorrido : Sebastiao da Silva  
 Advogado : Mara Rubia Costa Neto - Mauro Aparecido Bodezan – Valdecir Mariano - Cicero Vieira de Araujo

TRT-PR-00691-2007-089-09-00-2  
 ORIGEM : VT APUCARANA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Raquel Garcia da Silva – Fujiwara Equipamentos de Proteção Individual Ltda.  
 Recorrido : OS MESMOS - Tatiana Saviani  
 Advogado : Edson Carlos Pereira - Saulo Duette Prattes Gomes Pereira - Joao Aparecido Michelin - Eduardo Luiz Correia

TRT-PR-00725-2007-091-09-00-5  
 ORIGEM : VT CAMPO MOURÃO  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Rodrigo Guerino  
 Recorrido : Nakano e Braga Ltda. [ME]  
 Advogado : Gracielle Gromann - Danilo Rezende Lopes

TRT-PR-00726-2007-671-09-00-4  
 ORIGEM : VT TELÊMACO BORBA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : José Joilson Rocha – Airtton Cesar Gallego [ME]  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Silvio Cesar de Medeiros - Osvane Adolfo Mendes – Sandra Regina de Medeiros - Edemilson Cesar de Oliveira

TRT-PR-00896-2007-092-09-00-0  
 ORIGEM : VT CIANORTE  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-

DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Construtora Triunfo S.A.  
 Recorrido : Nilton Cesar da Solidade  
 Advogado : Angela Sampaio Chicolet Moreira - Cristiana Napoli Madureira da Silveira - Cesar Eduardo Misael de Andrade - Ana Paula Cappellari D'Ávila - Fabiana Garcia Amaral

TRT-PR-03628-2007-513-09-00-0  
 ORIGEM : 03ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Antonio Ferreira Filho – Antonio Ferreira Filho Prestação de Serviços Terceirizados  
 Recorrido : Marcia Fioramonte  
 Advogado : Euclides de Lima Junior - Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Clodoaldo Jose Viggiani - Maria Fernanda Borelli da Rosa

TRT-PR-05713-2007-664-09-00-3  
 ORIGEM : 05ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : M.D.J Transportes Ltda. - EPP  
 Recorrido : Maurilio Feliciano Moraes  
 Advogado : Eliton Araujo Carneiro - Claudia Regina Lima

TRT-PR-04994-2005-001-09-01-6  
 ORIGEM : 01ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-VERKI SUGUIMATSU  
 Agravante : Pampapar S.A. Serviços de Telecomunicações e Eletricidade  
 Agravado : Jorge Luiz Gomes  
 Advogado : Germano de Sordi - Aline Silveira Harenza - Silvio Espindola

TRT-PR-04748-2006-664-09-00-4  
 ORIGEM : 05ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-VERKI SUGUIMATSU  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Agravante : Posto Moringao Ltda. – Veiga Prestadora de Serviços S/C Ltda.  
 Agravado : Gleyson Pereira Carlos  
 Advogado : Rodrigo Verri Ferreira - Valdecio Eleuterio

TRT-PR-11198-1999-001-09-00-8  
 ORIGEM : 01ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Recorrente : Solange de Paula Carneiro Barbosa  
 Recorrido : Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado - Banco Itau S.A.  
 Advogado : Jose Lucio Glomb - Edson Antonio Fleith - Indalecio Gomes Neto - Gustavo Moreira Gorski

TRT-PR-03259-2004-012-09-00-5  
 ORIGEM : 12ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : José Marcelo Sene  
 Recorrido : Enclimar Engenharia de Climatizacao Ltda.  
 Advogado : Leandro Luiz Zangari - Silvia Helena Buchalla

TRT-PR-13469-2004-011-09-00-5  
 ORIGEM : 11ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Maria Vitoria Schiavon Ramos  
 Recorrido : Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus  
 Advogado : Alberto Augusto de Poli - Marcelo Alessi - Daniele Cristina Staskoviam Londero

TRT-PR-13933-2004-012-09-00-0  
 ORIGEM : 12ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Doris Eliana Dallmann – Msc Mediterranean Shipping do Brasil Ltda. - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Fabiano Archegas - Blas Gomm Filho

TRT-PR-19567-2004-016-09-00-8  
 ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Cristina Oraides Cacao Ribeiro  
 Recorrido : Companhia Nacional de Call Center - Tim Sul S.A.  
 Advogado : Maria Conceicao Ramos Castro - Nidia Kosien-czuk Rosa Goncalves Santos - Marcelo Baldassarre Cortez - Luiz Antonio Grisard

TRT-PR-19836-2004-652-09-00-9  
 ORIGEM : 18ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Recorrente : Gilmar Feltrin – ALL América Latina Logística do Brasil S.A. - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS - União (Sucessora da Extinta RFF-SA)  
 Advogado : Jose Lucio Glomb - Andrea Carla Alvarenga de Lima – Sandra Calabrese Simao - Marco Aurelio Guimaraes

TRT-PR-20838-2004-016-09-00-8

ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Cezar Aparecido dos Santos  
 Recorrido : A M F Fretam Agencia de Viagens e Turismo Ltda.  
 Advogado : Carlos Alberto de Oliveira Werneck - Ellen Cornelsen Avellar - Joao Otavio Simoes Neto

TRT-PR-00275-2005-073-09-00-7  
 ORIGEM : VT IVAIPORÁ - Remessa EX OFFICIO  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Município de Borrazópolis – REMESSA EX OFFICIO – Aparecido Xavier (Espólio De) - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Ezilio Henrique Manchini - Pedro de Jesus Ruy - Elso Cardoso Bitencourt

TRT-PR-00438-2005-017-09-00-3  
 ORIGEM : VT JACAREZINHO  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Recorrente : Seara Alimentos S.A. – Sandra do Carmo Mendes – Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Rosa Maria Fernandes de Andrade - Dirceu Rosa Junior

TRT-PR-01149-2005-022-09-00-7  
 ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Recorrente : Município de Morretes – Antonio Machado - Recurso Adesivo  
 Recorrido : OS MESMOS - Eli Osvaldo Pazzinato & Cia Ltda.  
 Advogado : Sergio Luiz Chaves - Marneide Spaluto - Sidney Antunes de Oliveira

TRT-PR-04671-2005-673-09-00-2  
 ORIGEM : 06ª VT LONDRINA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Dario Messias Filho  
 Recorrido : Ferrero do Brasil Indústria Doceira e Alimentar Ltda. - Abastecedora de Alimentos Mamoré Ltda. - Tapajós Comércio de Gêneros Alimentícios e Representação Comercial Ltda. – Elo Transportes Ltda. - Transtem Industrial e Comercial Ltda. - Doces Princesa Tapajós Comércio de Gêneros Alimentícios e Representações Comerciais Ltda.  
 Advogado : Alvino Aparecido Filho - Marco Antonio de Andrade Campanelli - Julio Antonio Barbeta - Arnaldo Fortes Alcantara Filho - Aparecido Jose da Silva

TRT-PR-09181-2005-651-09-00-5  
 ORIGEM : 17ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Recorrente : Pluma Conforto e Turismo S.A.  
 Recorrido : Osmair Alves de Chaves  
 Advogado : Naira Vieira Neto Gasparim - Cristiane Abdalla Neme Pezoti

TRT-PR-13206-2005-005-09-00-5  
 ORIGEM : 05ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Jairo Renato Nascimento – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Ernesto Trevisan - Gustavo de Oliveira Trevisan – Giuliana Araujo Stellfeld - Maria Lucia Wood Saldanha

TRT-PR-13581-2005-008-09-00-4  
 ORIGEM : 08ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
 Recorrente : Claiton Iurk Junior  
 Recorrido : Milton Lopes - Marcos Lopes  
 Advogado : Jose Antonio Garcia Joaquim

TRT-PR-15328-2005-016-09-00-0  
 ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
 Recorrente : Wilton Graciosa  
 Recorrido : Caixa Economica Federal  
 Advogado : Larissa Dorta de Oliveira Barone - Carlos Eduardo Zanlutti - Moacyr Fachineo

TRT-PR-17335-2005-004-09-00-6  
 ORIGEM : 04ª VT CURITIBA  
 Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
 Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
 Recorrente : Karina Cristina Miranda Levy – Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba  
 Recorrido : OS MESMOS  
 Advogado : Adriane Turin dos Santos - Etiane Caldas Gomes Kuster - Conceicao Angelica Ramalho Conte - Neide Naomi Hirma

TRT-PR-19921-2005-008-09-00-0

ORIGEM : 08ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Carla Renata Souza – Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Curitiba  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Jose de Jesus Goncalves Bambil - Alvaro Eiji Nakashima

TRT-PR-98498-2005-004-09-00-1  
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Caixa Economica Federal – Eliza Sanae Miyamoto Kalinowski - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Mauricio Gomes da Silva - Dalila Aparecida Voigt Miranda - Guilherme Kirtsching - Ciro Ceccatto

TRT-PR-00012-2006-325-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT UMUARAMA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : João Perandre – Sabaralcool S.A. Acucar e Alcool  
Recorrido : OS MESMOS - Perobalcool - Industrial de Açucar e Alcool Ltda. - Agropecuária Candyba Ltda.  
Advogado : Gilberto Julio Sarmento - Adriana de Ornelas - Carlos Alberto Arruda Brasil - Lauro Fernando Pascoal

TRT-PR-00029-2006-026-09-00-9  
ORIGEM : VT UNIÃO DA VITORIA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Companhia de Saneamento do Paraná - SANE-PAR – João Maria Soares  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Rosaldo Jorge de Andrade - Elizabet Nascimento Polli – Nuredin Ahmad Allan

TRT-PR-00046-2006-655-09-00-0  
ORIGEM : VT ASSIS CHATEAUBRIAND  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : C. Vale Cooperativa Agroindustrial – Valton José de Oliveira - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Carlos Arauz Filho - Clóvis Suplicy Wiedmer Filho – Luiz Carlos Bofi

TRT-PR-00185-2006-068-09-00-1  
ORIGEM : VT TOLEDO  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Recorrente : Edson Padilha de Assis – Dismar Distribuidora Maringá de Eletrodomésticos Ltda.  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Jaime Alberto Stockmanns - Rosemeira da Silva Stockmanns - Carlos Zucolotto Junior - Israel Caetano Sobrinho – Dino Costacurta - Kelly Cristina de Souza

TRT-PR-00235-2006-666-09-00-7  
ORIGEM : VT JAGUARIÁVA - Remessa EX OFFICIO  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Estado do Paraná – REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : Maria Ignes Stingelin Vieira  
Advogado : Roseris Blum - Gazi Youssef Charrouf - Fatima Miriam Bortot - Giuliano Miranda

TRT-PR-00260-2006-567-09-00-9  
ORIGEM : VT NOVA ESPERANÇA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Zacarias Clemente da Rocha  
Recorrido : S.A.U. - Saneamento Ambiental Urbano Ltda. - Nedson Gonçalves de Oliveira - Ambiental Vigilância Ltda. - Ambiental - Serviços Terceirizados Ltda.  
Advogado : Regina Maria Bassi Carvalho - Rita de Cassia Bassi Bonfim - Sandra Amara Pereira - Luiz Felipe Haj Mussi

TRT-PR-00320-2006-673-09-00-3  
ORIGEM : 06ª VT LONDRINA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.  
Recorrido : Lai Chih Meng - Hoepers Recuperadora de Credito Ltda.  
Advogado : Manuel Antonio Teixeira Neto - Fernando Andre Silva – Simone Andreatti e Silva

TRT-PR-00321-2006-666-09-00-0  
ORIGEM : VT JAGUARIÁVA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT

Recorrente : José Antonio Antunes  
Recorrido : Juarez Ribeiro dos Santos  
Advogado : Jose Queiroz Teixeira

TRT-PR-00381-2006-459-09-00-8  
ORIGEM : VT BANDEIRANTES  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Arnaldo Antonio  
Recorrido : Retifica de Motores Oda Ltda. - Edson Oda - Tamotu Oda  
Advogado : Monica Ribeiro Bonesi - Paulo Buzato

TRT-PR-00383-2006-089-09-00-6  
ORIGEM : VT APUCARANA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Companhia de Saneamento do Paraná - SANE-PAR – José Aparecido Brandão  
Recorrido : OS MESMOS - Selleta Serviços Ltda.  
Advogado : Maurici Antonio Ruy - Sergio Testa - Deusderio Tormina – Jose Antonio Andre

TRT-PR-00428-2006-657-09-00-7  
ORIGEM : VT COLOMBO  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Votorantim Cimentos Brasil Ltda. – Valdivia Tome Camargo  
Recorrido : OS MESMOS - Hospital e Maternidade Rio Branco Ltda.  
Advogado : Jose Carlos Busatto - Luciana Pisa Queiroz - Norton Passos Waldraff - Marise Bini Elias

TRT-PR-00445-2006-665-09-00-9  
ORIGEM : VT IRATI  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC  
Recorrido : Nilce Comerlato  
Advogado : Paulo Sergio de Souza - Potira Kelly Prates Sooma

TRT-PR-00560-2006-091-09-00-0  
ORIGEM : VT CAMPO MOURÃO - Remessa EX OFFICIO  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Município de Peabiru – REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : Ana de Lima Costa  
Advogado : Alexandre Lucio Pedrezini - Maria Rosalia Mosto Ramos

TRT-PR-00637-2006-094-09-00-1  
ORIGEM : VT FRANCISCO BELTRÃO - Remessa EX OFFICIO  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Estado do Paraná – REMESSA EX OFFICIO – Marly Adolfinha Negri Correa da Silva - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Paula Schmitz de Schmitz de Barros - Celso Luiz Ludwig - Geovani Ghidolin

TRT-PR-00645-2006-670-09-00-7  
ORIGEM : 01ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária - INFRAERO  
Recorrido : Andrea Paula Muller Gipiela  
Advogado : Fabio Luis de Araujo Rodrigues - Joaozinho Santana

TRT-PR-00649-2006-670-09-00-5  
ORIGEM : 01ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária - INFRAERO  
Recorrido : Ezequiel Gomes da Silva  
Advogado : Fabio Luis de Araujo Rodrigues - Joaozinho Santana

TRT-PR-00682-2006-071-09-00-2  
ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : José Tinelli  
Recorrido : I.C.R. Indústria e Comércio de Compensados Ltda. (ME)  
Advogado : Marcio Eleandro Brunhara - Milton Poliszuk - Jesus Ferraz Ribeiro

TRT-PR-00796-2006-091-09-00-7  
ORIGEM : VT CAMPO MOURÃO  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Município de Ubirata  
Recorrido : Sebastião José Caetano  
Advogado : Aparecido Alves de Araujo - Iduarte Ferreira Lo-

pes Junior  
TRT-PR-00929-2006-659-09-00-6  
ORIGEM : 02ª VT GUARAPUAVA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Jaber Felipe Marangoni  
Recorrido : Banco Bradesco S.A.  
Advogado : Renato Goes Penteado Filho - Mariela Frigeri - Rogerio Marcio Beraldi Biquette - Melissa Fernandes Nishiyama - Luciano Alves Batista

TRT-PR-01239-2006-069-09-00-2  
ORIGEM : 02ª VT CASCAVEL  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Recorrente : Banco Santander Banespa S.A. – Reinaldo Pedro Ruiz  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Manoel Antonio Teixeira Neto - Valdemar Wagner Junior – Saulo Francisco Rodrigues Dourado - Gerson Luiz Graboski de Lima

TRT-PR-01328-2006-071-09-00-5  
ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Recorrente : Gezielí Marchi  
Recorrido : Balcao Serviços Temporarios Ltda. - Laupet Confeções Indústria e Comércio Ltda. - Lauro Preussler - Lauro Preussler Junior - Andressa Kellen Rycerz Preussler (Menor) – Luiza Pinheiro de Souza - Adriano Augusto de Souza - Karison Amaral - Adalberto Hungaro - Joel Lipnharski  
Advogado : Marcia Sandra Tumelero de Bona - Alberto Antonio Santana - Lyslaine Cruz de Moura Reijrink - Lucio Mauro Noffke

TRT-PR-01352-2006-071-09-00-4  
ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Adalberto Hungaro – Joel Lipnharski – Regiane Maria Cavalheiro - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS - Laupet Confeções Indústria e Comércio Ltda. - Balcao Serviços Temporarios Ltda. - Lauro Preussler - Lauro Preussler Junior - Andressa Kellen Rycerz Preussler (Menor) - Luiza Pinheiro de Souza - Karison Amaral - Adriano Augusto de Souza  
Advogado : Lucio Mauro Noffke - Giovanni Webber - Marcia Sandra Tumelero de Bona - Alberto Antonio Santana - Lyslaine Cruz de Moura Reijrink

TRT-PR-01522-2006-654-09-00-4  
ORIGEM : 01ª VT ARAUCÁRIA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Município de Balsa Nova  
Recorrido : Lucinea Aparecida Alexandre  
Advogado : Wilson Antonio Xavier Kuster Junior - Osmar Andrade Zotto - Kathia Lanusa Wiewzer

TRT-PR-01587-2006-663-09-00-0  
ORIGEM : 04ª VT LONDRINA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Recorrente : Adriana dos Santos Reboledo – Município de Londrina  
Recorrido : OS MESMOS - Igapó Serviços de Higiene e Limpeza Ltda. (ME) – Force Vigilância S/C Ltda. - Pronto Atendimento Serviços Terceirizados Ltda.  
Advogado : Wilson Leite de Moraes - Alexandre Petrucci Alves - Rita de Cassia Maistro - Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Luiz Augusto Negro Dutra

TRT-PR-01711-2006-322-09-00-8  
ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR – Justos Claudio Lopes Cordeiro - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Sandra Aparecida Loss Storoz - Renata Alves Pereira Wosny - James Dantas - Fabio Luiz de Queiroz Telles

TRT-PR-01728-2006-322-09-00-5  
ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR – Juan Manuel Vega Plaza - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Sandra Aparecida Loss Storoz - Renata Alves Pereira Wosny - James Dantas - Fabio Luiz de Queiroz Telles

TRT-PR-01736-2006-069-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT CASCAVEL  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO

Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Recorrente : Tv Oeste do Paraná Ltda. – Paulo Ferreira do Carmo – Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS - Estrela Azul Serviços de Vigilância Segurança e Transporte de Valores Ltda.  
Advogado : Carlos Roberto Ribas Santiago - Afonso Jose Ribeiro – Luiz Augusto Broetto - Lazaro Bruning - Eloete Camili Oliveira

TRT-PR-01750-2006-013-09-00-0  
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER  
Recorrido : Valeria Cristina Angulski Camacho  
Advogado : Celso Joao de Assis Kotzias - Mario Roberto Jagher – Ilian Lopes Vasconcelos - Christyanne Regina Bortolotto

TRT-PR-01879-2006-303-09-00-5  
ORIGEM : 03ª VT FOZ DO IGUAÇU  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Egon Dorst  
Recorrido : Unesul de Transportes Ltda.  
Advogado : Paulo Eduardo Moreno Dias - Ana Marcia Soares Martins Rocha - Vilmar Cavalcante de Oliveira - Sadi Meine

TRT-PR-02314-2006-071-09-00-9  
ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Recorrente : Companhia de Seguros Gralha Azul – Itau Seguros S.A. – Airton José Galvan  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Adriana Christina de Castilho Andrea - Rodrinei Cristian Braun - Paulo Cesar Fachim - Renato Loyola de Carmargo Goncalves

TRT-PR-02781-2006-322-09-00-3  
ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Urias de Souza Ricardo – Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Carlos Roberto de Matos - Luiz Gustavo de Andrade – Luiz Fernando Zornig Filho - Edson Carlos de Souza Veiga – Sandra Aparecida Loss Storoz - Maria Solange Mareckio Pio Vieira - Renata Alves Pereira Wosny - Christiane Bruschi – Fernanda Torrens Fontoura

TRT-PR-02830-2006-021-09-00-7  
ORIGEM : 02ª VT MARINGÁ  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : GR S.A.  
Recorrido : Maria Ivone Ferreira de Oliveira  
Advogado : Manoel Hermando Barreto - Debora Regina Fontanini Palka - Daisy Rosa Malacário

TRT-PR-02863-2006-660-09-00-9  
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
Recorrido : ALL América Latina Logística do Brasil S.A. - Riffert Serviços de Manutenção de Locomotivas e Vagoes Ltda. - Jairo Mann  
Advogado : Itaçu Gonçalves de Lima Beltrão - Sandra Calabrese Simao - Valmir Palu - Romilda Scheres Molotto Firak - Waldir Camillo

TRT-PR-03085-2006-024-09-00-2  
ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FEVERKI SUGUIMATSU  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
Recorrido : Pineply Compensados Ltda. - Israel Antunes Camargo  
Advogado : Marcio Roberval Flores Carvalho - Gislaine do Rocio Rocha - Maristela Nascimento Ribas - Gerson Eurico dos Reis

TRT-PR-03199-2006-661-09-00-1  
ORIGEM : 03ª VT MARINGÁ  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : WMS Supermercados do Brasil Ltda. – Elza Procidonio  
Recorrido : OS MESMOS - Interclean S.A.  
Advogado : Rafael Gonçalves Rocha - Ozorio Cesar Campaner – Arlindo Moreira Barbosa - Adriana Aparecida Rocha - Jairo

Lopes de Oliveira

TRT-PR-03419-2006-020-09-00-2  
ORIGEM : 01ª VT MARINGÁ  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-  
VERKI SUGUIMATSU  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Gervasio Sigoli  
Recorrido : Fundação Universidade Estadual de Maringá  
Advogado : Sonia Maria Moreira Bernardes - Sonia Leticia  
Demello Cardoso - Viviani Giovanete Ramos Ferreira  
TRT-PR-03633-2006-664-09-00-2  
ORIGEM : 05ª VT LONDRINA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA  
ZAINA  
Recorrente : Município de Londrina  
Recorrido : Jefferson Pais - Igapó Serviços de Higiene e Lim-  
peza Ltda. (ME)  
Advogado : Ana Claudia Neves Renno - Maria Lucilda Santos

TRT-PR-03812-2006-024-09-00-1  
ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Recorrente : Município de Ponta Grossa  
Recorrido : Cirlei Kiel Santos  
Advogado : Joao Antonio Pimentel - Osires Geraldo Kapp -  
Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03823-2006-678-09-00-2  
ORIGEM : 03ª VT PONTA GROSSA - Remessa EX OFFICIO  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Município de Ponta Grossa –  
REMESSA EX OFFICIO –  
Roland Rodolfo Rutina - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Dione Isabel Rocha Stephanes - Claudimar Barbo-  
sa da Silva

TRT-PR-03836-2006-018-09-00-9  
ORIGEM : 01ª VT LONDRINA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Irmandade da Santa Casa de Londrina –  
Gold Imagem S/C Ltda.  
Recorrido : Paulo Henrique Uzai - Cilon - Centro de Imagens  
Londrina S/S Ltda.  
Advogado : Deborah Alessandra Oliveira Damas - Jorcelino  
Fernandes da Silva - Karen Gonçalves Leite - Roberto Joaquim  
de Souza - Pedro Guilherme Kreling Vanzella

TRT-PR-04761-2006-892-09-00-9  
ORIGEM : 02ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Padua Ltda.  
Recorrido : Angela Maria Ricardo Lopes  
Advogado : Ana Cristina Tavarnaro Pereira - Cassio Ariel Moro  
– Joaozinho Santana - Camila Ferrari Santana

TRT-PR-04952-2006-013-09-00-3  
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO  
GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Estado do Paraná  
Recorrido : Geruza Maria Ramos - Capital Limpeza e Conser-  
vação Ltda.  
Advogado : Celso Luiz Ludwig - Jackson Luiz Deip

TRT-PR-05091-2006-513-09-00-1  
ORIGEM : 03ª VT LONDRINA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA  
ZAINA  
Recorrente : Banco Bradesco S.A. - Antonio Marcos Veroneis  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Luiz Guilherme Pegoraro - Wagner Rogerio de Lima  
– Sergio Wilson Maldonado - Ruy Barbosa Junior - José Lourival  
Rodrigues Vasconcelos

TRT-PR-05132-2006-001-09-00-9  
ORIGEM : 01ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Arras Comércio de Alimentos Ltda. –  
Mcdonald S Comércio de Alimentos Ltda.  
Recorrido : Mauricio Silveira Palivoda - Disk Moto Boy  
Advogado : Manoel Hermandó Barreto - André Dias Andrade -  
Leucimar Gandin

TRT-PR-05257-2006-002-09-00-5  
ORIGEM : 02ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Recorrente : Banco ABN AMRO Real S.A. –  
Proservi Empreendimentos e Serviços Ltda. –  
Roberto Barão Cabral  
Recorrido : OS MESMOS - Proservi Banco de Serviços S.A.  
Advogado : Sonny Brasil de Campos Guimaraes - Camila Gbur

Haluch - Luciane Machado - Guilherme Pezzi Neto - Luciane  
Machado

TRT-PR-06346-2006-028-09-00-1  
ORIGEM : 19ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Recorrente : Paulo Cesar Calixtro  
Recorrido : Corza do Brasil Indústria e Comércio de Molduras  
Ltda.  
Advogado : Cleusa Souza da Silva - Veridiana Marques Moser-  
le – Alexandra Wasilewski Martins

TRT-PR-07062-2006-014-09-00-0  
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Teleperformance CRM S.A.  
Recorrido : Juliana Aparecida dos Santos Nascimento  
Advogado : Murilo Cleve Machado - Miriam Persia de Souza -  
Jose Daniel Tatara Ribas - Norma Regina Pinho Ribas

TRT-PR-07165-2006-010-09-00-4  
ORIGEM : 10ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Prosegur Brasil S.A. Transporte de Valores e Se-  
gurança  
Recorrido : Sidnei Marcos Cavalli  
Advogado : Willian Marcondes Santana - Claudio Xavier Pe-  
tryk – Ricardo Malachias Ciconelo - Aparecido Jose da Silva -  
Arnaldo Fortes Alcantara Filho

TRT-PR-09609-2006-002-09-00-1  
ORIGEM : 02ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Recorrente : Soeli Aparecida Pereira  
Recorrido : Rosiane Pereira Goes  
Advogado : Jose Nazareno Goulart - Claudiomiro Prier

TRT-PR-10834-2006-002-09-00-0  
ORIGEM : 02ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Recorrente : Garantia Serviços Especiais de Limpeza e Con-  
servação Ltda.  
Recorrido : Jones Magalhaes Alves  
Advogado : Carlos Roberto Moreira - Marilis de Castro Muller

TRT-PR-13040-2006-007-09-00-0  
ORIGEM : 07ª VT CURITIBA - Remessa EX OFFICIO  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Recorrente : Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Ex-  
tensão Rural - EMATER –  
REMESSA EX OFFICIO –  
Odília de Jesus Martins Xavier - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Mario Roberto Jagher - Roque Porfirio

TRT-PR-13206-2006-011-09-00-8  
ORIGEM : 11ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO  
GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Estado do Paraná  
Recorrido : Patricia Jessianne Faustino  
Advogado : Hatsuo Fukuda - Maria Joseane Fronczak da Cu-  
nha – Alisson Rogerio Guerra

TRT-PR-13604-2006-011-09-00-4  
ORIGEM : 11ª VT CURITIBA - Remessa EX OFFICIO  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA  
ZAINA  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-  
VERKI SUGUIMATSU  
Recorrente : Estado do Paraná -REMESSA EX OFFICIO  
Recorrido : Cintia Fabiana Garcia Veiga - Rosch Administra-  
dora de Serviços e Informatica Ltda.  
Advogado : Raul Aniz Assad - Maria Joseane Fronczak da Cu-  
nha – Alisson Rogerio Guerra - Mauricio Benedito Petraglia  
Junior – Daniele Maria Zanchet de Azevedo - Geraldo Henri-  
que Guariente

TRT-PR-14056-2006-028-09-00-1  
ORIGEM : 19ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Recorrente : WHB Componentes Automotivos S.A. –  
Gian Carlo Rodrigues dos Santos - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Selma Eliana de Paula Assis - Joao Casillo - Jose  
Nazareno Goulart

TRT-PR-16044-2006-029-09-00-8  
ORIGEM : 20ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO  
GAPSKI  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Digitada Consultoria e Serviços de Processamen-  
to de Dados Ltda.  
Recorrido : Gisele Karine de Paula

Advogado : Fabiana Cristina Violato Martins - Marcelo Kalil

TRT-PR-16619-2006-652-09-00-9  
ORIGEM : 18ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA  
ZAINA  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Silvaney Otovicz  
Recorrido : Sentinela Vigilância S/C Ltda. - AAM do Brasil  
S.A.  
Advogado : Celso Ferreira de Mello - Claudio Roberto Padilha  
– Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - Ludmila Albuquerque Knop

TRT-PR-17795-2006-013-09-00-6  
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA  
ZAINA  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Fabiano Marques Marcante –  
Dan Hebert S.A. Sistemas e Serviços  
Recorrido : OS MESMOS - Brasil Telecom S.A.  
Advogado : Grazielle Camargo Neto - Alvaro Eiji Nakashima –  
Silvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi - Indalecio Gomes Neto  
– Fabio Alexandre Peixoto - Emerson Kiyoshi Kitamura

TRT-PR-18751-2006-003-09-00-6  
ORIGEM : 03ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO  
GAPSKI  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Banco Itau S.A. - Funbeq Fundo de Pensão Mul-  
tipatrocinado -  
Banco Banestado S.A. –  
Nilce Regina Stefanichan de Almeida Santos - Recurso Adesi-  
vo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Gustavo Moreira Gorski -  
Jose Lucio Glomb - Guilherme Seiti Suguiamatsu

TRT-PR-19162-2006-013-09-00-2  
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO  
GAPSKI  
Recorrente : Teleperformance CRM S.A. –  
Marcio Luiz dos Santos – Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS - Brasil Telecom S.A.  
Advogado : Murilo Cleve Machado - Miriam Persia de Souza -  
Norma Regina Pinho Ribas - Jose Daniel Tatara Ribas - Indale-  
cio Gomes Neto - Dulceli Xavier de Lima - Fabio Alexandre  
Peixoto

TRT-PR-21584-2006-028-09-00-7  
ORIGEM : 19ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO  
GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA  
ZAINA  
Recorrente : Marcia Aleixo de Souza  
Recorrido : Ezemplus Comércio de Extintores Ltda. [ME]  
Advogado : Antonio Carlos Cordeiro - Anselmo Maschio - Jean  
Frederick Maschio

TRT-PR-80601-2006-016-09-00-8  
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Recorrente : Nina Boncewicz da Fonseca –  
URBS Urbanização de Curitiba S.A.  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Rafael Azevedo Coutinho Martorelli de Jesus - Ana  
Claudia Tavares Requiao - Ivo Ferreira de Oliveira - Ivo Petry  
Maciel Neto - Sidney Martins

TRT-PR-80601-2006-073-09-00-2  
ORIGEM : VT IVAIPORÁ  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA  
ZAINA  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO  
GAPSKI  
Recorrente : Federação da Agricultura do Estado do Paraná -  
Faep -  
Confederação Nacional da Agricultura  
Recorrido : José Carlos Guedes Steger - Sindicato Rural de  
Pitanga  
Advogado : Valdecy Schon - Marcia Regina Rodacoski - Nica-  
nor Bueno Teixeira - Amílcar Cordeiro Teixeira - Valdecy Schon

TRT-PR-98908-2006-010-09-00-7  
ORIGEM : 10ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Jabur Recapagens de Pneus Ltda.  
Recorrido : Ministério Público do Trabalho da 9ª Região  
Advogado : Alberto de Paula Machado - Carolina Quinelato da  
Costa

TRT-PR-00023-2007-017-09-00-1  
ORIGEM : VT JACAREZINHO  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FUV-  
VERKI SUGUIMATSU  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Recorrente : Estado do Paraná  
Recorrido : Karla Cristina Arieta Carula - Maria Helena de  
Oliveira Menossi - Heloisa de Souza - Sueli dos Santos Rodri-  
gues Vilar - Deborah Angélica Mair de Moura - Viviane Arioso  
dos Santos Nogueira - Maria Aparecida Santos Nogueira - Eva  
Benedita da Silveira Arioso - Nara Silvia Erthal

Advogado : Paulo Sergio Rosso - Herminio Back - Fátima Mi-  
rian Bortot - Gisele Soares

TRT-PR-00045-2007-658-09-00-6  
ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Município de Foz do Iguaçu –  
Ivone Canesin Tel – Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS - Associação de Promoção do Me-  
nor - Aprm  
Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Al-  
meida Furquim - Iexsander Roberto Alves Valadao - Fernando  
Luiz de Nadei Wrobel - Aquile Anderle

TRT-PR-00051-2007-322-09-00-9  
ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho  
Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antoni-  
na - OGMO/PR –  
Humberto Agostinho Filho –  
Nairo Fernandes Gomes  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Sandra Aparecida Loss Storoz - Danielle  
H.C.Albuquerque Korndorfer - Iwerson Luiz Wronski - Shana  
Carolina Colaço Vaz - Renata Alves Pereira Wosny - Belmiro  
Cesar F.Trotta Telles - Marco Cezar Trotta Telles - Altevir Lu-  
cas Hartin Junior

TRT-PR-00053-2007-656-09-00-0  
ORIGEM : VT CASTRO  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Elias Ribeiro  
Recorrido : Lucio Christovam Furtado de Miranda  
Advogado : Carlos Roberto de Almeida - Edmilson Rodrigues  
Schiebelbein

TRT-PR-00071-2007-023-09-00-1  
ORIGEM : VT PARANAVÁ  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Doraci Camarini da Fonseca - Efigenio Fernandes  
– Roseneis Sinhofini Pitta - Maria Leonor Caldeireiro Matias –  
Enira Morais Peloso  
Recorrido : Estado do Paraná  
Advogado : Fátima Mirian Bortot - Loriane Leisli Azeredo -  
Maria Joseane Fronczak da Cunha

TRT-PR-00081-2007-322-09-00-5  
ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho  
Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antoni-  
na - OGMO/PR –  
Noel Lucio Gonçalves - Alcindo Cardoso - Luiz Carlos Sam-  
paio dos Santos  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Sandra Aparecida Loss Storoz - Shana Carolina  
Colaço Vaz - Renata Alves Pereira Wosny - Marco Cezar Trotta  
Telles - Belmiro Cesar F.Trotta Telles - Altevir Lucas Hartin  
Junior

TRT-PR-00109-2007-656-09-00-6  
ORIGEM : VT CASTRO  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO  
GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Estado do Paraná  
Recorrido : Marly Aparecida de Camargo - Setor Mão de Obra  
Efetiva Ltda.  
Advogado : Gazzí Youssef Charrouf - Karina Locks Passos –  
Michelle Fagundes Batista

TRT-PR-00251-2007-024-09-00-0  
ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO  
BARACAT  
Recorrente : Município de Ponta Grossa  
Recorrido : Maria Joaquina do Pilar Domingues  
Advogado : Dione Isabel Rocha Stephanes - Regina Fatima  
Wolochn – Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00263-2007-749-09-00-8  
ORIGEM : VT DOIS VIZINHOS  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-  
DRICHS PIMPÃO  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA  
ZAINA  
Recorrente : Good Life Peixes Ltda.  
Recorrido : Jair Ribeiro Pereira  
Advogado : Magaly Simone Menz - Jose Gunther Menz – Ilde-  
brandino Rodrigues

TRT-PR-00326-2007-678-09-00-3  
ORIGEM : 03ª VT PONTA GROSSA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA  
ZAINA  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Município de Ponta Grossa  
Recorrido : Silvana do Rocio SzereMETA

Advogado : Osires Geraldo Kapp - Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00356-2007-660-09-00-1  
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Recorrido : Sirlei Aparecida Moura Jorge - Conserlimpe Pres-tadora de Serviços Gerais Ltda.  
Advogado : Fabiana Guancino Persicotti - Michelle Fagundes Batista

TRT-PR-00394-2007-068-09-00-6  
ORIGEM : VT TOLEDO  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Recorrente : Ignis Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.  
Recorrido : Valdir Rosa  
Advogado : Dayro Genari - Dario Genari - Daryene Maria Genari Proech nau - Nestor Hartmann

TRT-PR-00481-2007-678-09-00-0  
ORIGEM : 03ª VT PONTA GROSSA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Recorrente : Município de Ponta Grossa  
Recorrido : Maria Aparecida Gruska  
Advogado : Osires Geraldo Kapp - Regina Fatima Woloch n - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00525-2007-678-09-00-1  
ORIGEM : 03ª VT PONTA GROSSA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Município de Ponta Grossa – Josiane Schreiner  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Joao Antonio Pimentel - Regina Fatima Woloch n - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-00761-2007-019-09-00-1  
ORIGEM : 02ª VT LONDRINA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Estado do Paraná  
Recorrido : Sirlei Hipólito da Silva  
Advogado : Anamaria Batista - Clecius Alexandre Duran - Wil-son Leite de Moraes - Vinicius Rodrigo Petri lo

TRT-PR-00874-2007-664-09-00-0  
ORIGEM : 05ª VT LONDRINA  
Relator : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Marcelo Gonçalves da Silva – Prosegur Sistemas de Segurança Ltda.  
Recorrido : OS MESMOS - Banco Safra S.A.  
Advogado : Carla Pietrarroia Carvalho Pinto - Marlos Luiz Ber-toni - Willian Marcondes Santana - Renata Caroline Talevi da Costa

TRT-PR-02200-2007-015-09-00-1  
ORIGEM : 15ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Recorrente : Minerai s do Paraná S.A. - MINEROPAR – Carlos Alberto Pinheiro Guanabara - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim - Jusselma Rita Tozin Maia - Maria José Reis Pontoni

TRT-PR-05881-2007-028-09-00-6  
ORIGEM : 19ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Ex-tensão Rural - EMATER – Carlos Armando Durski - Recurso Adesivo  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Mario Roberto Jagher - Roque Porfirio

TRT-PR-07416-2007-028-09-00-0  
ORIGEM : 19ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Recorrente : União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previden-ciária)  
Recorrido : Banco ABN AMRO Real S.A.  
Advogado : Eliezer Mendes Fonseca - Marissol Jesus Filla

TRT-PR-99521-2005-016-09-00-5  
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FU-VERKI SUGUIMATSU  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Valdenir Cosmo Gomes  
Recorrido : Reunidas S.A. Transportes Coletivos  
Advogado : Paulo Jose Gozzo - Paulo Roberto Koehler Santos – Carlos Roberto Ribas Santiago

TRT-PR-99525-2005-652-09-00-6  
ORIGEM : 18ª VT CURITIBA

Relator : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Recorrente : Mehlp ar - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. –  
Ademir dos Santos Bonfim  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Claudia Regina Stremel Andrade

TRT-PR-99536-2006-013-09-00-5  
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Sirlei Pereira Sant Ana  
Recorrido : Jockey Club do Paraná - Max Rosemann  
Advogado : Fátima Piskor Luiz - Jose Carlos Laranjeira - Hugo Martins Kosop

TRT-PR-99544-2006-096-09-00-9  
ORIGEM : 01ª VT GUARAPUAVA  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FU-VERKI SUGUIMATSU  
Revisor : EXMO JUIZ CONVOCADO EDUARDO MILLÉO BARACAT  
Recorrente : Domingos Ramos  
Recorrido : Pinho Past Ltda.  
Advogado : Sebastião dos Santos - Luis Roberto Ahrens

TRT-PR-99561-2006-069-09-00-3  
ORIGEM : 02ª VT CASCATEL  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA MARLENE T. FU-VERKI SUGUIMATSU  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Carlos Augusto Carissimi  
Recorrido : HSBC Seguros Brasil S.A.  
Advogado : Rossana do Nascimento - Manuel Antonio Teixeira Neto - Valdemar Wagner Junior - Marcelo Groppa - Reinaldo Mirico Aronis

TRT-PR-00023-2007-665-09-00-4  
ORIGEM : VT IRATI  
Relator : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Recorrente : Maristela Bulka Borazo  
Recorrido : Eugenio Denczuk - Asilo Santa Rita - Maria Proda-nhuk  
Advogado : Paulo de Tarso Delgado - Vinicius Antonio Ianoski Laskoski

TRT-PR-01457-2007-242-09-00-5  
ORIGEM : VT CAMBÉ  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Moinho Globo Indústria e Comércio Ltda. – Tatiane Costa Steil Sorgi - Recurso Adesivo - João Sorgi  
Recorrido : OS MESMOS  
Advogado : Antonio Carlos de Andrade Vianna - Bruno Noro-nha Bergonse - João Tavares de Lima Filho - Fabricio Massi Salla

TRT-PR-79008-2006-654-09-00-4  
ORIGEM : 01ª VT ARAUCÁRIA  
Relator : EXMO DESEMBARGADOR MÁRCIO DIONÍSIO GAPSKI  
Revisor : EXMA JUIZA CONVOCADA SUELY FILIPPETTO  
Recorrente : Pedro Patczyk  
Recorrido : Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - C N A  
Advogado : Geraldo Ribeiro Nogueira de Carvalho Neto - Da-niel Ricardo Andreatta Filho - Marcia Regina Rodacoski

TRT-PR-79037-2006-662-09-00-0  
ORIGEM : 04ª VT MARINGÁ  
Relator : EXMA DESEMBARGADORA ANA CAROLINA ZAINA  
Revisor : EXMA DESEMBARGADORA ROSEMARIE DIE-DRICHS PIMPÃO  
Recorrente : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA - Sindicato Rural de Terra Roxa – Sindicato Rural de Guaira - Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep  
Recorrido : José Marcelo Luna Martorelli  
Advogado : Henrique Lauriano de Souza - Heleno Galdino Lucas – Heloísa Rodrigues Marquis Cavallini

Curitiba, 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Gloria de Fátima Fonseca Marchesini Portugal  
SECRETÁRIA DA 2A. TURMA

**DISTRIBUIÇÃO: 248/2007**  
**AÇÃO RESCISÓRIA - Seção Especializada**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**

**Sistema Unificado de Administração de Processos**  
**Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor**

Em 29/11/2007, na Secretaria do(a) TRIBUNAL PLENO, ÓR-GÃO ESPECIAL E SEÇÃO ESPECIALIZADA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRI-BUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

À Exma. Desembargadora FATIMA TERESINHA LORO LE-

DRA MACHADO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-06217-2006-909-09-00-9  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Autor(es) : Marco Antonio Bochnia  
Réu(s) : Município de Ponta Grossa  
Advogado(s) : Alexandre Almeida Rocha - Marcio Henrique Martins  
de Rezende

À Exma. Desembargadora MARLENE T. FUVERKI SUGUI-MATSU foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00191-2007-909-09-00-6  
ORIGEM : TRT 9ª REGIÃO - PARANÁ  
Autor(es) : Gilberto Rocha de Oliveira  
Réu(s) : Usina de Açucar e Alcool Goioere Ltda.  
Advogado(s) : Julio Cezar Fecchio - Paulo Roberto Joao Pedro -  
Marco Aurelio Castaldo Clomecken

E para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Desembargador-Presidente regimental da Seção Especializada.

LUIZ CELSO NAPP  
Desembargador-Presidente regimental da Seção Especializada

ANA CRISTINA NAVARRO LINS  
Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

CERTIDÃO  
Expediente Publicado no DJ-PR nesta Data.  
Em / / .

Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada

**DISTRIBUIÇÃO: 241/2007**  
**RECURSO EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Turmas**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**

Sistema Unificado de Administração de Processos  
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor  
Em 03/12/2007, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO in-formatizada dos seguintes processos:  
Ao Exmo. Desembargador LUIZ CELSO NAPP foram distri-buídos os seguintes processos:

TRT-PR-99543-2006-010-09-00-8  
ORIGEM: 10ª VT CURITIBA  
Recorrente: Luis Carlos do Nascimento  
Recorrido: Móveis Tune Ltda.  
ADVOGADO: Joelcio Flaviano Niels - Rodrigo Guimaraes  
Ao Exmo. Desembargador ARNOR LIMA NETO foram distri-buídos os seguintes processos:

TRT-PR-99501-2006-671-09-00-6  
ORIGEM: VT TELÊMACO BORBA  
Recorrente: Carbonifera do Cambui Ltda.  
Armi Almeida  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Geiel Heidgger Ferreira - James Augusto Fer-reira  
de Loyola - Ana Maria Ferreira  
À Exma. Desembargadora SUELI GIL EL-RAFIHI foram dis-tribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-99514-2006-671-09-00-5  
ORIGEM: VT TELÊMACO BORBA  
Recorrente: Cesbe S.A. Engenharia e Empreendimentos  
Olavo Anchieta Alves  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Valdir Judai - José Teodoro Alves - Ricardo Fernandes de Oliveira - Jose Antonio Nascimento de Loyola

TRT-PR-00386-2007-671-09-00-1  
ORIGEM: VT TELÊMACO BORBA  
Recorrente: Maria Albarina Pinheiro de Freitas  
Recorrido: Madeiras Guamiranga Ltda.  
ADVOGADO: Charles Pagnosi - Andressa Martins - Rubens Benck  
Ao Exmo. Desembargador SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-99509-2006-015-09-00-5  
ORIGEM: 15ª VT CURITIBA  
Recorrente: Banco Itau S.A.  
Recorrido: Elizane Selma Repinoski Nosshe  
ADVOGADO: Antonio Celestino Toneloto - Joelcio Flaviano Niels

TRT-PR-00661-2007-662-09-00-6  
ORIGEM: 04ª VT MARINGÁ  
Recorrente: Alvino Francisco de Lima - Recurso Adesivo  
Condomínio Estância Zaúna Ltda.  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Wilson José de Freitas - Marli de Fátima da Silveira Corsi  
Ao Exmo. Desembargador NEY FERNANDO OLIVÉ MALHA-DAS foram

distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-02371-2007-664-09-00-0  
ORIGEM: 05ª VT LONDRINA  
Recorrente: José Reis  
Recorrido: Município de Londrina  
ADVOGADO: Simone Andreatti e Silva - Ana Claudia Neves Renno  
Ao Exmo. Desembargador FABRICIO NICOLAU DOS SAN-TOS NOGUEIRA foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-01029-2007-012-09-00-4  
ORIGEM: 12ª VT CURITIBA  
Recorrente: Cristiane Machado Kulisky  
Recorrido: Banco Itau S.A.  
ADVOGADO: Eugenio de Lima Braga - Antonio Celestino Toneloto  
- Fabio Renato Sant' Ana  
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Desembargador Presidente do(a) 4A. TURMA. SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Desembargador Presidente  
Lucia de Lourdes Alves Barbosa  
Secretária De Turma  
CERTIDÃO  
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.  
Em / / .

**DISTRIBUIÇÃO: 243/2007**  
**RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO**  
**SINDICAL - Turmas**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**

Sistema Unificado de Administração de Processos  
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor  
Em 03/12/2007, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO in-formatizada dos seguintes processos:  
Ao Exmo. Desembargador NEY FERNANDO OLIVÉ MALHA-DAS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00380-2007-655-09-00-5  
ORIGEM: VT ASSIS CHATEAUBRIAND  
Recorrente: Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep  
Sindicato Rural de Assis Chateaubriand  
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA  
Anselmo de Souza Ribeiro  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Demerval Ribeiro Vianna - Edesio Ramid Nas-sar  
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Desembargador Presidente do(a) 4A. TURMA. SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Desembargador Presidente  
Lucia de Lourdes Alves Barbosa  
Secretária De Turma  
CERTIDÃO  
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.  
Em / / .

**DISTRIBUIÇÃO: 244/2007**  
**RECURSO EM REPRESENTAÇÃO SINDICAL - Turmas**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**

Sistema Unificado de Administração de Processos  
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor  
Em 03/12/2007, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO in-formatizada dos seguintes processos:  
Ao Exmo. Desembargador LUIZ CELSO NAPP foram distri-buídos os seguintes processos:

TRT-PR-78003-2005-656-09-00-6  
ORIGEM: VT CASTRO  
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias de Laticínios, Carnes e Derivados e Rações Balanceadas de Castro e Região - Sintac  
Recorrido: Luis Oliveira Lopes  
Marcio Shneider Bonfim  
Neir Pereira  
Kalinka Tereza Yoshioka  
Anderson Luiz de Oliveira  
Pedro Emilson Machado  
Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias de Laticínios, Carnes e Derivados e Rações Balanceadas de Castro e Região - Sintac  
ADVOGADO: Olindo de Oliveira - Daguimar Mendes da Sil-va - Luis Henrique Lopes de Souza - Donizete Gelinski - Marli Vogler Mauda - Antonio Vogler - Pedro Vogler Filho  
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Desembargador Presidente do(a) 4A. TURMA. SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Desembargador Presidente  
Lucia de Lourdes Alves Barbosa  
Secretária De Turma  
CERTIDÃO  
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.

Em / / .

**DISTRIBUIÇÃO: 245/2007**  
**RECURSO ORDINÁRIO - Turmas**  
**TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)**

Sistema Unificado de Administração de Processos  
 Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor  
 Em 03/12/2007, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do  
 Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO in-  
 formatizada  
 dos seguintes processos:  
 Ao Exmo. Desembargador LUIZ CELSO NAPP foram distri-  
 buídos os  
 seguintes processos:

TRT-PR-00766-2005-657-09-00-8  
 ORIGEM: VT COLOMBO  
 Recorrente: União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 Recorrido: Orlando Krasinski  
 ADOVADO: Angela Rafaela Knopf - Darci Jose Finger - Natalicio Vieira Umbelino - Josiel Vaciski Barbosa - Marcio Jones Suttile - Denise Cristina Brzezinski

TRT-PR-02712-2005-003-09-00-6  
 ORIGEM: 03ª VT CURITIBA  
 Recorrente: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL - Recurso Adesivo  
 Sergio Mauro Antunes  
 Recorrido: OS MESMOS  
 ADOVADO: Jefferson Barbosa - Gustavo Villar Mello Guimarães

TRT-PR-06967-2005-005-09-00-0  
 ORIGEM: 05ª VT CURITIBA  
 Recorrente: Itamar Koas  
 WMS Supermercados do Brasil S.A. - Recurso Adesivo  
 Recorrido: OS MESMOS  
 ADOVADO: Rubert Antonio Reccanello Lisboa - Leo Marcos  
 Paiola - Alexandro Freitas da Silva

TRT-PR-16513-2005-010-09-00-3 Remessa EX OFFICIO  
 ORIGEM: 10ª VT CURITIBA  
 Recorrente: Estado do Paraná -REMESSA EX OFFICIO  
 Recorrido: Mhs Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.  
 Paulo Moreira  
 ADOVADO: Hatsuo Fukuda - Celso Luiz Ludwig - Alvaro Eiji  
 Nakashima - Alexandre Nishimura - Grazielle Camargo Neto

TRT-PR-01007-2006-657-09-00-3  
 ORIGEM: VT COLOMBO  
 Recorrente: Pedro Lima de Souza  
 Recorrido: Município de Rio Branco do Sul  
 ADOVADO: Rita de Cassia Tenczuk Kanayama - Edith Olga Petsch - Jose Euclair Martins

TRT-PR-01308-2006-322-09-00-9  
 ORIGEM: 02ª VT PARANAGUÁ  
 Recorrente: Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR  
 Edson Luiz Braiter de Oliveira - Recurso Adesivo  
 Recorrido: OS MESMOS  
 ADOVADO: Sandra Aparecida Storoz - Marcos Eduardo Tavares  
 de Andrade - Renata Alves Pereira Wosny - James Dantas - Fabio Luiz de Queiroz Telles

TRT-PR-01674-2006-096-09-00-0  
 ORIGEM: 01ª VT GUARAPUAVA  
 Recorrente: União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 Recorrido: Edailson Dias  
 Humanitas Administração Prisional Privada S/C Ltda.  
 ADOVADO: Itaçu Gonçalves de Lima Beltrão - Lamartine Braga Cortes Filho - Adriano Zagorski

TRT-PR-01711-2006-096-09-00-0  
 ORIGEM: 01ª VT GUARAPUAVA  
 Recorrente: União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
 Recorrido: Humanitas Administração Prisional Privada S/C Ltda.  
 Clodoaldo de Souza  
 ADOVADO: Itaçu Gonçalves de Lima Beltrão - Lamartine Braga Cortes Filho - Adriano Zagorski

TRT-PR-06228-2006-002-09-00-0  
 ORIGEM: 02ª VT CURITIBA  
 Recorrente: Fas Fundação de Ação Social  
 Município de Curitiba  
 Gisele Soares Leal  
 Recorrido: OS MESMOS  
 Banco de Desenvolvimento do Pr. S.A. - Badep (Liquidação)  
 Tecnolimp Conservação e Limpeza Ltda.  
 ADOVADO: Jose Nazareno Goulart - Hyperides Zanello Neto -  
 Deonildo Luiz Borsatti - Ana Maria Maximiliano - Carlos Roberto Menosso - Valdemar Wagner Junior - Miriam Cipriani Gomes - Helio Gomes Coelho Junior

TRT-PR-00048-2007-411-09-00-0  
 ORIGEM: 03ª VT PARANAGUÁ  
 Recorrente: Altair do Rocio Santos

Marcos da Silva Dias  
 Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR  
 Robson Liz Cordeiro  
 Recorrido: OS MESMOS  
 ADOVADO: Altevir Lucas Hartin Junior - Belmiro Cesar F.Trotta Telles - Sandra Aparecida Loss Storoz - Renata Alves Pereira Wosny

TRT-PR-00651-2007-072-09-00-9  
 ORIGEM: VT PATO BRANCO  
 Recorrente: Serrarias Campos de Palmas S.A.  
 Recorrido: Alcione José Xavier  
 ADOVADO: Jussara Schmitt Sandri - Simone Fogliato Flores -  
 Zilandia Pereira - Angelo Pilatti Neto

TRT-PR-01262-2007-658-09-00-3  
 ORIGEM: 02ª VT FOZ DO IGUAÇU  
 Recorrente: Município de Foz do Iguaçu  
 Kelly Ambrozini  
 Recorrido: OS MESMOS  
 Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.  
 ADOVADO: Marcelo Pinto Sancandi - Alessander Roberto Alves  
 Valadao - Elizeu Luciano de Almeida Furquim - Fabio Alexandre Sombrio - Noslei Domingues Diniz

TRT-PR-01635-2007-069-09-00-0  
 ORIGEM: 02ª VT CASCAVEL  
 Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Coletivo  
 Urbano de Cascavel - Sinttracovel  
 Recorrido: Empresa Pioneira de Transportes S.A.  
 ADOVADO: Teodoro Domingos Kosloski - Joaquim Pereira Alves Junior

TRT-PR-03088-2007-024-09-00-7  
 ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA  
 Recorrente: Município de Ponta Grossa  
 Recorrido: Celia Lian Furtado Kosinski  
 ADOVADO: Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03250-2007-662-09-00-2  
 ORIGEM: 04ª VT MARINGÁ  
 Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Maringá  
 Recorrido: Irmaos Corsete Ltda.  
 ADOVADO: João Galdino Gomes Gonçalves  
 Ao Exmo. Desembargador ARNOR LIMA NETO foram distri-  
 buídos os  
 seguintes processos:

TRT-PR-05509-2003-003-09-00-0  
 ORIGEM: 03ª VT CURITIBA  
 Recorrente: Iaci Mara Dalcol  
 Radio e Televisao Imagem Ltda.  
 Tv Oeste do Paraná Ltda.  
 Recorrido: OS MESMOS  
 ADOVADO: Israel Caetano Sobrinho - Oderci Jose Bega - Afonso Jose Ribeiro - Rubert Antonio Reccanello Lisboa

TRT-PR-10434-2004-003-09-00-0  
 ORIGEM: 03ª VT CURITIBA  
 Recorrente: Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba Daluz de Fatima Madureira Padilha - Recurso Adesivo  
 Recorrido: OS MESMOS  
 ADOVADO: Conceicao Angelica Ramalho Conte - Neide Naomi  
 Hirama - Dalva Marli Menarim

TRT-PR-19023-2005-008-09-00-2  
 ORIGEM: 08ª VT CURITIBA  
 Recorrente: Silvio Surmacz  
 Recorrido: União (Sucessora da Extinta RFFSA)  
 ADOVADO: Clair da Flora Martins - Juliana Martins Pereira -  
 Gisele Hatschbach Bittencourt

TRT-PR-95002-2005-091-09-00-4  
 ORIGEM: VT CAMPO MOURÃO  
 Recorrente: Marinês Kraieski Dias  
 Recorrido: Município de Juranda  
 ADOVADO: Jefferson de Lima Aguiar - Everaldo Bughi

TRT-PR-00010-2006-325-09-00-0  
 ORIGEM: 02ª VT UMUARAMA  
 Recorrente: Sabaralcool S.A. Acucar e Alcool  
 Esmeris de Souza  
 Recorrido: OS MESMOS  
 ADOVADO: Gilberto Julio Sarmento - Adriana de Ornelas

TRT-PR-00052-2006-655-09-00-8  
 ORIGEM: VT ASSIS CHATEAUBRIAND  
 Recorrente: C. Vale Cooperativa Agroindustrial  
 Sueli Rodrigues - Recurso Adesivo  
 Recorrido: OS MESMOS  
 ADOVADO: Carlos Arauz Filho - Flavio Alexandre de Souza -  
 Cremerson Orlandine

TRT-PR-00173-2006-562-09-00-0  
 ORIGEM: VT PORECATU  
 Recorrente: Município de Florestopolis  
 Dulcinéia dos Santos Cassiano - Recurso Adesivo  
 Recorrido: OS MESMOS  
 ADOVADO: Marco Aurelio Cavalheiro Marcondes - José

Vicente  
 Ferreira

TRT-PR-00221-2006-655-09-00-0  
 ORIGEM: VT ASSIS CHATEAUBRIAND  
 Recorrente: Município de Formosa do Oeste  
 Recorrido: Município de Jesuitas  
 Município de Iracema do Oeste  
 Município de Nova Aurora  
 Município de Goioerê  
 Andrea Leite  
 Fundação de Proteção A Infancia e A Adolescencia - Fpia  
 ADOVADO: Joao Maria Correa - Antônio Ronaldo Rodrigues  
 Pinto - Ismael Donizete Pretruci - Rivelino Skura - Anderson Alves dos Santos - Jose Miguel da Silva - Laercion Antonio Wrubel - Márcio Adriano Martins Zem

TRT-PR-01241-2006-020-09-00-5  
 ORIGEM: 01ª VT MARINGÁ  
 Recorrente: Banco do Brasil S.A.  
 Adriano de Marchi  
 Recorrido: OS MESMOS  
 Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.  
 ADOVADO: Alex Panerari - Luiz Augusto Wronski Taques - Armando Vieira Laranjeiro - Walter da Costa

TRT-PR-01959-2006-069-09-00-8  
 ORIGEM: 02ª VT CASCAVEL  
 Recorrente: Gilmar Gonçalves Parreira - Recurso Adesivo  
 S.H.B. Buzin Conveniencias  
 Recorrido: OS MESMOS  
 ADOVADO: Vanessa Borges dos Santos - Ines Aparecida de Paula Dias - Marta Dias de Franca

TRT-PR-02404-2006-411-09-00-9  
 ORIGEM: 03ª VT PARANAGUÁ  
 Recorrente: Município de Paranaguá  
 Rita de Cassia Pimentel  
 Recorrido: OS MESMOS  
 ADOVADO: Alexandre Goncalves Ribas - Regina Mitsue Tabushi  
 - Norimar Joao Hengdes

TRT-PR-03205-2006-673-09-00-0  
 ORIGEM: 06ª VT LONDRINA  
 Recorrente: Banco Bradesco S.A.  
 Bradesco Vida e Previdencia S.A.  
 Recorrido: Robson Martins Tavares  
 ADOVADO: Fernanda Mockel Roussenq - Marcelo de Carvalho Santos

TRT-PR-04949-2006-892-09-00-7  
 ORIGEM: 02ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
 Recorrente: Igor Patrício Ribeiro  
 Recorrido: Expresso Adorno Ltda.  
 Adorno Locações Ltda.  
 ADOVADO: Jose Francisco Fumagalli Martins - Carlos Roberto  
 Steuck - Cesar Alves do Nascimento

TRT-PR-07676-2006-010-09-00-6  
 ORIGEM: 10ª VT CURITIBA  
 Recorrente: Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial Ltda.  
 Joao Evangelista Miranda  
 Recorrido: OS MESMOS  
 Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR  
 Companhia Paranaense de Energia - COPEL  
 Stock Tech Armazens Gerais Ltda.  
 Vivo S.A.  
 ADOVADO: Joelcio Flaviano Niels - Lamartine Braga Cortes  
 Filho - Patricia Dittrich Ferreira - Diogo Saldanha Macorati - Cleverson Jose Gusso - Jose Carlos Laranjeira - Thiago Torres Guedes - Luiz Antonio Abage - Leonardo Abage Neto

TRT-PR-12297-2006-006-09-00-9  
 ORIGEM: 06ª VT CURITIBA  
 Recorrente: Steiner & Martins Ltda.  
 Recorrido: Luiz Sergio Nunes de Almeida  
 ADOVADO: Samir Thome - Luiz Roberto Laines Kracic

TRT-PR-18103-2006-006-09-00-9  
 ORIGEM: 06ª VT CURITIBA  
 Recorrente: Caixa Economica Federal  
 Geraldo de Castilho - Recurso Adesivo  
 Recorrido: OS MESMOS  
 ADOVADO: Rogerio Martins Cavalli - Luiz Ricardo Berleze

TRT-PR-01055-2007-008-09-00-3  
 ORIGEM: 08ª VT CURITIBA  
 Recorrente: Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
 Recorrido: Embrasil Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda.  
 Elizeu Brugmann dos Anjos  
 ADOVADO: Benedito Gomes Barboza - Alvaro Eiji Nakashima -  
 Alexandre Nishimura

TRT-PR-01266-2007-664-09-00-3  
 ORIGEM: 05ª VT LONDRINA  
 Recorrente: Daniela Miranda Nogueira  
 Recorrido: Casa Viscardi S.A. Comércio e Importação  
 ADOVADO: Sergio Eduardo Canella - Luiz Lopes Barreto

TRT-PR-01311-2007-660-09-00-4

ORIGEM: 02ª VT PONTA GROSSA  
 Recorrente: Município de Ponta Grossa  
 Recorrido: João Lola Ferreira  
 ADOVADO: Regina Fatima Wolochn - Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01460-2007-678-09-00-1  
 ORIGEM: 03ª VT PONTA GROSSA  
 Recorrente: Município de Ponta Grossa  
 Recorrido: Elaine de Fatima Vieira  
 ADOVADO: Regina Fatima Wolochn - Joao Antonio Pimentel -  
 Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01658-2007-660-09-00-7  
 ORIGEM: 02ª VT PONTA GROSSA  
 Recorrente: Município de Ponta Grossa  
 Recorrido: Silvana Santos da Silva  
 ADOVADO: Dione Isabel Rocha Stephanes - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01914-2007-069-09-00-4  
 ORIGEM: 02ª VT CASCAVEL  
 Recorrente: Globoaves Agro Avicola Ltda.  
 Dirceu de Melo  
 Recorrido: OS MESMOS  
 ADOVADO: Josue Luis Zaar - Marilan de Souza Almeida

TRT-PR-02894-2007-024-09-00-8  
 ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA  
 Recorrente: Município de Ponta Grossa  
 Recorrido: Adyr Pavilaki  
 ADOVADO: Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03118-2007-024-09-00-5  
 ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA  
 Recorrente: Município de Ponta Grossa  
 Recorrido: Elsa de Fatima Antonechen Cartelli  
 ADOVADO: Osires Geraldo Kapp - Regina Fatima Wolochn - Jose  
 Adriano Malaquias

TRT-PR-03183-2007-024-09-00-0  
 ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA  
 Recorrente: Município de Ponta Grossa  
 Recorrido: Durval Domingues do Prado  
 ADOVADO: Joao Antonio Pimentel - Regina Fatima Wolochn -  
 Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03192-2007-024-09-00-1  
 ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA  
 Recorrente: Município de Ponta Grossa  
 Recorrido: Vera Lucia Martins Ortolan  
 ADOVADO: Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias  
 À Exma. Desembargadora SUELI GIL EL-RAFIHI foram distri-  
 buídos os  
 seguintes processos:

TRT-PR-01254-2005-322-09-00-0  
 ORIGEM: 02ª VT PARANAGUÁ  
 Recorrente: Bunge Alimentos S.A.  
 Rita de Cassia Machado Ferreira  
 Recorrido: OS MESMOS  
 Bunge Armazens Gerais Ltda.  
 ADOVADO: Dermot R Freitas Barbosa - Juliana Martins de Freitas Barbosa - Jose Maria Valinas Barreiro

TRT-PR-01665-2005-322-09-00-6  
 ORIGEM: 02ª VT PARANAGUÁ  
 Recorrente: Raudinez Manoel Dias - Recurso Adesivo  
 Adriana de Mello Albuquerque  
 Recorrido: OS MESMOS  
 Enoque Xavier de Albuquerque  
 Cruznave Exportadora Ltda.  
 ADOVADO: Lourivaldo da Silva Junior - Norimar Joao Hengdes

TRT-PR-06993-2005-013-09-00-3  
 ORIGEM: 13ª VT CURITIBA  
 Recorrente: Consorcio Saenge Geva  
 Recorrido: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR  
 Adao Casturino da Cruz  
 Carvalho Seg Comércio de Acessorios Para Seguranca e Serviços Ltda. (ME)  
 ADOVADO: Carlos Eduardo Grisard - Alessandra de Souza -  
 Rosaldo Jorge de Andrade

TRT-PR-00015-2006-672-09-00-5  
 ORIGEM: VT WENCESLAU BRAZ  
 Recorrente: Neide Fonseca da Silva  
 Recorrido: Indústria de Compensados Sudati Ltda.  
 Valmir de Jesus Bueno - Pirai  
 ADOVADO: Claudiney Alessandro Goncalves - Cristiane Vitorio  
 Gonçalves - Dinizar Domingues

TRT-PR-00241-2006-411-09-00-0  
 ORIGEM: 03ª VT PARANAGUÁ  
 Recorrente: Companhia Libra de Navegação  
 Recorrido: Simone de Lima Macaggi  
 ADOVADO: Maria Solange Marecki Pio Vieira - Christiane Bruschi - Sandra Aparecida Loss Storoz -  
 Lourivaldo da Silva Junior

TRT-PR-00523-2006-671-09-00-7  
 ORIGEM: VT TELÊMACO BORBA  
 Recorrente: Milton Antonio Pinto  
 Recorrido: Benedito Aleixo de Queiroz e Cia Ltda.  
 ADOVADO: Luiz Alberto Gonçalves - Genesio Felipe de

Natividade - Telma Nakamura Ramos - Flavio W. Lins  
- Marlon Fabiano Ferreira Freitas - Joarez da  
Natividade - Rubens Benck - Andressa Martins -  
Flávia Queiroz

TRT-PR-00536-2006-069-09-00-0  
ORIGEM: 02ª VT CASCAVEL  
Recorrente: Sandra Mara Maciel Vieira  
HSBC Seguros Brasil S.A.  
HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Manuel Antonio Teixeira Neto - Marcelo Gro-  
ppa -  
Luiz Otavio Gadotti Franco - Marcelo Honjo -  
Manuel Antonio Teixeira Neto

TRT-PR-00635-2006-089-09-00-7  
ORIGEM: VT APUCARANA  
Recorrente: Banco Cooperativo Sicredi S.A.  
Cooperativa de Crédito Rural Centro Norte do Paraná  
- Sicredi Centro Norte  
Edna Maria de Almeida  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Robertson Alves Mendonca - Erika Fernanda  
Ramos -  
Sergio Testa - Deusderio Tormina

TRT-PR-00676-2006-089-09-00-3  
ORIGEM: VT APUCARANA  
Recorrente: Município de Apucarana  
Recorrido: Nazare das Chagas Batista  
ADVOGADO: Lilian Elizabeth Gruszka - Juliana Aparecida  
Cattarin - Rubens Henrique de Franca - Carlos  
Alberto de Souza - Edna Luiza Cordeiro Fabiano -  
Adriano Jamusse

TRT-PR-00701-2006-656-09-00-7  
ORIGEM: VT CASTRO  
Recorrente: José Adrelino Polak  
Recorrido: Município de Castro  
ADVOGADO: Henrique Arthur Mass - Paulo Martins

TRT-PR-01220-2006-096-09-00-9  
ORIGEM: 01ª VT GUARAPUAVA  
Recorrente: Consormino Consórcios Ltda.  
Recorrido: Natalino Amaral Gunha  
ADVOGADO: Giancarlo Rodrigues Mino - Márcio José Bar-  
cellos  
Mathias - Ana Valci Sanqueta

TRT-PR-01453-2006-654-09-00-9  
ORIGEM: 01ª VT ARAUCÁRIA  
Recorrente: Pinturas Ypiranga Ltda.  
Recorrido: Bechtel do Brasil Construções Ltda.  
José Antonio Gonçalves de Oliveira  
ADVOGADO: Jose Roberto Marcondes - Sandra Amaral Mar-  
condes -  
Marcio Gubert de Oliveira - Luciano Gubert de  
Oliveira - Luciana Andrade Resende Maia

TRT-PR-02361-2006-658-09-00-1  
ORIGEM: 02ª VT FOZ DO IGUAÇU  
Recorrente: Caixa Economica Federal  
Wilson Martins Guerra  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Telmar Carlos Schossler - Ivo Harry Celli Juni-  
or -  
Daniele Cristina das Neves - Manoela Gaio Pacheco  
- Dionizio Lubave Dudek

TRT-PR-02817-2006-661-09-00-6  
ORIGEM: 03ª VT MARINGÁ  
Recorrente: Cocari - Cooperativa Agropecuária e Industrial  
Alziro Moises Ribeiro  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Maria Cristina Vieira Silva - Vivian Vieira Sil-  
va  
Ferrari - Robertson Alves Mendonca - Robertson  
Alves Mendonça

TRT-PR-02837-2006-322-09-00-0  
ORIGEM: 02ª VT PARANAGUÁ  
Recorrente: Gildehon Pereira dos Santos  
Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho  
Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e  
Antonina - OGMO/PR - Recurso Adesivo  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Carlos Roberto de Matos - Luiz Gustavo de  
Andrade  
- Luiz Fernando Zornig Filho - Edson Carlos de  
Souza Veiga - Sandra Aparecida Loss Storoz - Maria  
Solange Mareckio Pio Vieira - Renata Alves Pereira  
Wosny - Christiane Bruschi - Fernanda Torrens  
Fontoura

TRT-PR-03346-2006-001-09-00-0  
ORIGEM: 01ª VT CURITIBA  
Recorrente: Banco Bradesco S.A.  
Solange do Rocio Cruzara  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Evandro Luis Pezoti - Atilio Augusto Segatin  
Braga  
- Rogerio Marcio Beraldi Biquette - Ricardo Nunes  
de Mendonca - Jane Salvador

TRT-PR-03516-2006-660-09-00-3  
ORIGEM: 02ª VT PONTA GROSSA  
Recorrente: Maria Margarida Wenzel  
Recorrido: Município de Ponta Grossa  
ADVOGADO: Helena Dias Barbar - Osires Geraldo Kapp -  
Joao

Antonio Pimentel  
TRT-PR-04234-2006-019-09-00-5  
ORIGEM: 02ª VT LONDRINA  
Recorrente: Viação Ouro Branco S.A.  
Ademir Parizi  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Wagner Pirollo - Alberto de Paula Machado -  
Oswaldo  
Alencar Silva - André Luiz Navarro

TRT-PR-05836-2006-016-09-00-0  
ORIGEM: 16ª VT CURITIBA  
Recorrente: Banco do Brasil S.A.  
Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos  
Bancarios de Curitiba e Região  
ADVOGADO: Marcio Ribeiro Pires - Nasser Ahmad Allan

TRT-PR-20518-2006-013-09-00-0  
ORIGEM: 13ª VT CURITIBA  
Recorrente: Pedro Vicente Desiderio  
Recorrido: Active Engenharia Ltda.  
ADVOGADO: Antonio Silva de Paulo - Rafael Henrique de  
Oliveira Costa - Kelly Cristina Athayde

TRT-PR-00196-2007-026-09-00-0  
ORIGEM: VT UNIÃO DA VITORIA  
Recorrente: Estado do Paraná  
Recorrido: Juciana Grandó  
Adriana Grandó  
Iara Terezinha Otto Jasko  
ADVOGADO: Paulo Roberto Glaser - Fátima Miriam Bortot -  
Gisele Soares

TRT-PR-00269-2007-659-09-00-4  
ORIGEM: 02ª VT GUARAPUAVA  
Recorrente: Construtora Triunfo S.A.  
Recorrido: Antonio Pacheco  
ADVOGADO: Angela Sampaio Chicolet Moreira - Cristiana  
Napoli  
Madureira da Silveira - João da Luz Antunes  
Siqueira

TRT-PR-00506-2007-659-09-00-7  
ORIGEM: 02ª VT GUARAPUAVA  
Recorrente: Construtora Triunfo S.A.  
Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.  
ADVOGADO: Companhia Paranaense de Energia - COPEL  
Oswaldo Arruda  
ADVOGADO: Alessandro Frederico de Paula - Ana Paula dos  
Santos - Cristiana Napoli Madureira da Silveira -  
Angela Sampaio Chicolet Moreira - Luiz Antonio de  
Souza - José Antônio Pavlak - Mari Kakawa

TRT-PR-00593-2007-095-09-00-7  
ORIGEM: 01ª VT FOZ DO IGUAÇU  
Recorrente: Vigilância Pedrozo Ltda.  
Recorrido: Ronildo da Silva Simão  
ADVOGADO: Roccolei de Anhaia Atesler - Jonas Munarini  
Golin -  
Lazaro Bruning

TRT-PR-01832-2007-678-09-00-0  
ORIGEM: 03ª VT PONTA GROSSA  
Recorrente: Município de Ponta Grossa  
Recorrido: Adão José Soares de Lima  
ADVOGADO: Joao Antonio Pimentel - Regina Fatima Wolo-  
chn -  
Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02261-2007-660-09-00-2  
ORIGEM: 02ª VT PONTA GROSSA  
Recorrente: Município de Ponta Grossa  
Recorrido: Andrea Siqueira Prestes  
ADVOGADO: Dione Isabel Rocha Stephanes - Regina Fatima  
Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02435-2007-660-09-00-7  
ORIGEM: 02ª VT PONTA GROSSA  
Recorrente: Município de Ponta Grossa  
Recorrido: Sidneia Aparecida Meira da Rosa  
ADVOGADO: Dione Isabel Rocha Stephanes - Regina Fatima  
Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02929-2007-024-09-00-9  
ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA  
Recorrente: Município de Ponta Grossa  
Recorrido: Dirce Levandoski  
ADVOGADO: Dione Isabel Rocha Stephanes - Regina Fatima  
Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-05693-2007-001-09-00-9  
ORIGEM: 01ª VT CURITIBA  
Recorrente: Edina Vieira dos Santos  
WMS Supermercados do Brasil Ltda.  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Rafael Gonçalves Rocha - Francisco Carlos  
Jorge

TRT-PR-05841-2007-003-09-00-8  
ORIGEM: 03ª VT CURITIBA  
Recorrente: Instituto Paranaense de Assistência Técnica e  
Extensão Rural - EMATER  
Recorrido: Benedito Carlos de Souza  
Daniel Faccin  
Celio Tardin  
Danilo Tiveron  
ADVOGADO: Mario Roberto Jagher - Roque Porfírio  
Ao Exmo. Desembargador SÉRGIO MURILO RODRIGUES  
LEMSO foram  
distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-03619-2000-652-09-00-3

ORIGEM: 18ª VT CURITIBA  
Recorrente: Botafogo de Futebol e Regatas  
Recorrido: Wilson Pereira Carvalho  
ADVOGADO: Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz - Andre  
Ricardo Lopes da Silva - Fabio Eustaquio Cruz -  
Louise Rainer Pereira Gionedis - Viviane Castelli

TRT-PR-14236-2004-012-09-00-6  
ORIGEM: 12ª VT CURITIBA  
Recorrente: Atp Tecnologia e Produtos S.A.  
Deusdet Batista da Silva  
Associação Brasileira de Bancos Estaduais e  
Regionais - Asbace  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Cleci Terezinha Muxfeldt - Victor Feijo Filho

TRT-PR-01917-2005-322-09-00-7  
ORIGEM: 02ª VT PARANAGUÁ  
Recorrente: Edison Alves dos Santos  
Recorrido: Fospar S.A.  
ADVOGADO: Norimar Joao Hendges - Paula Regina Rubas -  
Irapuan Zimmermann de Noronha - Joaquim Miro Neto

TRT-PR-04389-2005-513-09-00-3  
ORIGEM: 03ª VT LONDRINA  
Recorrente: Município de Londrina  
Recorrido: Associação Pro Crianca  
Marcia Francisca da Silva  
ADVOGADO: Marcia Nakagawa Rampazzo - Eliton Araujo  
Carneiro  
- Shirley Monteiro Munhoz

TRT-PR-07667-2005-009-09-00-4  
ORIGEM: 09ª VT CURITIBA  
Recorrente: Diagnosticos da América S.A.  
Elizabeth Mauda  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Lucyanna Joppert Lima Lopes - Levy Lima  
Lopes Neto  
- Jose Carlos Farah - Jozildo Moreira

TRT-PR-11301-2005-014-09-00-5  
ORIGEM: 14ª VT CURITIBA  
Recorrente: Município de Curitiba  
Ercilene Meurer Quirino de Melo - Recurso Adesivo  
Recorrido: OS MESMOS  
Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.  
ADVOGADO: Rosa Maria Alves Pedroso Xavier - Libiamar  
de  
Souza

TRT-PR-00264-2006-072-09-00-1  
ORIGEM: VT PATO BRANCO  
Recorrente: Anhambí Alimentos Ltda.  
Recorrido: Antonio Adeliur Cauvilla  
ADVOGADO: Cassio Lisandro Telles - Juliane Alves de Sou-  
za -  
Alberto Manenti - Joao Israel Pereira Pinto

TRT-PR-00654-2006-664-09-00-6  
ORIGEM: 05ª VT LONDRINA  
Recorrente: Companhia Ultrazag S.A.  
Junio Alves da Silva - Recurso Adesivo  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Jose Carlos Busatto - Luciana Pisa Queiroz -  
Maria  
Helena Antunes Bilhao - Ana Luiza Manzochi

TRT-PR-00789-2006-069-09-00-4  
ORIGEM: 02ª VT CASCAVEL  
Recorrente: Comercial Destro Ltda.  
Josealdo Martinelli  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Omar Sfair - Geraldo Roberto Correa Vaz da  
Silva -  
Roberto Cezar Vaz da Silva - Paulo Henrique  
Zaninelli Simm - Leticia Daniele Simm - Verginia  
Bernardo Jorge

TRT-PR-02394-2006-242-09-00-3  
ORIGEM: VT CAMBÉ  
Recorrente: Iperbras Indústria e Comércio de Alumínios Ltda.  
Alexandre José Rodrigues  
Recorrido: OS MESMOS  
Elcio Paulo Araujo Transportes  
ADVOGADO: Alexandre Pinto Liberatti - Sheila Maria Men-  
des A  
de Angelo - Mauro Shiguemitsu Yamamoto - Gustavo  
Munhoz - Maria Solange Bergamo - Marisa Cescatto  
Bobroff - Carlos Eduardo Sardi

TRT-PR-02773-2006-019-09-00-0  
ORIGEM: 02ª VT LONDRINA  
Recorrente: Município de Londrina  
Jeferson Batista da Silva - Recurso Adesivo  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Ronaldo Gusmao - Ana Claudia Neves Renno -  
Luiz  
Ricardo Ghelere - Renato Yuka Shimizu

TRT-PR-03692-2006-662-09-00-8  
ORIGEM: 04ª VT MARINGÁ  
Recorrente: Casa Bahia Comercial Ltda.  
Edson Gonçalves  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Gissely Andrea Ribeiro Puton - Zenaide Her-  
nandez -  
Alexandre da Silva Moraes

TRT-PR-04465-2006-195-09-00-0  
ORIGEM: 03ª VT CASCAVEL  
Recorrente: CETTRANS - Companhia de Engenharia de Trans-  
porte e

Trânsito  
Recorrido: Marly Mitiko Mon-Ma  
ADVOGADO: Ronaldo Luiz Barboza - Katya Maria Alves  
Hermisdorff

TRT-PR-14829-2006-029-09-00-6  
ORIGEM: 20ª VT CURITIBA  
Recorrente: Delma Medeiros Schidrowski  
Recorrido: Kwikasair Cargas Expressas S.A. (Recuperação  
Judicial)  
Aig Capital Investments do Brasil S.A.  
Sucttar Empreendimentos e Participações S.A.  
Galeazzi & Associados Consultoria e Serviços de  
Gestao Empresarial Ltda.  
Aig Venture Holdings Ltd.  
ADVOGADO: Adriana Wenk - Christina Cirino Stedile - Flá-  
vio  
Alves Rodrigues - Jose Paulo Granero Pereira

TRT-PR-16596-2006-652-09-00-2  
ORIGEM: 18ª VT CURITIBA  
Recorrente: Ribeiro S.A. Comércio de Pneus  
Adilson Luis de Souza  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Jose Lucio Glomb - André Felipe Durdyn - Isaura  
Paulino

TRT-PR-00100-2007-017-09-00-3  
ORIGEM: VT JACAREZINHO  
Recorrente: Antônia Pereira da Silva  
Recorrido: Yoki Alimentos S.A.  
ADVOGADO: Marlcio Bomfim Trindade - Francisco Claud-  
ney  
Silva - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-00170-2007-242-09-00-8  
ORIGEM: VT CAMBÉ  
Recorrente: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR  
José Ruiz Rodrigues  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Maurici Antonio Ruy - José Roberto Beffa -  
Marco  
Henrique Damiao Beffa

TRT-PR-00185-2007-668-09-00-1  
ORIGEM: VT MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
Recorrente: Município de Guaira  
Recorrido: Naor Bonifacio  
ADVOGADO: Wilson da Costa Lopes - Cassius Andre Vilan-  
de

TRT-PR-00194-2007-668-09-00-2  
ORIGEM: VT MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
Recorrente: Município de Guaira  
Recorrido: Airta Gomes da Silva  
ADVOGADO: Wilson da Costa Lopes - Cassius Andre Vilan-  
de

TRT-PR-00451-2007-008-09-00-3  
ORIGEM: 08ª VT CURITIBA  
Recorrente: Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Recorrido: Celso dos Santos  
Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C  
Ltda.  
ADVOGADO: Fabiana Guancino Persicotti - Procuradoria  
Federal  
No Estado do Paraná - Alvaro Eiji Nakashima -  
Alexandre Nishimura

TRT-PR-01195-2007-872-09-00-0  
ORIGEM: 05ª VT MARINGÁ  
Recorrente: Expresso Maringa Ltda.  
Oswaldo Ruzzi - Recurso Adesivo  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: César Eduardo Misael de Andrade - Silvio Luiz  
Januario - Silvio Luiz Januário - Maximiliano Nagl  
Garcez

TRT-PR-01267-2007-095-09-00-7  
ORIGEM: 01ª VT FOZ DO IGUAÇU  
Recorrente: Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.  
Recorrido: José Roberto Rodrigues da Costa  
ADVOGADO: Giorgia Paula Mesquita - Marcelo Eduardo  
Menezes  
Arcos - Viviane Castelli - Reinaldo Mirico Aronis  
- Telmar Carlos Schossler - Ivo Harry Celli Junior

TRT-PR-01485-2007-008-09-00-5  
ORIGEM: 08ª VT CURITIBA  
Recorrente: Banco Central do Brasil  
Recorrido: Embrasul Organização de Limpeza e Conservação  
S/C  
Ltda.  
Cleusa Mary Freire  
ADVOGADO: Lilliane Maria Busato Batista Turra - Priscila  
Boaroto - Alvaro Eiji Nakashima - Alexandre  
Nishimura

TRT-PR-01652-2007-024-09-00-7  
ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA  
Recorrente: João Maria Rosas  
Recorrido: Município de Ponta Grossa  
ADVOGADO: Jose Adriano Malaquias - Regina Fatima Wolo-  
chn -  
Dione Isabel Rocha Stephanes

TRT-PR-01755-2007-662-09-00-2  
ORIGEM: 04ª VT MARINGÁ  
Recorrente: Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil  
Coopermibra  
Recorrido: Aparecido Rosa de Souza  
ADVOGADO: Jurandi Felipes - Jair Felipes - Lourival Pereira

dos Santos	ADVOGADO: Rafael Gonçalves Rocha - Ademir da Silva	Rafael Viganó	Carmen de Cristo Lara ADVOGADO: Maria Albertina Carino dos Santos - Alvaro Eiji Nakashima - Alexandre Nishimura
TRT-PR-01851-2007-678-09-00-6 ORIGEM: 03ª VT PONTA GROSSA Recorrente: Município de Ponta Grossa Recorrido: Regina Ferreira ADVOGADO: Osires Geraldo Kapp - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias	TRT-PR-20221-2005-015-09-00-7 ORIGEM: 15ª VT CURITIBA Recorrente: Brasil Telecom S.A. Alessandra Schiochet Zanella - Recurso Adesivo CBCC Participações S.A. Recorrido: OS MESMOS Geltre Trabalho Temporário Ltda. Tecdata Serviços Ltda. ADVOGADO: Indalecio Gomes Neto - Patrick Rocha de Carvalho - Fabio Alexandre Peixoto - Carlos Roberto Ribas Santiago - Roberta Abagge Santiago - Flavio Dionisio Bernartt - Regina Maria Rosenau - Graciela Gonçalves Parzianello - Jairo Lopes de Oliveira - Fabricio Maggi Reusing	TRT-PR-03984-2006-892-09-00-9 ORIGEM: 02ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Recorrente: Marcio Glonika Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuária - INFRAERO Recorrido: OS MESMOS ADVOGADO: Guilherme Pezzi Neto - Maria Elizabeth Maranhão Santos Pezzi - Fabio Luis de Araujo Rodrigues	TRT-PR-01834-2007-678-09-00-9 ORIGEM: 03ª VT PONTA GROSSA Recorrente: Município de Ponta Grossa Recorrido: Waldemar Balzer ADVOGADO: Joao Antonio Pimentel - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias
TRT-PR-01989-2007-018-09-00-2 ORIGEM: 01ª VT LONDRINA Recorrente: Marcos Francisco de Carvalho Recorrido: Marcelo Silva de Lima ADVOGADO: José Eduardo Gibello Pastore - Rodrigo de Andrade Bernardino - Valentin Zazycki - Paulo de Tarso Pereira da Silva	TRT-PR-78003-2005-322-09-00-4 ORIGEM: 02ª VT PARANAGUÁ Recorrente: Multitrans Transportes e Armazéns Gerais Ltda. Recorrido: União ADVOGADO: Andre Gusthavo Martins Gomes Farias - Gisele Hatschbach Bittencourt	TRT-PR-06126-2006-003-09-00-1 ORIGEM: 03ª VT CURITIBA Recorrente: Estado do Paraná Recorrido: Multilimpe Terceirização de Serviços Ltda. Ivanir Vicente Lemes ADVOGADO: Raul Aniz Assad - Flavio Dionisio Bernartt - Danilo Emilio Bernartt - Joao Carlos Daleffe	TRT-PR-02139-2007-008-09-00-4 ORIGEM: 08ª VT CURITIBA Recorrente: Universidade Tecnológica Federal do Paraná Recorrido: Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda. Silvana Nunes da Rosa ADVOGADO: Maria Albertina Carino dos Santos - Procuradoria Federal No Estado do Paraná - Alvaro Eiji Nakashima - Alexandre Nishimura
TRT-PR-02139-2007-664-09-00-1 ORIGEM: 05ª VT LONDRINA Recorrente: Eder Aparecido Camargo Recorrido: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR ADVOGADO: Carlos Roberto Ferreira - Mário Ronaldo Camargo - Rosaldo Jorge de Andrade - Maurici Antonio Ruy - Saulo Roberto de Andrade	TRT-PR-00111-2006-562-09-00-8 ORIGEM: VT PORECATU Recorrente: Claudinei dos Santos Oliveira Recorrido: Jorge Rudney Atalla Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio Jorge Wolney Atalla Jorge Edney Atalla Jorge Sidney Atalla Central Paulista Acucar e Alcool Ltda. ADVOGADO: Luiz Alberto Pereira Ribeiro - Natasha Brasileiro de Souza - Mozart Garcia Oliveira - Paulo Rogerio Hegeto de Souza	TRT-PR-12830-2006-016-09-00-0 ORIGEM: 16ª VT CURITIBA Recorrente: Staff Recursos Humanos Ltda. HSBC Bank Brasil S.A. Banco Multiplo Losango Promoções de Vendas Ltda. Robson Luis Viana da Silva Recorrido: OS MESMOS ADVOGADO: Lidiomar Rodrigues de Freitas - Celso Ferrareze - Gilberto Rodrigues de Freitas - Renata Cirilo - Jefferson Cabral Martins - Manoel Antonio Teixeira Filho - Manuel Antonio Teixeira Neto - Flávio Cardoso Gama - Adriano Yudi Fukumitsu - Marcelo Groppa - Analu Riesemberg Gleich	TRT-PR-02928-2007-024-09-00-4 ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA Recorrente: Município de Ponta Grossa Recorrido: Vilmar Aparecida de Meira Brandalise ADVOGADO: Dione Isabel Rocha Stephanes - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias
TRT-PR-02962-2007-024-09-00-9 ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA Recorrente: Município de Ponta Grossa Recorrido: Marcia Therkes ADVOGADO: Osires Geraldo Kapp - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias	TRT-PR-00462-2006-666-09-00-2 ORIGEM: VT JAGUARIAÍVA Recorrente: Município de Jaguariaíva Recorrido: João Soares Delgado ADVOGADO: Julian Dercil Souza Santos - Guilherme Ludvig Hesse - Luiz Cabral Franco - William Takano	TRT-PR-18366-2006-013-09-00-6 ORIGEM: 13ª VT CURITIBA Recorrente: Cartrom Embalagens Ltda. Valdinei Barbosa Recorrido: OS MESMOS ADVOGADO: Marcius Fontoura Lass - Lilliana Maria Ceruti Lass - Ana Paula Esmanhotto - Luis Cesar Esmanhotto	TRT-PR-02958-2007-024-09-00-0 ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA Recorrente: Município de Ponta Grossa Recorrido: Roberto do Carmo Luz ADVOGADO: Dione Isabel Rocha Stephanes - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias
TRT-PR-03389-2007-661-09-00-0 ORIGEM: 03ª VT MARINGÁ Recorrente: Roseli de Freitas Machado Frigorífico Mercosul S.A. Recorrido: OS MESMOS ADVOGADO: Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolim - Antonio Darienso Martins	TRT-PR-00578-2006-668-09-00-4 ORIGEM: VT MARECHAL CÂNDIDO RONDON Recorrente: Irineu Picinini - Consultoria Trabalhista Recorrido: Município de Marechal Candido Rondon Sigmar Waldow ADVOGADO: Gari Sabka - Joao Ivan Borges de Lima - Joao Cesar Silveira Portela	TRT-PR-51727-2006-678-09-00-0 ORIGEM: 03ª VT PONTA GROSSA Recorrente: União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária) Recorrido: Pineply Compensados Ltda. Lucimara Aparecida Aires ADVOGADO: Luiz Eduardo Dluhosch - Pedro Henrique de Souza Hilgenberg - Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes	TRT-PR-03121-2007-024-09-00-9 ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA Recorrente: Município de Ponta Grossa Recorrido: João Alves ADVOGADO: Dione Isabel Rocha Stephanes - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias
TRT-PR-06483-2007-001-09-00-8 ORIGEM: 01ª VT CURITIBA Recorrente: Município de Curitiba Recorrido: Transtainer Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. Marina Alonso Daldegan ADVOGADO: Deonildo Luiz Borsatti - Lidson Jose Tomass - Alvaro Eiji Nakashima - Alexandre Nishimura Ao Exmo. Desembargador NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS foram distribuídos os seguintes processos:	TRT-PR-02343-2006-411-09-00-0 ORIGEM: 03ª VT PARANAGUÁ Recorrente: Município de Paranaguá Marcelo Araujo Recorrido: OS MESMOS ADVOGADO: Alexandre Goncalves Ribas - Regina Mitsue Tabushi - Norimar Joao Hendges	TRT-PR-18366-2006-013-09-00-6 ORIGEM: 13ª VT CURITIBA Recorrente: Cartrom Embalagens Ltda. Valdinei Barbosa Recorrido: OS MESMOS ADVOGADO: Marcius Fontoura Lass - Lilliana Maria Ceruti Lass - Ana Paula Esmanhotto - Luis Cesar Esmanhotto	TRT-PR-26830-2007-012-09-00-2 ORIGEM: 12ª VT CURITIBA Recorrente: Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Curitiba e Região - SIEMACO Recorrido: Keeper Serviços Especializados Ltda. ADVOGADO: Carlos Alexandre Lorga - Charles Miguel dos Santos Tavares Ao Exmo. Desembargador FABRICIO NICOLAU DOS SANTOS NOGUEIRA foram distribuídos os seguintes processos:
TRT-PR-01386-2001-069-09-00-8 ORIGEM: 02ª VT CASCATEL Recorrente: Giacobino & Cia. Ltda. Dario Duarte Vieira - Recurso Adesivo Recorrido: OS MESMOS ADVOGADO: Luiz Augusto Broetto - Paulo Henrique Zaninelli Simm - Leticia Daniele Simm - Zeno Simm - Danubio Cunha da Silva	TRT-PR-02719-2006-022-09-00-7 ORIGEM: 01ª VT PARANAGUÁ Recorrente: Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR - Recurso Adesivo Odair Batista Cardoso Recorrido: OS MESMOS ADVOGADO: Carlos Roberto de Matos - Sandra Aparecida Storoz - Renata Alves Pereira Wosny	TRT-PR-00050-2007-653-09-00-7 ORIGEM: VT ARAPONGAS Recorrente: Goetze Lobato Engenharia Ltda. Recorrido: Odair Ferreira da Silva Departamento de Estrada e Rodagem - DER ADVOGADO: Fabiola Lopes Bueno - Silvonei Sergio Zaghini - Joao Lucidoro Ribeiro	TRT-PR-06026-2003-003-09-00-2 ORIGEM: 03ª VT CURITIBA Recorrente: Curitiba Foot Ball Club Enilton Menezes de Miranda Recorrido: OS MESMOS Club Sinergia Desportiva S.A. de C V ADVOGADO: Mafuz Antonio Abrao - Marcelo Vardanega Ribeiro - Louise Rainer Pereira Gionedis - Maria Patricia Riesemberg Marques
TRT-PR-16518-2004-005-09-00-0 ORIGEM: 05ª VT CURITIBA Recorrente: Banco Itau S.A. Banco Banestado S.A. Bisa Banestado S.A. Informatica Sueli da Silva Almeida Recorrido: OS MESMOS ADVOGADO: Antonio Celestino Toneloto - Marcio Atsushi Tanizaki - Jose Lucio Glomb - André Felipe Durdyn - Guilherme Seiti Suguiamatsu	TRT-PR-03291-2006-021-09-00-3 ORIGEM: 02ª VT MARINGÁ Recorrente: Facchini S.A. Recorrido: Neuzil Canedo Gomes Ambrosio Aparecido Brambilla Brambilla Implementos Rodoviários Ltda. ADVOGADO: Izabela de Castro Martinez - Rosângela de Fátima Jacomini - Petunia Ferreira Romao	TRT-PR-00060-2007-655-09-00-5 ORIGEM: VT ASSIS CHATEAUBRIAND Recorrente: C. Vale Cooperativa Agroindustrial Silvair Rafael Pinto Recorrido: OS MESMOS ADVOGADO: Roque Barbosa de Oliveira - Ariovaldo Cavalcante - Carlos Arauz Filho	TRT-PR-10987-2004-004-09-00-9 ORIGEM: 04ª VT CURITIBA Recorrente: Elza Zaramella Gonçalves Hsbc Seguro Saude S.A. Recorrido: OS MESMOS ADVOGADO: Tobias de Macedo - Diogo Fadel Braz - Fabiano Silveira Abagge - Adrian Moreno - Nelto Luiz Renzetti - Gerson Luiz Graboski de Lima - Antonio Carlos Mendes Alcantara
TRT-PR-19607-2004-002-09-00-9 ORIGEM: 02ª VT CURITIBA Recorrente: Empresa Folha da Manha Ltda. Recorrido: Joao Batista de Souza Editora Globo S.A. GA Carvalho Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. (ME) Cwb Distribuição Logística e Transporte Ltda. Rede Log Distribuição e Logística Ltda. ADVOGADO: Claire Lemos de Camargo - Marcelo Costa Mascaro Nascimento - Alberto Augusto de Poli - Silvia Alves Pereira - Moacir Salmoria - Marcelo de Oliveira Lobo - Irina Moreira da Fonseca - Carlos Vieira Cotrim - Claire Lemos de Camargo - Marcelo Costa Mascaro Nascimento - Alberto Augusto de Poli - Silvia Alves Pereira - Karina Miqueletto Vidal	TRT-PR-03558-2006-007-09-00-6 ORIGEM: 07ª VT CURITIBA Recorrente: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. Alex Ferreira Costa Recorrido: OS MESMOS ADVOGADO: Jose Lucio Glomb - André Felipe Durdyn - Mainar	TRT-PR-00175-2007-073-09-00-2 ORIGEM: VT IVAIPORÁ Recorrente: Etelci Mori Cavalheiro Recorrido: Estado do Paraná ADVOGADO: Gisele Soares - Luis Anselmo Arruda Garcia - Fatima Mirian Bortot - Rene Pelepiu - Generoso Horning Martins - Pedro Rogerio Pinheiro Zunta	TRT-PR-00783-2005-655-09-00-2 ORIGEM: VT ASSIS CHATEAUBRIAND Recorrente: C. Vale Cooperativa Agroindustrial Fernando José Alves Recorrido: OS MESMOS ADVOGADO: Carlos Arauz Filho - Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - Luiz Carlos Bofí
TRT-PR-21286-2004-005-09-00-1 ORIGEM: 05ª VT CURITIBA Recorrente: Emidio Bertage Standard Logística e Distribuição Ltda. Recorrido: OS MESMOS Da Silva e Faria Cargas e Descargas Ltda. R C Cargas e Descargas Ltda. ADVOGADO: Ellenize Pasquetti Farias - Moacir Salmoria - Marcelo de Oliveira Lobo	TRT-PR-01491-2007-008-09-00-2 ORIGEM: 08ª VT CURITIBA Recorrente: Universidade Tecnológica Federal do Paraná Recorrido: Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda. Silmara de Moraes Guimarães ADVOGADO: Suzana Guimaraes Maranhão - Alvaro Eiji Nakashima - Alexandre Nishimura	TRT-PR-00251-2007-665-09-00-4 ORIGEM: VT IRATI Recorrente: Antonio Ferreira Filho - FI ( Brasil Service Conservação e Serviços ) Recorrido: Juliana de Paula Ribeiro ADVOGADO: Euclides de Lima Junior - Leandra Ap. Pavlak - Daniella A. Molina Vargas	TRT-PR-01726-2005-513-09-00-0 ORIGEM: 03ª VT LONDRINA Recorrente: Sercomtel S.A. Telecomunicações Emerson Aparecido Rufino - Recurso Adesivo Recorrido: OS MESMOS J Junior Engenharia Ltda. ADVOGADO: Rosângela Khater - Fernanda Michelle Khater Fontes Brito - José Dorival Peres - Meire Regina Palla Fontes - Gisele Asturiano Martins
TRT-PR-10881-2005-015-09-00-0 ORIGEM: 15ª VT CURITIBA Recorrente: Elenice Mendes - Recurso Adesivo WMS Supermercados do Brasil S.A. Recorrido: OS MESMOS			TRT-PR-04673-2005-008-09-00-3 ORIGEM: 08ª VT CURITIBA Recorrente: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR Silvio Ribeiro - Recurso Adesivo Recorrido: OS MESMOS Fundação Sanepar de Previdencia e Assistência Social - FUSAN ADVOGADO: Rosaldo Jorge de Andrade - Waldir Coelho de Lóiola - Josiel Vaciski Barbosa - Sidnei Aparecido

Cardoso  
TRT-PR-78002-2005-322-09-00-0  
ORIGEM: 02ª VT PARANAGUÁ  
Recorrente: Multitrans Transportes e Armazéns Gerais Ltda.  
Recorrido: União  
ADVOGADO: Andre Gusthavo Martins Gomes Farias - Sidnei Soares Di Bacco

TRT-PR-00094-2006-655-09-00-9  
ORIGEM: VT ASSIS CHATEAUBRIAND  
Recorrente: Município de Formosa do Oeste  
Recorrido: Município de Jesuitas  
Município de Iracema do Oeste  
Município de Nova Aurora  
Ademir Boim Fraccaroli  
ADVOGADO: Joao Maria Correa - Antônio Ronaldo Rodrigues  
Pinto - Rivelino Skura - Anderson Alves dos Santos - Jose Miguel da Silva - Laercion Antonio Wrubel - Wanderson Moreira Elizário - Márcio Adriano Martins Zem - Ismael Donizeti Petrucci

TRT-PR-00373-2006-026-09-00-8  
ORIGEM: VT UNIÃO DA VITORIA  
Recorrente: Município de Cruz Machado  
Cecília Sloty Schmeing  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Marco Aurelio Hladczuk - Luciano Ricardo Hladczuk  
- Martin Francisco Ribas - Fabio Roberto Kampmann  
- Susane Lea Konell

TRT-PR-00505-2006-653-09-00-3  
ORIGEM: VT ARAPONGAS  
Recorrente: Produtos Alimenticios Arapongas S.A. - PRODA-SA  
Fábio Rogério Mendonça - Recurso Adesivo  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Ed Nogueira de Azevedo Junior - Fernando Bastos  
Alves - Paulo Jose Oliveira de Nadai - Grazielle de Lima Oliveira

TRT-PR-00560-2006-656-09-00-2  
ORIGEM: VT CASTRO  
Recorrente: Nilton João Maciel de Sousa  
Recorrido: Município de Castro  
ADVOGADO: Agenir Braz Dalla Vecchia - Angela Naira Belinski  
- FABRICIO Mazon - Paulo Martins - Lourival Leite de Carvalho Filho

TRT-PR-00704-2006-068-09-00-1  
ORIGEM: VT TOLEDO  
Recorrente: José Pedro Bon  
Recorrido: Luis Carlos Mussio  
ADVOGADO: Darci Heerd - Edir Verissimo Locatelli - Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - Anemere Dulaba

TRT-PR-01417-2006-096-09-00-8  
ORIGEM: 01ª VT GUARAPUAVA  
Recorrente: Luiza Ferreira Caldas  
Silvana Aparecida Serpa Gorski  
Ana Ignez Streski  
Marlene Koliski  
Mônica Cristina Nunes  
Recorrido: Estado do Paraná  
ADVOGADO: Gisele Soares - Angelo Geraldo Bochenek - Elpidio  
Rodrigues Garcia Junior

TRT-PR-01579-2006-303-09-00-6  
ORIGEM: 03ª VT FOZ DO IGUAÇU  
Recorrente: Município de Foz do Iguaçu  
Ines Marchalek - Recurso Adesivo  
Recorrido: OS MESMOS  
Associação de Promoção do Menor - Aprom  
ADVOGADO: Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida  
Furquim - Alexander Roberto Alves Valadão - Roseclei Maria Dalla Flora - Veronica Duarte Augusto

TRT-PR-01858-2006-664-09-00-4  
ORIGEM: 05ª VT LONDRINA  
Recorrente: Mobitel S.A.  
Vivo S.A.  
Vangela Maristela Carminatti Pires - Recurso Adesivo  
Recorrido: OS MESMOS  
Labor Trabalho Temporário Ltda.  
ADVOGADO: Fernanda Arantes Mansano Tribulato - Thiago Torres  
Guedes - Juliana Padilha Jurua - Thiago Mariath - Gervazio Luiz de Martin Junior - Jose Carlos Laranjeira - Eliton Araujo Carneiro - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva - Roberto Cesar Vaz da Silva - Edna Cristina Kusumoto Kimura - Fernanda Arantes Mansano Tribulato

TRT-PR-02255-2006-678-09-00-2  
ORIGEM: 03ª VT PONTA GROSSA  
Recorrente: União (Lei 11457/2007 - Contribuição Previdenciária)  
Recorrido: Glapinski Glapinski e Cia Ltda.  
Gisele Alves Maynard  
ADVOGADO: Luiz Eduardo Dluhosch - Celso Justus - Fabio Costa  
de Miranda

TRT-PR-02705-2006-015-09-00-5

ORIGEM: 15ª VT CURITIBA  
Recorrente: Roberto Galvao de Oliveira  
Fundação de Estudos das Doenças do Fígado Koutoulas Ribeiro  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Roberto Barranco - Carlos Roberto Ribas Santiago - Roberta Abagge Santiago - Lucimeiry Labigalini Valentim

TRT-PR-02907-2006-022-09-00-5  
ORIGEM: 01ª VT PARANAGUÁ  
Recorrente: Samuel Rodrigues  
Recorrido: Fertipar Fertilizantes do Paraná Ltda.  
ADVOGADO: Norimar Joao Hendges - Sandro Tadeu do Amaral

TRT-PR-03220-2006-001-09-00-6  
ORIGEM: 01ª VT CURITIBA  
Recorrente: HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo  
Luciana Steembock Andretta  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Marcio Jones Suttile - Denise Cristina Brzezinski  
- Rafael Domingos Gilioli - Marissol Jesus Filla

TRT-PR-04507-2006-892-09-00-0  
ORIGEM: 02ª VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Recorrente: Electrolux do Brasil S.A.  
Adorno Locações Ltda.  
Recorrido: Tania Maria Huçulak  
ADVOGADO: Paulo Roberto Koehler Santos - Cesar Alves do Nascimento - André Luis Manfré - Cesar Alves do Nascimento

TRT-PR-15783-2006-009-09-00-8  
ORIGEM: 09ª VT CURITIBA  
Recorrente: Ovidio Cesar Barbosa - Recurso Adesivo  
Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Mario Roberto Jagher - Roque Porfirio

TRT-PR-20881-2006-002-09-00-2  
ORIGEM: 02ª VT CURITIBA  
Recorrente: Carrefour Comércio e Indústria Ltda.  
Jesse de Oliveira - Recurso Adesivo  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Mauro Joselito Bordin - Silvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi - Jose Lucio Glomb - Pericles Pessoa Salazar Filho

TRT-PR-00104-2007-656-09-00-3  
ORIGEM: VT CASTRO  
Recorrente: Estado do Paraná  
Recorrido: Maria Diocea Pereira Aleixo  
ADVOGADO: Gazzi Youssef Charrouf - Karina Locks Passos - Michelle Fagundes Batista

TRT-PR-00187-2007-068-09-00-1  
ORIGEM: VT TOLEDO  
Recorrente: Estado do Paraná (Procuradoria Geral do Estado)  
Recorrido: Jamil Candido da Silva  
Ivete Branchi  
Nelsi Casonato  
Cleusa Alves dos Santos  
ADVOGADO: Sergio Simao Dias - Fatima Mirian Bortot - Gisele  
Soares - Luis Anselmo Arruda Garcia - Rene Pelepiu - Generoso Horning Martins

TRT-PR-00222-2007-656-09-00-1  
ORIGEM: VT CASTRO  
Recorrente: Mauro Castorino Leme  
Recorrido: Município de Carambé  
ADVOGADO: Luis Henrique Lopes de Souza - Donizete Gelinski - Margarida Leoni Dahne

TRT-PR-00294-2007-659-09-00-8  
ORIGEM: 02ª VT GUARAPUAVA  
Recorrente: Estado do Paraná  
Luiz Carlos Monteiro - Recurso Adesivo  
Recorrido: OS MESMOS  
Humanitas Administração Prisional Privada S/C Ltda.  
ADVOGADO: Thelma Hayashi - Elpidio Rodrigues Garcia Junior - Maria Joseane Fronczak da Cunha - Gabriel Zandonai - Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-00308-2007-655-09-00-8  
ORIGEM: VT ASSIS CHATEAUBRIAND  
Recorrente: C. Vale Cooperativa Agroindustrial  
Giceli Pascoal de Almeida Carneiro - Recurso Adesivo  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Carlos Arauz Filho - Clóvis Suplicy Wiedmer Filho- Cremerson Orlandine

TRT-PR-00812-2007-072-09-00-4  
ORIGEM: VT PATO BRANCO  
Recorrente: Sindicato Rural de Pato Branco  
Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep  
Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA  
Recorrido: Valdir Viola  
Otávio Comachena  
Elio RÉU Marcante

Durival Pimentel  
Ary André Nicola  
Diogenes Angelo Nicola  
Augusto Facin  
Almiro Atz  
Aldino Atz  
Albino Bertoldo  
Silvino Martinello  
Maurícia Fiorentin  
Laurindo Slaverio  
Idolino Antonio Smiderle  
ADVOGADO: Marcia Regina Rodacoski - Klauss Dias Kuhnen - Cleci Maria Dartora

TRT-PR-00869-2007-661-09-00-9  
ORIGEM: 03ª VT MARINGÁ  
Recorrente: Gonçalves & Tortola Ltda.  
Mauro Rogerio Soares  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Regina Maria Bassi Carvalho - Rita de Cássia Bassi  
Bonfim - César Eduardo Misael de Andrade - André Ricardo Vier Botti

TRT-PR-01008-2007-662-09-00-4  
ORIGEM: 04ª VT MARINGÁ  
Recorrente: Lojas Americanas S.A.  
Givaldo Nogueira Alves  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Patricia de Paula Pereira Ines - Umberto Carlos Becker - César Eduardo Misael de Andrade

TRT-PR-01101-2007-095-09-00-0  
ORIGEM: 01ª VT FOZ DO IGUAÇU  
Recorrente: Irmaos Muffato & Cia Ltda.  
Recorrido: Sérgio Olegini Preto  
ADVOGADO: Verginia Bernardo Jorge - Gerci Libero da Silva - Valeriano Aparecido Medeiros

TRT-PR-02111-2007-024-09-00-6  
ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA  
Recorrente: Município de Ponta Grossa  
Recorrido: Jair Pelinski  
ADVOGADO: Joao Antonio Pimentel - Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02132-2007-024-09-00-1  
ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA  
Recorrente: Município de Ponta Grossa  
Recorrido: Jose Adir Ferreira  
ADVOGADO: Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02605-2007-660-09-00-3  
ORIGEM: 02ª VT PONTA GROSSA  
Recorrente: Município de Ponta Grossa  
Recorrido: Marli Antonia Machado  
ADVOGADO: Osires Geraldo Kapp - Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias  
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Desembargador Presidente do(a) 4A. TURMA.  
SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Desembargador Presidente  
Lucia de Lourdes Alves Barbosa  
Secretária De Turma  
CERTIDÃO  
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.  
Em / / .

**DISTRIBUIÇÃO: 246/2007  
RECURSO ORDINÁRIO - Turmas  
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9ª REGIAO)**

Sistema Unificado de Administração de Processos  
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor  
Em 03/12/2007, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:  
Ao Exmo. Desembargador SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-13955-2005-029-09-00-2  
ORIGEM: 20ª VT CURITIBA  
Recorrente: Rogerio da Silva  
Cassol Materiais de Construção Ltda.  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Guilherme Pezzi Neto - Diogo Guedert - Juliana Osório Junho  
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Desembargador Presidente do(a) 4A. TURMA.  
SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Desembargador Presidente  
Lucia de Lourdes Alves Barbosa  
Secretária De Turma  
CERTIDÃO  
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.  
Em / / .

**DISTRIBUIÇÃO: 247/2007  
RECURSO ORDINÁRIO - Turmas  
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9ª REGIAO)**

Sistema Unificado de Administração de Processos  
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor  
Em 03/12/2007, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:  
Ao Exmo. Desembargador LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-09487-2004-011-09-00-2  
ORIGEM: 11ª VT CURITIBA  
Recorrente: Cleison Cassanelli Barro  
Recorrido: Divesa Distribuidora Curitibaana de Veículos Ltda.  
ADVOGADO: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini - Marcia Jesiani Albert - Thais Perrone Pereira da Costa Brianezi - Marcelo Alessi

TRT-PR-91001-2005-091-09-00-0  
ORIGEM: VT CAMPO MOURÃO  
Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço De Saude de Campo Mourao e Região  
Recorrido: Consorcio Intermunicipal de Saude da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - Cis - Comcam  
ADVOGADO: Ronaldo França de Andrade - Jonias de Oliveira e Silva  
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Desembargador Presidente do(a) 4A. TURMA.  
SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Desembargador Presidente  
Lucia de Lourdes Alves Barbosa  
Secretária De Turma  
CERTIDÃO  
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.  
Em / / .

**DISTRIBUIÇÃO: 248/2007  
RECURSO ORDINÁRIO - Turmas  
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9ª REGIAO)**

Sistema Unificado de Administração de Processos  
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor  
Em 03/12/2007, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:  
Ao Exmo. Desembargador ARNOR LIMA NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00454-2006-009-09-00-2  
ORIGEM: 09ª VT CURITIBA  
Recorrente: Luiz Oswaldo de Andrade  
Recorrido: Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
ADVOGADO: Claudio Antonio Ribeiro - Cynthia Maria Greca Schaffer - Nivaldo Tavares Torquato - Benedito Gomes Barboza  
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Desembargador Presidente do(a) 4A. TURMA.  
SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Desembargador Presidente  
Lucia de Lourdes Alves Barbosa  
Secretária De Turma  
CERTIDÃO  
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.  
Em / / .

**DISTRIBUIÇÃO: 249/2007  
RECURSO ORDINÁRIO - Turmas  
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9ª REGIAO)**

Sistema Unificado de Administração de Processos  
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor  
Em 03/12/2007, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:  
À Exma. Desembargadora MÁRCIA DOMINGUES foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00344-2002-654-09-00-0  
ORIGEM: 01ª VT ARAUCÁRIA  
Recorrente: Andreia Aparecida Ancay  
Transportes Rossato S.A.  
Recorrido: OS MESMOS  
ADVOGADO: Marcia Montalto Rossato - Michel Luiz Padilha - Bernadete Cardoso Guedes Ferreira  
e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Exmo. Desembargador Presidente do(a) 4A. TURMA.  
SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS  
Desembargador Presidente  
Lucia de Lourdes Alves Barbosa  
Secretária De Turma  
CERTIDÃO  
Expediente publicado no DJ-PR nesta data.  
Em / / .

## Editais Judiciais

### Capital

**EDITAL DE INTIMAÇÃO expedido nos autos de Destituição do Poder Familiar Nº 2007.058-1J**

**“PRAZO DE 20 DIAS”**

A DOUTORA LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES - JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº. 672, 2º andar, Centro, n/ Capital, os autos sob o n.º 2007.058-1J, de Destituição do Poder Familiar, referente M.A.P., R.N.P., G.P.e S.P., filhos de Reginaldo Antonio Portella e Elizangela Maria de Oliveira, e como consta nos referidos autos, que os requeridos, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de REGINALDO ANTONIO PORTELLA e ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que querendo em “dez dias”, oferecer recurso nos autos de Destituição de Poder Familiar nº 2007.058-1J, quanto à decisão do Juízo da Vara da Infância e da Juventude, proferida em 26.11.2007, que julgou procedente o pedido, ante a violação dos deveres que decorrem do poder familiar, por parte dos genitores, conforme o art. 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destituindo os requeridos do exercício do poder familiar que detêm em relação às crianças acima. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado em cartório.

CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no dia três do mês de novembro do ano de dois mil e sete (03.12.07). Eu, (Margaret Regina Wolf Fernandes), Auxiliar de Cartório, que digitei. Eu, (Maria da Penha Repposi), Escrivã, o subscrevi.

**LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO expedido nos autos de Destituição do Poder Familiar Nº 2007.154-2J**

**“PRAZO DE 20 DIAS”**

O DOUTOR ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº. 672, 2º andar, Ed. Fórum Criminal, os autos sob o n.º 2007.154-2J de Destituição do Poder Familiar referente a A.P., A.B.B.P., G.G.B., R.D.B., D.G.B., e R.B.P., filhos de Anísio Botelho Pereira e Alexandra Bueno, e como consta nos referidos autos, que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para citação de ANÍSIO BOTELHO PEREIRA, com o prazo de 20 dias, a fim de que, querendo, em “DEZ DIAS”, ofereça defesa através de advogado, na forma do art. 158 do Estatuto da Criança e do Adolescente, indicando, desde logo, todas as provas que pretende produzir, inclusive testemunhas, nos autos de DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR nº 2007.154-2J, relativamente a A.P., A.B.B.P., G.G.B., R.D.B., D.G.B., e R.B.P., e, ainda, se não tiver condições para constituir defensor sem prejuízo de seu sustento ou da família, compareça neste Juízo, a fim de requerer que lhe seja nomeado dativo, na forma do art.159 do Estatuto da Criança e do Adolescente. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e sete (23.07.2007). O original encontra-se assinado em Cartório nos autos supra. Eu, (Margaret Regina Wolf Fernandes), Auxiliar de Cartório o digitei. Eu, (Maria da Penha Repposi), Escrivã, o subscrevi.

**ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI**  
Juiz de Direito

**ESTADO DO PARANÁ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO - EDITAL DE CITAÇÃO DE ADIR HENRIQUE BASTOS RIBEIRO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. Nº 01/2007. O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, RELATOR DOS AUTOS DE AÇÃO RESCISÓRIA Nº 162124-3, DA COMARCA DE PARANAVAÍ - 1ª VARA CÍVEL, EM QUE FIGURAM COMO AUTOR CNF - CONSÓRCIO NACIONAL LTDA. E COMO RÉUS ELDO MORENO E OUTROS. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Tribunal de Justiça tramita o processo nº 162124-3/06, de Ação Rescisória Cível, de Paranavaí - 1ª Vara Cível. É o presente edital extraído para CITAÇÃO de ADIR HENRIQUE BASTOS RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, responder aos termos da presente ação, em conformidade ao artigo 491 do Código de Processo Civil e de acordo com o art. 285, 2ª parte, do Código de Processo Civil, comunica-se que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos da inicial. Pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator RAFAEL AUGUSTO CASSETARI, foi determinada a citação por edital, conforme despacho de fls. 1870, a seguir transcrito: “ 1. Defiro o pedido de fl. 1869. 2. Cite-se por edital o réu Adir Henrique Bastos Ribeiro, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, devendo o ser afixado neste átrio pelo prazo de 15 dias, constando as advertências da parte final do art. 285 do CPC, bem como deverá ocorrer sua publicação uma vez no órgão oficial e em jornal de grande circulação por duas vezes, ex vi do inc. III do art. 232 do CPC, a ser providenciado pelo autor. 3. Cumpra-se. 4. Int. Curitiba, 24 de outubro de 2007. Des. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Relator”. Fica, pelo presente edital, citado ADIR HENRIQUE BASTOS RIBEIRO, para que responda aos termos da presente ação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, (a) Jaqueline Terezinha Mendes, Chefe de Serviço da Seção de Mandados e Cargos Cíveis), o extraí.**

(a) DES. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Relator.

#### **EDITAL PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DA INTERDIÇÃO DE FRANCK GIELAND.**

O Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara Cível do Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca de Curitiba, foram processados os termos da interdição de FRANCK GIELAND, a requerimento de sua mãe TEREZINHA LAURENCI RODRIGUES ( autos nº 72.793 ), tendo a respectiva sentença, datada de 20 de agosto de 2003, nomeado a Sra. TEREZINHA LAURENCI RODRIGUES curadora do interdito e declarado este incapaz de reger a sua pessoa e administrar os seus bens, visto ser portador de anomalia psíquica ( síndrome de down classificada de F-72, de acordo com CID-10 ). - E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado por 3 ( três ) vezes, com intervalo de 10 ( dez ) dias, pelo órgão oficial, tendo em vista que as partes são beneficiárias da Justiça Gratuita.- Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte ( 20 ) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete ( 2007 ) . - E eu, ( Sirlei A Heinzen ), E. Juramentada do Cartório da 1ª Vara Cível. O digitei e subscrevi.

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS.**  
Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA GELSON FERNANDO MASSUQUETO E ELISANGELA GASPARI MASSUQUETO. COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. O Doutor ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.Faz saber a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que tem curso nesta Comarca, pelo cartório da 1ª Vara Cível, situado na Avenida Cândido de Abreu, 535, 1º andar a, Edifício Montepar, Centro Cívico, nesta Capital, uma EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 72.242, movida por BANCO BRADESCO S/A (CNPJ nº 60.746.948/0001-12) contra MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA (CGC/MF nº 001.683.056/0001-50), GELSON FERNANDO MASSUQUETO (CPF nº 651.429.009-44) e ELISANGELA GASPARI MASSUQUETO (CPF nº 832.987.209-25) na qual foram penhorados os seguintes imóveis de propriedade da executada MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA: “1)- Lote de terreno sob nº 09 (nove) da quadra nº 01 (um), da Planta Flamingo I, situado no Município de Matinhos, PR, Comarca do mesmo nome, medindo 15,00m de frente, por 27,40m de extensão em ambos os lados, com a área total de 375,38 m², faz frente para a Rua Irati e para quem desta rua olha o imóvel, pela lateral direita confronta com o lote nº 08, pela lateral esquerda como lote nº 10 e na linha de fundos com o lote nº 23, com formato retangular, sem benfeitorias, matriculado sob nº 40.079 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, PR. - 2) - Lote de terreno sob nº 10(dez) da quadra nº 01 (um), da planta Flamingo I, situado no Município de Matinhos, PR, Comarca do mesmo nome, medindo 15,00m de frente, por 27,40m de extensão em ambos os lados e 15,00m na linha de fundos, com a área total de 375,38m², faz frente com a rua Irati e para quem**

desta rua olha o imóvel, pela lateral direita confronta com o lote nº 09, pela lateral esquerda com o lote nº 11 e na linha de fundos com o lote nº 24, com formato regular, sem benfeitorias, matriculado sob nº 40.080 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, PR. - 3)- Lote de terreno sob nº 24 (vinte e quatro) da quadra nº 01 (um), da Planta Flamingo I, situado no Município de Matinhos, PR. Comarca do mesmo nome, medindo 15,00m de frente, por 27,40m de extensão em ambos os lados e 15,00m na linha de fundos, com a área total de 375,38m², faz frente para a rua Apucarana e para quem desta rua olha o imóvel, pela lateral direita confronta com o lote nº 25, pela lateral esquerda com o lote nº 23 e na linha de fundos com o lote nº 10, com formato regular, sem benfeitorias, matriculado sob nº 40.082 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, PR. Encontra-se os executados MASSUQUETO CONSTRUTORA LTDA, GELSON FERNANDO MASSUQUETO, ELISANGELA GASPARI MASSUQUETO em lugar ignorado, conforme consta dos autos, ficam por este edital, com prazo de vinte (20) dias, intimados da penhora realizada e de que terão o prazo de quinze (15) dias, à partir da primeira publicação, para, querendo, e através de advogado legalmente habilitado, oferecer os embargos que tiverem. O presente edital será afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezoito (19) dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (2007). E eu (a) Marileide I.F. da Luz. E. Juramentada do Cartório da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi. (a) ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

#### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE MARIA NOGAS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

FAZ SABER, pelo presente edital, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - PR, se processam os autos n.º 386/2005, de INTERDIÇÃO, em que figura como requerente MELETIA NOGAS MAZUR e requerida MARIA NOGAS, tendo a autora informado, na inicial, que a requerida é portadora de deficiência mental. O feito teve seu regular processamento, com a perícia médica e o acompanhamento do Ministério Público, sendo que em data de 02 de maio de 2007, nos autos em referência, e de acordo com o laudo pericial, no qual ficou demonstrado que a requerida é portadora de doença mental de caráter irreversível, a qual determina sua incapacidade para praticar os atos da vida civil, *decretou-se a interdição de Maria Nogas*, brasileira, solteira, maior, portadora da C. I. RG nº. 6.401.952-0/Pr, filha de Demétrio Nogas e Anastácia Remes Nogas, nascida em 15 de novembro de 1950, sendo-lhe nomeada curadora na pessoa da requerente Meletia Nogas Mazur, que deverá prestar o compromisso na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, a ser afixado no lugar de costume do Juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 9 de outubro de 2007. Eu, Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**IVO FACENDA -**  
Juiz de Direito

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ADÉLIA SOUZA MATOS JUSTIÇA GRATUITA**

O DOUTOR JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita sob nº 28703 de nº «INTERDICAÇÃO» proposta por ALDA DE SOUZA MATOS, brasileira, solteira, servente de condomínio, portadora do RG. Nº 032.343-1/PR, inscrita no CPF sob nº 640.937.782-72, residente e domiciliada na Rua Leonardo Gelinski, nº 785, Bairro Cajuru, nesta Capital em face do interditanda ADELIA SOUZA MATOS, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 674.187-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Geraldi, nº 78, Bairro Cajuru, nesta Capital. Por sentença deste Juízo proferida em 23/08/2006, foi declarada a interdição de ADELIA SOUZA MATOS, é incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, bem como de praticar os demais atos da vida civil, em razão da moléstia de qual é portador: esquizofrenia que é, registre-se, permanente e irreversível nomeando a Sra. ALDA DE SOUZA MATOS, para sua Curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 02/07/2007. EU, \_\_\_\_\_ SUELI DE FATIMA C. GIMENEZ SANTOS, Escrevente, o digitei e subscrevi.

**JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER**  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

**JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL, DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ UBIRAJARA**

RA BINHARA - Escrivão. EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS HERDEIROS DO ESPÓLIO DE DALTRO GUIMARÃES RODERJAN; dentre eles DALTRO AUGUSTO CARVALHO RODERJAN, LUIZ GUSTAVO CARVALHO RODERJAN, DIANA BARBOSA RODERJAN E DAPHNE BARBOSA RODERJAN, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO. A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juíza de Direito Substituta desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo se processam nos termos da ação de Sumária de Cobreção sob n.º 899/2006, movida em face de Espólio de Daltro Guimarães Roderjan, representado por seu Inventariante Dativo Carlos Eduardo de Souza Martins, portador da carteira de identidade RG nº 895447-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 323.160.119-34 com escritório na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, sala 304, Curitiba-PR, por CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL GRUNEWALD, situado na rua Lucio Raseria, nº 530, Bigorrihlo, CEP: 83.260-000, Curitiba-PR, neste ato, representado pelo Síndico WALFRIDO DE MEIRELLES GRUNEWALD, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade RG nº 114.955-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.458.969-68, com escritório na Al. Dr. Muricy, nº 390, Conj. 1106, Centro, Curitiba-PR, que encontra(m)-se atualmente em lugar incerto, os quais, através deste, ficam devidamente INTIMADOS os herdeiros do Espólio de Daltro Guimarães Roderjan; dentre eles Daltro Augusto Carvalho Roderjan, Luiz Gustavo Carvalho Roderjan, Diana Barbosa Roderjan e Daphne Barbosa Roderjan para tomarem ciência quanto à existência da lide e para que requeiram sua eventual inclusão no feito, no prazo de 10 (dez) dias, na presente ação. Peça vestível em resumo: "... Cobreção de despesas condominiais em atraso desde Agosto de 2004; Imóvel localizado na Rua Lucio Raseria, nº 530, Casa 02, Bigorrihlo, Curitiba-PR, Matrícula nº 7.108 da 5ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba-PR. Valor do débito atualizado até a data da propositura da ação é R\$ 42.443,61 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2007. Eu, (a) UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº. 001/87". MR (a) UBIRAJARA BINHARA - Escrivão Por ordem do MM. Juiz de Direito.

**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR.** Edital de citação dos devedores M. H. OMARI, MOHAMAD HACHEN OMARI e ALI MALIH OMARI, com prazo de VINTE DIAS. O doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos e presente edital virem ou de conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, com sede na Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Fórum Cível, tramitam os autos sob n.º 1169/2003 de Execução por Quantia Certa, proposta por Banco Itaú contra M. H. Omari e outros, dos quais se extraiu o presente edital para a citação dos devedores M. H. OMARI inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.189.801/0001-35, MOHAMAD HACHEN OMARI CPF nº. 026.065.919-33 e ALI MALIH OMARI CPF nº. 657.338.439-34, atualmente em lugar ignorado, para que dentro do prazo de três dias, contados após o término do prazo do presente, promova o pagamento da dívida executada no valor de R\$ R\$ 82.141,25 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), posicionado em 20/09/2007, mais custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor atualizado do debito cientes de que em caso de pagamento integral a verba honorária será reduzida pela metade, ou no mesmo prazo nomeie bens à penhora, podendo ainda, no prazo de quinze dias, opor embargos a execução, sendo que o título embassador do pedido constituiu-se do seguinte: No dia 14 de março de 2003, os Executados firmaram com a Casa Bancária Autora um CONTRATO DE CONFISSÃO DE DIVIDA GARANTIDO POR AVAL. CONTRATO GIROCOMP - A - TR - PARCELAS IGUAIS/ FLEX, confessando serem devedores da quantia de R\$ 39.975,75 (trinta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Frente ao não pagamento da Nota Promissória entregue em garantia do contrato, a Instituição Financeira se viu compelida a recorrer ao Poder Judiciário, objetivando o ressarcimento dos créditos outorgados. Recebida a demanda, os Executados não puderam ser regularmente citados, vez que se encontram em lugar incerto e/ou não sabido. ADVERTÊNCIA: Decorridos os prazos acima referidos, sem o pagamento, oferecimento de bem ou oposição de embargos, dar-se-á prosseguimento a execução até integral satisfação do direito do credor. 31 de outubro de 2007. Eu, (a) (Luiz Fernando Carmezini Oliveira), juramentado, que o digitei e subscrevi. Curitiba, 31 de outubro de 2007. (a) MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO - JUIZ DE DIREITO

**JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL - Cartório da 7ª Vara Cível - Av. Cândido de Abreu, 535 - 4º. Andar - Comarca de Curitiba - Estado do Paraná. Dra. Kátya de Araújo Carollo - Escrivã. Eduardo Mattana Carollo - E. Juramentado - Carlos Ostrowski Junior - E. Juramentado. EDITAL DE INTERDIÇÃO DE FLORINDA APARECIDA FERNANDES, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, NA FORMA ABAIXO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. Edital de Interdição de FLORINDA APARECIDA FERNANDES, brasileira, solteira, nascida aos 21 de maio de 1953, filha de Francisco Raimundo Fernandes, portadora da Cédula de Identidade RG/PR sob nº. 2.209.124-7, inscrita no CPF/MF. sob nº.**

713.824.619-68, para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, na Ação de INTERDIÇÃO, sob nº. 938/2006, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 4º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por RODRIGO FERNANDES. Foi decretada a interdição de FLORINDA APARECIDA FERNANDES, a qual é portadora de Transtorno depressivo breve recorrente, CID-10: F 38.10, que a incapacita de exercer pessoalmente os atos da sua vida civil que importem em transferência de patrimônio, movimentações financeiras em bancos ou outras instituições, contratos onerosos em geral, doações e quaisquer outros atos que possam dilapidar seu patrimônio, nomeando curador da interditanda o requerente e filho RODRIGO FERNANDES. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, de conformidade com o art. 1184 do Código de Processo Civil. Curitiba, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. E Eu (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, o fiz digitar e subscrevo. Curitiba, 10 de outubro de 2007.

**(a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL - Cartório da 7ª. Vara Cível – Av. Cândido de Abreu, 535 - 4º. Andar - Comarca de Curitiba - Estado do Paraná. Dra. Katya de Araújo Carollo – Escrivã - Eduardo Mattana Carollo - E. Juramentado. Carlos Ostrowski Junior - E. Juramentado. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JÚLIO CÉSAR CARVALHO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO: Edital de Intimação de JÚLIO CÉSAR CARVALHO, brasileiro, solteiro, policial civil, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 4.144.179-8/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 574.619.109-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da PENHORA sobre o seguinte bem: “IMÓVEL: Casa nº. 10 – numeração predial 1.999 da Rua José Bajerski, com acesso pela rua interna privativa do condomínio, terá área construída privativa com 1.835m2, área construída total com 99,115m2, área de terreno ocupada pela construção com 97,28m2, área de terreno privativo destinada a jardim e quintal com 157,11m2, área total de terreno privativo com 254,39m2, área de terreno de uso comum com 229,932m2, área total de terreno com 484,322m2, fração ideal de solo de 0,011812. Matrícula sob nº. 40.280 do Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta capital”, bem como, a INTIMAÇÃO do executado JÚLIO CÉSAR CARVALHO, o qual foi constituído como DEPOSITÁRIO do bem supra descrito, conforme o disposto no § 5º. do art. 659 do CPC e para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do § 1º do art. 475-J do CPC, nos autos de SUMÁRIA DE COBRANÇA – Em fase de Execução de Sentença, sob nº. 13/2004, que tramita na 7ª. Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, nº. 535, 4º. andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movido por CONDOMÍNIO ILHA DO ARVOREDO A contra JÚLIO CESAR CARVALHO. DESPACHO DE FLS. 256: “1- Considerando que a devedora, apesar de devidamente intimada (fls. 224/225), não efetuou o pagamento da dívida, determino a incidência da multa de 10% sobre o valor do débito, prevista no art. 475-J do CPC. 2- Lavre-se termo de penhora nos autos do bem indicado às fls. 250/255, nos termos do art. 659, §4º e 5º do CPC, devendo o executado neste ato ser constituído como depositário. 3- Expeça-se certidão de inteiro teor, para fins de registro da construção. 4- Após, intime-se o executado por edital para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 15 dias. 5- No mesmo prazo, recolha a parte credora as custas processuais. 6- Int. Curitiba, 13 de setembro de 2007. (a) José Orlando Cerqueira Bremer - Juiz de Direito Substituto”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume (art. 232, II e III, do CPC). Curitiba, 10 de outubro do ano dois mil e sete. E Eu, (a) (Katya de Araújo Carollo) Escrivã, que o fiz digitar, conferi e subscrevo. (a) JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO - Juiz de Direito**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, NA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE ELAINE CRISTINA DE MORAIS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Cartório da 8ª Vara Cível, tramitam os autos de **INTERDIÇÃO** sob o nº **1091/2004**, requerido por **ERALDO APARECIDO DE MORAIS** em face de **ELAINE CRISTINA DE MORAIS**, brasileira, solteira, portador (a) da C.I. RG nº. 7.682.149-2/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 010.685.649-97, residente e domiciliado na Rua Realeza, nº. 379, Bairro Sítio Cercado, Cep: 81.900-100, nesta Capital, do qual foi decretada a interdição, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, e art. 1.767, inciso I, do mesmo Estatuto Adjetivo, nomeando seu curador o Sr. **ERALDO APARECIDO DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador (a) da C.I. RG nº. 1.260.247-2/PR e inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 358.260.539-68, o qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial, devendo os valores recebidos de entidade previdenciária ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância expedi o presente que será publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, e

afixados na forma da lei. Curitiba, 18 de julho de 2006. (as) Eu \_\_\_\_\_, Eliane Aparecida Carpes, Escrevente Juramentada, o subscrevo e dou fé.

**Douglas Marcel Peres**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DE EDINA CARNEIRO DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS)**  
Justiça Gratuita

**FAZ SABER**, o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, onde tramitam os autos de **DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO** sob nº. 1253/2004, requerido por **LIA MARA DA SILVA**, pelos fatos a seguir transcritos, através da minuta apresentada pela parte autora: “A requerente propôs a presente ação, haja visto ter alugado à requerida, imóvel de sua propriedade, constituído pelo apartamento nº 04, localizado na Rua Abrão Winter, nº. 208, nesta Capital, com início em 15/12/2003 e com término previsto para 14/12/2006, onde os alugueros de julho/2004 a novembro/2004, além dos encargos previstos no contrato, encontram-se em atraso, totalizando em julho/2005 a quantia de R\$ 5.281,52 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e cinqüenta e dois centavos)”. Tem o presente edital a finalidade de proceder a **CITAÇÃO DE EDINA CARNEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG sob nº. 1.459.714 e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.566.141.96, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação, sob pena de revelia e confissão, ficando advertida de que, em caso de não oferecimento de resposta, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, podendo no mesmo prazo, requerer autorização para pagamento do débito atualizado (artigo 62, inciso II da Lei 8245/91). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, bem como no futuro não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 10 de Outubro de 2007. Eu \_\_\_\_\_, Eliane Aparecida Carpes – Escrevente Juramentada, o subscrevi.

**Alexandre Waltrick Calderari**  
Juiz de Direito

**JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PR**  
Av. Cândido de Abreu, 535, 5º andar, Ed. Montepar, Centro Cívico  
Telefone 041-3254-7773

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.** A DOUTORA CARMEN LÚCIA DE AZEVEDO E MELLO, MMA. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tomem conhecimento, que nos autos de INTERDIÇÃO nº 379/2006, em que são requerentes Gustavo Sachser Tondo e outro, e requerida Elsa Sachser Tondo, foi proferida sentença, cujo dispositivo têm o seguinte teor: “... julga-se procedente o pedido formulado pelos requerentes, para o fim de tornar definitiva a decisão de fls. 31, decretando a interdição de Elsa Sachser Tondo, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II e art. 1767, inc. I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe curador, Gustavo Sachser Tondo, que deverá prestar compromisso legal. Quanto a especialização em hipoteca legal, julgo dispensada, desde logo, em face ao exposto na parte final do art. 1190 do CPC. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, em atendimento ao disposto no artigo 1184 do Código Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil. P.R.I. Curitiba, 08 de março de 2007. (a) Jose Orlando Cerqueira Bremer, Juiz de Direito Substituto. O presente é expedido é será afixado no Fórum em local de costume e publicado pela Imprensa na forma da lei, livre de emolumentos e custas por serem os requerentes beneficiários da Justiça Gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos seis dias de julho do ano de dois mil e sete. Eu, (a) Paulo Sérgio Machado D’Avila, Escrevente Juramentado, que digitei e subscrevi, por determinação Judicial. NADIL FURLAN – Escrivão, Por aut. do MM. Juiz de Direito – Portaria nº 001/04

**DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**

**EDITAL DE CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e terceiros interessados com, prazo de quarenta (40) dias. O Dr. **ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO**, Juiz de Direito Substituto da Décima Primeira Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

**FAZ SABER** a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento ou que tem curso, neste Juízo da Décima Primeira Vara Cível da Comarca de Curitiba, sito, sito Av. Cândido de Abreu, 535, 6º andar, Centro Cívico. **AÇÃO DE USUCAPIÃO** nº 857/2006 movida por NEUSELI BONATO, na qual requer-se declarada a posse domínio do autora relativamente ao imóvel usucapiendo, sobre o qual vem mantendo posse mansa e pacífica por mais do quinze anos, sendo terreno urbano de

formato irregular, com área de 624,72m2, situado em Ubará, no município de Curitiba-PR, contendo duas casas de alvenaria com as seguintes medidas e confrontantes, pela frente em 21,55m com a rua Nicola Pelanda; pelo lado direito em 33,99m com o espólio de Antonio Francisco Bonato, pelo lado esquerdo em 34,05m com leste Inês Bonato e pelos fundos em 15,34m com espólio de Antonio Francisco Bonato, pelo que, com fundamento no artigo 942, do CPC, ficam por este edital, com prazo de quarenta dias, a contar da data da primeira publicação no jornal, os réus em lugar incerto e terceiros interessados, citados de todos os termos da ação em referência para que, querendo, no prazo de quinze (15) dias, através de advogado constituído, contestem o feito, sob pena de, não o fazendo, serem tidos como verdadeiros os fatos narrados pela parte autora e de prosseguimento da ação à revelia. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba-PR, aos dois (02) dias do mês de janeiro de 2.007. Eu, (a) Felipe Eduardo Lopes), Escrevente Juramentado, o subscrevo.

**Antonio Franco Ferreira da Costa Neto**  
Juiz de Direito Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS MARCOS AUGUSTO OSSOSWICKI – ME MARCOS AUGUSTO OSSOSWICKI COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.** Edital de CITAÇÃO dos executados MARCOS AUGUSTO OSSOSWICKI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 07.122.837/0001-52 e MARCOS AUGUSTO OSSOSWICKI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 750.623.489-00, referente a ação de nº **37249/0000 de AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO BRADESCO S/A e executados MARCOS AUGUSTO OSSOSWICKI** a qual tramita na 13ª Vara Cível de Curitiba, sito na Av. Cândido de Abreu, 535, 7º andar Edifício Montepar, Centro Cívico, CItba/PR, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pague a importância de R\$ 13.758,98 (treze mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos), ou no mesmo prazo, nomeie bens à penhora, suficientes para cobertura da dívida, sob pena de penhora em bens que bastem para tal. Na mesma conformidade com a petição inicial resumida o seguinte...O exequente é credor dos executados pela quantia certa e exigível de R\$ 13.169,39 (treze mil cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), representada pelo instrumento Particular de Contrato de Financiamento (Capital de Giro), taxa Prefixada nº 385/1674155, firmado em 15/08/2006, e Nota Promissória emitida em 15/08/2006 por Marcos Augusto Ossoswicki – ME e avaliada por Marcos Augusto Ossoswicki no valor de R\$ 16.607,52 (dezesesseis mil seiscientos e sete reais e cinqüenta e dois centavos). Ocorre que a emitente deixou de pagar as parcelas contratadas, a partir delas que vence em 15/09/2006 (amortizou parte) e as subsequentes, ocasionando, dessa forma o vencimento antecipado de toda dívida, nos termos da clausula 10ª “a” do contrato antes mencionado, cujo saldo, no vencimento importou em R\$ 13.169,39 (treze mil cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), que, atualizado, conforme dispõe o artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil e já com redação dada pela Lei 8.953, de 13.12.94, importou em R\$ 13.758,98 (treze mil setecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e oito centavos). Trata-se de título executivo extrajudicial, de conformidade com o estatuído no art. 585, I e II do Código de Processo Civil, verbis. Determinou o MM. Na conformidade do despacho de f. 69, a seguir descrito: “Cite-se o executado por edital, como requerido à fls. 66 Em, 07/11/2007. (a) Wolfgang Werner Jahnke – Juiz de Direito. O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **Obs:** o prazo cantar-se-á a partir do 21º dia da publicação deste. Curitiba, PR, aos 28/11/2007. Eu(a) escrevente, o digitei e subscrevi. (a) **WOLFGANG WERNER JAHNKE. Juiz de Direito Substituto.**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ADÉLIA SOUZA MATOS. JUSTIÇA GRATUITA**

O DOUTOR JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER, MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

**FAZ SABER**, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita sob nº **28703** de nº «**INTERDICAÇÃO**» proposta por **ALDA DE SOUZA MATOS**, brasileira, solteira, servente de condomínio, portadora do RG. Nº **032.343-1/PR**, inscrita no CPF sob nº **640.937.782-72**, residente e domiciliada na Rua Leonardo Gelinski, nº 785, Bairro Cajuru, nesta Capital em face do interditanda **ADELIA SOUZA MATOS**, brasileira, solteira, portadora do RG. Nº **674.187-SSP/PR**, residente e domiciliada na Rua José Geraldi, nº **78**, Bairro Cajuru, nesta Capital. Por sentença deste Juízo proferida em 23/08/2006, foi declarada a interdição de **ADELIA SOUZA MATOS**, é incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, bem como de praticar os demais atos da vida civil, em razão da moléstia de qual é portador: esquizofrenia que é, registre-se, permanente e irreversível nomeando a **Sra. ALDA DE SOUZA MATOS**, para sua Curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 02/07/2007. EU, \_\_\_\_\_ SUELI DE FATIMA C. GIMENEZ SANTOS, Escrevente, o digitei e subscrevi.

**JOSE ORLANDO CERQUEIRA BREMER**  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE BENEDITO HONORIO GONCALVES.**

A Dra. Luciana F. Abrahão de Queiroz Telles, MM. Juíza de Direito Substituta da Décima Quarta Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc..

F A Z S A B E R, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 163-2006 de ação de Interdição em que é requerente ROSI CORREIA DE FREITAS e requerido BENEDITO HONÓRIO GONÇALVES, foi decretada a INTERDIÇÃO de BENEDITO HONÓRIO GONÇALVES, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 387.847-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 080.675.469-91, cuja sentença, parte final, é do seguinte teor: “... Assim, pois, decreto a interdição de BENEDITO HONÓRIO GONÇALVES, portador da CI/RG nº 387.847-3/SSP/PR, residente e domiciliado no endereço supra mencionado, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida, na forma do disposto no artigo 3º, inciso II, do Código Civil de acordo com o disposto no artigo 1775 da mesma lei, nomeio-lhe curadora ROSI CORREIA DE FREITAS, portadora do CI/RG nº 3.452.484-0/SSP/PR. Intime-se a curadora nomeada a prestar o compromisso, em livro próprio, no prazo de 05(cinco) dias, contados da nomeação feita (artigo 1.187, do Código de Processo Civil). Dada a condição sócia - econômica da requerente e do interditando, na forma do artigo 1.190 do Código de Processo Civil, fica dispensada especialização de hipoteca legal. Em atenção ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, combinado com artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil; e publique-se na imprensa local e pela imprensa oficial por três, com intervalo de dez dias. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 15 de março de 2007. Dr. Benjamim Acácio de Moura e Costa, Juiz de Direito.” E para ninguém no futuro possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S A D O, nesta Cidade de Curitiba, C43ital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e sete. F ita Yasni Santos da Silva), o subscrevi.

**Luciana F. Abrah ueiroz Telles**  
Juíza de Direito Substituta

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS. FAZ SABER** a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Estado do Paraná, situado na Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 8º andar - Edifício do Fórum Cível, que nos autos ação de 283/2005, de INTERDIÇÃO, em que é requerente TAKEO IMAY, brasileiro, casado, aposentado, portador da C.I.RG nº 393.978-2-Pr, inscrito no CPF nº 110.507.309-25, e SHIGEKO IMAY, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I.RG nº 1.360.397-PR e inscrita no CPF sob nº 018.440.509-20, residentes e domiciliados à rua Otelo Queirolo, 797, Bigorriolo, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de WILLIAN AKIRA IMAY, brasileiro, solteiro, maior, portador da C.I.RG nº 6.176.7533-Pr e inscrito no CPF/mf Nº 036.942.869-26, nascido em 10 de abril de 1976, conforme registro de nascimento nº 677, às fls. 103 verso do livro nº 02, nomeando como curadora à requerente SHIGEKO IMAY. - Curitiba, 11 de outubro de 2007. Eu, (a) (João Laurence Chabaud Misurelli - Escrivão), que o digitei e subscrevo. (a) LETICIA MARINA CONTE - Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE CURITIBA - PR**  
Av. Cândido de Abreu, 535, 10º andar - CEP 80530-906  
— www.assejepar.com.br

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA**

A DOUTORA ROSICLER MARIA MIGUEL VIGNA MANDORLO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de interdição nº **195/2006** requerida por DOROTEA FÁTIMA DA SILVA, em face de ROGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA, na qual foi decretada a **INTERDIÇÃO DE ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº **3.660.985-0/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº 009.337.869-64, nascido em 07 (sete) de fevereiro de 1966 (hum mil, novecentos e sessenta e seis), nesta Cidade e Comarca de Curitiba PR, portador da Certidão de Nascimento nº 000147, lavrada as fls. 312, do livro nº A-031, junto ao Cartório de 2º Ofício de Registro Civil e 14º Tabelionato da Comarca de Curitiba –PR residente e domiciliado na Rua Maestro Francisco Antonello, **459**, bairro Vila Fanny,

nesta Capital, sendo nomeada sua **CURADORA PERMANENTE** a Sra. **DOROTEA FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG nº 1.211.544-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 253.567.989-20, residente e domiciliado na Rua Maestro Francisco Antonello, 459, bairro Vila Fany, nesta Capital, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicialmente formulado e decreto a interdição de ROGÉRIO ANTONIO DA SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1775 § 1º, do Código Civil Brasileiro, nomeio-lhe curadora a Sra. Dorotea Fátima da Silva. A curadora deverá prestar compromisso no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 1.187 do Código Civil, destacando os deveres constantes dos Arts.1740 a 1.752 do Código Civil, no que couber. Deverá a curadora prestar contas de sua administração e apresentar balanços anuais na forma legal, ex vi dos artigos 1.755, 1.756 e 1.754 do Código Civil e 919 do Código de Processo Civil. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar da interdita. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 919 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão produz efeito imediato, nos termos do art. 1184 do CPC. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, inciso III do Código Civil, Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Atenda-se, no que couber, o disposto no Código de Normas da Doutra Corregedoria- Geral da justiça deste Estado. P.R.I. Intime-se. Curitiba, 31 de agosto de 2007. (a) Dra. Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo – Juíza de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei, Curitiba, 09 de novembro de 2007. Eu, (a) empregado juramentado que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz. ( Portaria 001/88).

**Eduardo Vieira Lopes**  
– Empregado Juramentado

## Comarcas do Interior

### Altônia

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ RAMOS, PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

O DOUTOR MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC. JUSTIÇA GRATUITA PROVISÓRIA

**C I T A**, com o prazo de 30 (trinta) dias, o réu JOSÉ RAMOS, residente em lugar incerto, dos autos de Ação de Divórcio Direto Litigioso sob o nº 535/07, em que figura como autor JURACY CARDOSO RAMOS e como réu JOSÉ RAMOS, alegando em síntese o seguinte: A autora casou-se em 27 de outubro de 1962, estando separados de fato há mais de 30 (trinta) anos. A autora não tem conhecimento do atual endereço do réu, não tendo obtido êxito na localização dele. Desta forma, resta comprovado o lapso temporal necessário para viabilizar a conversão de separação judicial em divórcio, nos termos da Lei nº. 6.515/77. Requer ainda a citação por edital (CPC, 231, inciso II), para apresentação de resposta no prazo de 15 (quinze) dias, com advertência de que a falta de contestação implicará revelia (CPC, 319), ressalvado o contido no artigo 320, inciso II, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Altônia, 19 (dezenove) de novembro de 2007. Eu \_\_\_\_\_, Anderson Rodrigo Resende Dias, Auxiliar Juramentado, que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Portaria nº 007/02.-

**Anderson Rodrigo Resende Dias**  
Auxiliar Juramentado

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS, PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

O DOUTOR MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC. JUSTIÇA GRATUITA PROVISÓRIA

**C I T A**, com o prazo de 30 (trinta) dias, o réu LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS, residente em lugar incerto, dos autos de Ação de Divórcio Direto Litigioso sob o nº 545/07, em que figura como autora MARIA JOSÉ STREY DOS SANTOS e como réu LUIZ CARLOS ALVES DOS SANTOS, alegando em síntese o seguinte: A requerente é casada com o requerido desde o dia 11 de setembro de 1993. Salienta-se que o requerido abandonou a requerente, mudando-se para local desconhecido, sendo que nunca mais teve qualquer notícia acerca do paradeiro do requerido, que durante todo esse período nunca sequer telefonou para seus filhos, bem como nunca contribuiu para a manutenção dos mesmos. Assim, amparado pelo artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, lei 6.515/77, e demais dispositivos legais pertinentes. Requer ainda a citação por edital (CPC, 231, inciso II), para apresentação de resposta no prazo de 15 (quinze) dias, com advertência de que a falta de

contestação implicará revelia (CPC, 319), ressalvado o contido no artigo 320, inciso II, do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Altônia, 19 (dezenove) de novembro de 2007. Eu \_\_\_\_\_, Anderson Rodrigo Resende Dias, Auxiliar Juramentado, que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Portaria nº 007/02.-

**Anderson Rodrigo Resende Dias**  
Auxiliar Juramentado

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VALDINEI OLIVO, PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.-

O DOUTOR MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.

**C I T A**, com o prazo de 30 (trinta) dias, o réu VALDINEI OLIVO, residente em lugar incerto, dos autos de Ação de Alimentos sob o nº 052/06, em que figura como autor Ministério Público do Estado do Paraná em favor de M. E. S. O. representada por sua genitora Sra. Dirce Barbosa dos Santos e como réu Valdinei Olivo, alegando em síntese o seguinte: Valdinei Olivo e Dirce Barbosa dos Santos tiveram uma filha nascida aos 30.05.2005, M.E.S.O. A filha vive em companhia da mãe e o pai não demonstra nenhum interesse em visitá-la, muito menos em contribuir para seu sustento. A criança, que conta com apenas 07 (sete) meses, não tem condições de se manter, bem como não possui bens rentáveis. Sua genitora, ainda que empregada, não tem condições de arcar com todas as despesas da filha. O requerido, por sua vez, tem condições financeiras de ajudar no sustento de sua filha, pagando pensão alimentícia. Requer ainda a citação do réu, para que, compareça à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 27 de março de 2008, às 15:00 horas, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à produção de prova oral. Arbitro os alimentos provisórios em (1/3) um terço do salário(s) mínimo(s), a partir da citação, devendo o valor ser depositado em conta bancária em nome do autor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Altônia, 30 (trinta) de novembro de 2007. Eu \_\_\_\_\_, Anderson Rodrigo Resende Dias, Auxiliar Juramentado, que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Portaria nº 007/02.-

**Anderson Rodrigo Resende Dias**  
Auxiliar Juramentado

## Arapongas

#### JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS - PR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE GILBERTO DUARTE (qualificação desconhecida) Prazo: 30 dias.

A Dra. Renata Maria Fernandes Sassi, MM. Juíza Substituta da Comarca de Arapongas, Pr, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido dos autos nº.72/07, de Notificação Judicial, entre partes Santa Alice Urbanização S/C. Ltda., Requerente e Gilberto Duarte, Requerido, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva) que, pelo presente edital, cujo prazo começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado pela primeira vez pela imprensa, fica o requerido GILBERTO DUARTE, de qualificação desconhecida, residente e domiciliado na rua Beija Flor de Coleira, n. 472, Jardim Columbia III, Arapongas, Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado do resumo da petição inicial de aludidos autos e do despacho proferido às fls.40, pelo MM. Juiz de Direito desta Vara, em seguida transcritos: Resumo da petição inicial: "Alega a empresa requerente que por instrumento particular de cessão de transferência de contrato de compra e venda, datado de 18.09.1998, a esposa do notificado, Sra. Sandra Aliete Gonçalves, adquiriu os direitos sobre o lote 02 da quadra H do loteamento Jardim Columbia III, localizado na cidade de Arapongas, Pr, de Joel de Freitas e Davi Martins, onde estes adquiriram os direitos sobre o referido bem, através de compromisso de compra e venda, sob n.0127, datado de 30/01/1998, tendo a esposa do notificado se sub rogado nos direitos e obrigações do contrato primitivo, pelo preço e condições ali estabelecidas; atendendo solicitação da Sra. Sandra, por estar inadimplente, em 01.02.2003, foi firmado instrumento particular de aditivo de contrato, onde as partes estabeleceram um saldo de 30 parcelas com vencimento a partir de 01.03.2003, no valor de R\$ 250,00, cada parcela, corrigidas a cada 12 meses pelo índice do IGP/FGV; Ocorre que o notificado Gilberto não quitou as parcelas vencidas em 01.11.03 (R\$ 250,00), 01.01.04 a 01/12/04 (R\$ 270,75 cada); 01/01/05 a 01/08/05 (R\$ 302,83 cada), estando em aberto até a presente data, aguardando cumprimento da obrigação; que foi procedida notificação extrajudicial de Gilberto Duarte e sua esposa Sandra Aliete Gonçalves; que as diligências restaram infrutíferas; razão pela qual a empresa autora requer notificação do Requerido para no prazo máximo de 30 dias comparecer a sede da Autora, sita à rua Cardoso

Ribeiro, n.290, em Ourinhos, SP., para efetuar o pagamento das importâncias referidas, e das parcelas que se vencerem até o efetivo pagamento, ficando ciente de que o não pagamento do débito, no prazo referido, implicará no reconhecimento formal da mora, autorizando de plano, a promoção da ação judicial de rescisão de contrato c/c reintegração de posse e outras medidas judiciais atinentes à espécie. Requer a autora a devolução dos autos, independentemente de traslado. Advogada da Autora: Dra. Esther Coppieters, OAB.SP.214.054, com escritório profissional a rua Cardoso Ribeiro, 290, centro, Ourinhos, São Paulo". Despacho de fls.40: "Notificação Judicial n.72/07. Notifique-se o Requerido, conforme pleiteado. Prazo do edital: 30 dias. Diligências necessárias. Pagas as custas e decorridas 48 horas, entreguem-se, independente de traslado, os autos à Requerente. Arapongas, 24.01.2007. (a) Evandro Luiz Camparoto, Juiz de Direito." Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Pr, em 06. 02.2007.Eu (a)Fernando Migliorini Neto, Emp. Juramentado do Cartório da Vara Cível desta Comarca, digitei, imprimi e subscrevo. (a) Renata Maria Fernandes Sassi, Juíza Substituta.

## Assis Chateaubriand

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ANTONIO CARLOS DE LIMA, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A DRa. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN- JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND – ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o(s) réu(s) ANTONIO CARLOS DE LIMA, portador do RG 7.754.441-0/PR, brasileiro, casado, tratadorista, nascido aos 02.03.82, natural de Tupãssi/PR, filho de Sebastião Carlos de Lima e Geralda de Paula Guimarães de Lima, por encontrarse lugar incerto, CITA-O e CHAMA-O, através do presente edital, para comparecer(em) perante este juízo, no dia 14 de janeiro de 2008, às 13:15 horas, a fim de ser(em) qualificado(s) e interrogado(s) nos autos de *Processo Crime nº 2007.312-9*, que lhe move a Justiça Pública, como incurso nas sanções do art.180 parágrafo 3º do CP, devendo apresentar defesa prévia, através de advogado, no prazo de três dias, ficando advertido(s) de que, não comparecendo ou não constituindo advogado(s) que o(s) represente(m) no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, podendo ser determinada a produção antecipada das provas consideradas urgentes, nos termos do art. 366 do CPP.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis Chateaubriand, aos três(03) dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete (2007). Digitado por (Divina Tedeschi), Téc. Judiciário, o digitei e subscrevi. dt

(a) Luzia Estelita Venturim  
Escrivã  
Aut. Portaria 13/2.000

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, DO RÉU MARCELO GERONIMO VIANA, COM O PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN - JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND- PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Processo Crime n.º 2001.37-4, que Justiça Pública move a MARCELO GERONIMO VIANA, RG 9.157.247-8/PR, brasileiro, solteiro, nascido aos 16.06.82, natural do Jesuítas/PR, filho de Aparecido Geronimo Viana e Neusa Aparecida Viana, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme sentença datada de 20.09.07, foi o réu condenado nas sanções do art.155, § 4º, inc. IV CPB(fato I), art. 1º, da lei 2.252/54 (fato II), art. 155, § 4º, inc. IV, do CPB( fatoIII), art. 1º lei 2.252/54(fato IV), art. 155 § 4º, incs II e IV do CPB ( fato V), c.c. art. 61, inc. II, alínea "h", do CPB e art. 1º, da Lei 2.252/54 (fato VI), todos cc 69 do CPB, à pena em definitivo em três(03) anos sete(07) meses de reclusão e trinta(30) dias-multa, em regime aberto, mediante as condições do art. 115 da LEP a.-recolher-se, de segunda a quinta-feira, à sua habitação, no período compreendido entre às 22:00 hs e 06:00 hs, assim como nas dependências da casa do albergado, entre as 19:00 hs de sexta-feira até as 06:00 hs de segunda-feira; b- não se ausentarse desta comarca, por mais de 07(sete) dias, sem autorização judicial; c.- comparecer mensalmente em juízo, para informar e justificar as suas atividades;d.- não frequentar bares, casas noturnas ou estabelecimento congêneres, e pagamento das custas e da multa, a ser recolhida, no prazo de dez(10) dias, após o trânsito em julgado desta decisão.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, três (03) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis(2006).Digitado por (Divina Tedeschi), Téc. Judiciário.Eu, (Luzia Estelita Venturim), escrivã, o fiz digitar e subscrevi. dt

(a) Luzia Estelita Venturim  
Escrivã  
Autorizada Portaria 13/2.000

## Astorga

#### JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **C I T A**, com o prazo de 20 dias, o Requerido RAPHAEL CORREA RAMOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 288.671.418-64, atualmente em lugar incerto, da ação de Ação de Cobrança (Rito Ord.), sob nº 0001120/2006, que lhe move BANCO DO BRASIL S/A, e, é o presente edital para **C I T A - L O**, da referida ação, bem como para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 01 de Outubro de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Eugenio Pavan), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**LUIZ EUGÊNIO PAVAN**  
ESCRIVÃO  
Autorizado pela Portaria nº 017/2004

#### JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**C I T A**, com o prazo de 20 dias, o Sr. JOSÉ TEODORO DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.418.351-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 006.211.009-86, atualmente em lugar incerto, da ação de Busca e Apreensão Definitiva sob nº 000197/2004, que lhe move MAURI MAZONI, relativamente ao veículo "CAMINHÃO, espécie/tipo CAR/CAMINHÃO/CARRO-CERIA ABERTA, GM CHEVROLET, ano de fab./mod. 1978/1978, cor MARRON, chassi BC65352H23601, placa BNV-3465", e, é o presente edital para **C I T A - L O**, da referida ação, bem como para, querendo, contestar a ação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Eugenio Pavan), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**LUIZ EUGÊNIO PAVAN**  
ESCRIVÃO  
Autorizado pela Portaria nº 017/2004

#### JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**C I T A**, com o prazo de 30 dias, o Executado JOSE ROSA VEIGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação de Execução Fiscal – Fazenda, sob nº 000.148/2002, que lhe é movida pelo MUNICIPIO DE MUNHOZ DE MELLO, e, é o presente edital para **C I T A - L O** da referida execução, ciente de que terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 528,52 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), devidamente corrigidos e demais encargos, ou, em igual prazo, garanta a execução, nos termos do art. 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (André Luis Peixoto), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**ANDRE LUIS PEIXOTO**  
Emp. Juramentado

#### JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta

Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 30 dias, o Executado ADRIANO PEIREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 020.934.339-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação de Execução Fiscal – Fazenda, sob nº 000.043/2004, que lhe é movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e, é o presente edital para CITA-LO da referida execução, ciente de que terá(ao) o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 470,46 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), devidamente corrigidos e demais encargos, ou, em igual prazo, garanta a execução, nos termos do art. 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 29 de Outubro de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (André Luis Peixoto), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**ANDRE LUIS PEIXOTO**  
Emp. Juramentado  
Autorizado pela Portaria Nº 017/2004

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 30 dias, o Executado GIOVALDO BORGES DA FONSECA, inscrito no CPF/MF sob nº 735.998.409-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação de Execução Fiscal – Fazenda, sob nº 000.097/2004, que lhe é movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e, é o presente edital para CITA-LA da referida execução, ciente de que terá(ao) o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 348,09 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS), devidamente corrigidos e demais encargos, ou, em igual prazo, garanta a execução, nos termos do art. 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 29 de Outubro de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (André Luis Peixoto), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**ANDRE LUIS PEIXOTO**  
Emp. Juramentado  
Autorizado pela Portaria Nº 017/2004

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 30 dias, o Executado FLORIVALDO BUENO DE MORAES, inscrito no CPF/MF sob nº 011.343.889-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação de Execução Fiscal – Fazenda, sob nº 000.045/2004, que lhe é movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e, é o presente edital para CITA-LO da referida execução, ciente de que terá(ao) o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 247,34 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), devidamente corrigidos e demais encargos, ou, em igual prazo, garanta a execução, nos termos do art. 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 29 de Outubro de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (André Luis Peixoto), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**ANDRE LUIS PEIXOTO**  
Emp. Juramentado  
Autorizado pela Portaria Nº 017/2004

#### JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 20 dias, a Srª. MAGDA APARECIDA DO NASCIMENTO, brasileira, separada judicialmente, nascida aos 04.01.1977, filha de Joaquim Pedro do Nascimento e Vicência Siqueira do Nascimento, atualmente em lugar incerto, da ação de Conv. Lit. de Sep.em Divórcio sob nº 000743/2006, que lhe move JOSÉ FERREIRA DA COSTA, e, é o presente edital para CITA-LA da referida ação, bem como para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação presumirão aceitos os fatos articulados pela autora. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 11 de Junho de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**LUIZ EUGÊNIO PAVAN**  
ESCRIVÃO  
Autorizado pela Portaria nº 017/2004

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

INTIMA, com o prazo de 30 dias, a Requerente MARIA ROSA DE LIMA, brasileira, separada judicialmente, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 4.869.263-0-SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento dos autos de Execução de Alimentos, sob nº 000291/1999, que a mesma move contra JOÃO DONIZETE SOSSAI, sob pena de extinção do processo. E, para que chegue ao conhecimento de todos ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 09 de Julho de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que fiz digitar e subscrevi. A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL SERA GRATUITA, EM VIRTUDE DA REQUERENTE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**LUIZ EUGÊNIO PAVAN**  
ESCRIVÃO  
Autorizado pela Portaria nº 017/2004

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

INTIMA, com o prazo de 30 dias, a Requerente SANTINA MINANTTI GATTI, brasileira, casada, lavradora, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.452.115-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 051.474.389-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar seu interesse no prosseguimento dos autos de Concessão de Benefício Previd., sob nº 000.616/2003, que a mesma move contra INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sob pena de extinção do processo. E, para que chegue ao conhecimento de todos ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 03 de Setembro de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que fiz digitar e subscrevi. A PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL SERA GRATUITA, EM VIRTUDE DA REQUERENTE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**LUIZ EUGÊNIO PAVAN**  
ESCRIVÃO  
Autorizado pela Portaria nº 017/2004

#### JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 30 dias, a Sra. MARIA DE LOURDES

TEODORO, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 005.702.839-73, atualmente em lugar incerto, da ação de revogação de Mandato, sob nº 000.900/2006, que lhe move DEVANIR RIPOLI, e, é o presente edital para CITA-LA da referida ação, bem como para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ciente de que não contestada a ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que chegue ao seu conhecimento ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicada na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 30 de Agosto de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão, que digitei e subscrevi.

**LUIZ EUGÊNIO PAVAN**  
ESCRIVÃO  
Autorizado pela Portaria nº 017/2004

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 30 dias, o Executado JOSE CARLOS JUVENCIO, inscrito no CPF/MF sob nº 616.575.149-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação de Execução Fiscal – Fazenda, sob nº 000.085/2004, que lhe é movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e, é o presente edital para CITA-LO da referida execução, ciente de que terá(ao) o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 336,35 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), devidamente corrigidos e demais encargos, ou, em igual prazo, garanta a execução, nos termos do art. 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 29 de Outubro de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (André Luis Peixoto), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**ANDRE LUIS PEIXOTO**  
Emp. Juramentado  
Autorizado pela Portaria Nº 017/2004

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

##### EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CITA, com o prazo de 30 dias, a Executada SUELI APARECIDA DE CAMPOS FREITAS, inscrita no CPF/MF sob nº 859.467.969-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação de Execução Fiscal – Fazenda, sob nº 000.093/2004, que lhe é movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, e, é o presente edital para CITA-LA da referida execução, ciente de que terá(ao) o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 859,23 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), devidamente corrigidos e demais encargos, ou, em igual prazo, garanta a execução, nos termos do art. 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de, não fazendo, proceder-se a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos ou, a quem possa interessar, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 29 de Outubro de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (André Luis Peixoto), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

**ANDRE LUIS PEIXOTO**  
Emp. Juramentado  
Autorizado pela Portaria Nº 017/2004

#### JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

##### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhe-

cimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Anexos, foram regularmente processados os autos de Interdição, sob nº 000618/2005, de JOSIVAN APARECIDO CEBARDELLI, tendo sido decretada por sentença do dia 11.12.2006, que transitou em julgado em 10.04.2007, a qual nomeou curadora a Sra. MARINA NIETTO CEBARDELLI, que já prestou compromisso nos autos em epigrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 23 de Julho de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que fiz digitar e subscrevi.

**LUIZ EUGÊNIO PAVAN**  
ESCRIVÃO  
Autorizado pela Portaria nº 017/2004

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

##### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Anexos, foram regularmente processados os autos de Interdição, sob nº 000595/2000, de JUDITE ALVES DE AZEVEDO MARQUES, tendo sido decretada por sentença do dia 20.05.2005, que transitou em julgado em 29.07.2005, a qual nomeou curador o Requerente Sr. ARMANDO GOMES MARQUES, que já prestou compromisso nos autos em epigrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que fiz digitar e subscrevi.

**LUIZ EUGÊNIO PAVAN**  
ESCRIVÃO  
Autorizado pela Portaria nº 017/2004

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

##### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Anexos, foram regularmente processados os autos de Interdição, sob nº 000734/2005, de NILDA ANDREA DOS SANTOS, tendo sido decretada por sentença do dia 22.05.2007, que transitou em julgado em 14.08.2007, a qual nomeou curadora a Sra. ANILZA MADALENA DOS SANTOS, que já prestou compromisso nos autos em epigrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 24 de Agosto de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que fiz digitar e subscrevi.

**LUIZ EUGÊNIO PAVAN**  
ESCRIVÃO  
Autorizado pela Portaria nº 017/2004

#### JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

##### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O DOUTOR Gilberto Romero Perioto, Juiz de Direito desta Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível, Comercio e Anexos, foram regularmente processados os autos de Interdição, sob nº 001089/2006, de CANDIDA LUIZA DE AMORIM, tendo sido decretada por sentença do dia 30.07.2007,

que transitou em julgado em 30.08.2007, a qual nomeou curadora a Sra. MARIA LUIZA DE AMORIM BRITO, a qual foi substituída por seu filho ALEXANDRE LUIZ DE AMORIM, por requerimento do representante do Ministério Público, que já prestou compromisso nos autos em epígrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 24 de Setembro de 2007. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz Eugênio Pavan), Escrivão que fiz digitar e subscrevi.

LUIZ EUGÊNIO PAVAN  
ESCRIVÃO

Autorizado pela Portaria nº 017/2007

## Campina da Lagoa

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU: DAVID SILVA DOS SANTOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

O DOUTOR WENDEL FERNANDO BRUNIERI, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de sessenta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar, pessoalmente o réu: DAVID SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da cédula de identidade n. 9.860.930-0, natural de Campina da Lagoa-Pr, nascido aos 28.02.1987, filho de David Antonio dos Santos e Leoni Feliciano da Silva, residente na Rua Santa Terezinha, n. 36, Vila Santa Terezinha – Campina da Lagoa-Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMA-LO do inteiro teor da r. sentença de Condenação, de fls. 99/106, nos autos de Processo Criminal sob. n.º 034/2005. Pelo que determino a expedição do presente edital que será afixado no lugar de costume público e publicado no Diário da Justiça do Estado, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa e ninguém alegue ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de novembro de 2007. \_\_\_\_\_ (Vilma Lúcia de Lima Barakat), escritvã criminal que o digitei e subscrevi.

WENDEL FERNANDO BRUNIERI  
Juiz de Direito

## Campina Grande do Sul

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, QUEM CASADO FOR, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, DA PESSOA EM CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO OU SUCESSORES, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.** FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (30) trinta dias, que por parte de ROS MARIA DO AMARAL SILVEIRA e GUARACI CLIMACO SILVEIRA, foi proposta a ação de USUCAPIÃO, autuada sob n.º 1646/2007, e como requerido ESTE JUÍZO, na qual os requerentes alegam que o imóvel usucapiendo: “área de 26.244,79 m2 ou 2,624 hectvares, localizado no lugar denominado Ribeirão do Tigre, no município de Quatro Barras, Comarca de Campina Grande do Sul-PR”, tem como antigo proprietário o Sr. Sebastião Ribeiro da Silva, o qual transferiu os direitos possessórios pela Cessão e Transferência de Direitos, mediante Escritura Pública lavrada no dia 18/05/2005, portanto, o outorgante cedeu seus direitos de posse, por mais de trinta anos ininterruptamente. As divisas do imóvel são visíveis; nele há benfeitorias, animais e plantas. Cedida a posse da parte do imóvel aos postulantes, estes, sem solução de continuidade com igual caráter e ânimo de seu antecessor continuaram a mantê-la. O terreno de posse dos postulantes é devidamente limitado, contendo acessões e benfeitorias. São confrontantes do imóvel usucapiendo: FERNANDO FREITAS e SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA. E PELO PRESENTE EDITAL ficam citados, os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, e seus respectivos cônjuges, quem casado for, seus herdeiros ou sucessores, para que querendo, contestem a presente ação, através de advogado, no prazo legal de (15) quinze dias, a contar do prazo findo deste Edital, sob pena de se decorrido o prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, em conformidade do r. despacho a seguir transcrito: **DESPACHO DE FLS. 39:** “Autos n.º 1646/2007 – 1. Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo bem como os confrontantes. 2. Cite-se por edital os réus incertos, ausentes e desconhecidos, observando quanto ao prazo disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil. 3. Intime-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município. 4. Intime-se e demais diligências necessárias. Campina Grande do Sul, 17.08.2007 (a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira –

MM. Juíza de Direito” **CAMPINA GRANDE DO SUL**, 28 de setembro de 2.007. Eu, (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi. (a) **MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO**. Escrivã - Autorizada por Portaria.

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, QUEM CASADO FOR, SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, DA PESSOA EM CUJO NOME ESTIVER REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO OU SUCESSORES, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS.**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (30) trinta dias, que por parte de LUIZA GOETZ, foi proposta a ação de USUCAPIÃO, autuada sob n.º 2181/2007, e como requerido ESTE JUÍZO, na qual a requerente alega que tem a posse sobre o seguinte imóvel usucapiendo: “Parte de um lote urbano sem denominação, da Planta do Loteamento Campina Grande I (mitra), Município e Comarca de Campina Grande do Sul – PR, localizado entre as Ruas Valdemir Kiche e Vereador Ernesto Corteletti Belli, com área de 837,96m2”. A requerente alega que adquiriu o lote 2 no final do ano de 1994 o qual estava todo cercado com arame farpado. Após a aquisição tomou conhecimento pelo antigo proprietário que havia uma faixa de terras ligada ao lote dois sobre a qual o antigo proprietário mantinha a posse mansa e pacífica por alguns anos, pois a área cercada com arame farpado compreendia o lote dois e a parte deste outro lote que a requerente está requerendo o usucapião. Como a área usucapienda correspondia a um banheiro, a requerente retirou a cerca do local para colocação de muita terra, drenagem e também manilhas numa boa parte. Posteriormente a requerente novamente colocou a cerca de arame, mas como os palanques eram de madeira, com o tempo se deterioraram e a cerca novamente foi retirada. A requerente alega que ao redor de toda a área plantou mudas de aroeira e sobre parte do terreno plantou outros tipos de árvores, como pinos, palmeiras e árvores ornamentais. A autora possui a posse mansa, pacífica e ininterrupta por 12 anos, sem adicionar o tempo das posses dos antigos proprietários, pois conforme declarações dos antigos proprietários, acostadas ao autos com a inicial, a posse soma mais de 20 anos. São confrontantes do imóvel usucapiendo: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e PRISCIELI BREIDA FERREIRA.

E PELO PRESENTE EDITAL ficam citados, os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, e seus respectivos cônjuges, quem casado for, seus herdeiros ou sucessores, para que querendo, contestem a presente ação, através de advogado, no prazo legal de (15) quinze dias, a contar do prazo findo deste Edital, sob pena de se decorrido o prazo sem a devida manifestação, serem reputados como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial, como preceituam os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, em conformidade do r. despacho a seguir transcrito:

**DESPACHO DE FLS. 20:** “Autos n.º 2181/2007 – Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. 1. Cite-se a pessoa em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo bem como os confrontantes. 2. Cite-se por edital os réus incertos, ausentes e desconhecidos, observando quanto ao prazo disposto no inciso IV do artigo 232 do Código de Processo Civil. 3. Intime-se por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município. 4. Intime-se e demais diligências necessárias. Campina Grande do Sul, 29.11.2007 (a) Dra. Paula Priscila Candéo Haddad Figueira – MM. Juíza de Direito”.

**CAMPINA GRANDE DO SUL**, 30 de novembro de 2.007. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Regina D’Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA REGINA D’ALMEIDA BERNO  
Escrivã  
Autorizada por Portaria

## Capanema

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (para conhecimento de terceiros)**

AEXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pela sentença de fls. 28 a 31 dos autos n.º «00088/2006», de AÇÃO «INTERDICAÇÃO», em que é requerente «MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ» e requerida «MARLY ROSA DA SILVA», foi decretada a interdição de «MARLY ROSA DA SILVA», tendo em vista que o requerido é portador de deficiência mental, tendo sido nomeado Curador o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, sendo que referida representação é para todos os atos da vida civil, e considerando a inexistência de bens, fica dispensado o termo especificado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos «01» de «Novembro» de «2007». Eu, \_\_\_\_\_, («ALDO ANTONIO PAGANI»), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subs-

crevo.

ROSEANA C G R ASSUMPÇÃO  
Juíza de Direito

## Cascavel

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) «HONESKO REPRESENTACOES COMERCIAIS SC LTDA», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «HONESKO REPRESENTACOES COMERCIAIS SC LTDA», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob n.º «565/2004» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «HONESKO REPRESENTACOES COMERCIAIS SC LTDA», para pagamento da importância de R\$- «653,41», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1221/2004, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «HONESKO REPRESENTACOES COMERCIAIS SC LTDA», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830 / 80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantia a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIACAO desses bens, intimando o devedor. Recaído a penhora ou o arresto sobre o imóvel, sejã, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaído a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA N.º 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) «FABIANA RUBIA MORESCO», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «FABIANA RUBIA MORESCO», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob n.º «371/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «FABIANA RUBIA MORESCO», para pagamento da importância de R\$- «1.325,23», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1282/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «FABIANA RUBIA MORESCO», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830 /80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantia a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e

11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIACAO desses bens, intimando o devedor. Recaído a penhora ou o arresto sobre o imóvel, sejã, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaído a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA N.º 01/2003

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) «JULIANA TOZZO LHMBY», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «JULIANA TOZZO LHMBY», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob n.º «495/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «JULIANA TOZZO LHMBY», para pagamento da importância de R\$- «1.977,83», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1850/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «JULIANA TOZZO LHMBY», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830 /80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantia a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIACAO desses bens, intimando o devedor. Recaído a penhora ou o arresto sobre o imóvel, sejã, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaído a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA N.º 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) «SORAIA JOMAR COMERCIO», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «SORAIA JOMAR COMERCIO», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob n.º «259/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «SORAIA JOMAR COMERCIO», para pagamento da importância de R\$- «1.021,65», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 656/2007, referente a

(LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do(s) executado(s) «SORAIA JOMAR COMERCIO», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830/80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIAÇÃO desses bens, intimando o devedor. Recaindo a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80). a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)  
«CARDOSO & LOEBLEIN LTDA», na pessoa de seu  
representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «CARDOSO & LOEBLEIN LTDA», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «243/2003» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «CARDOSO & LOEBLEIN LTDA», para pagamento da importância de R\$- «970,28», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 3576/2002, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do(s) executado(s) «CARDOSO & LOEBLEIN LTDA», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830/80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIAÇÃO desses bens, intimando o devedor. Recaindo a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80). a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS  
«ROMILDA TOZO BILIBIO e HORALINO BILIBIO»,  
com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE

DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado «ROMILDA TOZO BILIBIO e HORALINO BILIBIO», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «233/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «ROMILDA TOZO BILIBIO e HORALINO BILIBIO», para pagamento da importância de R\$- «8.217,24» («Oito Mil, Duzentos e Dezessete Reais e Vinte e Quatro Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1172/2007, Lançada em 02/01/2003, 02/01/2004, 20/04/2005, 12/04/2006, no lote n. 07, da quadra n. 01, do loteamento denominado PARQUE SAO PAULO, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC...). O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do executado «ROMILDA TOZO BILIBIO e HORALINO BILIBIO», para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS  
«SEBASTIAO MAURICIO LOPES», com prazo de  
30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado «SEBASTIAO MAURICIO LOPES», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «609/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «SEBASTIAO MAURICIO LOPES», para pagamento da importância de R\$- «1.724,03» («Um Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Três Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 2221/2007, Lançada em 02/01/2003, 02/01/2004, 20/04/2005, 09/04/2007, 10/04/2007, no lote n. 04A, da quadra n. RES, do loteamento denominado CLAUDETE, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC...). O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do executado «SEBASTIAO MAURICIO LOPES», para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS  
«LUIZ ANTONIO TAMEGA e ELISABETH DO ROCIO  
DE SIQUEIRA FIDELIS TAMEGA», com prazo de  
30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado «LUIZ ANTONIO TAMEGA e ELISABETH DO ROCIO DE SIQUEIRA FIDELIS TAMEGA», para pagamento da importância de R\$- «1.418,32» («Um Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta e Dois Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 412/2007, Lançada em 02/01/2003, 02/01/2004, 20/04/2005, 12/04/2006, 09/04/2007, 10/04/2007, no lote n. 03, da quadra n. 06, do loteamento denominado JAR-

DIM MARIA DE LOURDES, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC...). O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do executado «LUIZ ANTONIO TAMEGA e ELISABETH DO ROCIO DE SIQUEIRA FIDELIS TAMEGA», para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS  
«AUGUSTO MYLLA DE CARLI, GUILHERME  
MYLLA DE CARLI, PEDRO GUILHERME MYLLA  
OLESKO e ANA ELISA MYLLA OLESKO», com prazo  
de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado «AUGUSTO MYLLA DE CARLI, GUILHERME MYLLA DE CARLI, PEDRO GUILHERME MYLLA OLESKO e ANA ELISA MYLLA OLESKO», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «657/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «AUGUSTO MYLLA DE CARLI, GUILHERME MYLLA DE CARLI, PEDRO GUILHERME MYLLA OLESKO e ANA ELISA MYLLA OLESKO», para pagamento da importância de R\$- «10.158,44» («Dez Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 2453/2007, Lançada em 09/04/2007, 10/04/2007, no lote n. 64A, da quadra n. 64A, do loteamento denominado GLEBA CASCAVEL, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC...). O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do executado «AUGUSTO MYLLA DE CARLI, GUILHERME MYLLA DE CARLI, PEDRO GUILHERME MYLLA OLESKO e ANA ELISA MYLLA OLESKO», para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS  
«JOANI AVELINO ARLOTO e DIRCE TEREZINHA  
CARLOTOS», com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado «JOANI AVELINO ARLOTO e DIRCE TEREZINHA CARLOTO», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «47/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «JOANI AVELINO ARLOTO e DIRCE TEREZINHA CARLOTO», para pagamento da importância de R\$- «30.065,60» («Trinta Mil e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 268/2007, Lançada em 21/04/2005, 20/04/2005, 12/04/2006, no lote n. 220, da quadra n. 220, do loteamento denominado Sao Francisco ou Lopei, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC...), para garantia do débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem: Lote de terras rurais n. 220, do 11º perimetro do Imovel Sao Francisco ou Lopei, com area de 156.000,00m2, ou 15,6ha, zona rural, sem benfeitorias, com suas divisas e confrontações constantes da matrícula n. 32.522, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta cidade; que foi depositado em mão da Depositária Publica desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do executado «JOANI AVELINO ARLOTO e DIRCE

TEREZINHA CARLOTO», para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». (a) LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)  
«MOACIR PEGORARO», na pessoa de seu representante  
legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «MOACIR PEGORARO», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «476/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «MOACIR PEGORARO», para pagamento da importância de R\$- «1.061,86», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1787/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do(s) executado(s) «MOACIR PEGORARO», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830/80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIAÇÃO desses bens, intimando o devedor. Recaindo a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)  
«CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS», na pessoa de seu  
representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «401/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS», para pagamento da importância de R\$- «1.120,55», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1393/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do(s) executado(s) «CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS», na pessoa de seu repre-

sentante legal, para no prazo de 5 (CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830/80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIAÇÃO desses bens, intimando o devedor. Recaído a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS  
«EDI SILIPRANDI e OLINDA SILIPRANDI», com prazo  
de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado «EDI SILIPRANDI e OLINDA SILIPRANDI», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «310/2006» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «EDI SILIPRANDI e OLINDA SILIPRANDI», para pagamento da importância de R\$- «6.886,07» («Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sete Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 983/2006, Lançada em 07/02/2001, 02/01/2002, no lote n. 17, da quadra n. 32, do loteamento denominado Esmeralda, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC...). O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do executado «EDI SILIPRANDI e OLINDA SILIPRANDI», para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionada acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS  
«EDI SILIPRANDI e OLINDA SILIPRANDI», com prazo  
de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado «EDI SILIPRANDI e OLINDA SILIPRANDI», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «398/2006» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «EDI SILIPRANDI e OLINDA SILIPRANDI», para pagamento da importância de R\$- «2.133,19» («Dois Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Dezenove Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1364/2006, Lançada em 02/01/2003, 02/01/2004, 20/04/2005, 12/04/2006, no lote n. 09, da quadra n. 07, do loteamento denominado Esmeralda, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC...). O presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do

executado «EDI SILIPRANDI e OLINDA SILIPRANDI», para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)  
«JUARES DOS PRAZERES», na pessoa de seu  
representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «JUARES DOS PRAZERES», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «611/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «JUARES DOS PRAZERES», para pagamento da importância de R\$- «2.208,96», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1814/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «JUARES DOS PRAZERES», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830/80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIAÇÃO desses bens, intimando o devedor. Recaído a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)  
«ALAO CARLOS DE OLIVEIRA», na pessoa de seu  
representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «ALAO CARLOS DE OLIVEIRA», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «552/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «ALAO CARLOS DE OLIVEIRA», para pagamento da importância de R\$- «895,63», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1923/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «ALAO CARLOS DE OLIVEIRA», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GA-

RANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830/80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIAÇÃO desses bens, intimando o devedor. Recaído a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)  
«DANIELE FRANCINE ANCIILIERO DE OLIVEIRO»,  
na pessoa de seu representante legal, com prazo de  
30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «DANIELE FRANCINE ANCIILIERO DE OLIVEIRO», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «394/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «DANIELE FRANCINE ANCIILIERO DE OLIVEIRO», para pagamento da importância de R\$- «3.316,81», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1425/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «DANIELE FRANCINE ANCIILIERO DE OLIVEIRO», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830/80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIAÇÃO desses bens, intimando o devedor. Recaído a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)  
«S. STEINBACH MECANICA - ME», na pessoa de seu  
representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s)

executado(s) «S. STEINBACH MECANICA - ME», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «72/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «S. STEINBACH MECANICA - ME», para pagamento da importância de R\$- «7.744,38», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 126/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «S. STEINBACH MECANICA - ME», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830/80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIAÇÃO desses bens, intimando o devedor. Recaído a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE  
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)  
«OSMAR BOVO FILHO», na pessoa de seu representante  
legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «OSMAR BOVO FILHO», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «237/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «OSMAR BOVO FILHO», para pagamento da importância de R\$- «1.300,97», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 623/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «OSMAR BOVO FILHO», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830/80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIAÇÃO desses bens, intimando o devedor. Recaído a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS - JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) «R. L. MOTTER & CIA LTDA», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «R. L. MOTTER & CIA LTDA», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «289/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «R. L. MOTTER & CIA LTDA», para pagamento da importância de R\$- «793,29», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 927/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «R. L. MOTTER & CIA LTDA», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830 /80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIACAO desses bens, intimando o devedor. Recaindo a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) «LEANDRO MACHADO», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «LEANDRO MACHADO», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «469/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «LEANDRO MACHADO», para pagamento da importância de R\$- «2.007,20», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1658/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «LEANDRO MACHADO», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830 /80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIACAO desses bens, intimando o devedor. Recaindo a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente

edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) «PREST SERVICE HABITACIONAL S.A LTDA», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «PREST SERVICE HABITACIONAL S.A LTDA», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «591/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «PREST SERVICE HABITACIONAL S.A LTDA», para pagamento da importância de R\$- «5.549,59», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 2130/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «PREST SERVICE HABITACIONAL S.A LTDA», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830 /80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIACAO desses bens, intimando o devedor. Recaindo a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) «JORGE MATIEVCZ E CIA LTDA», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «JORGE MATIEVCZ E CIA LTDA», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «319/2000» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «JORGE MATIEVCZ E CIA LTDA», para pagamento da importância de R\$- «5.596,20», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 959/2000, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «JORGE MATIEVCZ E CIA LTDA», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830 /80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a

mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIACAO desses bens, intimando o devedor. Recaindo a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS «DORIVAL ALVES TEIXEIRA e CELIA MARIA TEIXEIRA», com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado «DORIVAL ALVES TEIXEIRA e CELIA MARIA TEIXEIRA», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «748/2003» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «DORIVAL ALVES TEIXEIRA e CELIA MARIA TEIXEIRA», para pagamento da importância de R\$- «1.181,23» («Um Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 4830/2003, Lançada em 07/02/2001, 02/01/2002, 14/04/2002, no lote n. 19, da quadra n. A, do loteamento denominado Parque Sao Paulo, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC.), para garantia do débito que foi ARRESTATO, o seguinte bem: Lote urbano n. 19, da quadra n. A, com área de 402,00m2, sem benfeitorias, do loteamento denominado Prolongamento do Parque Sao Paulo, situado nesta cidade, com suas divisas e confrontações constantes da matrícula n. 22.605, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade; que foi depositado em mão da Depositária Pública desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do executado «DORIVAL ALVES TEIXEIRA e CELIA MARIA TEIXEIRA», para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) «PLANATERRA TERRAPLENAGEM LTDA», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «PLANATERRA TERRAPLENAGEM LTDA», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «700/2003» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «PLANATERRA TERRAPLENAGEM LTDA», para pagamento da importância de R\$- «7.811,04», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 4766/2003, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNE-

BOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «PLANATERRA TERRAPLENAGEM LTDA», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830 /80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIACAO desses bens, intimando o devedor. Recaindo a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) «SILVIANE MARIA SZATKOWSKI MENEGHEL», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «SILVIANE MARIA SZATKOWSKI MENEGHEL», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «753/2003» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «SILVIANE MARIA SZATKOWSKI MENEGHEL», para pagamento da importância de R\$- «5.299,03», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 4960/2003, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do(s) executado(s) «SILVIANE MARIA SZATKOWSKI MENEGHEL», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830 /80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIACAO desses bens, intimando o devedor. Recaindo a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)**

«**TATIANA RAQUEL FILIPPIN**», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «**TATIANA RAQUEL FILIPPIN**», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «330/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «**TATIANA RAQUEL FILIPPIN**», para pagamento da importância de R\$- «1.884,59», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1274/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do(s) executado(s) «**TATIANA RAQUEL FILIPPIN**», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830/80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIAÇÃO desses bens, intimando o devedor. Recaído a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS**  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) «ADENILCO PEREIRA», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «**ADENILCO PEREIRA**», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «361/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «**ADENILCO PEREIRA**», para pagamento da importância de R\$- «1.021,78», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1347/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do(s) executado(s) «**ADENILCO PEREIRA**», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830/80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIAÇÃO desses bens, intimando o devedor. Recaído a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na for-

ma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS**  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) «LUCIANO D. MONTEIRO», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «**LUCIANO D. MONTEIRO**», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «21/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «**LUCIANO D. MONTEIRO**», para pagamento da importância de R\$- «17.502,82», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 80/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do(s) executado(s) «**LUCIANO D. MONTEIRO**», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830/80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIAÇÃO desses bens, intimando o devedor. Recaído a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS**  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) «DENILSON SILVA DIAS», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do(s) executado(s) «**DENILSON SILVA DIAS**», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «392/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «**DENILSON SILVA DIAS**», para pagamento da importância de R\$- «764,84», e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1430/2007, referente a (LIC SANITA, TX VER FCT, FUNEBOM, AI ISS HOM, ETC...). O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do(s) executado(s) «**DENILSON SILVA DIAS**», na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 5(CINCO) DIAS, PAGAR a dívida e encargos indicados na CERTIDÃO DE DÍVIDAS ATIVA, petição e despacho que, por cópia, acompanham o presente, além das CUSTAS dos processos; ou no mesmo prazo, GARANTIR a execução (art. 9º Lei 6.830/80). Não sendo efetuado o pagamento, nem garantida a execução, proceda o Oficial de Justiça a PENHORA ou ARRESTO em bens do devedor, tantos quantos bastem para garantia da execução, devendo a mesma ser inscrita junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis ou outro órgão competente, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, logo em seguida efetuado a AVALIAÇÃO desses bens, intimando o

devedor. Recaído a penhora ou o arresto sobre o imóvel, seja, ainda intimado o cônjuge do devedor, se casado; seja também, intimado o OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS competente para o fim de ser efetuado o registro (art. 7º, IV, e 14, I, Lei 6.830/80), a quem fará entrega de cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo a penhora em veículo, essa entrega será feita, com ordem de registro (art. 7º, IV, e 14, II, da Lei 6.830/80), ao chefe da CIRETRAN. Outrossim, a intimação do devedor é no sentido de cientificá-lo de que tem o prazo de 30(trinta dias), para apresentação de defesa, mediante a oposição de EMBARGOS, contados da juntada do mandado, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiras os fatos alegados pela promovente da Execução Fiscal. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». EU/LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS**  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS PELLIGRINELLI E CIA LTDA», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado PELLIGRINELLI E CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL», sob nº «595/2006» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «**IMOBILIARIA GAUCHALTA E PELLIGRINELLI E CIA LTDA**», para pagamento da importância de R\$- «2.730,56» («Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais e Cinquenta e Seis Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 2106/2006, Lançada em 02/01/2002, 02/01/2003, 02/01/2004, 20/04/2005, 12/04/2006, no lote n. 12, da quadra n. 17, do loteamento denominado Periolo, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC...), para garantia do débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem: Lote urbano n. 12, da quadra n. 17, com área de 520,00m2, do loteamento denominado Periolo, situado nesta cidade, com suas divisas e confrontações constantes da matrícula n. 17.367, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta cidade; que foi depositado em mão da Depositária Pública desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do executado PELLIGRINELLI E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «28/11/2007». (a) LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS**  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS «MAGNO LUIZ GONCALVES», com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado «MAGNO LUIZ GONCALVES», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «207/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «MAGNO LUIZ GONCALVES», para pagamento da importância de R\$- «1.732,50» («Um Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n.778/2007, Lançada em 02/01/2003, 02/01/2004, 20/04/2005, 12/04/2006, 09/04/2007, no lote n. 16, da quadra n. 49, do loteamento denominado Sao Cristovao,

nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC...), para garantia do débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem: Lote urbano n. 16, da quadra n. 49, com área de 480,00m2, do loteamento denominado Sao Cristovao, situado nesta cidade, com suas divisas e confrontações constantes da matrícula n. 13.936, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta cidade; que foi depositado em mão da Depositária Pública desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do executado «MAGNO LUIZ GONCALVES», para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». (a) LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS**  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS «ALCIDES MICHELON e ZELMA MICHELON», com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado «ALCIDES MICHELON e ZELMA MICHELON», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «319/2007» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «ALCIDES MICHELON e ZELMA MICHELON», para pagamento da importância de R\$- «2.338,43» («Dois Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n.1202/2007, Lançada em 02/01/2003, 02/01/2004, 20/04/2005, 12/04/2006, 09/04/2007, 10/04/2007, no lote n. 08, da quadra n. 08, do loteamento denominado Maria de Fatima, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC...), para garantia do débito que foi ARRESTADO, o seguinte bem: Lote urbano n. 08, da quadra n. 08, com área de 787,50m2, do loteamento denominado Jardim Maraia de Fatima, situado nesta cidade, com suas divisas e confrontações constantes da matrícula n. 18.124, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta cidade; que foi depositado em mão da Depositária Pública desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**, do executado «ALCIDES MICHELON e ZELMA MICHELON», para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». (a) LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS**  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS «PAULO DEIMA», com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado «PAULO DEIMA», atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «258/2000» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «PAULO DEIMA», para

pagamento da importância de R\$- «1.543,93» («Um Mil. Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1412/2000, Lançada em 13/06/2000, no lote n. 03, da quadra n. 58, do loteamento denominado Santo Onofre, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC.), para garantia do débito que foi ARRESTATO, o seguinte bem: Lote urbano n. 03, da quadra n.58, com área de 525,00m2, sem benfeitorias, do loteamento denominado Santo Onofre, situado nesta cidade, com suas divisas e confrontações constantes da matrícula n. 57.623, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta cidade; que foi depositado em mão da Depositária Pública desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do executado «PAULO DEIMA», para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE PEDRO FERREIRA DAS GRACAS NETO - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO – JUSTIÇA GRATUITA**

A DOUTORA SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de CURATELA sob nº 000401/2007 em que MARIA APARECIDA DOS SANTOS move contra PEDRO FERREIRA DAS GRACAS NETO, e de acordo com a sentença proferida às fls. 29/30 foi decretada a INTERDIÇÃO de PEDRO FERREIRA DAS GRACAS NETO declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG nº 9687377-8-SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Tinguiús, 619, Bairro Santa Cruz, nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ (Maria Lúcia Segateli) EMPREGADA JURAMENTADA que o digitei e subscrevi.

**MARIA LÚCIA SEGATELI-EMPR. JURAMENTADA  
Subscrição Autorizada Pela Portaria nº 01/  
2003  
(Art. 225, VII, CPC)  
mls**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN» JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de «INTERDICAÇÃO» sob n. «191/2005», em que «LORELI CAMARGO DEBASTIANI» contra «IZOLINA CAHISE DE CAMARGO», nos termos da sentença proferida às fls. 66, foi decretada a INTERDIÇÃO de «IZOLINA CAHISE DE CAMARGO», declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. «LORELI CAMARGO DEBASTIANI». E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, «06/11/2007». (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.-

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS-E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN» JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de «CURATELA» sob n. «470/2007», em que «ALTAIR VIANA DA SILVA» contra «EIKITI YOSHINO», nos termos da sentença proferida às fls. 31, foi decretada a INTERDIÇÃO de «EIKITI YOSHINO», declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. «ALTAIR VIANA DA SILVA». E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, «06/11/2007». (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.-

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, PARANÁ - EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ENI SALETE CAMPOS DA SILVA DE SÁ, com prazo de 30 (trinta) DIAS.** O DOUTOR ROSALDO ELIAS PACAGNAN, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao requerido ENI SALETE CAMPOS DA SILVA DE SÁ que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de AÇÃO DE DEPÓSITO, sob nº 001015/2002 em que BANCO VOLKSWAGEN S/A move contra ENI SALETE CAMPOS DA SILVA DE SÁ. É o presente edital para a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do réu ENI SALETE CAMPOS DA SILVA DE SÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em (05) cinco dias depositar o bem data em garantia constante de: 01 veículo GM, modelo D 20 CUSTOM DELUXE, ano de fabricação 1990, modelo 1990, cor preta, placa MBB-8665, chassi 9BG244RNLLC018134, ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada sua prisão de até um ano, nos termos do artigo 901 e 904 e seu parágrafo único do CPC. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 09/05/2007..(a) LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi. (a) LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA. SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 01/2003.

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN» JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de «CURATELA» sob n. «553/2006», em que «LINDOMAR PINHEIRO» contra «ANA LUCIA PINHEIRO», nos termos da sentença proferida às fls.66, foi decretada a INTERDIÇÃO de «ANA LUCIA PINHEIRO», declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. «LINDOMAR PINHEIRO». E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, «28/11/2007». (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.-

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S) «DIESEL FORTE ONIBUS E CAMINHOS LTDA», na pessoa de seu representante legal, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE

DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(s) requerido(s) «DIESEL FORTE ONIBUS E CAMINHOS LTDA», que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «DECLARATORIA C/T. ANTECIPADA», sob nº «651/2005» em que «TOMIO TAGUTTI» move contra «DIESEL FORTE ONIBUS E CAMINHOS LTDA». É o presente edital para CITAÇÃO do(s) requerido(s) «DIESEL FORTE ONIBUS E CAMINHOS LTDA», na pessoa do seu representante legal, do inteiro teor da presente ação, que a seguir vai transcrito o requerimento final da mesma: "... XIV-DO REQUERIMENTO. a) Se digne Vossa Excelência em conceder, LIMINARMENTE o pedido de Tutela Antecipada para a necessária e urgente decretação do nulidade do contrato firmado entre as partes. b) Apos efetivada a medida, digne-se de determinar a citação dos requeridos, no endereço constante do preambulo da presente, para que conteste o pedido, querendo, sob pena de revelia e confissão. c) Requer outrossim, apos a concessão da medida pleiteada, seja oficiando-se em caratar imediato, a Delegacia de Polícia de Cascavel, a fim de que a mesma de ciência do Andamento do pedido de Inquerito Policial Instaurado contra os requeridos, bem, como Serviço Central de Proteção ao Crédito, da cidade de Belo Horizonte-MG (0\*31) 3249 1799 para que seja suspenso o referido registro, lavrado contra o ora requerente. d) requer ainda, seja condenada os requeridos, ao pagamento de danos MORAIS E MATERIAIS devidos, em razão dos graves danos causados ao mesmo, cujo valor a ser pago a titulo de danos materiais, devesa ser baseado no "quantum" pago aos suplicantes, pelo requerente, alem dos Danos Morais, o qual devesa "data venia" ser arbitrado por Vossa Excelencia, quando da efetiva condenação. e) Contestada ou nao, seja julgada PROCEDENTE a pretensão ora proposta, com a confirmação da liminar, suspendendo-se definitivamente o apontamento ora combatido, bem como declarado nulo de pleno direito o contrato firmado com a natural condenação dos requeridos. f) requer outrossim, a condenação dos requeridos ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, a base de 20 do valor total da condenação. g) protesta-se e requer desde ja, pela producao de todas as provas admitidas em direito, em especial o depoimento pessoal do requerente, dos representantes legais da re, ouvida de testemunhas, cujo rol apresentar-se-a oportunamente. h) requer mais, nos termos do artigo 130 c/c artigo 355 do CPC, seja os requeridos compelidos a apresentando o documento que deu origem a presente, sendo permitido a requerente a juntada de novos documentos e pericias e/ou auditorias, que se fizerem necessarias. i) requer finalmente, seja concedido a requerente, os beneficios da justiça gratuita, nos termos da lei 1060/50 c/c a lei 7510/86, em face a completa impossibilidade do mesmo em suportar as despesas do processo, sem se privar do necessario a sua (dele) sobrevivencia bem como de sua familia. j) requer mais, seja a presente pensada aos autos de pedido de interpelação judicial em tramite por este r. juízo sob o n. 311/2005. Da-se a causa o valor de R\$ 105.305,00 (cento e cinco reais e trezentos e cinco reais), para fins fiscais. Termos que aguarda deferimento. Cascavel, 28 de maio de 2005. Antonio Pereira Tome. Adv". Ciente de que querendo, poderá contestar a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, sob penas do artigo 285 e 319 do C.P.C. "...não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, devendo ainda o réu no mesmo prazo de resposta, apresentar aos autos o contrato sob n. 0405, objeto da presente acao, por ser documento comum as partes (CPC, art. 340, III, 355, 356 e 358, III). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, «28/11/2007». (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) REQUERIDO(S) «VANILDO BUENO DOS SANTOS», com prazo de 30 (trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(s) requerido(s) «VANILDO BUENO DOS SANTOS», que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «ARRESTO», sob nº «551/2007» em que «ANTONIO ISMAEL BOZIO» move contra «VANILDO BUENO DOS SANTOS». É o presente edital para CITAÇÃO do(s) requerido(s) «VANILDO BUENO DOS SANTOS», do inteiro teor da presente ação, que a seguir vai transcrito o requerimento final da mesma: "... DO PEDIDO: Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelencia: a) Com fundamento no Art. 804 do CPC, se digne em conceder LIMINARMENTE o pedido, ordenando o ARRESTO do veiculo que ainda se encontra em no do Suplicado, qual seja: VOLKSWAGEN-GOL/16V, PLACA 6892, CHASSI 98WZZ377WP543560, CORE BRANA, ANO 1998, MODELO 1999, RENAVAM 69.763287-3 DO PARANA, a fim de salvaguardar o direito de ressarcimento na acao principal a ser proposta perante esse juizo. b) Efetivando-se o arresto concedido liminarmente se digne nomear o suplicante como fiel depositario desse juizo. c) requer-se tambem, para o cumprimento do mandado de arresto, seja concedido ao sr. oficial de justi-

ca, os beneficios do art. 172, § 1º do CPC, face a urgencia que o caso requer. d) seja determinado ainda, pelo mesmo mandado, a citação do suplicado, para querendo, no prazo fixado pelo artigo 802 do mesmo Codex, apresentar sua contestação ao presente pedido, sob pena de revelia e confissão. Caso nao seja encontrado, seja determinada a sua citação através de edital, conforme previsto pelo artigo 231, inciso I, do mesmo Codigo. Contestando ou nao o presente feito, seja o mesmo julgado procedente em definitivo, confirmando-se, ao final a liminar pleiteada no item "a", sem a oitiva do suplicado, pois certamente este tentara de todas as formas, se esquivar do Sr. oficial de justiça, ate que consiga dar um sumico no veiculo que se pretende arrestar; f) no prazo fixado pelo art. 806 do CPC, o suplicante ira propor a acao principal de execucao de titulo extrajudicial, embasada no documento incluso, o qual demonstra a inadimplencia do suplicado. g) para provar o alegado, requer-se a producao de todas as provas permitidas em direito, especialmente o depoimento pessoal do suplicado, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, pericia e outras que se fizerem necessarias para melhor elucidar a lide; h) tendo em vista a situacao financeira precaria pela qual passa o suplicante, ao menos provisoriamente, requer os favores da justiça gratuita, conforme faculta a legislação em vigor. E, para tanto, assina a declaração em anexo. i) para fins fiscais de acordo com o Art. 259 do CPC, atribui-se a causa o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). N. termos, p. deferimento. Cascavel, 09 de março de 2007. pp. Juarez Jose da Silva. Advogado". Ciente de que querendo, poderá contestar a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, sob penas do artigo 285 e 319 do C.P.C. "...não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, «28/11/2007». (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS «LUIS GUSTAVO FERLA DE LIMA e sua esposa», com prazo de 30(trinta) DIAS.-**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do executado «LUIS GUSTAVO FERLA DE LIMA », atualmente em lugar incerto e não sabido que por este que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO FISCAL - MUNICIPAL», sob nº «480/2006» em que «FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL» move contra «LUIS GUSTAVO FERLA DE LIMA », para pagamento da importância de R\$- «2.613,77» («Dois Mil, Seiscentos e Treze Reais e Setenta e Sete Centavos») e demais acréscimos legais, proveniente da dívida ativa registrada sob n. 1833/2006, Lançada em 21/04/2005, 02/01/2003, 02/01/2004, 05/05/2005, 12/04/2006, no lote n. 14, da quadra n. 27, do loteamento denominado Parque Residencial Clarito, nesta cidade, referente a (IPTU; ASFALTO; PASSEIO, ETC.), para garantia do débito que foi ARRESTATO, o seguinte bem: Lote urbano n. 14, da quadra n. 27, com área de 360,00m2, do loteamento denominado Parque Residencial Clarito, situado nesta cidade, com suas divisas e confrontações constantes da matrícula n. 14.265, do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício desta cidade; que foi depositado em mão da Depositária Pública desta Cidade, a qual se comprometer em guardá-lo como fiel depositária na forma da lei. O Presente edital tem o prazo de 30 (trinta) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, do executado «LUIS GUSTAVO FERLA DE LIMA e sua esposa», para no prazo de 05 dias, após decorrido os 30 dias desta publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bem à penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «28/11/2007». (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS  
FUNC. JURAMENTADA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003**

## Castro

= **EDITAL DE PRAÇA** = e intimação dos executados **EDSON CESAR GAIDA e KATIBA FADEL**, e seus respectivos cônjuges, se casados forem.

O Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à praça os bens de propriedade da executada, na forma abaixo:

**1ª PRAÇA:** 12 de fevereiro de 2008, às 9:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

**2ª PRAÇA:** 26 de fevereiro de 2008, às 9:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Átrio do Fórum, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, s/nº, nesta Cidade de Castro, Estado do Paraná.

**PROCESSO:** Autos nº 62/2005 de Execução de Nota de Crédito Rural, em que é exequente BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A – em Liquidação Extrajudicial e executados EDSON CESAR GAIDA e KATIBA FADEL.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** 1 - “O terreno urbano sito na quadra nº 55, nesta Cidade, medindo 12,175 metros de frente para a Rua Princesa Izabel, confrontando-se ao Sul, onde mede 24,60 metros com terreno de sucessores de Andreino José Gonçalves, ao Norte, onde também mede 24,60 metros e a Oeste, onde mede 12,225 metros, com terrenos de Prudência Celeste da Fonseca Novaes, que anteriormente pertenceram ao espólio de Otávio Novaes. Matrícula nº 3.457 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca”.

**AVALIAÇÃO:** avaliado em novembro/2006 em R\$ 65.000,00 – Valor atualizado nesta data = R\$ 67.337,16.

**ÔNUS:** Na matrícula juntada aos autos, consta hipoteca em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; penhora nos autos de Execução Fiscal, sob nº 137/2000, em que é exequente UNIÃO; e penhora Autos nº 62/2005 de Execução de Nota de Crédito Rural, em que é exequente Banco Bamerindus do Brasil S/A – Em Liquidação Extrajudicial. Consta ainda, na certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca: penhora nos autos nº 621/97 de Execução, em que é exequente União. Contra os executados, constam ainda, débitos junto à Prefeitura Municipal de Castro; débitos junto à Fazenda Pública Estadual e Receita Federal.

**VALOR DA CAUSA:** conta geral em novembro/06 = R\$ 7.981,06.

**DEPÓSITO:** Em poder da Depositária Particular, Sra. KATIBA FADEL.

**INTIMAÇÃO:** Pelo presente edital, ficam os executados EDSON CESAR GAIDA e KATIBA FADEL, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, INTIMADOS da designação supra. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e sete (2007). Eu, \_\_\_\_\_ Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski  
Empregada Juramentada

## Cerro Azul

**EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de NELSELI BERTIOTTI SILVA – PRAZO 20 DIAS.**

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, PR, na forma da lei etc FAZ SABER a todos quantos o present edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a requerida NEUSELI BERTIOTTI SILVA, atualmente com endereço ignorado, para comparecer na audiência de conciliação designada para o próximo dia 06 de março de 2.008, às 13.30 horas, no Forum local, situado na rua Marechal Floriano Peixoto, 257, Centro, Cerro Azul, PR, nos autos de DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO, registrado sob número 447/07 em que é requerente O V S, e contestar a ação, no prazo legal de quinze dias, após a realização da audiência, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, que alega, em síntese, que contraiu nupcias com a requerida no dia 24 de novembro de 1.990; que desde 19 de dezembro de 2.002 não mais vive com o requerido, que da união adveio S V S e C G V S, menores, cujos filhos encontram-se com a requerida; que na constancia da união foi adquirido um terreno no loteamento na rua Carlos Gomes, Cerro Azul,PR, sendo que em decorrencia de problemas financeiros o requerente passou o imóvel à sua irmã, a fim de que esta quitasse as parcelas em atraso, tendo a propriedade sido transferida à sua irmã Lucia Valente dos Santos; que o requerente vem contribuindo, mensalmente, com alimentos, no importe de R\$100,00 e continuará até seus filhos atingir a maioridade; requer a dispensa dos alimentos entre si, que a guarda e responsabilidade dos filhos permaneça com a requerida, o direito de visitas, e a condenação da requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios e, ainda os benefícios da justiça gratuita. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado na forma da Lei, em local de costume, bem como pulicado, para que ninguém alegue ignorancia futura. Dado e Passado nesta comarca, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_(Alcides

Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE  
ESCRIVÃO DO CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO de TEREZINHA DE MELO LOPES – PRAZO 20 DIAS.**

O Doutor Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, PR, na forma da lei etc FAZ SABER a todos quantos o present edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a requerida TEREZINHA DE MELO LOPES, atualmente com endereço ignorado, para contestar a presente ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVORCIO LITIGIOSO, registrado sob número 409/07 em que é requerente C S, no prazo legal de quinze dias, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, que alega, em síntese, que casou com a requerida no dia 21 de maio de 1.983 e se separaram judicialmente no dia 16 de outubro de 1.989, conforme Autos 1594/89, na cidade de Curitiba, PR, cuja sentença transitou em julgado no dia 16 de outubro de 1.989, portanto, há mais de um ano, requerendo, após as formalidades legais a conversão da separação em divórcio e os benefícios da assistência judiciária gratuita. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado na forma da Lei, em local de costume, bem como pulicado, para que ninguém alegue ignorancia futura. Dado e Passado nesta comarca, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_(Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE  
ESCRIVÃO DO CÍVEL

## Chopininho

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPININHO - PARANÁ. - EDITAL -**

(PARA CITAÇÃO DE MAURO CEZAR PRADO DE JESUS) - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS -

O DOUTOR JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o requerido MAURO CEZAR PRADO DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, residente na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este Juízo no dia 19 de março de 2008, às 13 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, cientificando-o de que foram fixados os alimentos provisórios em R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago a partir da citação, devendo comparecer acompanhado de advogado e de testemunhas, até 03, para o caso de não haver acordo, sendo que seu não comparecimento implicará em revelia e confissão, de acordo com o disposto no art. 7º e 8º da lei 5.478/68, nos autos nº 24/2006 de ação de Alimentos, em que é requerente B.C.P.J., rep. pela mãe J.C.M. e requerido MAURO CEZAR PRADO DE JESUS, de conformidade com o resumo da inicial e despacho adiante transcrito: **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL FLS. 02/05** : “Que o requerente é filho do requerido, conforme se comprova pela certidão de nascimento anexa aos autos, fruto de uma convivência em união estável de aproximadamente 03 anos entre seus pais. Que o requerido nunca contribuiu para o sustento do filho. Que o requerido, quando da dissolução da união estável, comprometeu-se em colaborar com o valor de R\$ 100,00, porém nunca o fez. Que o referido valor seria revisito tão logo o requerido conseguisse arrumar um emprego que lhe permitisse ter melhores condições financeiras., porém mesmo trabalhando como autônomo e percebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ 1.000,00, não ajudou o requerente. Que é obrigação dos pais sustentar seus filhos. ANTE AO EXPOSTO requer: a) a fixação de alimentos provisórios em um salário mínimo; b) a citação do requerido para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia; c) d) ciência do Ministério Público; e) a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita; f) a procedência da ação, com a consequente condenação do requerido ao pagamento de pensão alimentícia, no valor requerido provisoriamente, bem como as custas processuais e honorários advocatícios. Dá-se à causa o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Nestes Termos. Pede Deferimento. Chopininho/PR, 10 de fevereiro de 2006. (a) Pp./ Ivanir Fontana OAB/PR nº 16.953”. **DELIBERAÇÃO DE FLS. 65:** “Autos nº 24/2004. Observa-se que o paradeiro do requerido é incerto. Desse modo, defere-se o pedido do requerente. Designa-se a audiência de instrução e julgamento dia 19.03.2008, às 13 horas. Cite-se como requer. Diligências necessárias. Chopininho, 07 de novembro de 2007. (a) Juan Daniel Pereira Sobreiro. Juiz de Direito.” Os requerentes gozam dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Chopininho, 19 de novembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(Tânia Maria Adams de Castro Amorim), Escrivã, o digitei e o subscrevi.-

JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO  
Juiz de Direito

## Cidade Gaúcha

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS HERDEIROS SUCESSORES DO FALECIDO OSWALDO DOCKHORN e HAYDEÉ FEIX DOCKHORN:** WILSON DOCKHORN; LILIAN DOCKHORN NEUMANN; CHARLES DOCKHORN e GISELA DOCKHORN E SEUS CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação dos herdeiros sucessores do falecido Oswaldo Dockhorn e Haydeé Feix Dockhorn: Wilson Dockhorn; Lilian Dockhorn Neumann; Charles Dockhorn e Gisela Dockhorn e seus cônjuges se casados forem, com prazo de 30 (trinta) dias de que tramita perante este Juízo, Cartório Cível e Anexos os autos de AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA nº 451/2007 em que é requerente, SEVERINO JULIANO DOS SANTOS e requeridos, OSWALDO DOCKHORN e HAYDEE FEIX DOCKHORN, para que querendo conteste a ação, em 15 (dez) dias, alegando o autor em síntese o seguinte: Que em data de 13.10.1972 o requerente adquiriu dos requeridos o lote de terra n. 16 da quadra 50 da Planta Geral desta Cidade, com a edificação de uma casa de madeira medindo 4x5 metros, localizada à Av. Olinto Cardoso de Lucena, nesta Cidade, efetuando o pagamento integral, conforme recibo. Tal imóvel mede 600,00m2 e possui as seguintes divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 20.191; Que não foi efetuada a lavratura da escritura de compra e venda do imóvel, sendo que os Requeridos faleceram em formalizar ou outorgar a escritura do imóvel; Que a abertura da matrícula foi providenciada pelo Requerente em nome dos Requeridos, inclusive os imposto encontram-se em nome do requerente; O Requerente necessita de formalizar o seu domínio sobre o imóvel, eis que é pessoa de idade avançada e de sérios problemas de saúde. O Requerente vem emendar a inicial fornecendo o nome dos herdeiros e sucessores dos Requeridos falecidos, para que sejam devidamente citados. Requer a procedência e consequente adjudicação do imóvel descrito ao Requerente. Que pretende provar por todos os meios de provas em direito admitido. “Alertando-os de que poderão contestarem a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, e não sendo contestada presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela parte A”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_(Carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivã que o fiz digitar e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA.

Paulo Roberto Cavalheiro Pereira  
Juiz de Direito

## Colombo

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0476/2003 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): OLANDINO SANTOS CASTRO.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) OLANDINO SANTOS CASTRO, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 662,88 (seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) devido em 05/12/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 004497/02.

Colombo, 11 de setembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1233/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): JOÃO MARIA FERREIRA.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JOÃO MARIA FERREIRA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 502,81 (quinhentos e dois e oitenta e um centavos) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 004037/02

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1223/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : IVO E BERTOLIN

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) IVO E BERTOLIN, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 763,60 (setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 003962/02

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1066/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): JORGE SCHELENKER

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JORGE SCHELENKER, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 623,45 (seiscentos e vinte e três reais quarenta e cinco centavos) devido em 05/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 002931/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0203/1999 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EXECUTADO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES REAIS LTDA. BENEDITO A. DE MIRANDA e EZEQUIEL DOS SANTOS.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a), INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES REAIS LTDA, (CNPJ.00137114/0001-88), atualmente em lugar incerto, e os SÓCIOS, Srs. BENEDITO A. DE MIRANDA,( CPF. 183.718.099-72), e EZEQUIEL DOS SANTOS, (CPF. 723.684.709-72), para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 11.360,09 (onze mil trezentos e sessenta reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 16/08/2006, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito. NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 2017049-2.

Colombo, 30 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0729/2003 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): MARIA DE LOURDES KLODZINSKI

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) MARIA DE LOURDES KLODZINSKI, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 290,73( duzentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) devido em 04/12/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa n° 004385/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0500/2003 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : NILDA ROBERTO

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) NILDA ROBERTO, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetuem o pagamento no valor aproximado de R\$ 152,73 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) devido em 05/12/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa n° 004486/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1066/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): JORGE SCHELENKER

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JORGE SCHELENKER, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 623,45 (seiscentos e vinte e três reais quarenta e cinco centavos) devido em 05/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa n° 002931/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0203/1999 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EXECUTADO(A)S: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES REAIS LTDA, BENEDITO A. DE MIRANDA e EZEQUIEL DOS SANTOS.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a), INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES REAIS LTDA,

(CNPJ.00137114/0001-88), atualmente em lugar incerto, e os SÓCIOS, Srs. BENEDITO A. DE MIRANDA,( CPF. 183.718.099-72), e EZEQUIEL DOS SANTOS, (CPF. 723.684.709-72), para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 11.360,09 (onze mil trezentos e sessenta reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 16/08/2006, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa n°s 2017049-2.

Colombo, 30 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0729/2003 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): MARIA DE LOURDES KLODZINSKI

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) MARIA DE LOURDES KLODZINSKI, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 290,73( duzentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) devido em 04/12/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa n° 004385/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0500/2003 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : NILDA ROBERTO

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) NILDA ROBERTO, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetuem o pagamento no valor aproximado de R\$ 152,73 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) devido em 05/12/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa n° 004486/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1066/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): JORGE SCHELENKER

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JORGE SCHELENKER, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 623,45 (seiscentos e vinte e três reais quarenta e cinco centavos) devido em 05/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa n° 002931/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu,

\_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0203/1999 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EXECUTADO(A)S: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES REAIS LTDA, BENEDITO A. DE MIRANDA e EZEQUIEL DOS SANTOS.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a), INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES REAIS LTDA, (CNPJ.00137114/0001-88), atualmente em lugar incerto, e os SÓCIOS, Srs. BENEDITO A. DE MIRANDA,( CPF. 183.718.099-72), e EZEQUIEL DOS SANTOS, (CPF. 723.684.709-72), para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 11.360,09 (onze mil trezentos e sessenta reais e nove centavos), conforme cálculo datado de 16/08/2006, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa n°s 2017049-2.

Colombo, 30 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0729/2003 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): MARIA DE LOURDES KLODZINSKI

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) MARIA DE LOURDES KLODZINSKI, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 290,73( duzentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) devido em 04/12/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa n° 004385/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0500/2003 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : NILDA ROBERTO

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) NILDA ROBERTO, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetuem o pagamento no valor aproximado de R\$ 152,73 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos) devido em 05/12/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa n° 004486/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1251/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : JOÃO DE SOUZA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JOÃO DE SOUZA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 3.124,31 (três mil cento e vinte e quatro reais e um centavo) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa n° 004010/02

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1255/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): JOÃO DE SOUZA FERREIRA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JOÃO DE SOUZA FERREIRA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 231,03 (duzentos e trinta e um reais e três centavos) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa n° 004014/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1254/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): JOÃO DE SOUZA FERREIRA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JOÃO DE SOUZA FERREIRA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 427,81 (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa n° 004013/02

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES  
Juíza de Direito****EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1253/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): JOÃO DE SOUZA CARVALHO

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JOÃO DE SOUZA CARVALHO, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 12.807,57 (doze mil oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimen-

to, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 004012/02**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1279/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): IMOBILIARIA HAKIM LTDA.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) IMOBILIARIA HAKIM LTDA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 657,28 (seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) devido em 26/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 003900/02**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0599/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): ADEMAR SCORTEGAGNA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) ADEMAR SCORTEGAGNA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 1.271,05 (hum mil duzentos e setenta e um reais e cinco centavos) devido em 02/10/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 002694/02.**

Colombo, 10 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0715/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): ROMIG E ROCHA CIA. LTDA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) ROMIG E ROCHA CIA LTDA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 735,08( setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos) devido em 03/10/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 002821/02.**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0716/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): ROMIG E ROCHA CIA. LTDA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) ROMIG E ROCHA CIA LTDA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 778,65( setecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos) devido em 03/10/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 002820/02.**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1985/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): ALFREDO A. FRANÇA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) ALFREDO A. FRANÇA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 495,22 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) devido em 20/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 003220/02.**

Colombo, 10 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1053/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : GIL JOSÉ CHEDE

FINALIDADE: Citação do executado GIL JOSÉ CHEDE, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 297,54 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), devido em 26/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 003810/02.**

Colombo, 10 de Agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 2025/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): AIRTON C LIMA DA SILVA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) AIRTON C LIMA DA SILVA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 442,76 ( quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) devido em 20/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu

efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 003173/02.**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 2022/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : ALBERTO FOLLONI

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) ALBERTO FOLLONI, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 476,98 ( quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) devido em 20/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 003183/02.**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1989/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): DJANIRA RUTES DOS SANTOS

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) DJANIRA RUTES DOS SANTOS, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 180,18 (cento e oitenta reais e dezoito centavos) devido em 25/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 003629/02.**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 991/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): MARCO ANTONIO JOHNSON

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) MARCO ANTONIO JOHNSON, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 467,44 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) devido em 05/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 002838/02.**

Colombo, 10 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 771/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): HERMES M E DINAMIR P A

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) HERMES M E DINAMIR P A, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 2.158,46 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) devido em 02/10/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 002675/02.**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1661/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): ANTONIO DAMASSO WOLFF

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) ANTONIO DAMASSO WOLFF, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 196,42 (cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) devido em 21/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 003340/02.**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 2014/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : ALBERTO JUNG LEE

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) ALBERTO JUNG LEE, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 237,31 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos) devido em 20/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 003194/02.**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 2013/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : ALBERTO KOKOTTE

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) ALBERTO KOKOTTE, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 814,47 (oitocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos) devido em 20/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofere-



Colombo, 20 de Agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 0579/2003 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : TULIO LUIZ COLLE

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) TULIO LUIZ COLLE, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 55.956,57 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) devido em 06/12/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 004750/02.

Colombo, 10 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 967/2003 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : TEREZA BELNIKI

FINALIDADE: Citação do executado TEREZA BELNIKI, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 903,58 (novecentos e três reais e cinquenta e oito centavos), devido em 06/02/2003, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 005947/03.

Colombo, 20 de Agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1214/2003 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): IMOBILIARIA HAKIM LTDA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) IMOBILIARIA HAKIM LTDA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 765,77 (setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) devido em 03/02/2003, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 005385/03.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1374/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO

EXECUTADO(A): HAUER EMP IMOBILIARIOS LTDA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) HAUER EMP IMOBILIARIOS LTDA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 798,36 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos) devido em 26/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 003851/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1208/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : JACY CARNEIRO

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JACY CARNEIRO, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 589,12 (quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 003974/02

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1207/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : JACY CARNEIRO

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JACY CARNEIRO, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 731,30 (setecentos e trinta e um reais e trinta centavos) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 003973/02

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1202/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : IVO MIRANDA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) IVO MIRANDA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 676,18 (seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

ção do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 003966/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1141/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): JOSÉ FELISBINO BATISTA

FINALIDADE: Citação do executado JOSÉ FELISBINO BATISTA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 228,51 (Duzentos e vinte oito reais e cinquenta e um centavos), devido em 02/12/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 004161/02.

Colombo, 10 de Agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1239/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): JOÃO JACINTO NETO.

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JOÃO JACINTO NETO, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 422,80 (quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 004026/02

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1720/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): CARLOS CÉZAR RIGOLINO JUNIOR

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) CARLOS CÉZAR RIGOLINO JUNIOR, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pa-

gamento no valor aproximado de R\$ 422,65 ( quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) devido em 22/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 003489/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1730/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): CONSTANTINA MARTINS

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) CONSTANTINA MARTINS, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 196,95 (cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) devido em 22/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 003557/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1741/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): CLAUDETE DE CRISTO

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) CLAUDETE DE CRISTO, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 694,95( seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) devido em 22/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: Certidão de Dívida Ativa nº 003529/02.

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1252/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : JOÃO DE SOUZA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JOÃO DE SOUZA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital,

compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 209,01 (duzentos e nove reais e um centavo) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 004011/02**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1257/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): JOÃO DE SOUZA FERREIRA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JOÃO DE SOUZA FERREIRA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 267,93 ( duzentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 004016/02.**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1256/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): JOÃO DE SOUZA FERREIRA

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JOÃO DE SOUZA FERREIRA, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 243,38 ( duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 004015/02.**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1267/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): JOSÉ A. DOS SANTOS

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JOSÉ A. DOS SANTOS, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor apro-

ximado de R\$ 183,61 (cento e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) devido em 02/12/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 004102/02.**

Colombo, 10 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1763/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A): CANDIDO CANESTRARO E OUTROS

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) CANDIDO CANESTRARO E OUTROS, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 3.355,12 (três mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e doze centavos) devido em 22/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 003480/02.**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1264/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : JORGE TORTATO

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JORGE TORTATO, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 123,52 (cento e vinte e três reais e cinqüenta e dois centavos) devido em 02/12/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 004099/02.**

Colombo, 10 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1263/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : JORGE TORTATO

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JORGE TORTATO, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 307,07 (trezentos e sete reais e sete centavos) devido em 02/12/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do

débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 004098/02.**

Colombo, 10 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1.261/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : JOÃO F. GLODIS

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JOÃO F. GLODIS, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareça neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 1.918,71 ( hum mil novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 004020/02.**

Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO Nº: 1210/2002 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
EXECUTADO(A) : JAINE BUDANT

FINALIDADE: Citação do(a) executado(a) JAINE BUDANT, o qual está em lugar incerto, para que, em cinco (05) dias, contados após o prazo de publicação deste Edital, compareçam neste Juízo, e efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 509,79 (quinhentos e nove reais e setenta e nove centavos) devido em 27/11/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastarem à satisfação do débito.

NATUREZA: **Certidão de Dívida Ativa nº 003975/02**  
Colombo, 20 de agosto de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(João Pedro Ghignone Costa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

**LETÍCIA ZÉTOLA PORTES**  
Juíza de Direito

## Colorado

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE COLORADO-PR**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
(justiça gratuita)

A DOUTORA CAROLINA ARANTES DA CONCEIÇÃO, MM.JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO=ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R, a quem interessar possa e o conhecimento deste venha a pertencer, cuja publicação será gratuita em razão de tratar-se de beneficiária da Assistência Judiciária e publicada por 3(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias, que nos autos sob nº 291/2000, de INTERDIÇÃO, em que é requerente DIACIZIO ALVES DE ARAUJO, e requerido MARIA MARGARIDA ALVES DE ARAUJO, foi decretada a INTERDIÇÃO, de MARIA MARGARIDA ALVES DE ARAUJO,

declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art.5º II do Cciv, nomeando-lhe Curador(a) o(a) Sr(a) DIACIZIO ALVES DE ARAUJO, para que possa administrar eventual benefício previdenciário a que faz jus, bem como todos os atos da vida civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir os Editais na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 07/11/2007. Eu \_\_\_\_\_(Aya Sato), Escrivã, digitei, subscrevo e assino por ordem deste Juízo, conforme Portaria nº 02/2007.

**AYA SATO**  
Escrivã

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**  
(justiça gratuita)

O DOUTOR MARCELO MARCOS CARDOSO, MM.JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE COLORADO=ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, ETC.

F A Z S A B E R, a quem interessar possa e o conhecimento deste venha a pertencer, cuja publicação será gratuita em razão de tratar-se de beneficiária da Assistência Judiciária e publicada por 3(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias, que nos autos sob nº 300/2007, de CURATELA, em que é requerente NADIR CANDIDO BATISTA, e requerido SEBASTIAO CANDIDO, foi decretada a INTERDIÇÃO, de SEBASTIAO CANDIDO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil na forma do art.5º II do Cciv, nomeando-lhe novo(a) Curador(a) o(a) Sr(a) NADIR CANDIDO BATISTA, para que possa administrar eventual benefício previdenciário a que faz jus, bem como todos os atos da vida civil. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir os Editais na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 30/11/2007. Eu \_\_\_\_\_(aya sato), Escrivã, digitei e subs.

**MARCELO MARCOS CARDOSO**  
Juiz Substituto

## Dois Vizinhos

**JUÍZO DE DIREITO DA**  
**COMARCA DE DOIS VIZINHOS**

Edital de citação da requerida JULIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA.

A Doutora GIANI MARIA MORESCHI, MM. Juíza de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os requeridos, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório tramita os autos de REGULA-MENTAÇÃO DE GUARDA sob n.º 00224/2007 em que é requerente: I.P. e A.P. e requerida: JULIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio cita o requerido para responder o presente feito no prazo legal de 15 dias, a partir da data da publicação do presente Edital, tudo de conformidade com a inicial em resumo transcrita: I.P. e A.P., brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requer o presente REGULAMEN-TAÇÃO DE GUARDA em face de JULIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA. DOS FATOS: No dia 05 de agosto de 2007, o Sr. J.V.P., veio de Almirante Tamandaré com sua filha J.L.P., nascida em 22/11/2004, tendo em vista que sua ex-esposa JULIANA abandonou a casa, levando todos os bens móveis. Tendo em vista que o Sr. J., recebeu uma proposta de emprego na cidade de São Paulo, sem ter condições para levar a sua filha, quer deixar a infante com os avós, ora requerentes, por terem melhor condições financeiras e dar um bom ambiente familiar para ela. Segue anexa declaração de autoria do pai da menor, o qual confeccionou a mesma de livre e espontânea vontade, concordando que sua filha fique com os avós, em decorrência do trabalho já conseguido, razão pela qual se encontra impedido de estar com a menor. Não sabendo onde sua ex-companheira se encontra, tendo receio de que está possa futuramente vir a querer a guarda da infante, requer a guarda provisória para os requerentes...DOS PEDIDOS: a) seja recebido o presente pedido, concedendo a antecipação da guarda, de forma liminar,

em favor dos requerentes; b) Sendo outro entendimento seja designada audiência de Justificação prévia com a merecida urgência; c) seja determinada a citação de JULIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA via edital; d) a total procedência do presente pedido com o deferimento de guarda, em caráter definitivo a requerente; e) a intimação do MP para que intervenha no feito; f) a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita... Da-se a causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) (a) Aline Fátima Morlatto. OAB/PR 33.531.

**DESPACHO DE FLS.25.** "Autos n.º 224/2007 "... Diante da documentação acostada nos autos, não vejo possibilidade de deferir a liminar pretendida, neste momento, uma vez que não restou demonstrado que a criança está sob os cuidados dos requerentes... expeça-se edital que de citação da requerida, com o prazo de 20 dias.. para que querendo, apresente resposta no prazo de quinze dias..." (a) Giani Maria Moreschi – Juíza de Direito.

**ADVERTÊNCIA – ART. 285 do CPC:** não sendo contestada a presente ação no prazo legal de quinze dias, a partir da publicação do presente Edital, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela autora".

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado em o lugar de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos 03 de dezembro de 2007. Eu, (Gasto Piva Filho), Escrivão, datilografei e subscrevi.

**GIANI MARIA MORESCHI**  
Juíza de Direito

#### JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS

Edital de citação da requerida **SOELI TEREZA TELLES RAMÃO.**

A Doutora GIANI MARIA MORESCHI, MM. Juíza de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os requeridos, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório tramita os autos de **GUARDA** sob n.º **00274/2007** em que é requerente: **V.P.** e requerida: **SOELI TEREZA TELLES RAMÃO**, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio cita o requerido para responder o presente feito no prazo legal de 15 dias, a partir da data da publicação do presente Edital, tudo de conformidade com a inicial em resumo transcrita: V.P., brasileiro, casado, motorista, residentes nesta cidade e Comarca, vem respeitosa-mente à presença de Vossa Excelência, requer o presente **GUARDA** de seu irmão J.R.R.P., nascido em 19/03/1995, em face de sua mãe **SOELI TEREZA TELLES RAMÃO** pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos: **DOS FATOS:** O requerente é irmão germano, sendo que este nasceu em 19/03/1995, o menor desde quando completou 08 meses de idade reside com o requerente, pois na época a genitora não desempenhava cuidados e o abandonou. Importante ressaltar que, no dia em que o requerente assumiu os cuidados de seu irmão, o mesmo teve que leva-lo ao hospital, onde permaneceu pelo período de 5 dias, pois encontrava-se desnutrido e mal cuidado. Ainda, pelos maus tratos que a genitora impingia ao menor, o requerente foi conversar com a mesma, expor a gravidade do assunto, pois o menor estava adoentado e desnutrido, e assim a genitora concordou em deixar o menor para o requerente cuidar. Cumpre ressaltar que a genitora foi visitar seu filho somente nos primeiros meses e depois foi residir em outra cidade, nunca mais retornando ou mantendo contato para saber das condições do filho, desta forma demonstrando total desinteresse com o mesmo. Desde que a genitora foi residir em lugar incerto, o requerente tomou rédeas para criar seu irmão, sempre dedicando muito cuidado e amor para com este. Ocorre excelência que tendo em vista que o menor encontra-se com 12 anos de idade e necessita fazer seus documentos pessoais, pelo fato de não estar regularizado o seu responsável legal, lhe é negado este direito. Assim sendo, torna-se evidente a preocupação do requernete, pois sempre foi este que cuidou do menor, desta forma demonstra-se que o requerente tem legitimidade para requerer a presente guarda, pois é irmão do menor, sendo que sua mãe abandonou e seu pai faleceu. Importante ressaltar que o menor já reside juntamente com o requerente, esta matriculado na 6ª série do ensino Fundamental, demonstrando desta forma a existência de um vínculo familiar, ainda, cumpre ressaltar, que o requerente trata-se de pessoa idônea, de bom caráter, trabalhador, que sempre desempenhou papel de irmão e guardião com muita responsabilidade e dedicação... **DOS PEDIDOS:** a) seja recebido o presente pedido, concedendo a antecipação da guarda, de forma liminar, em favor do requerente; b) Sendo outro entendi-

mento seja designada audiência de Justificação prévia com a merecida urgência; c) a total procedência do presente pedido com o deferimento de guarda, em caráter definitivo a requerente, d) a intimação do MP; e) seja determinada a citação de JULIANA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA via edital; f) a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita... Da-se a causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais) (a) Silvana de Mello Guzzo. OAB/PR 16.083.

**DESPACHO DE FLS.25.** "Autos n.º 274/2007 "... Diante da documentação acostada nos autos, não vejo possibilidade de deferir a liminar pretendida, neste momento, uma vez que não restou demonstrado que a criança está sob os cuidados dos requerentes... expeça-se edital que de citação da requerida, com o prazo de 20 dias.. para que querendo, apresente resposta no prazo de quinze dias..." (a) Giani Maria Moreschi – Juíza de Direito.

**ADVERTÊNCIA – ART. 285 do CPC:** não sendo contestada a presente ação no prazo legal de quinze dias, a partir da publicação do presente Edital, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela autora".

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado em o lugar de costume no Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, aos 03 de dezembro de 2007. Eu, (Gasto Piva Filho), Escrivão, datilografei e subscrevi.

**GIANI MARIA MORESCHI**  
Juíza de Direito

### Faxinal

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO AROLDO FERNANDES PONTES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do executado AROLDO FERNANDES PONTES, inscrito no CPF/MF sob nº 934.757.80968, o qual encontra-se atualmente no lugar em certo não sábio, de que tramita neste Juízo os Autos de Execução Fiscal sob nº. 49/2003, em que a FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move em face COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES E J. LTDA E OUTROS, acima qualificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento de R\$ 2.403,21 (dois mil e quatrocentos e três reais e vinte e um centavos), referente a dívida com os juros, multa e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa acima ditas, acrescida das custas judiciais e demais acréscimos legais que houverem, ou, no mesmo prazo, nomeie (em) bens à penhora, sob pena de ser-lhe penhorado (s) tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida e acréscimos. Nada Mais. Faxinal, 09.11.2007. Eu, \_\_\_\_\_(REGIANE P.S. NASCIMENTO) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

**Lydia Aparecida Martins**  
–Juíza de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS JOAO DA FRANÇA ALENCAR E EVA BERNARDO, COM

#### PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO dos executados JOAO DA FRANÇA ALENCAR E EVA BERNARDO, inscrito no CPF/MF sob nº 027.769.069-27 E 990.988.229-91, o qual encontra-se atualmente no lugar em certo não sábio, de que tramita neste Juízo os Autos de Execução Fiscal sob nº. 50/2004, em que a FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move em face de BRANCA ALENCAR E CIA LTDA E OUTROS, acima qualificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento de R\$ 637.095.01 (seiscentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), referente a dívida com os juros, multa e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa acima ditas, acrescida das custas judiciais e demais acréscimos legais que houverem, ou, no mesmo prazo, nomeie (em) bens à penhora, sob pena de ser-lhe penhorado (s) tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida e acréscimos. Nada Mais. Faxinal, 09.11.2007. Eu, \_\_\_\_\_(REGIANE P.S. NASCIMENTO) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

**Lydia Aparecida Martins**  
–Juíza de Direito

/// EDITAL DE CITAÇÃO ///  
(com prazo de quinze dias)

/// EDITAL - de citação, com prazo de quinze dias do réu

SIDINEI DONIZETE RIBEIRO – brasileiro, vonvivente, lavrador, nascido em 25.12.73, na cidade de Borrazópolis-Pr, filho de Alair Acácio Ribeiro e Maria Donizete Ribeiro, residente e domiciliado na cidade de Borrazópolis, à época dos fatos, atualmente em lugar ignorado. Fica, pelo presente, nos autos de Processo Crime nº 081/2007, CITADO e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Av. Brasil, 1080, no dia 06 de maio de 2008, às 15, a fim de ser qualificado, interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do art. 19, "caput", da Lei de Contravenções penais, porque "no dia 30 de agosto de 2006, por volta das 23h30min., no estabelecimento comercial denominado Bar do Marlei, situado na Praça da República, sn", no município de Borrazópolis, nesta comarca de Faxinal, o denunciado SIDINEI DONIETE RIBEIRO, com liberdade de escolha e consciência de atuação, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, foi surpreendido por policiais militares trazendo consigo 01 (uma) faca sem marca aparente, com a lâmina medindo 19.0 (dezenove) centímetros, cabo de madeira, conforme auto de exibição e apreensão de fls. 04, fazendo-o faora de sua residêcia ou das dependências desta e sem licença da autoridade". Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_(ILSON DE MELO FERREIRA) - escrivão do crime, digitei e subscrevi.-

**LYDIA APARECIDA MARTINS**  
Juíza de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ADENIL MARTINS DE MELO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de citação do ADENIL MARTINS DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que se encontra em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Executivo Fiscal sob nº 09/2003 que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move contra A. M.DE MELO, acima qualificada, fica intimado da acerca da indisponibilidade de seus bens, conforme determinado no despacho de fls 118 em data de 21.09.2007. Faxinal, 26.11.2007. Eu, \_\_\_\_\_(REGIANE P.S. NASCIMENTO) - Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

**LYDIA APARECIDA MARTINS -**  
Juíza de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO, DOS RÉUS AUSENTES E ADAO ALVES DE JESUS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO dos réus ausentes e ADAO ALVES DE JESUS, incertos e desconhecidos, atualmente em lugares incertos e não sabido, de que encontra-se em trâmite neste Juízo, os autos de Ação de Usucapião sob nº 419/2007 que CANDIDO ANTONIO DE SOUZA movem contra ADAO ALVES DE JESUS, sobre o seguinte imóvel: "DATA 06, quadra 2, com 300 m2 no período urbano desta cidade, transcrito no Cartório de Imóveis sob nº 3.751 dentro das seguintes divisas e confrontações e compromisso de compra e venda." Ficando devidamente citados os interessados, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fruição do prazo do edital citatório, sob pena revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC), ou seja, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Faxinal, 20.11.2007. Eu, \_\_\_\_\_(REGIANE P.S. NASCIMENTO) – escrivã designada, digitei e subscrevi.-

**LYDIA APARECIDA MARTINS,**

Juíza de Direito

#### EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO SALVADOR CABREIRA MORETI, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO do executado SALVADOR CABREIRA MORETI, o qual encontra-se atualmente no lugar em certo não sábio, de que tramita neste Juízo os Autos de Execução Fiscal sob nº. 50/2004, em que a FAZENDA PUBLICA DO ESTA-

DO DO PARANA move em face do mesmo, acima qualificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue (m) o pagamento de R\$ 834.65 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente a dívida com os juros, multa e encargos indicados na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa acima ditas, acrescida das custas judiciais e demais acréscimos legais que houverem, ou, no mesmo prazo, nomeie (em) bens à penhora, sob pena de ser-lhe penhorado (s) tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida e acréscimos. Nada Mais. Faxinal, 09.11.2007. Eu, \_\_\_\_\_(REGIANE P.S. NASCIMENTO) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

**Lydia Aparecida Martins**

–Juíza de Direito

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO USUFRUATARIO SR. JOSE EDUARDO DE CARVALHO CHAVES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de INTIMAÇÃO do executado JOSE EDUARDO DE CARVALHO CHAVES, o qual atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, ofereçam embargos à execução, sob pena de revelia e prosseguimento da ação, nos autos de AÇÃO DE EXECUTIVO FISCAL sob nº 48/2004 em que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA move GUSTAVO HENRIQUE LIMA CHAVES, em trâmite neste Juízo, tendo em vista a penhora realizada sobre "O IMÓVEL DESCRITO NA MATRICUCLA 7.503/01, sobre a parte ideal de dois alqueires paulistas, na Gleba rio Bom, Município de Borrazópolis, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Faxinal, 19.11.2007. Eu, \_\_\_\_\_(REGIANE P.S. NASCIMENTO) – escrivã designada, digitei e subscrevi.-

**LYDIA APARECIDA MARTINS**

Juíza de Direito

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE ARQUIMEDES VICENTE DIAS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 137/2006 que O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ figura como requerente e como interditando ARQUIMEDES VICENTE DIAS. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de ARQUIMEDES VICENTE DIAS, brasileiro, solteiro, natural de Campinas da Lagoa-PR, nascida em 10.08.1981, filho de Paulo Vicente Dias e de Orlandina de Moraes Martins, residente e domiciliado na Rua Leônidas Buy nº. 680, nesta cidade e Comarca de Faxinal-PR., por ser portador de Síndrome de Down (CID Q. 90), de caráter permanente, sendo nomeada sua genitora como CURADORA, a Srª. ORLANDINA ALVES DIAS, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 01.11.2007. Eu, \_\_\_\_\_(REGIANE P.S. NASCIMENTO) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

**LYDIA APARECIDA MARTINS, MMA**

Juíza de Direito

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DA INTERDIÇÃO DE VICENTE DA LUZ FERREIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por Este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 67/2006 que HELIO GONÇALVES figura como requerente e como interditando VICENTE DA LUZ FERREIRA. É o presente expedido para conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de VICENTE DA LUZ FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Apucarana -PR, filho de Pedro da Luz Ferreira e de Luzia Igreja

Ferreira, residente e domiciliado na Vila Nova, nesta cidade e Comarca de Faxinal-PR., por ser portador de doença mental (CID F71), de caráter permanente, sendo nomeado seu como CURADOR, o Sr. HELIO GONÇALVES, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E, para que no futuro ninguém venha a alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná. Em, 09.11.2007. Eu, \_\_\_\_\_ (REGIANE P.S. NASCIMENTO) – Escrivã Designada, digitei e subscrevi.-

**LYDIA APARECIDA MARTINS, MMa.**  
**Juíza de Direito**

## Foz do Iguaçu

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2007

O Doutor **MARCELO GOBBO DALLA DÉA**, Juiz da 204ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 6º, parágrafo primeiro da Resolução TSE 21.574/03.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar pessoalmente o eleitor **VICENTE DE PAULO PONTES SILVA**, filho de Mozart Ferreira da Silva e Maria Vilany Monte Silva, inscrito no cadastro eleitoral sob o número **046438650639**; foi determinada a **CITAÇÃO** do mesmo, para apresentar defesa nos autos de filiação partidária nº **102/07**, no prazo de 5 (cinco) dias, em razão de ter incidido em dupla filiação nos partidos identificados abaixo, sendo que a não regularização no prazo estipulado implicará na decretação da nulidade de ambas filiações (art. 6º, parágrafo 1º da Resolução TSE 21.574/03).

FILIADOS	PARTIDOS	FILIAÇÃO
VICENTE DE PAULO PONTES SILVA	PSB	03/09/2007

FILIADOS	PARTIDOS	FILIAÇÃO
PTB	28/09/2007	

E, para que chegue ao conhecimento do filiado e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, Eu Rejane Karina Toffolo, Chefe de Cartório, digitei e subscrevi.

**MARCELO GOBBO DALLA DÉA**  
**Juiz Eleitoral 204º Z.E.**

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2007

O Doutor **MARCELO GOBBO DALLA DÉA**, Juiz da 204ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 6º, parágrafo primeiro da Resolução TSE 21.574/03.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar pessoalmente a eleitora **ELISETE FLORENCIO DA SILVA**, filha de Oreste Florencio da Silva e Lourdes Franco da Silva., inscrita no cadastro eleitoral sob o número **066558050604**; foi determinada a **CITAÇÃO** da mesma, para apresentar defesa nos autos de filiação partidária nº **99/07**, no prazo de 5 (cinco) dias, em razão de ter incidido em dupla filiação nos partidos identificados abaixo, sendo que a não regularização no prazo estipulado implicará na decretação da nulidade de ambas filiações.

FILIADOS	PARTIDOS	FILIAÇÃO
ELISETE FLORENCIO DA SILVA	PSDB	24/04/2006

FILIADOS	PARTIDOS	FILIAÇÃO
PR	28/09/1999	

E, para que chegue ao conhecimento da filiada e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu,

Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, Eu Rejane Karina Toffolo, Chefe de Cartório, digitei e subscrevi.

**MARCELO GOBBO DALLA DÉA**  
**Juiz Eleitoral 204º Z.E.**

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 004/2007

O Doutor **MARCELO GOBBO DALLA DÉA**, Juiz da 204ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 6º, parágrafo primeiro da Resolução TSE 21.574/03.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar pessoalmente as eleitoras **NILZA MACHADO DE SOUZA**, filha de Israel Machado de Souza e Nair Bueno de Souza., inscrita no cadastro eleitoral sob o número **014818850604**; **HILDA HAGEDORN**, filha de João de Oliveira e Ana Maria de Oliveira, inscrita no cadastro eleitoral sob o número 014953570698 e **IRIA BAIER**, filha de Edmundo Baier e Hulda Baier, inscrita no cadastro eleitoral sob o número 014961770663, foi determinada a **CITAÇÃO** das mesmas, para apresentarem defesa nos autos de filiação partidária nº **93/07**, no prazo de 5 (cinco) dias, em razão de terem incidido em dupla filiação nos partidos identificados abaixo, sendo que a não regularização no prazo estipulado implicará na decretação da nulidade de ambas filiações.

FILIADOS	PARTIDOS	FILIAÇÃO
NILZA MACHADO DE SOUZA	PT	09/10/2005

FILIADOS	PARTIDOS	FILIAÇÃO
PR	04/08/2004	HILDA HAGEDORN PT 30/06/2007

FILIADOS	PARTIDOS	FILIAÇÃO
PRP	04/04/1996	IRIA BAIER PT 20/06/2007

FILIADOS	PARTIDOS	FILIAÇÃO
PMDB	21/07/2002	

E, para que chegue ao conhecimento das filiadas e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, Eu Rejane Karina Toffolo, Chefe de Cartório, digitei e subscrevi.

**MARCELO GOBBO DALLA DÉA**  
**Juiz Eleitoral 204º Z.E.**

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 005/2007

O Doutor **MARCELO GOBBO DALLA DÉA**, Juiz da 204ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 6º, parágrafo primeiro da Resolução TSE 21.574/03.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível citar pessoalmente o eleitor **ADÃO GONÇALVES VIEIRA**, filho de Alfredo Gonçalves Vieira e Oracelma Sieber Maciel, inscrito no cadastro eleitoral sob o número **059515710663**; foi determinada a **CITAÇÃO** do mesmo, para apresentar defesa nos autos de filiação partidária nº **88/07**, no prazo de 5 (cinco) dias, em razão de ter incidido em dupla filiação nos partidos identificados abaixo, sendo que a não regularização no prazo estipulado implicará na decretação da nulidade de ambas filiações.

FILIADOS	PARTIDOS	FILIAÇÃO
ADÃO GONÇALVES VIEIRA	PTN	01/08/2007

FILIADOS	PARTIDOS	FILIAÇÃO
PP	12/04/2000	

E, para que chegue ao conhecimento do filiado e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete, Eu Rejane Karina Toffolo, Chefe de Cartório, digitei e subscrevi.

**MARCELO GOBBO DALLA DÉA**  
**Juiz Eleitoral 204º Z.E.**

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE: EDSON DE SOUZA GONÇALVES

(JUSTIÇA GRATUITA)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR EDERSON ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº. 134/2005, de INTERDIÇÃO, em que é requerente GISELDA MARTINS MORAIS, e requerido EDSON DE SOUZA GONÇALVES, atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 37/38, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “O interditando é portador de anormalidade psíquica, não possuindo capacidade para gerir pessoalmente sua vida e praticar os atos da vida civil, o que restou confirmado pelo seu interrogatório (fls. 21), bem como, pelo laudo pericial (fls. 31). A requerente comprovou ser mãe da parte requerida, assim, acolho o pedido de fls. 03/06, para nomear como curadora a sra. Giselda Martins Moraes. Proceda-se a devida averbação, conforme Código de Normas da Corregedoria, tomando-se, por termo, o encargo. Dispensar a especialização de hipoteca. P.R.I. (a) EDERSON ALVES – JUIZ DE DIREITO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será fixado no local de costume deste Juízo. Foz do Iguaçu, 11 de Junho de 2007. Eu, \_\_\_\_\_, ANDREIA ROCKENBACH ANACLETO, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**EDERSON ALVES**  
**JUIZ DE DIREITO**

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO (JUSTIÇA GRATUITA)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR EDERSON ALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos nº. 121/2005, de INTERDIÇÃO, em que é requerente VICENTE DA SILVA FERREIRA, e requerido: MARCIA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA, atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 61/62, dos autos supra aludidos, a seguir descrito: Conforme se averigua do documento de fls. 52, o sr. Curador Vicente da Silva Ferreira nomeado, nestes autos, faleceu em 04 de agosto de 2006. A requerente comprovou ser irmã da curatela, assim, não havendo irregularidades e aliado a manifestação favorável do Ministério Público, acolho o pedido de fls. 46/48, e determino que a curatela de MARCIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA seja transferido para JAQUELINE CRISTIANE BEDENDO. Transitado em julgado proceda-se as devidas anotações no Registro Civil e tome-se o termo de Curador no prazo de 05 (cinco) dias. Sem custas e honorários. P.R.I. (a) EDERSON ALVES – JUIZ DE DIREITO. FOZ DO IGUAÇU, em 25 de Junho de 2007. Eu, \_\_\_\_\_, ANDRÉIA ROCKENBACH ANACLETO, Auxiliar Juramentado, o digitei e subscrevi.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**EDERSON ALVES**  
**JUIZ DE DIREITO**

### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANA MARIA

**SANT'ANA DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**  
**“JUSTIÇA GRATUITA”**

O EXMO. SR. DR. GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob nº **606/2002**, em que é requerente MARILZA RODRIGUES BASSI e interdita ANA MARIA SANT'ANA DE OLIVEIRA, que por sentença deste Juízo, datada de 04/05/2006, foi decretada a interdição de ANA MARIA SANT'ANA DE OLIVEIRA, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. MARILZA RODRIGUES BASSI, a qual já prestou compromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a apresentação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2007. Eu,.....(Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi.

**GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VERA LÚCIA COLVERO FRANKE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**  
**“JUSTIÇA GRATUITA”**

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de INTERDIÇÃO sob nº **495/2004**, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e interdita VERA LÚCIA COLVERO FRANKE, que por sentença deste Juízo, datada de 05/07/2007, foi decretada a interdição de VERA LÚCIA COLVERO FRANKE, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. ANA DOS SANTOS, a qual irá prestar compromisso de Curadora e ficará no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a apresentação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2007. Eu,.....(Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA LIMA**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA**  
**JUSTIÇA GRATUITA - PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível

da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 214/2006, de INTERDIÇÃO, em que é requerente: ANNA IZAURA WENZEL DE SOUZA e requerido(a): RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 51/52, dos autos supra aludidos, que em sua parte dispositiva diz: “Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de Raimundo Ferreira de Souza, pois absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 3º, II, do Código Civil), nomeando como curadora a requerente Anna Laura Wenzel de Sousa. Com o trânsito em julgado, comunique-se o Juízo Eleitoral da Comarca, constando do ofício a data de nascimento e filiação do interditando. Atenda-se no que pertinente, as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Defiro a concessão de benefícios da Justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 18 de Julho de 2007. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO. JUIZ DE DIREITO.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, 09 de outubro de 2007- Eu, \_\_\_\_\_, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

**GABRIEL LEONARDO S. DE QUADROS**  
**JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**  
**INTERDIÇÃO DE GESIEL CAETANO SKRCEK**

**JUSTIÇA GRATUITA - PUBLICAR 03 VEZES NUM**  
**INTERVALO DE 10 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGÜELLO, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 695/2006, de INTERDIÇÃO, em que é requerente: CLARICE CAETANO SKRCEK e requerido(a): GESIEL CAETANO SKRCEK, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 48/49, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “... Diante de todo o exposto julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de GESIEL CAETANO SKRCEK, pois absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 3º, II, do Código Civil) nomeando como curadora a requerente CLARICE CAETANO SKRCEK. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro próprio (Código de Normas, 15.9.1 e seguintes e artigo 9º, III, do Código Civil) publicando-a três vezes consoante conteúdo do artigo 1184 do Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente intime-se o curador nomeado para assinar o devido termo (Código de Normas, 15.9.5). Comunique-se o Juízo Eleitoral. O curador deverá promover a especialização da hipoteca legal, a teor do disposto no artigo 1.188 do CPC. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 13 de agosto de 2007. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO. JUIZ DE DIREITO.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

Foz do Iguaçu/Pr, em 16 de Outubro de 2007.- Eu, \_\_\_\_\_, MAURO IGNÁCIO GODOY –AUX. JURAMENTADO, o digitei e subscrevi.

**GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGÜELLO**  
**JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**  
**INTERDIÇÃO DE MARIA LUCIA BARROSO**  
**JUSTIÇA GRATUITA**

**PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 708/2006, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente: JOSE MARCIO BARROSO CASTELO BRANCO e requerido(a): MARIA LUCIA BARROSO, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 46/47, dos autos supra aludidos, que em sua parte dispositiva diz: “Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de Maria Lúcia Barroso, pois absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 3º, II, do Código Civil), nomeando como curador o requerente José Márcio Barroso Castelo Branco. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro próprio (Código de Normas 15.9.1 e seguintes e artigo 9º, III, do Código Civil) publicando-se três vezes consoante conteúdo do artigo 1184 do Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente intime-se o curador nomeado para assinar o devido termo (Código de Normas 15.9.5). Dispensar a especialização de hipoteca legal por ser o filho curador da interditanda, o que faço com fulcro no artigo 1.190 do Código de Processo Civil e considerando a falta de indicação de bens em nome da interditanda. Com o trânsito em julgado, comunique-se o Juízo Eleitoral da Comarca, constando do ofício a data de nascimento e filiação da interditanda. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 08 de agosto de 2007. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO. JUIZ DE DIREITO.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, em 14 de novembro de 2007.- Eu, \_\_\_\_\_, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 90 DIAS**

PC nº **2006.3874-5** Autora:  
Justiça Pública  
Nome(s) e qualificação da(o/s) ré(u/s): **JOSUE LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de novembro de 1949, natural de Timotéo/MG, filho de Sergio Ribeiro da Silva e de Almira Francisca da Silva.

Data da Sentença: **21/08/2007**  
Finalidade: **Intimação do ré(u/s) da Sentença retro de fls. 89/102 dos respectivos autos: DIANTE DO EXPOSTO**, julgo parcialmente procedente a denúncia a fim de **CONDENAR** o réu, como incurso nas sanções do **art. 155, § 4º, incisos I e IV, c/c art. 14, inciso II**, ambos do Código Penal. Fixada a pena privativa de liberdade em um (01) ano e oito (08) meses de reclusão, inicialmente em Regime Aberto e multa no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais).

O Dr. Antonio Lopes de Noronha Filho, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foram a(o/s) mesma(o/s) condenada(o/s) em data e às penas descritos nos supracitados au-

tos.

E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 23/11/2007.

Eu \_\_\_\_\_ (Patrícia da Costa Pereira), estagiário de Direito digitei. E eu, escritã designada, o subscrevo.

**Ester Maia Dorneles**  
**Escrivã Designada**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 90 DIAS**

PC nº **2006.4060-0** Autora:  
Justiça Pública

Nome(s) e qualificação da(o/s) ré(u/s): **MAYCON ROBERTO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, RG nº 9.934.856/PR, nascido em 24 de março de 1984, natural de Curitiba/PR, filho de Antonio Soares da Silva e de Maria Helena da Silva Soares.

Data da Sentença: **24/10/2007**  
Finalidade: **Intimação do ré(u/s) da Sentença retro de fls. 87/101 dos respectivos autos: DIANTE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente** a denúncia a fim de **CONDENAR** o réu, como incurso nas sanções do **art. 155 “caput” c/c art. 14, II** ambos do Código Penal. Fixada a **pena privativa de liberdade em nove (09) meses e treze (13) dias de reclusão**, inicialmente em Regime Aberto e multa no valor de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais).

O Dr. Antonio Lopes de Noronha Filho, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, foram a(o/s) mesma(o/s) condenada(o/s) em data e às penas descritos nos supracitados autos.

E, para que chegue ao conhecimento da(o/s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado iniciando-se a fluência do prazo recursal, findo o prazo da afixação deste no Edifício do Fórum Local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr, aos 23/11/2007.

Eu \_\_\_\_\_ (Patrícia da Costa Pereira), estagiário de Direito digitei. E eu, escritã designada, o subscrevo.

**Ester Maia Dorneles**  
**Escrivã Designada**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**  
**INTERDIÇÃO DE JORECI ESPER SOARES**

**JUSTIÇA GRATUITA**

**PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 713/2006, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente: OZELIO SOARES e requerido(a): JORECI ESPER SOARES, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela

presente, torna pública a sentença proferida às fls. 39/40, dos autos supra aludidos, que em sua parte dispositiva diz: “Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de Joreci Esper Soares, pois absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 3º, II, do Código Civil), nomeando como curador o requerente Ozélio Soares. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro próprio (Código de Normas 15.9.1 e seguintes e artigo 9º, III, do Código Civil) publicando-se três vezes consoante conteúdo do artigo 1184 do Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente intime-se o curador nomeado para assinar o devido termo (Código de Normas 15.9.5). Dispensar a especialização de hipoteca legal por ser o cônjuge curador da interditanda, o que faço com fulcro no artigo 1.190 do Código de Processo Civil e considerando a falta de indicação de bens em nome da interditanda. Com o trânsito em julgado, comunique-se o Juízo Eleitoral da Comarca, constando do ofício a data de nascimento e filiação da interditanda. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Defiro a concessão de benefícios da Justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 20 de agosto de 2007. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO. JUIZ DE DIREITO.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, em 14 de novembro de 2007.- Eu, \_\_\_\_\_, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**  
**INTERDIÇÃO DE LURDIVINA DE SOUZA**  
**JUSTIÇA GRATUITA**

**PUBLICAR 03 VEZES NUM INTERVALO DE 10 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 063/2006, de INTERDICAÇÃO, em que é requerente: ZENILDA DE SOUZA e requerido(a): LURDIVINA DE SOUZA, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 48/49, dos autos supra aludidos, que em sua parte dispositiva diz: “Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido inicial declarando a interdição de Lurdivina de Souza, pois absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 3º, II, do Código Civil), nomeando como curadora a requerente Zenilda de Souza. Promova-se a inscrição da presente sentença no registro próprio (Código de Normas 15.9.1 e seguintes e artigo 9º, III, do Código Civil) publicando-se três vezes consoante conteúdo do artigo 1184 do Código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis. Oportunamente intime-se o curador nomeado para assinar o devido termo (Código de Normas 15.9.5). Dispensar a especialização de hipoteca legal por ser a irmã curadora da interditanda, o que faço com fulcro no artigo 1.190 do Código de Processo Civil e considerando a falta de indicação de bens em nome da interditanda. Com o trânsito em julgado, comunique-se o Juízo Eleitoral da Comarca, constando do ofício a data de nascimento e filiação da interditanda. Atenda-se, no que pertinente, às disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 23 de julho de 2007. (a) GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO. JUIZ DE DIREITO.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, em 14 de novembro de 2007.- Eu, \_\_\_\_\_, MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

**GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS**

PC nº **2006.4927-5** Autora: Justiça Pública  
Nome(s) e Qualificação do(a/s) ré(u/s): **ANTONIO CEZAR FERREIRA DE OLIVA**, brasileiro, convivente, soldador, nascido em 15.08.1965, natural de Marialva/PR, RG nº 4.450.654/PR, filho de Daniel Ferreira de Oliva e de Marta Dolores Ferreira de Oliva, residente na Rua Luiz Petrónio Escobar, nº265, Bairro Cidade Nova, Foz do Iguaçu – PR.  
Finalidade: **Citação do ré(u/s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.**

DATA DA AUDIÊNCIA **30/01/2008. ÀS 08h40min**

O Dr. Antonio Lopes de Noronha Filho, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a/o(s) sentenciada/o(s) inominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **cita-a/o(s)** e chama-a/o(s) para comparecer(em) perante este juízo da 4ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à **Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro**, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

**Advertência:** Caso a/o(s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art 312.”).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 4 de dezembro de 2007. Escrivã Designada a qual o subscrevo.

**Ester Maia Dorneles**  
Escrivã Designada  
Subscrição Autorizada pelo Juiz

## Francisco Beltrão

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VERLI PINTO DA SILVA - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, move os termos dos autos de Processo Crime nº 2006.260-0, em que é réu: VERLI PINTO DA SILVA, brasileiro, filho de Alberto Lemes da Silva e Maria da Luz Pinto da Silva, nascido aos 21/04/1963, natural de Dionísio Cerqueira/SC, como incurso nas penas do artigo 306 e 309, ambos da Lei nº 9.503/97. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 07 de Janeiro de 2008, às 13:10 horas, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Francisco Beltrão - Paraná, aos três (03) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e sete (2.007). Eu \_\_\_\_\_ (José I. M. de Araújo), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**LARYSSA ANGELICA COPACK MUNIZ**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS JOÃO CARLOS KOWALSKI E MARCOS ANTONIO KOWALSKI -**

**COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, move os termos dos autos de Processo Crime nº 2006.216-3, em que são réus: MARCOS ANTONIO KOWALSKI, brasileiro, filho de João Kowalski e Noemia Quadros Kowalski, nascido aos 01/01/1976, natural de Marmeleiro/PR; e JOÃO CARLOS KOWALSKI, brasileiro, filho de João Kowalski e Noemia Quadros Kowalski, nascido aos 28/12/1962, natural de Francisco Beltrão/PR, como incursos nas penas do artigo 171, caput, do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 07 de Janeiro de 2.008, às 13:15 horas, para serem interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Francisco Beltrão - Paraná, aos três (03) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e sete (2.007). Eu \_\_\_\_\_ (José I. M. de Araújo), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**LARYSSA ANGELICA COPACK MUNIZ**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCIO JOSE PIRES - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, move os termos dos autos de Processo Crime nº 2006.288-0, em que é réu: MARCIO JOSE PIRES, brasileiro, filho de José Alves Pires e Márcia Maria Pires, nascido aos 13/02/1983, natural de Centenário do Sul/PR, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, III, do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 07 de Janeiro de 2008, às 13:00 horas, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Francisco Beltrão - Paraná, aos três (03) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e sete (2.007). Eu \_\_\_\_\_ (José I. M. de Araújo), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**LARYSSA ANGELICA COPACK MUNIZ**  
Juíza de Direito

## Guaíra

**EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA FABIANA GONÇALVES DA SILVA, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

**AUTOS DE PEDIDO DE GUARDA: 110/2006.**

A DOUTORA ERIKA WATANABE, MMa. JUÍZA SUBSTITUTA DA ÚNICA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da Única Vara da Infância e Juventude, tramitam os autos de Pedido de Guarda e responsabilidade sob n.º 110/2006, referente à criança T.G.A., e requerente FÁTIMA ALBANO SILVA. E como consta nos referidos autos, que os genitores das crianças encontram-se em lugar incerto ou não sabido, é expedido o presente edital para **CITAR** a requerida **FABIANA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, a fim de, querendo, apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, oferecendo resposta, instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houverem. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Dado

e passado, aos 30 de novembro de 2007, nesta comarca de Guaíra-PR. Eu (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrevô o subscrevo.

**ERIKA WATANABE**  
Juíza Substituta

## Ibaiti

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ FORUM DESEMBARGADOR “HUGO SIMAS”**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI / PR. EDITAL COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU ANTONIO CARLOS GONÇALVES, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME SICC Nº 2003.8-4.

O Doutor Ricardo Henrique Ferreira Jentzsch, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o réu **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, nascido aos 27.09.67, portador do RG. Nº 5.728.306-8-PR., filho de Joares Gonçalves e de Floripes do Rosário Mendes Gonçalves, residente em local ignorado, edital este, com o prazo de 90-(noventa) dias e, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, o intima, nos Autos de Processo Crime Sicc nº 2003.8-4, da sentença proferida em data de 08.01.2.007, que condenou o mesmo como incurso nas sanções do Art. 233 do C.P., a pena de 07-(sete) meses de detenção, a ser cumprida em regime semi-aberto, podendo interpor, no prazo de 05-(cinco) dias, a contar findo o prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Para conhecimento de todos, é passado presente edital, que será afixado no local de costume do Forum, e publicado na forma da lei. Dada e passada nesta Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos três-(03) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete-(2.007). Eu \_\_\_\_\_ Joel Candido da Silva, escrevô que digitei e subscrevi.

**RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH**  
JUIZ SUBSTITUTO

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ FORUM DESEMBARGADOR “HUGO SIMAS”**

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBAITI / PR. EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU ANTONIO CARLOS GONÇALVES, NOS AUTOS DE PROCESSO CRIME SICC Nº 2003.8-4.

O Doutor Ricardo Henrique Ferreira Jentzsch, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente o réu **ANTONIO CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, nascido aos 27.09.67, portador do RG. Nº 5.728.306-8-PR., filho de Joares Gonçalves e de Floripes do Rosário Mendes Gonçalves, residente em local ignorado, edital este, com o prazo de 60-(SESENTA) dias e, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, o intima, nos Autos de Processo Crime Sicc nº 2003.8-4, da sentença proferida em data de 08.01.2.007, que condenou o mesmo como incurso nas sanções do Art. 233 do C.P., a pena de 07-(sete) meses de detenção, a ser cumprida em regime semi-aberto, podendo interpor, no prazo de 05-(cinco) dias, a contar findo o prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Para conhecimento de todos, é passado presente edital, que será afixado no local de costume do Forum, e publicado na forma da lei. Dada e passada nesta Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos três-(03) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete-(2.007). Eu \_\_\_\_\_ Joel Candido da Silva, escrevô que digitei e subscrevi.

**RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH**  
JUIZ SUBSTITUTO

## Ibiporã

**JUÍZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR. EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**

**PRAZO DE VINTE DIAS**

O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.,

**FAZ SABER** a quem possa interessar, que expediu-se este edital para dar conhecimento a terceiros, extraído dos autos adiante nominados: AUTOS Nº 290/2004 de PEDIDO DE INTERDIÇÃO onde é Requerente LUCILA PONTES, e Requerido(a) KLEBER DE OLIVEIRA; OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros, para que no futuro não aleguem ignorância, das alegações do(a) Requerente, de que o(a) Interditando(a) e portador(a) de deficiência mental, por isso sendo incapaz de reger sua pessoa e administrar os bens que venha a possuir, conforme declaração médica acostada aos autos, cujo pedido foi deferido pelo MM. Juiz, que determinou ao cumprimento do art. 1.184 do CPC, tendo nomeado Curador(a) Especial do(a) Interditando(a) o(a) Requerente supra nominado(a). Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 23 de novembro de 2007. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIO CROZERA**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE VINTE DIAS**

O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.,

**FAZ SABER** a quem possa interessar, que expediu-se este edital para dar conhecimento a terceiros, extraído dos autos adiante nominados: AUTOS Nº 406/2002 de PEDIDO DE INTERDIÇÃO onde é Requerente ROSA PEREIRA, e Requerido(a) ANTONIO PEREIRA; OBJETIVO: Dar conhecimento a terceiros, para que no futuro não aleguem ignorância, das alegações do(a) Requerente, de que o(a) Interditando(a) e portador(a) de deficiência mental, por isso sendo incapaz de reger sua pessoa e administrar os bens que venha a possuir, conforme declaração médica acostada aos autos, cujo pedido foi deferido pelo MM. Juiz, que determinou ao cumprimento do art. 1.184 do CPC, tendo nomeado Curador(a) Especial do(a) Interditando(a) o(a) Requerente supra nominado(a). Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 23 de novembro de 2007. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIO CROZERA**  
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ - PR.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.,

**FAZ SABER** a quem possa interessar, que expediu-se este edital para os fins adiante descritos: **INTIMANDO(A)(S):** CLAUDIO APARECIDO FERRARI, CPF.nº 063.255.729-04; **AUTOS Nº** 15/1989 e apensos (autos nº 01/1988), ambos de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R\$.473.347,86, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a FRIMERI-FRIGORÍFICO MERIDIONAL LTDA. CLAUDIO APARECIDO FERRARI, JOAQUIM ISAMU MATSUNAGA, JACY ANTONIO DE SOUZA, JORGE WILLIAN DA SILVA BARCELOS, ANTONIO BENEDITO TOMÁS DE AQUINO, CLAUDIR ROQUE PALAVER e FRIGOMARQUES LTDA; **OBJETIVO:** Fica(m) o(s) Executado(s) supra intimado(s) da penhora do(s) bem(ns) adiante descrito(s), para que, querendo, ofereça(m) embargos à execução por intermédio de advogado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o prazo do edital (20 dias), sob pena de não o fazendo, presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo(a) Exequente. **PENHORA:** Saldo da conta-corrente nº 0363-452814-3, agência nº 0363, do HSBC Bank Brasil S/A, desta cidade, em nome de CLAUDIO APARECIDO FERRARI, no valor de R\$.2.756,07. **DESPACHO:** Defiro o pedido de fls. 423. Ib, 22/11/2007. a.Elsio Crozera. Juiz de Direito. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 22 de novembro de 2007. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

**ELSIO CROZERA**  
Juiz de Direito

## Icaraíma

## TERMO DE ALISTAMENTO DE JURADOS

Aos 30 dias do mês de novembro de 2007, nesta Cidade e Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum local, na sala de audiências da Vara Criminal, presente a Dra. Ana Cristina Cremonesi, Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca, comigo, Lídia Silva e Rossi, Escrivã adiante assinado, pelo Meritíssimo Juiz foi dito que tenho organizado a Lista Geral de Jurados desta Comarca para o ano de 2008, conforme preceitua o art. 439 e seguintes do Código de Processo Penal, ordenava fosse a mesma lista transmitida neste termo, organizando-se, em seguida, as cédulas respectivas com os nomes dos jurados inscritos e seus respectivas endereços, em cartões iguais, ficando as mesmas na urna geral.

## LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS PARA O ANO DE 2008:

Seqüência/Nome	Ocupação	Endereço
001 Adam de Oliveira Campos	Frentista	Auto posto São José
002 Adelson Marcos Vicentim	Farmacêutico	Avenida Raul Barbosa Dias, 530
003 Adiel de Oliveira	Professor	Colégio Raquel e Queiroz, Ivaté
004 Adilson Marconato	Professor	Rua dos Dourados, s/n
005 Adriana Aparecida Bressani	Estudante	Estrada do Porto Camargo, km 02, Chácara Catarinense
006 Adriana Silva Pereira	Funcionária Pública	Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
007 Alair César de Melo	Lanterneiro	Avenida Hermes Vissoto, 455
008 Alcides Guerreiro Postigo	Vereador	Ao lado do Mercado Central, Ivaté
009 Alex Mizael Salomão	Agricultor	Estrada paulista, km 12, Fazenda roxael, Icaraíma
010 Alex Rufino dos Santos	Agricultor	Estrada da Vila Rica do Ivaí, km 06, Sítio do Dr. Mendonça
011 Alfeu Branco	Pecuarista	Avenida Girardelo, s/n
012 Alvirio Guido Perim	-	Estrada Jundiá, km 03, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Vila Rica do Ivaí
013 Ana Lucia Tristão Barbosa	Estudante	Rua José Peres, s/n
014 Ana Paula Chiaradia (esposa do Gilson ojeo Matadouro)	Do lar	Rua José Peres, s/n
015 Ana Paula Mesquita	Do lar	Avenida Licínio Soares dos Santos, s/n (em frente a APAE)
016 Anderson Alex de Souza	Funcionário Público	Rua Izupério de Souza (em frente a rodoviária)
017 Andréia Amorim da Silva	Professora	Rua dos Pioneiros, s/n (ao lado da ND Motos)
018 Ariete Maria Rodrigues	Agricultora	Estrada Palmerinha, Fazenda Canaã
019 Antônia Leal de Melo	-	Rua José Natal Bardela, s/n, Alto Paraíso
020 Arlindo Alves Macedo	-	Ivaté
021 Armando Francisco Rosa	Funcionário Público	Avenida Uirapuru, s/n, Porto Camargo
022 Avani Maria Trindade	Professora	Rua dos Pioneiros, 215
023 Beatriz bispo de Paula	Estudante	Avenida Uirapuru, s/n, Porto Camargo
024 Bruno da Costa Miranda	Estudante	Sapatária Lopes, Icaraíma
025 Cibelle Maria de Souza	Do comércio	Farmácia Drograssis, Icaraíma
026 Cicero Cosmo	Diretor de Colégio	Colégio Estadual de Alto Paraíso
027 Cleide Ortiz de Carvalho	Do lar	Rua Monte Belo, 660
028 Claudedir Espolador	Comerciante	Avenida Maringá, centro, Ivaté
029 Claudia Manzoli Leal	Comerciante	Rua Natal Manosso, 950, centro
030 Claudia Maria de Lima	Estudante	Estrada do Porto Novo, Assentamento da Fazenda Central
031 Claudia Rosana Ferreira da Rocha	Comerciante	Avenida Licínio Soares dos Santos, s/n, centro
032 Claudinei Tristão Barbosa	Agricultor	Rua Monte Belo, s/n (próximo a antiga APMI)
033 Claudirene Regina Piovesan	Vendedora	Supermercado Planalto
034 Cleonice Fátima Monerato	Do lar	Avenida Licínio Soares dos Santos, s/n
035 Cleo Dione Pinto da Silva	Trabalhador Rural	Rua Izupério de Oliveira Souza, 410
036 Creudi Paulo de Novais Emanuele	Comerciante	Mercado Emanuele, Icaraíma
037 Cristiane Gonçalves Pereira	Estudante	Estrada do Porto Camargo, km 02
038 Cristina Marcelino	Secretária	Odontologia Maria Elisa Bortot Soares
039 Heio de Almeida	Trabalhador Rural	Rua Professora Yolanda, 90
040 Daniel Paulo Duarte	Estudante	Rua Edson de Souza, s/n
041 Daniele Cristina Cardoso	Estudante	Rua Edson de Souza, s/n
042 Débora Secundini	Funcionária Pública	Posto de Saúde de Alto Paraíso
043 Dejalma Gonçalves de Oliveira	-	Rua José Natal Bardela, s/n, Alto Paraíso
044 Delma Rufino	-	Avenida Paraná, s/n, Ivaté
045 Deuzeni Pereira Torres	Professor	Rua Rodrigues Alves, s/n, Vila Rica do Ivaí
046 Devanir Rodrigues dos Santos	-	Ivaté
047 Dietza Maria Mardegan	Estudante	Avenida da Liberdade, 953
048 Dihone Sitta	Estudante	Estrada Porto novo, km 02, Chácara São João (trabalha na Monte Azul)
049 Djiane Lidia Dacosimo	Estudante	Rua José Peres, s/n
050 Dirco Correia da Costa Miranda	Professora	Rua Monte Belo, s/n
051 Edemilson Aves dos Santos	Operário	Fábrica de Costura (irmão do Cláudio)
052 Edna Bazon Rebutini	Trabalhadora Rural	Estrada Cobrinco, km 11, Chácara Boa Vista
053 Edimar Martins Sola	Estudante	Estrada do porto Camargo, km 02
054 Edinei longuinho de Souza	Agricultor	Estrada da Vila Rica do Ivaí, km 18, Chácara Boa Esperança
055 Edineia Ereno Spontoni da Silva	Auxiliar de Laboratório	Estrada de Alto Paraíso, Km 04
056 Edison Macedo de Melo	Comerciante	Rua Natal Manosso, 627
057 Edna de Fátima George Corsato	Professora	Rua dos Pioneiros, 923, centro
058 Edna Nascimento de Souza	-	Rua José Gonçalves de Oliveira, 1785, Alto Paraíso
059 Edna Paulino Lucena	Funcionária Pública	Prefeitura Municipal
060 Edson Chalegre Nunes	Funcionário Público	Prefeitura Municipal de Ivaté
061 Edson da Silva	Encarregado	Supermercados Planalto
062 Elaine Cristina Honório	Professora	Rua Edson de Souza, 730
063 Eliane da Silva Batista	Estudante	Rua Edson de Souza, 587
064 Elifas Mardegan	Pecuarista	Rua Francisca Bonfim Cardeal, s/n
065 Elis Regina de Souza	Secretária	Rua Leonildo Francisco de Assis, 719
066 Elisângela Peres	Vendedora	Casa Matos
067 Eloize Fernanda Lopes dos Santos	Vendedora	Avenida Raul Barbosa Dias, 116
068 Emiro Novas	Cabeleireiro	Ao lado do BRADESCO, Ivaté
069 Eni Borges Ferreira	Professora	Avenida Licínio Soares dos Santos, 1001
070 Edson Moisés da Silva	Agricultor	Estrada Cobrinco, em frente a Fazenda Monte Azul, acampamento do Elias
071 Eridon Marques de Araújo	Contador	Avenida Hermes Vissoto (Escritório Líder)
072 Ester Balone Ferreira Neves	Bancária	Rua Edson de Souza, 955
073 Everton Aparecido de Brito	Estudante	Rua dos Pioneiros, s/n
074 Ezequiel Amoroso da Cruz	Comerciante	Avenida Hermes Vissoto, 478
075 Ezequiel Brasileiro	-	Ivaté
076 Fabiana Cristina Scarvecchi de Souza	Vendedora	Paraíso Confeções
077 Fabiano Vergentino	-	Avenida Recife, s/n, Vila Rica do Ivaí
078 Fabio Batista de Souza	Agricultor	Estrada Vila Rica do Ivaí, km 05
079 Fabio ramos Yoneda	Comerciante	Avenida Hermes Vissoto, 1079
080 Fatima Ortega Viudes	Vendedora	Rua Santa Fé, 602
081 Fabiano Conrado da Silva	Agricultor	Avenida Anthero Francisco Soares, s/n
082 Fernanda Vilela	Estudante	Rua Expedito Vicente da Silva, s/n
083 Flavio Torres Lino	Agricultor	Avenida Paraná, s/n, Vila Rica do Ivaí
084 Geane Santos Queiroz	Secretária	Rua José Peres, s/n (trabalha na Odontologia Maria Elisa Bortot Soares)
085 Gelme Mariano de Oliveira	Estudante	Rua José Peres, s/n
086 Geraldo Bassani	-	Rua José Natal Bardela, Alto Paraíso
087 Gilmar Girão	Agricultor	Alto do Café
088 Gilvam Barboza	Estudante	Rua da Felicidade, 790
089 Giseli Pereira dos Santos	Comerciante	Auto Peças, Alto Paraíso
090 Grace Kelley Ferreira	Estudante	Avenida Hermes Vissoto, 354
091 Hedipo Emanuele	Estudante	Avenida Raul Barbosa Dias, s/n (trabalha na Didas Parafusos)
092 Iida de Brito Matos	-	Rua José Gonçalves de Oliveira, Alto Paraíso
093 Haroldo José dos Santos	Estudante	Estrada Paulista, km 06, Sítio Nossa Senhora Aparecida
094 Isabel Marques Meirinho	Estudante	Rua Edson de Souza, 700
095 Jane Elisa Domingos da Silva	Professora	Avenida Hemes Vissoto, s/n
096 Jessica Borba	Do comércio	Kuniko
097 Jessica Senna	Caixa	Supermercados Planalto
098 João Carlos Barbosa Muniz	Estudante	Escritório Líder
099 João Paulo de Lima	Estudante	Estrada do Porto Novo, km 12, Fazenda Central (filho do Paulão da Central)
100 João Ribeiro Nunes	Comerciante	Rua Santa Fé, s/n
101 José Longuinho de Souza	Professor	Vila Rica do Ivaí
102 José Luiz Bussula	Auxiliar de Cartório	Avenida Rio de Janeiro, Ivaté (trabalha com o Dr. Silvano)

103 José Carlos Barrozo	Professor	Rua Edson de Souza, 849
104 José Patrício de Amorim	Funcionário Público	Prefeitura Municipal de Icaraíma
105 José Peres Neto	Radialista	Avenida Aldo Guiraldele, 421
106 José Roberto Rigon	Do comércio	Rua Curitiba (em frente ao Colégio Municipal), Ivaté
107 Juliana Pedroso	Estudante	Próximo à Chalegre Corretora de Seguros, Ivaté
108 Juliano Lucio dos Santos	Mecânico	Rua Projatada 2, 29
109 Katia Sitta	Estudante	Estrada Porto Novo, km 02
110 Katia Valeria Milani Fuentes	Farmacêutica	Rua Francisca Bonfim Cardeal, 1568
111 Mario Mamoru Arakawa	Massagista	Avenia Hermes Vissoto, 596
112 Laerte Manoel Bezerra	Funcionário Público	Rua Edson de Souza, 925
113 Leandro Araújo	Vendedora	Eloiza Confeções
114 Leandro Martins	Auxiliar de Escritório	Rua Bahia, s/n, Porto Camargo
115 Lenadro Mesquita	-	Rua Expedito Vicente da Silva, 1130
116 Leandro Messias de Souza	Agricultor	Estrada Vila Rica do Ivaí, km 05, Sítio baiano
117 Maria José Fonzar	Trabalhadora Rural	Avenida Anthero Francisco Soares, 222
118 Leidy Laura Cardoso de Sá Ramos	Estudante	Avenida da Liberdade, 803
119 Lenir Aparecida de Moura	Funcionária Pública	Rua Curitiba, 1970, Ivaté
120 Leonice Paulino Lucena	Funcionária Pública	Porto Camargo
121 Leticia Figueira	Do comércio	Castelino
122 Leticia Vilela	Estudante	Rua Expedito Vicente da Silva, s/n (trabalha na Escola Dimensão)
123 Licínio de Oliveira Magalhães Filho	Agricultor	Rua Natal Manosso, 567
124 Loanderson Cruz Faria	Estudante	Avenida Genercy Delfino Coelho, s/n
125 Lucia José de Araújo	Professora	Rua Francisca Bonfim Cardeal, s/n
126 Luiz Rubens Candiani	Vereador	Fundos da Igreja Católica de Ivaté
127 Luiz Antônio Piletti	Estudante	Balsa do Porto Novo
128 Jucimar da Silva	Vigilante	Avenida Afonso Meira, 56
129 Luiz Eliseu dos Santos	Agricultor	Estrada Trinta, Fazenda Canaã, Alto Paraíso
130 Marcelo Batista da Silva	Operário	Usina de Açúcar Santa Teresinha
131 Marcelo Luis Santana	Enfermeiro	Hospital de Ivaté
132 Marcia da Silva Ereno	Estudante	Estrada do Porto Camargo, km 01, Chácara Nossa Senhora Aparecida
133 Marcia Paganeli	Funcionária Pública	Câmara de vereadores de Alto Paraíso
134 Marcos Amoroso da Cruz	Estudante	Avenida Hermes Vissoto, 478
135 Jurandir Rowe	Bancário e Economista	Rua Francisca Bonfim Cardeal, 1015
136 Maria Aparecida Esteves de Avila	Professora	Avenida Hermes Vissoto, 470
137 Maria Aparecida Mantovani	Professora	Rua dos Pioneiros, an
138 Maria Borba	Professora	APAE, Icaraíma
139 Maria Izaura Martins	Professora	Avenida Flor da Maçã, s/n
140 Maria Marko Teixeira	-	Rua José Balazar Rodrigues, Alto Paraíso
141 Maria Olfieri	Do lar	Avenida Principal, ao lado da Castelini, Ivaté
142 Marina Barbosa Neto	Funcionária Pública	Avenida Afonso Meira, 1233
143 Mateus Fortunato Perim Junior	Agricultor	Estrada Jundiá, km 03, Sítio Nossa Senhora Aparecida
144 Melquisedec Xavier de Oliveira	Estudante	Borracharia do Auto Posto São José
145 Mercia Maria Vilela Galvani	Professora	Rua Francisca Bonfim Cardeal, 850
146 Milton Miguel Martins	Professor	Porto Camargo
147 Miriam Magaly Barboza	Professora	Porto Camargo
148 Mônica Avelino Mozaquatro	Funcionária Pública	Rua dos Pioneiros (em frente a A.R.A.)
149 Nanci Pini Domingos	Do lar	Rua dos Pioneiros, 556
150 Narciso Cavassan	Comerciante	Rua Natal Manosso, s/n
151 Nildo Soares de Oliveira	Comerciante	Avenida Guanuldo Lucio dos Santos, s/n
152 Nilson Luiz Matchi Maran	Engenheiro Civil	Rua Francisca Bonfim Cardeal, s/n
153 Nilson Pereira de Oliveira	-	Rua José Natal Bardela, Alto Paraíso
154 Odair Cristofoli Lisboa	Comerciante	Avenida Raul Barbosa Dias, 30
155 Orivaldo Donizete Monerato	Agricultor	Icaraíma
156 Osvaldo Piovesan	Funcionário Público	Rua Beija Flor, s/n
157 Paulo César Bressani	Comerciante	Estrada Porto Camargo, km 01, Chácara Santa Catarina
158 Paulo Cristofoli	Farmacêutico	Farmácia Ivaté
159 Paulo de Queiroz Souza	Professor	Rua José Peres, 1120
160 Priscila Pultrini	Estudante	Avenida Hermes Vissoto, s/n
161 Sueli Cristina de Almeida	Estudante	Avenida Afonso Meira, 556
162 Raquel Realino Gomes	Do lar	Estrada Vila Rica do Ivaí, Cemitério
163 Renata Myriane Tristão Barbosa	Estudante	Avenida Licínio Soares dos Santos, 1015
164 Renato Alessandro Ribeiro Nunes	Estudante	Rua Leonildo Francisco de Assis, 227
165 Ricardo Galvão	Fotógrafo	Em frente ao campo de maia, Ivaté
166 Rinaldo Andreuse de Souza	Professor	Rua Assai, Ivaté
167 Rodrigo Mazini	Estudante	Avenida Hermes Vissoto, s/n
168 Rosana Capistrano	Do lar	Avenida Raul Barbosa Dias, s/n, fundos
169 Rosineia Rosa Pereira	Manicure	Avenida Licínio Soares dos Santos, 625, fundos
170 Roseli de Fátima dos Santos	-	Avenida Afonso Meira, 860
171 Rosana Morbek de Santana	Estudante	Rua Monte Belo, 1120
172 Silvana Tintí	Secretária	Estrada Alto Paraíso, km 04, Sítio Boa Vista
173 Sandra Aparecida Pereira Brito	Professora	Avenida Afonso Meira, 395
174 Sandra Salata	Do lar	Avenida da liberdade, s/n (esposa do Cardosoinho)
175 Paulo César Crispim	Ganipeiro	Avenida Genercy Delfino Coelho, 1039
176 Sebastião Banhe Cabral	Farmacêutico	Farmácia União
177 Sergio Aguiar	Bancário	Avenida Hermes Vissoto, Banco Itau
178 Vera Lucia Salton	Auxiliar de Escritório	Rua Monte Belo, 933
179 Gedeon Pinheiro Rocha	Aposentado	Rua Professora Edna Andrade, 1081
180 Silvana del Pintor	Estudante	Avenida Licínio Soares dos Santos, 1014
181 Simone Avelino Mozaquatro	Comerciante	Rua dos Pioneiros, 958
182 Simone Sitta	Estudante	Rua José Peres, s/n
183 Sueli dos Santos	Funcionária Pública	Creche do Porto Camargo
184 Susana Ferreira Graciano	Funcionária Pública	Avenida Rondônia, Porto Camargo
185 Tamara Sidenco	Estudante	Icaraíma
186 Thania Cristina de Oliveira Guimarães	Comerciante	Rua Natal Manosso, s/n
187 Valeria Ferrareto	Secretária	Avenida Uirapuru, 708
188 Valtencir Alves de Lima	Funcionário Público	Prefeitura Municipal
189 Valtencir Sergio Lago	Agricultor	Estrada Vila Rica do Ivaí, km 18, Sítio São José
190 Valter Borges da Costa	-	Avenida Rio de Janeiro, Ivaté
191 Vanda Rocha Fernandes Machado	-	Rua Professor Pedro da Silveira, Alto Paraíso
192 Vera Lucia José de Araújo Maran	Professora	Rua Francisca Bonfim Cardeal, s/n
193 Virlei Fátima Gasparino Dias Deodato	Professora	Conjunto Santa Luzia
194 Viviana Maria de Sá	Vendedora	Avenida Genercy Delfino Coelho, 457
195 Viviane Gaspar Ribeiro	-	Próximo ao Colégio Raquel de Queiroz
196 Wagner del Pintor	Comerciante	Loja de Móveis Primavera
197 Walter Peres Raimundo Junior	Frentista	Auto Posto São José
198 Welinton Almeida Silva	Estudante	Rua Edson de Souza, 392
199 Zilda de Fátima Rangel Salomão	Agricultora	Rua Professora Yolanda Santos de Carvalho, 415
200 Zilda Aparecida Tedeschi Barrozo	Do lar	Rua Edson de Souza, 849

Concluída esta revisão e qualificação dos jurados provisórios, mandou o Meritíssimo Juiz que eu, Escrivã, lavrasse o presente termo que, depois de ter lido e achado conforme, vai adiante assinado. Eu, \_\_\_\_\_ (Lídia Silva e Rossi), Escrivã que o fiz digitar e o subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI  
Juiz de Direito

**Imbituva****JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA  
EDITAL DE INTERDIÇÃO DE  
LUIS CARLOS GARPAP  
(Justiça Gratuita)**

Pelo presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, como expediente judiciário (justiça gratuita) faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, através de sentença prolatada pela Dra. DANIELLE GUIMARÃES DA COSTA - Juíza de Direito, desta Comarca, em data de 27/09/2007, a qual transitou em julgado em 12/11/2007, nos autos n.º 546/2006 de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de **LUIS CARLOS GARPAP**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03/07/1971, filho de LUIS GASPAP DE ANDRADE e de ANA ZILDA LEMES DE ANDRADE, residente e domiciliado na Rua José Farah – Guimiranga - Pr, portador da CN lavrada às fls. 106 do livro 16, sob n. 7973, do Cartório de Registro Civil do Município de Guimiranga - Pr. , o(a) qual foi declarado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III do Código Civil e de acordo com art. 1767 e ss do mesmo diploma civil; por sofrer de anomalia psíquica permanente e irreversível. Sendo-lhe nomeado(a) curador(a) **ELIZETE J. GASPAP DE ANDRADE**. Imbituva, 12/11/2007. EU, \_\_\_\_\_ Josiane Ap. Gomes Kieski Klosovski - empregada juramentada, digitei e subscrevi.

**JOEL PEREIRA DA CRUZ**  
Escrivão Desig. Autoriz. Portaria 41/2004

**Iporã****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (art. 3º,  
parágrafo único, Lei 1060/50)**

Editais de publicação de sentença para conhecimento que nos Autos de INTERDIÇÃO sob n.º 159/2004, que JOSÉ CARLOS DE LIMA move em face de **NELSON TAVARES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 8.208.559-9/PR, inscrito no CPF sob n.º 045.939.999-36, portador da certidão de nascimento n.º 1911, Livro A-02, fls. 44-verso, do CRC de Cafezal do Sul-PR, filho de José Augusto de Lima e de Maria Josefa da Conceição, nascido aos 02/06/1973, em Roncador-PR; sendo-lhe nomeado Curador seu irmão **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da cédula de identidade n.º 5.748.460-8, inscrito no CPF sob n.º 782.149.399-68, residente e domiciliado na Rua Margareth, 437, distrito de Vila Nilza, neste município e Comarca, nos termos do art. 1767 do Código Civil, para todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Iporã, 30 de outubro de 2.007.

Advogada: Drª Sônia Maria Bellato Palin – OAB/PR 25.755

**MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM**  
Escrivão, assina por autorização da Portaria n.º05/00

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (art. 3º,  
parágrafo único, Lei 1060/50)**

Editais de publicação de sentença para conhecimento que nos Autos de INTERDIÇÃO sob n.º 522/2003, que LOURDES VEDOVETO DO NASCIMENTO move em face de **SILVIO SALLES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 5.915.168/SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 370.705.929-49, portador da certidão de casamento n.º 158, fls. 82 e v., do Livro B-02, CRC de Rio Bonito, município de Francisco Alves, nesta Comarca, filho de José Sales do Nascimento e Adélia Costa Sales do Nascimento, natural de Tulhas, Estado do Paraná, onde nasceu aos 01/10/1952, residente e domiciliado na Rua Jorge Ferreira, s/n.º, quadra n.º 45, data n.º 16, no município de Francisco Alves, nesta Comarca, declarando-o absolutamente incapaz, sendo-lhe nomeada Curadora sua esposa **LOURDES VEDOVETO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3.134.541-3/SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 083.641.259-28, residente e domiciliada na Rua Jorge Ferreira, s/n.º, quadra n.º 45, data 16, na cidade de Francisco Alves, nesta Comarca, nos termos do art. 1.183 do Código de Processo Civil, para todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Iporã, 01 de novembro de 2.007.

Advogado: Dr Antonio Salles Junior – OAB/PR 31.933

**MARCOS ANTONIO FREITAS ZAMBOLIM**  
Escrivão, assina por autorização da Portaria n.º05/00

**Irati****JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURA-**

DOR;  
O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...  
F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de PEDIDO DE REMOÇÃO DE CURADOR (CURATELA) COM PEDIDO LIMINAR, registrados sob n.º 240/1990, em que é Requerente: MARIELE CRISTINA SILVA JUSTO e Requerida: MARIA APARECIDA ANTUNES SILVA; SENDO QUE FOI DEFERIDO LIMINARMENTE A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE MARIA APARECIDA ANTUNES SILVA, NOMEANDO-LHE COMO CURADORA A SUA SOBRINHA MARIELE CRISTINA SILVA JUSTO, brasileira, comerciante, casada com Paulo César Justo, residente na Av. Visconde de Mauá, 756, Oficinas, Ponta Grossa – Pr.. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de Novembro de dois mil e sete. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), auxiliar juramentada que digitei e subscrevi.-

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA  
SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE  
CURADOR;**

O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...  
F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob n.º 386/2002, em que é Requerente: DORACI BATISTA FERRAZ e, Requerido: FLAVIO BATISTA DE ALBUQUERQUE; SENDO QUE FOI DEFERIDO LIMINARMENTE A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE FLÁVIO BATISTA DE ALBUQUERQUE, NOMEANDO-LHE COMO CURADOR O SEU PRIMO – SÉRGIO LUIZ FERRAZ, brasileiro, casado, portador da C.I. RG 5.372.975-4, residente e domiciliado na Localidade de Faxinal dos Mineiros, próximo a Localidade de Rio D'Areia, Município de Teixeira Soares – Pr.. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdita em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser o Requerente BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de Dezembro de dois mil e sete. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), auxiliar juramentada que digitei e subscrevi.-

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA  
SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO**

**Lapa****JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA  
TRIBUNAL DO JÚRI  
CARTÓRIO CRIMINAL****EDITAL DE REVISÃO E QUALIFICAÇÃO DE JURADOS**

O Doutor RODRIGO BRUM LOPES, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca da Lapa, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto nos artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal.

**FAZ SABER** ao público em geral e a quem possa interessar que, em face das manifestações espontâneas e indicações deste Juízo, foram alistados em caráter provisório, para o ano de 2008 os cidadãos abaixo relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, para as reuniões periódicas a serem designadas durante o ano de 2008, na forma e sob as penas da Lei.

Aliany Schultz Ludder	Professora
Altair Euko	Autônomo
Izabel de Jesus Trindade	Estudante
Astrogilda Oliveira de Almeida	Professora
Edson Carlos Vieira Ribas	Estudante
Carlito Machado dos Santos Filho	Funcionário público
Franz Ismar machado	Engenheiro
Carlos Stricker	Agrônomo
César Eduardo Prestes Jardim	Funcionário público
Clóvis Generoso Cortes	Autônomo
Lea Heinzl Trindade	Estudante
Marcia Hoffmann	Estudante
Darcy Miranda	Funcionário público
Darcy Camargo Ribas	Autônomo
Erli Martins Woitik	Bancário
Terezinha Milleo de Siqueira	Pedagoga
Helio Ari Bortolini	comerciante
Hélio Kujava Skiba	Autônomo
João Marcelo de Andrade	Autônomo

Vera Lucia Meira	Func. Publica
Lirio Rebelatto	Agrônomo
Juciel Vilmar Jungles	Professor
Luiz Carlos Guzzoni	comerciante
Marcelo Linhares da Silveira	economário
Fernando Scheiffer	Autônomo
Luis Felipe de Andrade	Autônomo
Cássio Siqueira Carneiro	Contador
Flaviane Sossela	Estudante
Osni Renato Afonso	Autônomo
Marciana Delpnte Scardanzan	Funcionária pública
Adriano Damaceno de Souza	Autônomo
Geraldo Afonso do Vale	Autônomo
Valmir Hoffmann Stanula	Técnico em informática
Orlei Lourenço	Autônomo
Heloisa Kfiatkoski	comerciante
Claudia Pessoa Xavier da Silveira	Professora
Mauricio Ton Ramos	Funcionário público
Silvete Coelho	comerciante
Alessandra Kuturi	Estudante
Leandro Antonio Zarus	Comerciante
Eliane de Fátima Furiatti de Almeida	Do lar
Leandro Natel Baggio	Estudante
Araldo Wiedmer Gomes	Autônomo
Edilaine Muravski	Estudante
Renato Viana Gurski	Professor
Daniele Notto Moreira	Do lar
Eduardo machado Pierin	Estudante
Andre Carlos Pierin	Estudante
Marcelo Viana Gurski	Autônomo
Juliano Gurski	Estudante
Leandro Borges da Silveira	Autônomo
Marciano R Matoso	Autônomo
João Dardaques neto	Autônomo
Antonio Carlos Hoffmann	Autônomo
Acyr Giovanni Martins	Estudante
Sandro Vieira Guzzoni	Func. Público
Daniel Bora Ritter	Estudante
Caroline Caos Dallabona	Estudante
Gracia Helena Almeida Ganzert	Autônoma
Marcio Oliveira França	Bancário
Acir Antonio Krainski Pinto	Func. Público
Fabio Suplicy Scheffer	Estudante
Ana Maria Bueno Murbach	Bancária
Camila Stegues Monastier	Estudante
Maria Amalia Teider	Do Lar
Ricardo Mendes Baggio	Estudante
Maria Amélia Portes	Autônoma
Elisangela Caos Metz	Func. Publica
Ariane Chicorski Ramos	Do lar
Anelise Bortoleto Galdino	Estudante
Claudiney Wojcik Ramos	Professor
Viviane da Luz Agostinho Ribeiro	Comerciante
Anelise Ritter Wiedmer	Estudante
Josileine Suzane Abruk	Secretária
Camila Trindade Lopata	Estudante
Pedro Luiz Bastian Vidal	Autônomo
Arthur Bastian Vidal	Comerciante
Ivan Fabiano Camargo Bueno	Bancário
Carlos Alberto Bruel Gemin	Autônomo
Clieceu da Silveira Ramos	Bancário
Carolina Elkhe Moreira	Autônoma
Cassiano da Silveira carneiro	Autônomo
Cassiano Scardanzan Hornung	Autônomo
Cristiane Costa Machado	Secretária
Cintia de Oliveira Santos	Comerciante
Claudia Natel Baggio	Do lar
Themis Bueno Moreira	Estudante
Fenelon Bueno Moreira	Estudante
Ivania Bueno Tom	Estudante
Viviane Sarnick	Estudante
Carla Fernanda de Oliveira Santos	Estudante
Elis Regina Leineker Camargo	Estudante
Selma Tuchinski	Estudante
Regina Célia da Silveira Alves	Estudante
Daniel Gustavo Hella	[Estudante
Daniel Luciano Krupa	comerciante
Laercio Notto	Comerciante
Daniele Balbino Laibida	Estudante
Danielle Cristine Magalhães Vitali	Estudante
Daniele Stricker	Secretária
Edson Luiz Schaphauzer de Almeida	Comerciante
Ediclea de Almeida Ramin	Professora
Emanuel Pierin	Estudante
Erol Pepes de Oliveira	Autônomo
Everson Kuss Linhares	Estudante
Fabiano Ramalho Pinto	Func. Publico
Fernanda de Fatima Ramalho Pinto	Estudante
Fernando Notto	Comerciante
Fanciane Goslar de camargo	Estudante
Rita Celina Lima Goslar	Estudante
Carlos Eduardo Barbosa pacote	Func. Publico
Gessuelyton Mendes de Lima	Estudante
Maria Aparecida Bueno de Carvalho	Estudante
Osni Aparecido Andrade Ribas	Autônomo
Rosana Ferreira Ehlke	Do lar
Jéferson Campos Guimarães	estudante
Isabel Gonsalves	Contadora
Emerson Campos Guimarães	Autônomo
Amelia Ribas Ton	professora
Luiz Fernando Azambuja	Estudante
Luiz carlos bastos Cunha	Bancário
Neusa Mara Pasdiora	Professora
Kassandra de Almeida Ganzert	Estudante
Luciana Pasdiora	Estudante
Anna Karina Hirt de Siqueira	Estudante
Paloma Abilhoa	Estudante
Flavia Giani Ferrari	Estudante
Jeane Kellen Barbosa Pinto	Estudante
João Sossela	Func. publico
Elizabeth Pereira Lima	Do lar
Mauro Prohmann Wolff	comerciante

E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos senhores JURADOS e que ninguém possa alegar ignorância, mandei lavar o presente edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lapa, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro (11) de dois mil e sete (2007). Eu, Carla Ramalho Hirt, Auxiliar de Cartório o digitei e Subscrevo.

**RODRIGO BRUM LOPES**  
-Juiz de Direito -

**Londrina**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR DENIS FLORENTINO - CPF/MF n.º 035.983.459-09, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.**

**DEVEDORES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB/LD E DENIS FLORENTINO.**

**PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1108/2005**, em que é credor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-522,00**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **77.171-8**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR DOUGLAS LOPES – CPF/MF n.º 301.882.709-06, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.**

**DEVEDOR: DOUGLAS LOPES.**

**PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 111/2004**, em que é credor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-537,52**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **28.047-3**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PAULO ROGÉRIO MASCARA - CPF/MF n.º 597.811.579-68, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.**

**DEVEDOR: PAULO ROGÉRIO MASCARA.**

**PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1201/2005** em que é credor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apre-

sentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-1.304,72**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **83.738-7 E 83.739-5**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA**  
**COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **CLEUSA DA SILVA** – CPF/MF nº **363.771.989-49**, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº **6.830/80**.

**DEVEDORA:** CLEUSA DA SILVA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº **127/2002**, em que é credor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-784,49**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **251.607-0, 251.608-9, 251.609-7, 251.610-0 e 251.611-9**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA**  
**COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **RAQUEL CAMARGO** – CPF/MF nº **673.933.069-72**, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº **6.830/80**.

**DEVEDOR:** RAQUEL CAMARGO.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº **1280/2005**, em que é credor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-410,93**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **89.563-8 E 89.564-6**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA**  
**COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **CLAUDIA AKEMI MITO DE PAULA** – CNPJ/MF nº **00.311.003/0001-49**, na pessoa de seu representante legal, Sra. Claudia Akemi Mito de Paula E ESTA PESSOALMENTE, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI

**Nº 6.830/80.**

**DEVEDORA:** CLAUDIA AKEMI MITO DE PAULA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº **133/2002**, em que é credor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**.

**OBJETIVO:** para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-334,91**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **253.538-5, 253.539-3, 253.540-7, 253.541-5, 253.542-3, 253.543-1, 253.544-0, 253.545-8, 253.546-6, 253.547-4, 253.548-2, 253.549-0 e 253.550-4**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA**  
**COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR **JANIO BARBOZA LEMES** – CPF/MF nº **234.472.149-53**, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº **6.830/80**.

**DEVEDOR:** JANIO BARBOZA LEMES.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº **1438/2005**, em que é credor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-398,74**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **88.368-0 E 88.369-9**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA**  
**COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR **JOÃO TARGINO DA SILVA** – CPF/MF nº **258.574.289-04**, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº **6.830/80**.

**DEVEDOR:** JOÃO TARGINO DA SILVA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº **1443/2005**, em que é credor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-424,38**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **88.479-2 E 88.480-6**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO

nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA**  
**COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR **JOSÉ MANOEL NASCIMENTO** – CPF/MF nº **322.541.729-72**, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº **6.830/80**.

**DEVEDOR:** JOSÉ MANOEL NASCIMENTO.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº **1477/2005**, em que é credor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-573,87**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **88.691-4 E 88.692-2**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA**  
**COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR **JOSÉ PEDRO FERRAS DE OLIVEIRA** – CPF/MF nº **175.427.829-91**, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº **6.830/80**.

**DEVEDOR:** JOSÉ PEDRO FERRAS DE OLIVEIRA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº **1480/2005**, em que é credor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-509,60**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **88.731-7 E 88.732-5**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA**  
**COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **LUCIANO DIAS DA SILVA ESTÉTICAS** – CNPJ/MF nº **86.945.359/0001-57**, na pessoa de seu representante legal, Sr. Luciano Dias da Silva E ESTE PESSOALMENTE, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº **6.830/80**.

**DEVEDORA:** LUCIANO DIAS DA SILVA ESTÉTICAS.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº **153/2002**, em que é credor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**.

**OBJETIVO:** para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o(s) devedor(es) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-360,94**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **244.123-2, 244.124-0, 244.125-9, 244.126-7, 244.127-5, 244.128-3, 244.129-1, 244.130-5, 244.131-3, 244.132-1, 244.133-0, 244.134-8 e 244.135-6**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA**  
**COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **INES LOPES DOGADO** – CPF/MF nº **562.543.269-49**, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº **6.830/80**.

**DEVEDORA:** INES LOPES DOGADO.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº **1595/2005**, em que é credor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-261,33**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **91.068-8 e 91.069-6**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA**  
**COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR **ROBERTO PEREIRA DE FARIA** – CPF/MF nº **350.102.749-49**, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº **6.830/80**.

**DEVEDOR:** ROBERTO PEREIRA DE FARIA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº **1637/2005**, em que é credor o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-195,55**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: **92.523-5 E 92.524-3**.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR **MAURO EDUARDO DEL GROSSI** - CPF/MF nº 544.884.869-91, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** MAURO EDUARDO DEL GROSSI.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 1670/2005, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-354,44**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 92.109-4.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR **OZIAS DE OLIVEIRA FREITAS** - CPF/MF nº 455.652.019-34, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** OZIAS DE OLIVEIRA FREITAS.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 177/2004, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-124,78**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 30.584-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR **JESITO DOMINGOS PEREIRA** - CPF/MF nº 329.894.589-72, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** JESITO DOMINGOS PEREIRA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 1806/2005, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-122,74**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 93.635-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e

ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL** - CNPJ/MF nº 61.536.744/0238-37, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDORA:** COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 188/2005, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-2.008,09**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 43.483-4, 43.484-4, 43.485-4, 43.486-4, 43.487-4 e 43.488-4.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR **YASUYOSHI KAWAII INUMA** - CPF/MF nº 082.991.028-04, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDORA:** YASUYOSHI KAWAII INUMA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 206/2004, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-101,08**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 32.446-2.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR **MAURIEL ABIGAR** - CPF/MF nº 405.032.401-68, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** MAURIEL ABIGAR.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 238/2004, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco

(05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-2.902,62**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 29.880-1.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **H. R. R. VEÍCULOS LTDA** - CNPJ/MF nº 00.248.334/0031-02, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDORA:** H. R. R. VEÍCULOS LTDA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 265/2005, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-874,69**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 45.203-2, 45.204-2, 45.205-2, 45.206-2, 45.207-2 e 45.208-2.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR **FRANCISCO DE SOUZA BRITO** - CPF/MF nº 362.320.509-59, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** FRANCISCO DE SOUZA BRITO.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 297/2007, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-207,91**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 327.332-3.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA

**INAIR XAVIER DE OLIVEIRA** - CNPJ/MF nº 879.860.439-20, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDORA:** INAIR XAVIER DE OLIVEIRA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 306/2000, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-884,61**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 125.540-0, 125.541-9, 125.542-7, 125.543-5 e 125.544-3.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR **JEFFERSON RODRIGO FREIRE** - CPF/MF nº 954.197.569-00, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** JEFFERSON RODRIGO FREIRE.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 365/2007, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-207,91**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 328.139-3.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **ANA LUCIA SOARES** - CPF/MF nº 880.137.909-91, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDORA:** ANA LUCIA SOARES.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 416/2003, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-509,39**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 325.317-0 e 325.318-9.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR ANTONIO PEREIRA DA SILVA – CPF/MF nº 528.819.209-00, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 424/2002, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-165,61**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 243.449-0, 243.450-3, 243.451-1, 243.451-1 E 243.452-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES RANCHO ITAMARATY CENTRO DE TREINAMENTOS E EVENTOS EQUESTRES - CNPJ/MF nº 01.864.439/0001-25, na pessoa de seus rep. legais, Srs. Yukio Mitugui e Diomar Cláudio B. de Menezes E YUKIO MITUGUI – CPF/MF nº 063.425.748-04 e DIOMAR CLAUDIO B. DE MENEZES – CPF/MF nº 858.740.699-49, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDORA:** RANCHO ITAMARATY CENTRO DE TREINAMENTOS E EVENTOS EQUESTRES.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 436/2003, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagarem ou nomearem bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após os devedores apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-398,31**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 326.232-3 e 326.233-1.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA NEUSA MARIA SANTANA – CPF/MF nº 188.105.869-72, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDORA:** NEUSA MARIA SANTANA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 440/2002, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo exe-

cutivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-170,67**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 257.425-9, 257.426-7 E 257.427-5.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR NORDELIO FRAUSINO – CPF/MF nº 917.894.279-91, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** NORDELIO FRAUSINO.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 441/2002, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-220,44**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 257.653-7, 257.654-5, 257.655-3, 257.656-1 E 257.657-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR HELIO VANDILSON MARTINS DOS SANTOS - CPF/MF nº 537.438.309-49, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** HELIO VANDILSON MARTINS DOS SANTOS.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 447/2003, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-509,39**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 326.235-8 e 326.236-6.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR ELISIO FRANCISCO DOURADO – CPF/MF nº 362.117.709-

44, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** ELISIO FRANCISCO DOURADO.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 452/2002, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-314,27**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 246.914-5, 246.915-3, 246.916-1, 246.917-0 E 246.918-8.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA SANDRA APARECIDA DA SILVA - CPF/MF nº 624.116.249-72, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDORA:** SANDRA APARECIDA DA SILVA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 455/2005, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-568,11**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 49.996-9 E 49.997-9.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA - CPF/MF nº 229.724.471-15, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDORA:** SANDRO PAULO MARQUES DE NOBREGA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 459/2005, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-551,96**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 50.021-7.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007.

Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ/MF nº 78.034.071/0001-00, na pessoa de seu representante legal, Sr. ADILSON MITIO TSURUDA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 468/2005, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-158,72**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 60.679-4 e 60.680-8.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF nº 78.034.071/0001-00, na pessoa de seu representante legal, Sr. ADILSON MITIO TSURUDA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDORA:** NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 473/2005, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após a devedora apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-346,66**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 60.579-8, 60.580-1 e 60.581-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

**JAMIL RIECHI FILHO**  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ/MF nº 78.034.071/0001-00, na pessoa de seu representante legal, Sr. ADILSON MITIO TSURUDA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDORA:** NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 474/2005, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco



**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES MARTINS E FERNANDES LTDA – CNPJ/MF nº 78.588.274/0004-83, na pessoa de seus rep. legais, Srs. Armando Mendes Martins e Mateus Fernandes e ARMANDO MENDES MARTINS – CPF/MF nº 006.729.809-59, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDORES:** MARTINS E FERNANDES LTDA, ARMANDO MENDES MARTINS E MATEUS FERNANDES.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 700/2002, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o(s) devedor(es) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-389.93, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 218.477-9, 218.478-7, 218.479-5, 218.480-9, 218.481-7, 218.482-5, 218.483-3, 218.484-1, 218.485-0, 218.486-8, 218.487-6, 218.488-4 e 218.489-2.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

JAMIL RIECHI FILHO  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR JOSÉ AUGUSTO NETO - CPF/MF nº 207.078.869-53, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** JOSÉ AUGUSTO NETO.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 709/2007, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-415,72, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 328.819-3 e 332.509-7.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

JAMIL RIECHI FILHO  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR SILVIO DE OLIVEIRA SILVA - CPF/MF nº 609.280.189-20, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** SILVIO DE OLIVEIRA SILVA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 812/2005, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-1.003,42 acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA

DA ATIVA Nº: 69.370-9, 69.371-7, 69.372-5, 69.373-3 E 69.374-1.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

JAMIL RIECHI FILHO  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR GILMAR ANTONIO FERNANDES - CPF/MF nº 990.668.746-00, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** GILMAR ANTONIO FERNANDES.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 877/2007, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-175,43, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 336.592-7.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

JAMIL RIECHI FILHO  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PAULO PATSKO - CPF/MF nº 006.691.309-82, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** PAULO PATSKO.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 880/2007, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-530,22, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 336.932-2.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

JAMIL RIECHI FILHO  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR GERALDO DA SILVA CANDIDO - CPF/MF nº 236.576.0009-06 COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** GERALDO DA SILVA CANDIDO.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 883/2007, em que é

credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-191,39, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 336.585-7.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

JAMIL RIECHI FILHO  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA SILVA E ORLANDI LTDA – CNPJ/MF nº 04.612.938/0001-13, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** SILVA E ORLANDI LTDA.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 908/2007, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-455,43, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 337.055-0.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

JAMIL RIECHI FILHO  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA CELSO TAKAHARA ALIMENTOS – CNPJ/MF nº 00.344.652/0001-43, na pessoa de seu representante legal, Sr. Celso Takahara E ESTE PESSOALMENTE, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDORA:** CELSO TAKAHARA ALIMENTOS.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 91/2002, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o(s) devedor(es) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-384,46, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 254.443-0, 254.444-9, 254.445-7, 254.446-5, 254.447-3, 254.448-1, 254.449-0, 254.450-3, 254.451-1, 254.452-0, 254.453-8, 254.454-6 e 254.455-4.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 09/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

JAMIL RIECHI FILHO  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA NEUSA QUEIROZ MACHADO - CPF/MF nº 199.081.309-78, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS - PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO IV - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6.830/80.

**DEVEDOR:** NEUSA QUEIROZ MACHADO.

**PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 910/2007, em que é credor o MUNICÍPIO DE LONDRINA.

**OBJETIVO:** para pagar ou nomear bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após o devedor apresentar defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-365,02, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

**TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº: 336.896-6.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 19/11/2007. Eu, \_\_\_\_\_ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Jura-mentada, que o fiz digitar e o subscrevi.-

JAMIL RIECHI FILHO  
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Duque de Caxias n.º 689 – FORUM – Centro Administrativo  
C.E.P.: 86015-902 Londrina – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA INEZ FERREIRA (CPF nº. 638.628.919-68), COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de Citação da executada MARIA INEZ FERREIRA, atualmente em lugar ignorado, para que, no prazo de **TRES (03) DIAS**, contados do término do prazo deste, promova o pagamento do débito, acrescido custas e honorários advocatícios, dos autos de **AÇÃO EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD n.º 000354/2007**, em que o exequente CAAPSML CAIXA DE ASSIST., APOS. E PENSOES DOS SER. move contra a executada MARIA INEZ FERREIRA, que atualizada até 16/04/2007, perfaz o valor de R\$ 382,34 (Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos), ou, para, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, em tantos quantos bastem para integral satisfação do débito exequendo, **devidamente corrigido e acrescido das cominações legais**. O título embasador da referida execução constitui-se no Contrato de Adesão ao Plano de Saúde gerenciado pelo exequente em 02/08/2002. No entanto, ocorreu que a executada deixou de proceder o pagamento referentes as mensalidades do plano de saúde, no valor de R\$ 382,34 (Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos). **ADVERTÊNCIA:** caso o devedor não pague a dívida mencionada acima, no prazo assinado, nem mesmo nomeie bens à penhora, sofrerá penhora coercitiva em seus bens, tantos quantos bastem para garantia da dívida. Londrina, 4 de dezembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (Regiane Rossi), escrevente juramentada, que o digitei e subscrevi.

JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA DEVEDORA MARTHA LOURENA CONCON BOZZA, CPF/MF nº. 556.006.209.00, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR AURÉLIO JOSÉ ARANTES DE MOURA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA NONA VARA CÍVRL COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

**F A Z S A B E R** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº. 778/2007 de Ação de execução de Título Extrajudicial, movida por CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA – CAAPSML contra MARTHA LOURENA CONSON BOZZA e, em virtude de se encontrar atualmente em lugar incerto de não sabido dito devedor, é expedido o presente para sua Citação a fim de que efetue o pagamento da dívida, no importe de R\$ 1.029,16 (mil e vinte e nove reais e dezesseis centavos), no prazo de 03 (três) dias, sob pena de penhora e avaliação. CIENTIFIQUE (M) o (s) executado (s) de que dispõe (m) de quinze (15) dias para, querendo, opor (em)-se à execução pior meio de Embargos, ou, no mesmo prazo, reconhecendo o credito do exequente e comprovando o de-

pósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução (inclusive custas e honorários advocatícios), parcelas mensais, acrescidas de juros e correção monetária de 1% (um por cento) ao mês, reduzida pela metade. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina – PR., aos 17 de outubro de 2007. EU, Antonio Santo Vicentino, Emp. Juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

**AURÊNIO JOSÉ ARANTES DE MOURA**  
**JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **Paulo Cesar Roldão**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **585/2006**, de **Destituição de Poder Familiar c/c Pedido de Liminar de Suspensão do Poder Familiar e Colocação em Família Substituta**, onde figura como requerente **Ministério Público**, contra os senhores **Jorge Vinicius da Silva e Luciana Saraiva**. E, como consta nos referidos autos, que o(a) genitor(a) da criança encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para a **CITAÇÃO de JORGE VINICIUS DA SILVA**, a fim de que, querendo, em **"DEZ DIAS"**, ofereça(m) resposta à presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c artigo 232 do C.P.C., sob pena de não o fazendo, ser-lhe destituído o Pátrio Poder. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **28 (vinte e oito) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2007 (dois mil e sete)**. Eu,..... (**Luis Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

**Paulo Cesar Roldão**  
**Juiz de Direito Substituto**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **Paulo Cesar Roldão**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **1056/1998**, de **Tutela**, onde figura como requerentes **Rubem Pereira da Silva e Hozana Moraes da Silva**, contra a genitora, senhora **Alessandra Moraes da Silva**. E, como consta nos referidos autos, que a mesma encontra(m)-se em lugar incerto, é expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO da SENTENÇA** dos senhores **RUBEM PEREIRA DA SILVA** e **HOZANA MORAES DA SILVA**, cujo teor é o seguinte: "Vistos. Os requerentes foram intimados por duas vezes (fls. 59 e 65) para manifestarem a respeito se desejam a guarda ou a tutela da criança, lembrando que esta última acarreta a destituição do poder familiar. No entanto, passado um ano da última intimação os autores não se manifestaram, demonstrando descaso e até mesmo negligência quanto ao interesse processual. Assim, nos termos do artigo 267, inciso II, do Código de Processo Civil, decreto a extinção do processo, sem resolução do mérito, face a negligência dos requerentes. Determino o arquivamento dos autos. Baixa e anotação devidas. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 02 de junho de 2006. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter – Juiz de Direito", a fim de que, querendo, ofereça(m) recurso de apelação, tudo nos termos do artigo 198 do E.C.A. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **28 (vinte e oito) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2007 (dois mil e sete)**. Eu,..... (**Luis Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

**Paulo Cesar Roldão**  
**Juiz de Direito Substituto**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **Paulo Cesar Roldão**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **072/2006**, de **Habilitação para Adoção**, onde figura como requerentes, **Carlos Gomes da Silva e Maria Lucia de Souza**

**Silva**. E, como consta nos referidos autos, que os requerentes não foram encontrados em nenhuma das vezes que o Senhor Oficial dirigiu-se até seu endereço profissional, é expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO de CARLOS GOMES DA SILVA e MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA**, da sentença proferida nos autos, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc. HOMOLOGO, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a **INSCRIÇÃO** do casal **CARLOS GOMES DA SILVA e MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA** para eventual adoção, conforme parágrafo 1º, do artigo 50, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Proceda-se às anotações necessárias nos registros competentes. Registre-se. Intime-se. Guarde-se em arquivo. Londrina 08 de setembro de 2006. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter – Juiz de Direito. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **28 (vinte e oito) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2007 (dois mil e sete)**. Eu,..... (**Luis Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

**PAULO CESAR ROLDÃO**  
**Juiz de Direito Substituto**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **Paulo Cesar Roldão**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **762/2007**, de **Destituição de Pátrio Poder c/c Adoção**, onde figura como requerente **O.F.S.M.**, contra os senhores **Pedro Paulo Ribeiro e Luzineide Francisca de Souza**. E, como consta nos referidos autos, que os genitores da criança encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para a **CITAÇÃO de PEDRO PAULO RIBEIRO e LUZINEIDE FRANCISCA DE SOUZA**, a fim de que, querendo, em **"DEZ DIAS"**, ofereça(m) resposta à presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c artigo 232 do C.P.C., sob pena de não o fazendo, ser-lhe destituído o Pátrio Poder. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **28 (vinte e oito) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2007 (dois mil e sete)**. Eu, ..... (**Luis Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

**Paulo Cesar Roldão**  
**Juiz de Direito Substituto**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **Paulo Cesar Roldão**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **673/2007**, de **Destituição de Pátrio Poder c/c Adoção**, onde figura como requerentes **I.R.L. e N.S.S.L.**, contra os senhores **Ricardo Moura Lopes e Miriam Maria de Souza Lopes**. E, como consta nos referidos autos, que os genitores da criança encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para a **CITAÇÃO de RICARDO MOURA LOPES e MIRIAM MARIA DE SOUZA LOPES**, a fim de que, querendo, em **"DEZ DIAS"**, ofereça(m) resposta à presente ação, instruindo-a com documentos, requerendo desde logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do artigo 158 do E.C.A., c/c artigo 232 do C.P.C., sob pena de não o fazendo, ser-lhe destituído o Pátrio Poder. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **28 (vinte e oito) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2007 (dois mil e sete)**. Eu, ..... (**Luis Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

**Paulo Cesar Roldão**  
**Juiz de Direito Substituto**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **Paulo Cesar Roldão**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **938/1998**, de **Destituição de Pátrio Poder c/c Adoção**, onde figura como requerentes **L.R.P. e I.M.P.**, em favor da criança

**S.R.P.**, contra a genitora, senhora **Neide da Rocha Pita**. E, como consta nos referidos autos, que a mesma encontra(m)-se em lugar incerto, é expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO da SENTENÇA** da senhora **NEIDE DA ROCHA PITA**, cujo teor do **dispositivo** é o seguinte: "FACE AO EXPOSTO e levando em consideração tudo o mais que dos autos consta, **julgo procedentes** os pedidos da inicial para o fim de **DESTITUIR a requerida NEIDE DA ROCHA PITA do poder familiar** que detinha sobre a criança S.R.P., e o faço com supedâneo nos artigos 22 a 24 e artigo 39 e seguintes, da Lei 8.069/90, e, de consequência, **defiro a adoção** da referida infante em favor do casal requerente **L.R.P. e I.M.P. (esta in memoriam)**, de maneira que a **criança adotará, doravante, o nome de S.M.R.P.**, filha dos requerentes Luiz da Rocha Pitas e Iraci Mendes Pitas, tendo por avós paternos V.R.P. e A.C.P., e como avós maternos A.M. e V.B.M. Transitada esta em julgado determino a expedição de mandado para o Oficial do Registro Civil de Tamarana, nesta Comarca, para registro desta sentença de destituição do poder familiar à margem do assento do nascimento nº 035.828, lavrado às fls. 021vº, do livro A-034, consoante disposição do artigo 163 da lei 8.069/90, com posterior cancelamento do registro original do nascimento da criança (art. 47, parágrafo 2º, ECA). Após, **expeça-se novo mandado**, desta feita ao Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Londrina, para **proceder a novo registro da criança Suzana**, agora com o nome de **S.M.R.P.**, de conformidade com a sentença e demais dados necessários que serão fornecidos pelos pais adotivos, anotando-se que nenhuma observação deverá ser feita sobre a origem dos atos praticados (parágrafo 3º, art. 47, ECA). Face ao bom trabalho desempenhado pelo Dr. Paulo Francisco Oliveira, OAB/SP. 233.786, como Curador Especial nos autos, arbitro-lhe honorários advocatícios no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), quantia esta que deverá ser paga pelo Estado do Paraná, requisitando o valor através da Procuradoria Geral do Estado, uma vez que a defesa dos hipossuficientes é ônus do Estado. Cumpra-se, no que couber, o que dispôs o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Depois de cumpridas as ordens e formalidades legais, com a baixa devida arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 19/ julho/ 2007. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter – Juiz de Direito", a fim de que, querendo, ofereça(m) recurso de apelação, tudo nos termos do artigo 198 do E.C.A. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **28 (vinte e oito) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2007 (dois mil e sete)**. Eu,..... (**Luis Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

**Paulo Cesar Roldão**  
**Juiz de Direito Substituto**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **Paulo Cesar Roldão**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **1053/2004**, de **Destituição de Pátrio Poder c/c Adoção**, onde figura como requerente **R.H.S. e R.A.R.S.**, contra o(a) genitor(a), senhor(a) **Deolinda Araújo de Moraes**. E, como consta nos referidos autos, que a mesma encontra(m)-se em lugar incerto, é expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO da SENTENÇA** da senhora **DEOLINDA ARAUJO DE MORAIS**, cujo teor do **dispositivo** é o seguinte: "FACE AO EXPOSTO e levando em consideração tudo o mais que dos autos consta, **julgo procedentes** os pedidos exordiais para o fim de **DESTITUIR a requerida DEOLINDA ARAUJO DE MORAIS** do poder familiar sobre a criança **V.K.M.**, e o faço com supedâneo nos artigos 22 a 24 da Lei 8.069/90, combinado com os artigos 1.635, IV e V, e 1.638, II, ambos do Código Civil, e, de consequência, **defiro o pedido de adoção** da criança **V.K** em favor dos requerentes **RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS e ROSILENE DE ARAUJO ROCHA**, de maneira que a criança passará a se chamar **J.V.R.S.**, filho dos requerentes, tendo como avós paternos **P.R.S. e A.M.V.S.**, e como avós maternos **I.R.R. e R.A.A.R.** Determino a expedição de **mandado**, que será encaminhado por ofício, ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Cambé, para **averbação** desta sentença de destituição do poder familiar, com posterior cancelamento do registro original do nascimento da criança à margem do assento do nascimento nº 026.643, lavrado às fls. 046, do livro A-103, consoante disposição do artigo 163 da lei 8.069/90. Em seguida, **expeça-se mandado** ao Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Londrina para proceder a novo registro do infante agora com o nome de **J.V.R.S.**, de conformidade com o determinado na sentença e demais dados necessários que serão fornecidos pelos pais, anotando-se que nenhuma observação deverá ser feita sobre a origem dos atos praticados (parágrafo 3º, art. 47, ECA). Cumpra-se, no que couber, o que dispôs o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 22/ junho/ 2007. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter – Juiz de Direito", a fim de que, querendo, ofereça(m) recurso de apelação, tudo nos termos do artigo 198 do E.C.A. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **28 (vinte e oito) dias do mês de 11**

(**novembro**) do ano de **2007 (dois mil e sete)**. Eu,..... (**Luis Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

**Paulo Cesar Roldão**  
**Juiz de Direito Substituto**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **Paulo Cesar Roldão**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **475/2007**, de **Alvará Judicial para Viagem ao Exterior**, onde figura como requerente **Maria Toshie Fukami**, contra **Paulo Mitsuo Takahashi**. E, como consta nos referidos autos, que o mesmo encontra(m)-se em lugar incerto, é expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO da SENTENÇA** do senhor **PAULO MITSUO TAKAHASHI**, cujo teor do **dispositivo** é o seguinte: "ASSIM SENDO, nos termos dos artigos 84 e seguintes, do Estatuto da Criança e do Adolescente, **defiro o pedido exordial**, para determinar expedição de **AUTORIZAÇÃO para que o adolescente R.S.T.**, com 16 anos de idade, filho de Maria Toshie Fukami e de Paulo Mitsuo Takahashi, possa retirar ou revalidar passaporte e empreender viagem para o Japão na companhia de sua genitora Maria Toshie Fukami, os quais tem naquele país residência fixa. Expeça-se alvará e ofício (este se necessário), com prazo de validade para dois anos. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 02 de outubro de 2007. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter – Juiz de Direito", a fim de que, querendo, ofereça(m) recurso de apelação, tudo nos termos do artigo 198 do E.C.A. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **27 (vinte e sete) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2007 (dois mil e sete)**. Eu,..... (**Luis Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

**Paulo Cesar Roldão**  
**Juiz de Direito Substituto**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE**  
**INTERDIÇÃO**

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO JUDICIAL de NADILSON THEODORO**, brasileiro, inscrito no CPF n. 073.542.239-72, nesta cidade, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada **CURADOR** o Sr. **ANTÔNIO BENEDITO THEODORO**, brasileiro, inscrito no CPF n. 095.259.049-20, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR, nos autos n.º 936/2005, de **INTERDIÇÃO**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias**. Londrina, 07/11/07. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fugiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi.

**RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE**  
**INTERDIÇÃO**

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO JUDICIAL de JOSÉ ROBERTO SIENA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 008.342.798-30, nesta cidade, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sr. **MARIA VERÔNICA SIENA**, brasileira, inscrita no CPF n. 027.926.399-62, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina/PR, nos autos n.º 1.311/2006, de **INTERDIÇÃO**. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias**. Londrina, 07/11/07. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fugiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi.

**RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE**  
**INTERDIÇÃO**

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO JUDICIAL de ANGELITA CELIS BIOLAR**, brasileira, solteira, residente na Rua Olympio Theodoro, 609,

nesta cidade, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Srª. **APARECIDA DE CELIS BIOLAR**, brasileira, inscrita no CPF n. 542.570.859-91, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina/PR, nos autos n.º 1.605/2006, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias.** Londrina, 07/11/07. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fugiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi.

**RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de **JOSÉ PASCOAL MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 979.710.909-78, nesta cidade, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Srª. **SÔNIA REGINA MARTINS**, brasileira, inscrita no CPF n. 934.732.499-04, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina/PR, nos autos n.º 528/2006, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias.** Londrina, 07/11/07. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fugiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi.

**RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de **ELTON LÚCIO BATISTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 009.734.479-66, nesta cidade, Estado do Paraná, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Srª. **VERA LÚCIA DOMINGUES DE MOURA**, brasileira, inscrita no CPF n. 916.274.279-53, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina/PR, nos autos n.º 722/2006, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital **será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias.** Londrina, 07/11/07. Eu \_\_\_\_\_ (Wilson Ossamu Fugiwara), Escrivão, que o digitei, subscrevi.

**RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

(prazo 60 dias)

O DOUTOR DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **CÍCERO DONIZETE GEFUNE**, vulgo "Cir-são", brasileiro, casado, lenhador, nascido aos 21/01/1980, portador do RG. Nº 10.703.102/PR, natural de Tamarana-PR, filho de Antonio Gefune e Hilda Gefune, residente na Rua D, Quadra 08, Lote 07, casa 06, Horta Comunitária, na cidade e Tamarana-PR, pelo presente INTIMÁ-LO da sentença prolatada em 12.04.07, que o condenou a pena de 02(dois) anos e 03(três) meses de reclusão e pagamento de 22(vinte e dois) dias-multa, nos autos de **Processo Crime nº 2006.2613-5**, em que consta como incurso nas sanções do **artigo 157, parágrafo 2º, incisos I e II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal**, pelo fato ocorrido em data de 08 de Maio de 2006, no crime acima capitulado, constando como vítima Roberto José Thomé da Silva.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 30 de Novembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ Eugênio Aoki, Escrivão designado o subscrevo.-----

**DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
(prazo 60 dias)

O DOUTOR DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pes-

soalmente o réu **CÍCERO DONIZETE GEFUNE**, vulgo "Cir-são", brasileiro, casado, lenhador, nascido aos 21/01/1980, portador do RG. Nº 10.703.102/PR, natural de Tamarana-PR, filho de Antonio Gefune e Hilda Gefune, residente na Rua D, Quadra 08, Lote 07, casa 06, Horta Comunitária, na cidade e Tamarana-PR, pelo presente INTIMÁ-LO da sentença prolatada em 12.04.07, que o condenou a pena de 02(dois) anos e 03(três) meses de reclusão e pagamento de 22(vinte e dois) dias-multa, nos autos de **Processo Crime nº 2006.2613-5**, em que consta como incurso nas sanções do **artigo 157, parágrafo 2º, incisos I e II, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal**, pelo fato ocorrido em data de 08 de Maio de 2006, no crime acima capitulado, constando como vítima Roberto José Thomé da Silva.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 30 de Novembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ Eugênio Aoki, Escrivão designado o subscrevo.-----

**DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA**  
**JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **171/2006, de Destituição de Pátrio Poder c/c Adoção**, onde figura como requerentes **C.H.Z.** e **J.R.Z.**, contra a genitora, senhora **TELMA MARIA GOMES**, E, como consta nos referidos autos, que a mesma encontra(m)-se em lugar incerto, é expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO da SENTENÇA** da senhora **TELMA MARIA GOMES**, cujo teor do **dispositivo** é o seguinte:- **"FACE AO EXPOSTO** e levando em consideração tudo o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **julgo procedentes os pedidos constantes da petição inicial para o fim de:** a) **DESTITUIR** a requerida **TELMA MARIA GOMES do poder familiar** sobre a criança V.G., e o faço com supedâneo nos artigos 22 e 24 e artigos 39 e seguintes, da lei 8.069/90; b) e, de consequência, **DEFIRO** o pedido de **adoção** de VINICIUS aos autores **C.H.Z.** e **J.R.Z.**, de maneira que a criança passará, doravante, a usar o nome de **A.R.Z.**, filho dos requerentes, tendo como avós paternos F.Z. e M.C.B.Z., e como avós maternos A.R. e A.A.S.R. Transitada esta em julgado, determino a expedição de mandado para o Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Londrina para **registro desta sentença** de destituição do poder familiar à margem do assento de nascimento nº 137.829, lavrado às fls. 506, do livro A-387, consoante disposição do artigo 163 da Lei 8.069/90, com posterior **cancelamento** do registro original do nascimento do jovem (art. 47, parágrafo 2º, ECA), procedendo-se a **novo registro**, agora com o nome de **A.R.Z.**, de conformidade com a sentença e demais dados necessários que serão fornecidos pelos pais adotivos, anotando-se que nenhuma observação deverá ser feita sobre a origem dos atos praticados (parágrafo 3º, art. 47, ECA). Cumpra-se, no que couber, o que dispõe o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se estes autos sob nº 171/2006. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 11/ outubro/ 2007. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter – Juiz de Direito", a fim de que, querendo, ofereça(m) recurso de apelação, tudo nos termos do artigo 198 do E.C.A. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **11 (novembro)** do ano de **2007 (dois mil e sete)**. Eu,....., (**Luís Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

**Paulo Cesar Roldão**  
**Juiz de Direito Substituto**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **PAULO CESAR ROLDÃO**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **874/2003, de Guarda e Responsabilidade**, onde figura como requerente(s) o(a) Sr(a) **Maria Cristina da Silva**, em favor da criança **P.F.O.** E, como consta nos referidos autos, que a requerente não foi encontrada em nenhuma das vezes que o Senhor Oficial dirigiu-se até seu endereço residencial, é expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO** de **MARIA CRISTINA DA SILVA** da sentença proferida nos autos, cujo teor é o seguinte:- "Vistos e examinados estes autos de Ação de Guarda e Responsabilidade, sob o nº 874/2003, em que figura como requerente Maria Cristina da Silva, requerida Vamessa Katiucia de Oliveira, e como criança interessada P.F.O. **MARIA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, viúva, vendedora e promotora de vendas, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, Pr., à rua Francisco Melo Palheta, nº 273, requereu o presente procedimento de **GUARDA E RESPONSABILIDADE** relativo à criança **P.F.O.**, na consideração de que atendidos ao

feito as exigências do art. 33, e parágrafos, da Lei 8.069/90, tendo em vista as provas apresentadas e a sindicância de fls. 13/14, bem como o parecer favorável do representante do Ministério Público, fls. 16, **DEFIRO**, declarando-o na condição de dependente do petiçãoário para todos os fins, inclusive para aqueles constantes dos parágrafos 2º e 3º do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente. **A presente guarda tem validade até que haja expressa revogação judicial.** Lavre-se termo que comprometa os requerentes a representar a criança, prestando assistência moral, educacional e material e ao Juízo comunicando qualquer anormalidade que possa influir na relação em foco. Sem custas. Cumpra-se, no que couber, o que dispõe o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. R.I. e após arquivem-se. Londrina 26 de maio de 2004. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter – Juiz de Direito. **Bem como do despacho proferido:-** "Intimem-se a requerente via edital no prazo de trinta dias para que tome ciência da sentença. Londrina, 04/12/2006. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter – Juiz de Direito. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **11 (novembro)** do ano de **2007 (dois mil e sete)**. Eu,....., (**Luís Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

**PAULO CESAR ROLDÃO**  
**Juiz de Direito Substituto**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **400/1999, de Destituição de Pátrio Poder c/c Adoção**, onde figura como requerentes **J.L.S.** e **J.F.S.**, contra a senhora **Dejanira Candido dos Santos**, E, como consta nos referidos autos, que a mesma encontra(m)-se em lugar incerto, é expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO da SENTENÇA** da senhora **DEJANIRA CANDIDO DOS SANTOS**, cujo teor do **dispositivo** é o seguinte:- **"FACE AO EXPOSTO** e levando em consideração tudo o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 269, do Código de Processo Civil, **julgo procedentes** os pedidos constantes da petição inicial, para o fim de decretar a **DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** que a requerida **DEJANIRA CANDIDO DOS SANTOS** possui sobre seu filho **J.C.S.**, e o faço com supedâneo nos artigos 22 a 24 e artigo 39 e seguintes, da lei 8.069/90, e de acordo com os artigos 28, 39, 41, 46 parágrafos 1º e seguintes da lei 8.069/90, **DEFIRO** o **pedido da adoção** de **JESSÉ** em favor dos requerentes, de maneira que o adotando passará a chamar-se **J.L.S.**, filho de **J.L.S.** e **J.F.S.**, tendo como avós paternos **A.L.S.** e **M.B.S.**, e como avós maternos **G.F.O.** e **I.A.O.** Transitado esta em julgado **determino** a expedição de **mandado** para o Cartório de Registro Civil desta cidade (2º Ofício) para registro desta sentença e cancelamento do assento de nascimento sob o nº 33.312, lavrado às fls. 052, do livro A-43, do jovem **JESSÉ**, consoante determina o artigo 163 do ECA, bem como para proceder a novo registro do nascimento **J.L.S.** nos termos desta sentença, e de conformidade com o artigo 47, parágrafos 1º a 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, acrescentando os demais dados necessários que serão fornecidos pelos pais adotivos, anotando-se que nenhuma observação deverá ser feita sobre a origem dos atos praticados (parágrafo 3º, art. 47, ECA). Cumpra-se, no que couber, o que dispõe o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 20/ outubro/ 2006. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter – Juiz de Direito", a fim de que, querendo, ofereça(m) recurso de apelação, tudo nos termos do artigo 198 do E.C.A. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **11 (novembro)** do ano de **2007 (dois mil e sete)**. Eu,....., (**Luís Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

**Paulo Cesar Roldão**  
**Juiz de Direito Substituto**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **573/1999, de Tutela c/c Destituição do Poder Familiar**, onde figura como requerentes **J.B.N.** e **B.E.**, contra o senhor **Luiz de Souza**, E, como consta nos referidos autos, que o(a) genitor(a) da(s) criança(s) encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO da SENTENÇA** do senhor **LUIZ DE SOUZA**, cujo teor do **dispositivo** é o seguinte:- **"FACE AO EXPOSTO** e levando em conta tudo o mais que dos autos consta, **julgo procedentes os**

pedidos da inicial e emenda para o fim de **DESTITUIR** o requerido **LUIZ DE SOUZA do poder familiar** que exercia sobre o filho **J.F.E.R.S.**, e o faço com supedâneo nos artigos 22 e 24 e 155 e seguintes, da lei nº 8.069/90, e de consequência, **defiro** o pedido de **TUTELA do referido adolescente em favor dos requerentes J.B.N. e B.E.**, nos termos dos artigos 36 e 38 do Estatuto Menorista. Lavre-se termo. Levando em conta que o tutelando não possuem bens móveis ou imóveis, nos termos do artigo 37, do ECA, **dispensar os requerentes** da especialização de hipoteca legal. Determino a expedição de **mandado** para o Cartório de Registro Civil de Nova Fátima-Pr., para registro desta sentença de destituição do poder familiar, cumulada com tutela, à margem do assento de nascimento nº 5.124, lavrado às fls. 162º, do livro A-13, consoante disposição do artigo 163 da lei 8.069/90, anotando-se que nenhuma observação deverá ser feita sobre a origem dos atos praticados (parágrafo 3º, art. 47, ECA). Oficie-se ao INSS para fazer a transferência definitiva da pensão da avó Maria da Conceição Ponciano Elias para o neto **J.F.E.R.S.**, informando que os tutores são os requerentes. Cumpra-se, no que couber, o que dispõe o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 27/ fevereiro/ 2005. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter – Juiz de Direito", a fim de que, querendo, ofereça(m) recurso de apelação, tudo nos termos do artigo 198 do E.C.A. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **11 (novembro)** do ano de **2007 (dois mil e sete)**. Eu,....., (**Luís Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

**Paulo Cesar Roldão**  
**Juiz de Direito Substituto**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **Paulo Cesar Roldão**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º **353/1999, de Destituição de Pátrio Poder c/c Adoção**, onde figura como requerentes **A.A.M.** e **S.G.M.**, e criança **T.M.V.**, contra a senhora **Maria Elza Viana de Abreu**, E, como consta nos referidos autos, que a mesma encontra(m)-se em lugar incerto, é expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO da SENTENÇA** da senhora **MARIA ELZA VIANA DE ABREU**, cujo teor do **dispositivo** é o seguinte:- **"FACE AO EXPOSTO** e levando em consideração tudo o mais que dos autos consta, **julgo procedentes** os pedidos da inicial para o fim de **destituir** da Srta. **MARIA ELZA VIANA DE ABREU do poder familiar** que detêm sobre a filha **T.M.V.**, e o faço com supedâneo nos artigos 22 a 24 e artigos 39 e seguintes, da Lei 8.069/90, e, de consequência, **defiro** o pedido de **adoção da referida adolescente em favor do casal requerente A.A.M. e S.G.M.** de maneira que a **Talita adotará, doravante, o nome de T.M.M.**, filha dos requerentes, tendo por avós paternos **J.M.C.** e **S.M.M.**, e como avós maternos **A.F.G.** e **H.B.O.** Transitada esta em julgado, determino, nos termos do artigo 163 da lei 8.069/90, a expedição de **mandado** para o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Cambé-Pr., para a **averbação e o cancelamento** do registro de nascimento de **T.M.V.**, sob o nº 018.269, às fls. 072, do livro A-227, consoante disposição do artigo 47, parágrafo 2º da lei 8.069/90. **Encaminhe-se o mandado por ofício** para se obter o "cumpra-se" do Juízo de Direito da Vara que acumula o Registro Público, inclusive solicitando a resposta quando ao cumprimento do ato. Em seguida, expeça-se **mandado** para o registro desta sentença perante o Cartório de 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas naturais de Londrina, e para proceder ao **novo registro** do nascimento da criança **Talita**, agora com o nome de **T.M.M.**, de conformidade com a sentença e demais dados necessários que serão fornecidos pelos pais adotivos, anotando-se que nenhuma observação deverá ser feita sobre a origem dos atos praticados, conforme parágrafo 3º, art. 47 do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo uma certidão do novo registro vir para os autos. Cumpra-se, no que couber, que dispõe o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Registre-se. Intimem-se. Londrina, 23/ setembro/ 2007. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter – Juiz de Direito", a fim de que, querendo, ofereça(m) recurso de apelação, tudo nos termos do artigo 198 do E.C.A. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **11 (novembro)** do ano de **2007 (dois mil e sete)**. Eu,....., (**Luís Fernando Donadio**), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

**Paulo Cesar Roldão**  
**Juiz de Direito Substituto**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **Paulo Cesar Roldão**, Juiz de Direito Substituto da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos que deste **EDITAL** virem ou dele co-

nhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede em Londrina, Estado do Paraná, os autos sob o n.º 258/2002, de Destituição de Pátrio Poder c/c Adoção, onde figura como requerentes V.S.L. e S.M.L., e criança D.H.S., contra a senhora Rosa Ângela da Silva. E, como consta nos referidos autos, que a mesma encontra(m)-se em lugar incerto, é expedido o presente edital para a **INTIMAÇÃO da SENTENÇA** da senhora ROSA ANGELA DA SILVA, cujo teor do dispositivo é o seguinte: - "FACE AO EXPOSTO e levando em consideração tudo o mais que dos autos consta, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **julgo procedentes** os pedidos da petição inicial para o fim de **decretar a destituição da Srta. ROSA ANGELA DA SILVA do poder familiar** que detinha sobre a criança D.H.S., e o faço com supedâneo nos artigos 22 a 24 e artigos 39 e seguintes, da Lei 8.069/90, e, de consequência, **deiro o pedido de ADOÇÃO** da referida infante em favor do casal requerente V.S.L. e S.M.L., de maneira que a criança adotará, doravante, o nome de D.M.L., filha dos requerentes, tendo por avós paternos A.S.L. e A.S.L., e como avós maternos D.F.M. e I.D.M. Determino a expedição de **mandado** para o 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais de Londrina, para proceder ao registro da sentença à margem do assento do nascimento nº 099.816, lavrado às fls. 295, do livro A-279, consoante disposição do artigo 163 da lei 8.069/90, com posterior **cancelamento** do registro original do nascimento da criança (art. 47, parágrafo 2º ECA). Em seguida, **proceda-se a novo registro da criança** Dayane, agora com o nome de D.M.L., de conformidade com a sentença e demais dados necessários que serão fornecidos pelos pais adotivos, anotando-se que nenhuma observação deverá ser feita sobre a origem dos atos praticados (parágrafo 3º, art. 47, ECA). O Sr. Oficial do Registro Civil deverá encaminhar uma certidão do novo registro para os autos. Cumpra-se, no que couber, que dispõe o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Registre-se. Intimem-se. Depois de cumpridas as formalidades legais, de baixa nos registros geral e computadorizado, arquivando-se os autos. Londrina, 31/ julho/ 2007. (a) Dr. Ademir Ribeiro Richter – Juiz de Direito", a fim de que, querendo, ofereça(m) recurso de apelação, tudo nos termos do artigo 198 do E.C.A. E, para que chegue ao seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. **CUM- PRA-SE**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 11 (novembro) do ano de 2007 (dois mil e sete). Eu,..... (Luis Fernando Donadio), Escrivão da Vara da Infância e da Juventude o digitei e subscrevi.

Paulo Cesar Roldão  
Juiz de Direito Substituto

**EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2002.70.01.014733-0/PR**  
EXEQUENTE :CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO :SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS  
EXECUTADO : DAIL DE OLIVEIRA :SILVANA ALVES DE OLIVEIRA  
EDITAL N.º 1865702  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE OTÁVIO ALVES DA SILVA NOS TERMOS DO ARTIGO 232 C/C ARTIGO 475 E SEQUINTE DO CPC COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Oscar Alberto Mezzaroba Tomazoni, Juiz Federal da Primeira Vara de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, em especial, **OTÁVIO ALVES DA SILVA**, que por este Juízo e Secretária da Primeira Vara Federal de Londrina, situada na Avenida do Café, 543, Londrina-Pr, processa-se a **Ação de Execução nº 2002.70.01.014733-0**, em que a Caixa Econômica Federal move em face de Otávio Alves da Silva, sendo que o mesmo fica **INTIMADO** por este Edital para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague o montante de **R\$ 15.908,32** (quinze mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos), calculado para **10/2006**, o qual deverá ser atualizado à data do efetivo pagamento, sob pena de prosseguimento do feito com o acréscimo de multa no percentual de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir este edital, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, no dia 03.08.2007, eu, \_\_\_\_\_ (Fernando José Forti Silva), Diretor de Secretária da 1ª Vara Federal de Londrina, mandei digitar, conferi e subscrevi o presente Edital.

OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI  
Juiz Federal

## Mallet

Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná

Edital de Citação com Prazo de 30 dias de MIGUEL BOIKIVSKI

A Doutora DANIELE MIOLA, MM.ª Juíza de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei, e.....t.....c.....

Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que

tramitam por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Ane-xos, os autos de Ação de INVENTÁRIO, sob nº 18/2005, em que é inventariante HILÁRIO BOIKIVISKI, face o finamento de PAULO BOIKIVISKI, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no qual é advogada do inventariante e demais herdeiros a Dr.ª Ivanize Liliane Machado de Almeida. É o presente para a fim de **Citar** MIGUEL BOIKIVISKI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos do inventário e partilha no feito encimado, habilitando-se nos autos, no prazo legal, fazendo-se representar através de profissional habilitado. Ficando advertido de que a falta de habilitação no feito, no prazo legal, implicará nas penalidades previstas em lei. E para que futuramente não se alegue ignorância, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Mallet, Estado do Paraná, aos 4 de dezembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ Ederson Adriano Neves, Escrevente Juramentado que o subscrevi.

DANIELE MIOLA  
JUÍZA DE DIREITO

## Mamborê

Juízo de Direito da Comarca de Mamborê  
Estado do Paraná  
Escrivania do Único Ofício Criminal  
Edifício do Fórum-Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº -  
fone: (44) 3568-1439

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO ALEX APARECIDO DE LARA – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A DOUTORA CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, MM. JUÍZA DE DIREITO DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos este Edital – com prazo de 60 (sessenta) dias – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **ALEX APARECIDO DE LARA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, RG 37.286.970-1/SP, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 09 de dezembro de 1981, filho de Ronaldo Souza de Lara e Zenilda Fátima de Lara, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** do teor da r. sentença, prolatada nos autos de Processo Crime sob o nº 18/2003, datada de 19 de setembro de 2006, que o **AB-SOLVEU** das imputações da peça acusatória como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV do Código Penal e artigo 1º da Lei 2.252/54 c/c artigo 70 do Código Penal. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determinou a MM. Juíza de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_, (Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi), Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.

MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI  
Escrivão Criminal  
Autorizado através da Portaria nº 20/02

Juízo de Direito da Comarca de Mamborê  
Estado do Paraná  
Escrivania do Único Ofício Criminal  
Edifício do Fórum-Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº -  
fone: (44) 3568-1439

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO VANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A DOUTORA CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, MM. JUÍZA DE DIREITO DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos este Edital – com prazo de 60 (sessenta) dias – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **VANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, segurança, RG 34.943.112-7/SP, natural de Maringá/PR, nascido em 30 de maio de 1997, filho de João Oliveira dos Santos e Leonilda Aparecida Faustino, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** do teor da r. sentença, prolatada nos autos de Processo Crime sob o nº 18/2003, datada de 19 de setembro de 2006, que o **ABSOLVEU** das imputações da peça acusatória como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inc. IV do Código Penal e artigo 1º da Lei 2.252/54 c/c artigo 70 do Código Penal. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determinou a MM. Juíza de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_, (Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi), Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.

MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI  
Escrivão Criminal  
Autorizado através da Portaria nº 20/02

Juízo de Direito da Comarca de Mamborê  
Estado do Paraná  
Escrivania do Único Ofício Criminal  
Edifício do Fórum-Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº -  
fone: (44) 3568-1439

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO VALDEMIR DE JESUS SANTANA – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A DOUTORA CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, MM. JUÍZA DE DIREITO DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos este Edital – com prazo de 60 (sessenta) dias – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **VALDEMIR DE JESUS SANTANA**, vulgo “Capivara”, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Campina da Lagoa/PR, nascido em 23 de novembro 1984, filho de Brais Santana e Tereza de Jesus Santana, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** do teor da r. sentença, prolatada nos autos de Processo Crime sob o nº 18/2004, datada de 19 de outubro de 2007, que o **CONDENOU** como incurso nas sanções do artigo 155 “caput” do Código Penal, a pena de 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão, em regime aberto e 20 (vinte) dias-multa no valor mínimo legal. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determinou a MM. Juíza de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_, (Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi), Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.

MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI  
Escrivão Criminal  
Autorizado através da Portaria nº 20/02

## Manoel Ribas

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADORA – ARTIGO 1.184 DO CPC.  
PROCESSO: 422/2006 DE PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADORA.  
REQUERENTE: MARGARIDA NUNES DE OLIVEIRA.  
INTERDITADO(A): DARCI NUNES DE OLIVEIRA.  
DATA DA SENTENÇA: 31 de agosto de 2007.  
CAUSA: falecimento da curadora anterior, Sra. Nair da Conceição, em 13/12/2004.  
CURADOR(A) NOMEADO(A): MARGARIDA NUNES DE OLIVEIRA.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local, publicado no órgão oficial, na forma da lei, pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas - PR, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_, Noelma Ferreira Soster, Escrivã, que o digitei e subscrevi.

Fabiano Jabur Cecy  
Juiz de Direito

## Marechal Cândido Rondon

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE REINALDO GROSS NETO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Ane-xos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, R. G. N., brasileiro, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação de Alimentos c/c Tutela Antecipada de Alimentos Provisórios n.º 403/07, em que são partes, como requerente, K. F. A. G. representado por A. M. A. e, requerido, R. G. N. e, sendo aíf, CITE-SE-O e INTIME-SE-O, para que, compareça neste Juízo no dia 09 de abril de 2008, às 15:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhado de advogado, importando a sua ausência, em confissão e revelia.

INTIMÁ-LO também, de foram arbitrados os alimentos provisórios, a partir da citação, no valor equivalente a 1/3 (um terço) do valor do salário mínimo mensal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ (Rosângela Schö-ne), Escrivã, que digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi  
Juiz de Direito

## Marialva

EDITAL DE CITAÇÃO DE QUITÉRIA JANUÁRIO ALVES – CPF/MF Nº. 608.820.269-68, com o prazo de trinta (30) dias.

A DOUTORA MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº. 113/2006**, em que é exequente: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ** e executado: **QUITÉRIA JANUÁRIO ALVES – CPF/MF Nº. 608.820.269-68**, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado, encontra-se em lugar ignorado, **fica a Executada QUITÉRIA JANUÁRIO ALVES – CPF/MF Nº. 608.820.269-68, através deste edital, CITADO de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar a importância referente a Certidão de Dívida Ativa nº. 016/06 no valor total de R\$. 1.592,07 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e sete centavos), relativo ao IPTU do imóvel de data de terras nº. 11, quadra 04, cj habitacional Assunta L. Andreazzi, neste Município e Comarca de Marialva - PR, acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 03 (três) do mês de dezembro (12) do ano dois mil e sete (2007). Eu, \_\_\_\_\_ (DANILO FRAZZATTO BERTON) Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.**

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI  
JUÍZA DE DIRTEITO

Juízo de Direito da Vara Cível - Marialva-Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO DE MURILO DE MARLENE GRAVITOL DA SILVA – CPF/MF Nº. 631.840.952-15, com o prazo de trinta (30) dias.

A DOUTORA MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI.ETC...

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL nº. 190/2006**, em que é exequente: **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ** e executado: **MARLENE GRAVITOL DA SILVA – CPF/MF Nº. 631.840.952-15**, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado, encontra-se em lugar ignorado, **fica o MARLENE GRAVITOL DA SILVA – CPF/MF Nº. 631.840.952-15, através deste edital, CITADO de todos os termos do processo, para querendo no prazo de (5) dias, contados do término do prazo deste edital, pagar a importância referente a Certidão de Dívida Ativa nº. 184/06 no valor total de R\$. 459,18 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), relativo a Taxa de Licença e Taxa de Saúde, referente ao Alvará nº. 5.496/02, neste Município e Comarca de Marialva - PR, acrescidas das cominações legais, juros de mora e correção monetária, além de honorários advocatícios e custas processuais, ou indicar bens à penhora; FICANDO CIENTE DE QUE TEM O PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA, PARA QUERENDO, EMBARGAR A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 03 (três) do mês de dezembro (12) do ano dois mil e sete (2007). Eu, \_\_\_\_\_ (DANILO FRAZZATTO BERTON) Empregado Juramentado que digitei e subscrevi.**

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI  
JUÍZA DE DIRTEITO

## Maringá

Juízo de Direito da Comarca de Maringá PR  
SEGUNDA VARA CRIMINAL  
EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) EDIVALDO BER-

NARDO DOS SANTOS  
Processo-crime nº 2006.4723-0

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente EDIVALDO BERNARDO DOS SANTOS, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Praça Desemb. Franco Ferreira da Costa, snº, no dia 20 de dezembro de 2007, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, § 4º, inciso IV, c/c art. 29, caput, ambos do Código Penal. ADVERTÊNCIA: não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro, do ano dois mil e sete. Eu \_\_\_\_\_ (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

**DEVANIR MANCHINI**  
Juiz de Direito

#### EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS AUSENTES E INTERESSADOS.

O DOUTOR «BELCHIOR SOARES DA SILVA», MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, aos interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de «INTERDICAÇÃO» sob nº «504/2006», em que são: «ELZA LESSA GUEDES KOBAYASHI» requerente -e- «OSVALDO KENJI KOBAYASHI» requerido. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, decretação da interdição do requerido «OSVALDO KENJI KOBAYASHI», por sentença, na forma do artigo 5º, II do Código Civil e de acordo com o artigo 454 parágrafo primeiro do referido «CODEX» tendo sido nomeada para o «munus» da curatela requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos «02/10/2007». Eu \_\_\_\_\_ (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

**PORTARIA 002/2000**  
**SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS**  
**ESCRIVÃO**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TODOS OS CREDITORES E TERCEIROS INTERESSADOS - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá – Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.

Processo nº 000356/1995, de CONCORDATA PREVENTIVA  
Requerente: RAMLAV - COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA

Requerida: O JUIZO  
Objeto: INTIMAÇÃO DE TODOS OS CREDITORES E TERCEIROS INTERESSADOS, para se manifestar sobre o pedido de extinção da falência frustrada requerida pelo síndico: EDISON FERREIRA DANTOS, com escritório na Travessa Guilherme de Almeida, 36, 12º andar, sala 1201, Edifício Herman Lundgren, CEP/87.013-150, em Maringá - Paraná, na forma da Lei.

Alegações do Síndico: “...2. Vê-se que têm resultado infrutíferas as tentativas de localização de bens da falida, o que se evidencia inteiramente frustrada a falência em seus objetivos, impondo-se a sua extinção...”

MARINGÁ, em 23 de outubro de 2.002.- Eu, \_\_\_\_\_, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi.  
Obs.: JUSTIÇA GRATUITA.

**LIÉJE A. S. GOUVÊIA BONETTI**  
**JUIZ DE DIREITO**  
**OBS: DILIGÊNCIA DO JUÍZO**

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS TERCEIROS E INTERESSADOS - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo:  
Processo nº 000276/2007, de USUCAPIÃO

Requerente(s): ALONIR CESAR SILVEIRO  
Requerido(s): GARAVELO E CIA.

Objeto: CITAÇÃO de eventuais TERCEIROS E INTERESSADOS, para que, no prazo de quinze (15) dias, querendo, conteste a presente ação sob pena de revelia, e presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos do artigo 285 e 319 do CPC, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos acima referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém no futuro alegue ignorância mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na imprensa, na forma da Lei. “Alegações do autor:” “ALONIR CESAR SILVEIRO ajuizou ação de USUCAPIÃO DE BEM MOVEL em face de GARAVELO E CIA, em razão de deter a posse mansa e pacífica desde abril de 1991, da motocicleta YAMAHA RD 350 R, ano de fabricação e modelo 1990, cor prata, a gasolina, placa ABA – 4061, chassi 9C61YH000L0015030, renavam n. 52.396166-9, devidamente registrada no Detran e com imposto pago, com fulcro nos artigos 1.260 e 1.261 do Código Civil. Que preenche os requisitos legais para aquisição do bem por prescrição aquisitiva, bem como o bem ser coisa hábil a ser usucapida coberta pelo animus domini, posse mansa e pacífica e da decorrência do prazo mínima para a decretação da usucapião. Anexou documentos e provas aos autos”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 19 de Setembro de 2007.- Eu, \_\_\_\_\_, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o datilografei e subscrevi.  
Obs.: JUSTIÇA GRATUITA.

**SILADELFO RODRIGUES DA SILVA**  
**JUIZ Titular**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CREDITORES, TERCEIROS AUSENTES E INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 DIAS.

O DOUTOR «BELCHIOR SOARES DA SILVA», MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos os interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de «FALENCIA» sob nº «000298/1991», em que são: «BIC IND ESFEROGRÁFICA BRAS. LTDA» requerente -e- «LUMIBRINDES IND COM DE BRINDES LTDA» requerido. É o presente Edital expedido para INTIMAÇÃO dos mesmos, para no prazo de 10 dias, requerem o que for de direito (LF art. 75), nos termos do despacho de fls. a seguir transcrito: “Expeça-se edital, com prazo de 10 dias, para que os interessados requererem o que for a bem de seus direitos (art. 75 da Lei nº 7.661/45 LF). 2) Intimem-se. Mgá, 30/5/2007. (A) Belchior Soares da Silva - Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos «29/11/2007». Eu \_\_\_\_\_ (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

**PORTARIA 002/2000**  
**SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS**  
**ESCRIVÃO**

## Matinhos

**JUIZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS**  
**COMARCA DE MATINHOS – PR.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE MARIA ISABEL DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

“Diligência do Juízo”

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente a parte requerente acima nominada, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - REG. PÚBLICOS autuado sob nº 000261/2006, proposta por MARIA ISABEL DE OLIVEIRA em face de ESTE JUÍZO e, conforme respeitável despacho de fls. 34, dos autos supra, tem o presente a finalidade de INTIMAR a parte requerente para que no prazo legal de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados do decurso do presente edital, dê andamento ao feito, sob pena de ser decretada a extinção do processo, sem o julgamento do mérito e consequente arquivamento da ação, conforme art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil. DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do interesse no prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias. Silenciando, intime-se pessoalmente, para que dentro do prazo legal de quarenta e oito (48:00) horas, manifeste-se acerca do interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção da ação e arquivamento dos autos. Para o caso da diligência resultar negativa, desde já determino que seja renovada através de edital com o prazo de dez (10) dias.” Matinhos, 12/07/2007. (as) Mariana Glusczyński Fowler Gusso – Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos - PR., aos 26 de Novembro de 2007. Leandro Ferreira

do Nascimento, Funcionário Juramentado, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Airton Jose Vendruscolo), Titular, o conferi e subscrevo.

**Airton Jose Vendruscolo**  
**Titular da Serventia**  
**Por Autorização Judicial da Portaria n.º 002/1999**

**JUIZO DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E ANEXOS**  
**COMARCA DE MATINHOS – PR.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE LUIZ TOSHIHARU HASHIGUCHI e DIRCE RIBEIRO HASHIGUCHI, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

“Diligência do Juízo”

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente a parte requerente acima nominada, que tramita por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO autuado sob n.º 001387/1999, proposta por LUIZ TOSHIHARU HASHIGUCHI e DIRCE RIBEIRO HASHIGUCHI em face de PERCY RONALD BLITZKOW e, conforme respeitável despacho de fls. 278, dos autos supra, tem o presente a finalidade de INTIMAR a parte requerente para que no prazo legal de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados do decurso do presente edital, dê andamento ao feito, sob pena de ser decretada a extinção do processo, sem o julgamento do mérito e consequente arquivamento da ação, conforme art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil. DESPACHO: “Intime-se a parte autora pessoalmente, para que dentro do prazo legal de quarenta e oito (48:00) horas, manifeste-se acerca do interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção da ação e arquivamento dos autos. Para o caso da diligência resultar negativa, desde já determino que seja renovada através de edital com o prazo de dez (10) dias.” Matinhos, 05/11/2007. (as) Mariana Glusczyński Fowler Gusso – Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos - PR., aos 26 de Novembro de 2007. Leandro Ferreira do Nascimento, Funcionário Juramentado, o digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (Airton Jose Vendruscolo), Titular, o conferi e subscrevo.

**Airton Jose Vendruscolo**  
**Titular da Serventia**  
**Por Autorização Judicial da Portaria n.º 002/1999**

## Medianeira

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**

A DRA. RAFAELA ZARPELON, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo que o réu REINALDO MOLINA DE SOUZA, filho de Cini Aparecida de Souza atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de PROCESSO CRIMINAL nº. 2005.112-2, ficando pelo mesmo intimado do teor da sentença proferida em data de 17.02.2006, que condenou o réu Reinaldo Molina de Souza, nas sanções do artigo 155, = 4º, II e IV do CP, bem como absolveu-o da imputação dos crimes do § 5º do mesmo dispositivo legal., à pena de 02 anos e 06 meses de reclusão e 26 dias-multa, em regime aberto, com substituição da pena privativa de liberdade por prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, cumulada com pena de prestação pecuniária, no importe de 01 salário mínimo, em favor de entidade pública ou privada com destinação social, da qual poderá recorrer querendo, no prazo de 05 dias a contar do prazo do edital, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 29 dias de novembro de 2007. Eu \_\_\_\_\_, ELZENI NUNES - auxiliar, digitei e imprimi.

**BEL. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA**  
**Escrivão Criminal/família/Infância**  
**Matrícula n. 5789 – Aut. Portaria 01/2005**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**

A DRA. RAFAELA ZARPELON, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele

conhecimento tiverem, sendo que o réu ALEXANDRE RIBEIRO, filho de Adelmo José Groth e de Ana Maria Riveros Groth, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de PROCESSO CRIMINAL nº. 2006.361-5, ficando pelo mesmo intimado para que compareça perante este Juízo nos próximos dez (10) dias, a contar do prazo do edital, a fim de efetuar o pagamento da multa (R\$1.161,28) e das custas processuais (R\$635,48), sob as penas da lei.. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 27 dias de novembro de 2007. Eu \_\_\_\_\_, ELZENI NUNES - auxiliar, digitei e imprimi.

**BEL. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA**  
**Escrivão Criminal/família/Infância**  
**Matrícula n. 5789 – Aut. Portaria 01/2005**

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

A DRA. RAFAELA ZARPELON, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo que o réu SIDNEI JOSÉ ALVES, filho de José Rodrigues Alves e Francisca Faustina da Silva, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de AÇÃO PENAL PÚBLICA nº. 2006.93-4, ficando pelo mesmo intimado para que compareça perante este Juízo nos próximos dez (10) dias, a contar do prazo do edital, a fim de participar da audiência admitória, bem como para pagamento da multa (R\$19,06) e das custas processuais (R\$123,48), sob as penas da lei.. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 29 dias de novembro de 2007. Eu \_\_\_\_\_, ELZENI NUNES - auxiliar, digitei e imprimi.

**BEL. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA**  
**Escrivão Criminal/família/Infância**  
**Matrícula n. 5789 – Aut. Portaria 01/2005**

## Nova Londrina

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR**  
**CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS**  
**Av. Severino Pedro Troian, 601.**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE WILMAR JOSÉ TOLEDO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS,**

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos Autos nº 538/2006 de ação de INTERDIÇÃO, movida por OCTACÍLIO DIAS DE TOLEDO contra WILMAR JOSÉ TOLEDO, que por respeitável sentença de fls. 68/70, prolatada pela Meritíssima Juíza de Direito Excelentíssima Senhora Doutora SÂMIA YABUSAME FRANCO TERRUEL, em data de 26/09/2007, cujo decisório transitou em julgado, a pedido, em data de 18/10/2007, foi deferido o pedido inicial e consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido: WILMAR JOSÉ TOLEDO, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1.345.721 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 212.241.889-34, tendo em vista que o laudo pericial diagnosticou que o interditado apresenta transtorno esquizoafetivo (CID F25.0) e estado de estresse pós-traumático (CID F43.1), encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil.

Nova Londrina, 06 de novembro de 2007. Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**SÂMIA YABUSAME FRANCO TERRUEL**  
**JUIZA DE DIREITO**

## Palotina

**JUIZ DE DIREITO: DR. AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR**  
**Autos nº 306/2005 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**  
**Exequente: ELZI DA SILVA MORAIS**  
**Executados: EDVALDO DA SILVA MORAIS e PEDRO VALDIR**  
**Valor da Causa: R\$-16.521,74**

OBJETO: INTIMAÇÃO da Exequente ELZI DA SILVA MORAIS, brasileira, viúva, do lar, nascida em 04/02/1950, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.813.034 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 738.831.669-87, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê regular andamento ao feito, sob pena de extinção. DESPACHO DE FLS. 129: “Intime-se o exequente, via edital, para que, no prazo de 48 horas, de regular andamento ao feito,

to, sob pena de extinção. Diligências necessárias. Palotina, 16 de novembro de 2007. (a) Augusto Gluszcak Junior, Juiz de Direito.”

PALOTINA-PR, em 27 de novembro de 2007.

**KELLY CRISTINA YOKOTA**  
**Empregada Juramentada do Cível**  
(Assinatura autorizada pela portaria 009/2005, deste juízo)

## Paraíso do Norte

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ**  
**VARA CRIMINAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU ADILSON SÉRGIO PRADO, COM PRAZO DE 60 DIAS.

O Doutor DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO, Meritíssimo Juiz de Direito Designado desta Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tenha sido possível intimar pessoalmente o réu ADILSON SÉRGIO PRADO, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Maringá – PR, nascido aos 19.12.1968, filho de Licínio Prado e de Iolanda de Maio Prado, portador da Cédula de Identidade - R. G. nº 4.947.624-8/SSP-SP, com endereço na Rua Três Lagoas, 1726 – Sarandi – PR, ora em lugar ignorado, o qual foi processado perante este Juízo nos autos de Processo Crime nº 0033/1995, que a Justiça Pública desta Comarca lhe moveu como incurso nas sanções do artigo 171, “caput”, c/c o artigo 29, ambos do Código Penal, é o presente a fim de intimá-lo da sentença de extinção da punibilidade, face o cumprimento integral da pena, com fundamento no artigo 66, II, da Lei nº 7.210/84. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente ao réu, mandou o M. M. Juiz expedir o presente edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ (Vicente Prizon Junior), Escrivão Criminal Designado, o digitei e subscrevi.

**DÉCIO LUIZ MONTEIRO DO ROSÁRIO**  
**Juiz de Direito Designado**  
(Portaria nº 2410-D.M.)

## Paranaguá

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS. Edital de citação de possíveis herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, bem como seus cônjuges, se casados forem, para todos os atos da ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO sob nº 6434/2006, que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca, ajuizado por LAURINY ANTONIO SCHEN COSTA e outros, onde visa o autor obter a declaração de domínio sobre o bem a seguir descrito: “constituído pelo lote nº 08, matrícula 38.781, da Planta de Sub-Divisão dos terrenos constantes da Carta de Aforamento nº 2.014, situado no Bairro Palmital, com área de 322,35m2 de propriedade de José Carlos Miro. Terreno este contendo uma casa de alvenaria medindo 4,30x3,70m. Com as seguintes Características e Confrontações: De quem do imóvel olha a Rua Edmundo Werner: Frente: 15,20m (quinze metros e vinte centímetros)confrontando com a Rua Edmundo Werner, Lateral Esquerdo: 21,00 (vinte e um metros) confrontando com o terreno do lote nº 7 de propriedade Lauriny Antonio Schen Costa, Matrícula 24.357; Lateral Direito: 20,70m (vinte metros e setenta centímetros) confrontando com terrenos de propriedade Ignácio Félix e outros; Fundos: 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) confrontando com terrenos do lote nº 16 de propriedade de Lauriny Antonio Schen Costa, Matrícula 17.165, com uma área total de 322,35m2 (trezentos e vinte e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados) distante 20,20m (vinte metros e vinte centímetros) da Rua Alípio dos Santos”, para, querendo, contestarem no prazo de quinze (15) dias com a advertência de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. Paranaguá, 18 de abril de 2007. Eu (a) HELIO SILVANO BIAGGI. Escrivão da 2ª Vara Cível, o subscrevi. (a) CÉSAR GHIZONI. Juiz de Direito.

**VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ/PR**  
**EDITAL N.º 220854**  
**(PRAZO 15 DIAS)**

O Doutor Carlos Felipe Komorowski, Juiz Federal Substituto desta vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramitam os autos de AÇÃO PENAL nº 2006.70.08.000040-3, que o Ministério Público Federal move contra JOSE CARLOS DA SILVA RODRIGUES, RG 3316892/PB, filho de Manoel Guerra Rodrigues e de Maria José da Silva, nascido aos 16/10/1972, natural de Patos/PB, e estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo e intimá-lo pessoalmente, CITA-O por meio

do presente de que foi denunciado na Ação Penal supracitada como incurso nas sanções previstas no artigo 184, § 2º do CPB, devendo, o acusado, acompanhar a instrução criminal em todos os seus termos até a sentença final e sua execução, bem como INTIMA-O para comparecer neste Juízo, localizado na Rua Comendador Correia Junior nº 662, - Paranaguá/PR, no dia 11 de fevereiro de 2008, às 14h, para a audiência de interrogatório, cientificando-o de que o não-comparecimento na data aprazada ocasionará o contido no art. 367 do CPP (revelia), salvo se comprovada a existência de dificuldades físicas ou econômicas que impossibilitem o deslocamento.

Para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou o MM. Juiz passar o presente Edital, com PRAZO DE QUINZE (15) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo. EXPEDIDO, nesta cidade de Paranaguá/PR, aos 27 de novembro de 2007 (27/11/2007). Eu, \_\_\_\_\_ (OAS), Técnico Judiciário, o digitei. E eu, \_\_\_\_\_ (Gerson de Souza Hartmann Júnior), Diretor de Secretaria, conferi.

**Carlos Felipe Komorowski**  
**Juiz Federal Substituto**

**VARA FEDERAL DE PARANAGUÁ/PR**

**EDITAL N.º 220834**  
**( PRAZO 20 DIAS)**

O(A) Doutor(a) Carlos Felipe Komorowski, Juiz Federal Substituto desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramitam os autos de EXECUÇÃO PENAL nº 2007.70.08.001369-4, que o Ministério Público Federal move contra MARCIO DOS SANTOS MARQUES, vulgo “mancha”, RG 2467227/PR, brasileiro, filho de Cícero Caetano e Neide de Fátima Santos Marques, e estando o(a) mesmo(a) em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo(a) e intimá-lo(a) pessoalmente, pelo presente INTIMA-O para comparecer neste Juízo, localizado na rua Comendador Correia Junior, 662 - Paranaguá - , no dia 22 de janeiro de 2008, às 14h30min, para a Audiência Admonitória, ficando ainda ciente do teor do artigo 161 da Lei nº 7.210/84 (Lei de Execução Penal), que diz, verbis: “Art. 161: Se, intimado pessoalmente ou por edital com prazo de vinte dias, o réu não comparecer injustificadamente à audiência admonitória, a suspensão ficará sem efeito e será executada imediatamente a pena.”

Para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, mandou a MM. Juíza passar o presente Edital, com PRAZO DE 20 (VINTE) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo.

EXPEDIDO, nesta data. Eu, \_\_\_\_ (OAS), Técnico Judiciário, o digitei; e eu, \_\_\_\_ (Gerson de Souza Hartmann Júnior), Diretor de Secretaria, o conferi.

Paranaguá, 27 de novembro de 2007.

**Carlos Felipe Komorowski**  
**Juiz Federal Substituto**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**Prazo: 90 dias**

**A Doutora CAROLINA MAIA ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá,**

**Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.**

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo executam-se os autos de Processo Criminal nº 2006.0000958-3, que a Justiça Pública move contra: **João Cláudio Santana**, brasileiro, natural de Curitiba-PR, nascido aos 18.08.78, portador do Registro Geral de nº 7.061.832/PR, filho de João silvestre Santana filho e de Ivaldete Siqueira das almas, residente a Rua: estrada da graciosa, km 26, entre os municípios de Curitiba e morretes; e **Adriano da Silva Moreira** brasileiro, natural de Paranaguá-pr, nascido em 13.04.1981, rg 8525473/pr, residente na rua projetada 02, casa 03, parque são João, nesta cidade e comarca, e atualmente recolhidos ao ergástulo público desta cidade, INTIMA-OS através do presente edital, dos termos da R. Sentença, datada de 28/NOVEMBRO/2006 de fls. 143/158, que determinou ao réu João Cláudio Santana, pela prática de furto qualificado, a sanção penal de 02 (dois) anos e 02(dois) meses de reclusão e 14 (quatorze) dias de multa, esta no valor já fixado; e para o réu Adriano da Silva Moreira, pela prática de furto qualificado, a sanção penal de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 17 (dezesete) dias-multa, esta no valor já fixado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_Maria Izabel Leandro de Araújo, Escrivão Criminal, o digitei e subscrevi.

**CAROLINA MAIA ALMEIDA**  
**JUÍZA SUBSTITUTA**

## Paranavaí

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**  
**COMARCA DE PARANAVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL Nº 145/2007 DE CITAÇÃO DO RÉU: ANDERSON ALEXANDRE GOUVEA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor Marcos José Vieira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, à Av. Paraná, nº 1422, centro, se processam os autos nº 505/2007 de AÇÃO MONITÓRIA, em que são partes: UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, autora e ANDERSON ALEXANDRE GOUVEA, réu. Fica pelo presente edital CITADO o réu ANDERSON ALEXANDRE GOUVEA, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar a importância de R\$ 4.093,55, para o caso de pagamento dentro desse prazo o réu ficará isento de custas e honorários. Ou, querendo, no mesmo prazo oferecer embargos, os honorários serão arbitrados na sentença, em caso de improcedência. Não sendo opostos embargos, ou sendo rejeitados, constituir-se-á de pleno direito de título executivo, prosseguindo-se na forma de execução forçada (artigos 646 usque 729 do Código de Processo Civil). E sendo aí procedem de conformidade com o requerido e despachado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de novembro de dois mil e sete.

EU, \_\_\_\_\_ - Renato Augusto Platz Guimarães, escrivão o fiz digitar.

**Renato Augusto Platz Guimarães**  
**Escrivão**  
**(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99).**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1184, do C.P.C.**  
**- Processo: Interdição, nº. 279/2005**

**- Requerente: MARIA APARECIDA DE MATOS BROGGIATTO**

- Requerido: TAIRIANE BROGGIATTO BENTO

- Data da sentença: 11 de setembro de 2007.

- Data do trânsito em julgado: 05 de outubro de 2007.

- Causa: Incapacidade, devido à deficiência mental.

- Curador nomeado: MARIA APARECIDA DE MATOS BROGGIATTO

- ENCERRAMENTO: e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 05 de outubro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(ADROALDO BELLANDA Escrivão, que digitei e subscrevi.

**EMIL TOMÁS GONÇALVES**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1184, do C.P.C.**

- Processo: Interdição, nº. 318/2006

- Requerente: SILVIA GALVÃO BUENO

- Requerido: MARINA GALVÃO BUENO

- Data da sentença: 08 de maio de 2007.

- Data do trânsito em julgado: 27 de agosto de 2007.

- Causa: Incapacidade, devido à deficiência mental.

- Curador nomeado: SILVIA GALVÃO BUENO

- ENCERRAMENTO: e, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 22 de outubro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_(ADROALDO BELLANDA Escrivão, que digitei e subscrevi.

**EMIL TOMÁS GONÇALVES**  
**Juiz de Direito**

## Pinhais

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

EDITAL n.º 147/2.007.

EDITAL DE CITAÇÃO DE UMBERTO SCARPA, ELEONORA ADELAIDE IZOLDE ELLY WEISS SCARPA, LUIZ BASSA, DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

O Doutor Irineu Stein Junior, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO de JOEL OWSIANY DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 8.897.109-4, inscrito no CPF sob nº 008.551.099-80, sendo-lhe nomeado CURADOR a Sra. FLORA OWSIANY DA SILVA, nos autos sob nº 1948/2002 de INTERDIÇÃO. Tudo conforme respeitável sentença descrita em parte a seguir: “...Diante do exposto e o que mais dos autos consta, com fundamento nos artigos 446 e seguintes do Código Civil e artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o presente pedido, para o efeito de decretar a interdição de Joel Owsiany da Silva, e em consequência, nomear-lhe curadora Flora Owsiany da Silva. Cumpra-se o disposto no artigo 29, V, da Lei 6.015/73, expe-

do CPC). E levar ao conhecimento de EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: “ Lote de terreno n.º 24 (vinte e quatro), da Quadra 34 (trinta e quatro) da Planta Bairro Weissopolis, situado no Município e Comarca de Pinhais/Pr, medindo 13,35 metros para a Rua Rio Purus, por 20,00 metros do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel, confronta com o lote n.º 24, propriedade de João Maria Valter Sculka, por 20,00metros do lado esquerdo com parte do lote n.º 24, de propriedade de Iracema Matozo Oebeck e na linha de fundos mede 13,35 metros e confronta com parte do lote n.º 21-E, propriedade de José de Souza Santos. Perfazendo uma área total de 267,00 metros quadrados”. Tudo conforme o respeitável despacho a seguir em parte transcrito: “2564-07. 1. Citem-se pessoalmente as pessoas em que o imóvel esteja transcrito, bem como os confinantes e, por edital, com prazo de trinta (30) dias, os réus e eventuais ausentes e interessados incertos e desconhecidos (CPC, art.942). ...Pinhais, 16 de outubro de 2007. (as) Irineu Stein Junior – Juiz de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 4 de dezembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

EDITAL n.º 148/2.007.

EDITAL DE CITAÇÃO DE UMBERTO SCARPA, ELEONORA ADELAIDE IZOLDE ELLY WEISS SCARPA, LUIZ BASSA, DE EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS, AUSENTES E DESCONHECIDOS.

O Doutor Irineu Stein Junior, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de USUCAPIÃO sob o nº 2.565/2.007 em que figura como requerente EUGENIA KRASOSKI, pelo presente edital, com prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, vem CITAR, UMBERTO SCARPA, ELEONORA ADELAIDE IZOLDE ELLY WEISS SCARPA, LUIZ BASSA, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem contestação. Advertência: Ficando as partes citadas cientes de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). E levar ao conhecimento de EVENTUAIS INTERESSADOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para que tomem conhecimento da presente ação, tendo por bem de Usucapião o seguinte imóvel: “ Lote de terreno n.º 24 (vinte e quatro), da Quadra 34 (trinta e quatro) da Planta Bairro Weissopolis, situado no Município e Comarca de Pinhais/Pr, medindo 20,00 metros para a Rua Rio São Luiz (0448-01), por 33,30 metros do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel, confronta com o lote n.º 21-E, I.F. 26.051.0340.001, propriedade de José de Souza Santos, por 33,00 metros do lado esquerdo com a Rua Rio Purus (0444-03), e na linha de fundos mede 20,00 metros e confronta com parte do lote n.º 24, propriedade de João Batista Miranda. Perfazendo uma área total de 666,00 metros quadrados”. Tudo conforme o respeitável despacho a seguir em parte transcrito: “2565-07. 1. Citem-se pessoalmente as pessoas em que o imóvel esteja transcrito, bem como os confinantes e, por edital, com prazo de trinta (30) dias, os réus e eventuais ausentes e interessados incertos e desconhecidos (CPC, art.942). ...Pinhais, 16 de outubro de 2.007. (as) Irineu Stein Junior – Juiz de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados o presente Edital de Citação que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 4 de dezembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_Marcelo Kloss - Escrevente Juramentado, o digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
**Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

ATO DO JUÍZO

EDITAL n.º 105/2.007

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOEL OWSIANY DA SILVA, O Doutor Irineu Stein Junior – Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo foi decretada a INTERDIÇÃO de JOEL OWSIANY DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 8.897.109-4, inscrito no CPF sob nº 008.551.099-80, sendo-lhe nomeado CURADOR a Sra. FLORA OWSIANY DA SILVA, nos autos sob nº 1948/2002 de INTERDIÇÃO. Tudo conforme respeitável sentença descrita em parte a seguir: “...Diante do exposto e o que mais dos autos consta, com fundamento nos artigos 446 e seguintes do Código Civil e artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, julgo procedente o presente pedido, para o efeito de decretar a interdição de Joel Owsiany da Silva, e em consequência, nomear-lhe curadora Flora Owsiany da Silva. Cumpra-se o disposto no artigo 29, V, da Lei 6.015/73, expe-

dindo-se o respectivo mandado para averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais competente. Expeçam-se editais na forma do artigo 1.184 da Lei Processual Civil, podendo a publicação exigida ser efetuada apenas uma vez, em órgão oficial (Lei n.º 1.060/50, art. 3º, parágrafo único). Isento de custas por ser beneficiária da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pinhais, 16 de abril de 2.007. (as) Irineu Stein Junior – Juiz de Direito” A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o interdito em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 4 de dezembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_, Arnaldo Tadeu Wolf dos Santos – Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi.

**Irineu Stein Junior**  
Juiz de Direito

## Ponta Grossa

### JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

CITANDO: “**ALMIR NOVICKI**”, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF 528.898.589-87, atualmente em lugar ignorado.

**PROCESSO EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA INCERTA** nº 898/2006 em que é exequente: ADUBOS VIANALTA.- **OBJETIVO:** Para, no prazo de 10 (dez) dias, satisfazer a obrigação reclamada na inicial, ou seja, entregar o bem ou, seguro o Juízo pelo depósito do bem (art. 621 e 622 c/c 737,II/CPC) apresentar embargos no prazo do inciso II do art. 738/CPC, CIENTE de que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. **DESCRIÇÃO DO BEM OBJETO DO PEDIDO:** 90.000 Kg (noventa mil) quilos de soja em grãos, a granel, tipo exportação, com 14% de umidade, 1% de impurezas, 8% de ardidos e avariados, 10% de verdes e 30% de quebrados.

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2007

Eu, (a) (Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

**Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira**  
Auxiliar Juramentada – 3ª Vara Cível  
Assinatura Autorizada – Portaria 01/2004

### EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO (Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000713/2006, de INTERDIÇÃO  
Requerente/Curador(a): PEDRO PEREIRA DE CAMARGO.

Requerido/Interditando: NICILHANE CAMARGO.  
Causa da Interdição: Deficiência mental grave e outros transtornos mentais, em caráter irreversível.  
Limites da Curatela: incapaz para reger os atos da vida civil.  
Data da sentença: 23/Maio/2007.

A ser publicado na forma da lei, por uma vez, sob os auspícios da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 16 de Outubro de 2007

**VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER - Juiza de Direito.**

### EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO (Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000227/2006, de INTERDIÇÃO  
Requerente/Curador(a): NADIR TAVARES.  
Requerido/Interditando: VALMIR TAVARES.

Causa da Interdição: Deficiência mental grave a profunda, em caráter irreversível.

Limites da Curatela: incapaz para reger os atos da vida civil.  
Data da sentença: 23/Maio/2007.

A ser publicado na forma da lei, por uma vez, sob os auspícios

da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 16 de Outubro de 2007

**VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER - Juiza de Direito.**

### EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO (Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000481/1996, de INTERDIÇÃO  
Requerente/Curador(a): JOÃO RODRIGUES FERREIRA.  
Requerido/Interditando: JANDIRA DA LUZ.

Causa da Interdição: Incapacidade mental, em caráter irreversível.

Limites da Curatela: incapaz para reger os atos da vida civil.  
Data da sentença: 13/Abril/2007.

A ser publicado na forma da lei, por uma vez, sob os auspícios da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 1 de Junho de 2007

**VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER - Juiza de Direito.**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE PONTA GROSSA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE VINTE (20) DIAS, DENISE DAMO COMEL, MM. JUIZ DE DIREITO. FAZ SABER a quem possa interessar especialmente o réu MARCIEL IDILIO SIMÃO, brasileiro, casado, agricultor, atualmente em lugar incerto, o qual**

fica devidamente CITADO(AS) dos termos do pedido inicial, junto aos autos de ALIMENTOS, sob nº 359/2006, em que é autor MOZART EMILIO VAZ ERICHSEN SIMÃO rep. por sua mae ALESSANDRA MARTINS ERICHSEN, para querendo oferecer defesa na própria audiência de conciliação, designada para o dia 09 do mês de janeiro de 2008, as 13h50min, sob pena de, não o fazendo, incorrer em revelia, caso em que se presumirá a veracidade dos fatos alegados na inicial, que caso não haja acordo, a defesa devesse ser oferecida na própria audiência, designando-se outra data para a produção de prova oral, caso necessário e intimado dos alimentos provisionais arbitrados em 50% do salário mínimo nacional, que deverão ser entregues diretamente a postulante, contra recibo, ficando ciente de que o não pagamento poderá acarretar-lhe prisão por ate sessenta dias. Ponta Grossa, 4 de dezembro de 2007. Eu,(a) Maristela Algauer Neves, auxiliar juramentada, que digitei, conferi e subscrevo.

**Maristela Algauer Neves**  
Auxiliar juramentada  
Assinatura autorizada  
Portaria 01/2005

### COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -4ª VARA CÍVEL EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO

(Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000402/2005, de INTERDIÇÃO  
Requerente/Curador(a):MERCEDES MACIEL RIBAS.  
Requerido/Interditando: ELAINE MACIEL RIBAS.  
Causa da Interdição: Deficiência Mental moderada, em caráter irreversível.

Limites da Curatela: incapaz para reger os atos da vida civil.  
Data da sentença: 13/Março/2007.

A ser publicado na forma da lei, por uma vez, sob os auspícios da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 29 de Outubro de 2007

**VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER - Juiza de Direito.**

### JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA EDITAL DE INTERDIÇÃO (art. 1184 do C.P.C.)

PROCESSO - Autos de Interdição nº 786/2005  
REQUERENTE: MARIA RITTA HONESKO  
REQUERIDA: JULIANA ANANIAS  
DATA DA SENTENÇA: 10/04/2007  
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 14/05/2007  
CAUSA: Portadora de esquizofrenia paranoide de caráter incapacitante e irreversível.  
CURADOR NOMEADO: MARIA RITTA HONESKO

ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Ponta Grossa, 23 de maio de 2007. Eu, \_\_\_\_ (Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira) Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

**Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira**  
Auxiliar Juramentada – 3ª Vara Cível  
Assinatura Autorizada – Portaria 01/2004

### COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -4ª VARA CÍVEL EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO (Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000362/2005, de INTERDIÇÃO  
Requerente/Curador(a): DIVANIR DE JESUS MENDES.  
Requerido/Interditando: ISRAEL GERALDO MENDES.  
Causa da Interdição: Deficiência mental grave decorrente de Síndrome

de Down, em caráter irreversível.  
Limites da Curatela: incapaz para reger os atos da vida civil.  
Data da sentença: 30/Março/2007.

A ser publicado na forma da lei, por uma vez, sob os auspícios da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 19 de Outubro de 2007

**VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER - Juiza de Direito.**

### COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -4ª VARA CÍVEL EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO (Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000789/2006, de INTERDIÇÃO  
Requerente/Curador(a):JOANA CARDOSO.  
Requerido/Interditando: JULIANA CARDOSO.  
Causa da Interdição: Deficiência Mental leve, em caráter irreversível.

Limites da Curatela: incapaz para reger os atos da vida civil.  
Data da sentença: 22/Maio/2007.

A ser publicado na forma da lei, por uma vez, sob os auspícios da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 26 de Outubro de 2007

**VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER - Juiza de Direito.**

### COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -4ª VARA CÍVEL EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO (Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000726/2004, de INTERDIÇÃO  
Requerente/Curador(a):MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA.  
Requerido/Interditando: FATIMA DOBZINSKI.

Causa da Interdição: Deficiência Mental grave e profunda e caráter irreversível.

Limites da Curatela: incapaz para reger os atos da vida civil.

Data da sentença: 17/Maio/2007.

A ser publicado na forma da lei, por uma vez, sob os auspícios da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 19 de Outubro de 2007

**VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER - Juiza de Direito.**

### COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -4ª VARA CÍVEL EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO (Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000294/2006, de INTERDIÇÃO  
Requerente/Curador(a): ANAILDE DE LORDES MARCONDES CARNEIRO.

Requerido/Interditando: PEDRO MARCONDES CARNEIRO.  
Causa da Interdição: Esquizofrenia Paranoide e Transtornos Delirantes Persistentes, em caráter irreversível.

Limites da Curatela: incapaz para reger os atos da vida civil.  
Data da sentença: 23/Maio/2007.

A ser publicado na forma da lei, por uma vez, sob os auspícios da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 16 de Outubro de 2007

**VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER - Juiza de Direito.**

### COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -4ª VARA CÍVEL EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO (Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000590/2005, de INTERDIÇÃO  
Requerente/Curador(a):MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA.  
Requerido/Interditando: MARIA D AVILA.

Causa da Interdição: Transtorno Mental não especificado, ataxia cerebelar

e outras doenças degenerativas do sistema nervoso, em caráter irreversível.

Limites da Curatela: incapaz para reger os atos da vida civil.  
Data da sentença: 04/Junho/2007.

A ser publicado na forma da lei, por uma vez, sob os auspícios da Justiça Gratuita.

Ponta Grossa, 26 de Outubro de 2007

**VÂNIA MARIA DA SILVA KRAMER - Juiza de Direito.**

## Ribeirão do Pinhal

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias  
Justiça Gratuita

A Excelentíssima Senhora Doutora Franciele Estela Albergoni de Souza, MM. Juíza Substituta desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de Citação, expedido nos autos de DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR, autuado neste Juízo sob nº 31/2002, em que figura como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face de APARECIDO BUENO DA SILVA e MARIA APARECIDA GREGÓRIO, que pelo presente CITA os requeridos APARECIDO BUENO DA SILVA e MARIA APARECIDA GREGÓRIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, pais biológicos das menores A.G.S. e A.A.S., para que, no prazo de 15 (quinze) dias querendo, ofereçam resposta escrita ao pedido formulado na inicial, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos. ADVERTENCIA, não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão como aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos dos artigos 285 c.c. 319, ambos do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 24 de setembro de 2007. Eu \_\_\_\_\_, Vânia L. Delmônico - Escrevente, que o digitei e subscrevo.

**Franciele Estela Albergoni de Souza**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo de 20 (vinte) dias  
Justiça Gratuita

O Excelentíssimo Senhor Doutor Murilo Gasparini Moreno, MM. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, autuado neste Juízo sob nº 296/2007, em que figura como requerente GERALDO DE MEDEIROS e requerida MARIA HELENA GARCIA MEDEIROS, virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, CITA a requerida MARIA HELENA GARCIA MEDEIROS, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e ignorado, do inteiro teor da ação supra mencionada, e para que no prazo de 15 (QUINZE) dias querendo ofereça resposta a presente ação, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 03 de outubro de 2007. Eu \_\_\_\_\_, Andressa Edvirgen

gen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã, que o digitei e subscrevo.

**Murilo Gasparini Moreno**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo de 30 (trinta) dias  
Justiça Gratuita

O Excelentíssimo Senhor Doutor Murilo Gasparini Moreno, MM. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, autuado neste Juízo sob nº 2110/2007, em que figura como requerente MARIA NEUSA DOS SANTOS e requerido BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS, virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente CITA o requerido BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e ignorado, do inteiro teor da ação supra mencionada, e para que no prazo de 15 (QUINZE) dias querendo ofereça resposta a presente ação, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, bem como fica INTIMADO para que compareça a este Juízo, junto ao Edifício do Fórum, sito a Rua Marcionílio Reis Serra, 803, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no dia 13 de fevereiro de 2008, às 13:15 horas, para audiência de conciliação ou transigência, ficando advertido que caso a conciliação restar infrutífera, terá o prazo de 15 dias para contestação, a contar da data da audiência. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 09 de novembro de 2007. Eu \_\_\_\_\_, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã, que o digitei e subscrevo.

**Murilo Gasparini Moreno**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo de 30 (trinta) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Murilo Gasparini Moreno, MM. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, autuado neste Juízo sob nº 102/2005, em que figura como requerente SIDNEIA ROSA DA SILVA FONSECA e requerido JOSÉ CARLOS DA FONSECA, virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, CITA o requerido JOSÉ CARLOS DA FONSECA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e ignorado, do inteiro teor da ação supra mencionada, e para que no prazo de 15 (QUINZE) dias querendo ofereça resposta a presente ação, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 13 de novembro de 2007. Eu \_\_\_\_\_, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio - Escrivã, que o digitei e subscrevo.

**Murilo Gasparini Moreno**  
Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Prazo de 15 (quinze) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Murilo Gasparini Moreno, MM. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de intimação, expedido nos autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE sob nº 46/2006, em que figura como requerentes NORIO OTA e UMEKO OTA em favor dos menores M.N.O. e L.H.O., virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente INTIMA os requerentes NORIO OTA e UMEKO OTA, para que, no prazo de quinze dias, compareçam a este Juízo, junto ao Edifício do fórum de Ribeirão do Pinhal, sito à Rua Marcionílio Reis Serra, 803, a fim de assinarem o termo de compromisso de guarda lavrado nos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca. Ribeirão do Pinhal, aos nove dias de novembro de 2007. Eu \_\_\_\_\_, Vânia L. Delmônico - Escrevente que o digitei e subscrevo.

**Murilo Gasparini Moreno**  
Juiz de Direito

## Rio Branco do Sul

### JUÍZO DE DIREITO DO FORO REGIONAL DE RIO BRANCO DO SUL. EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS (CPC, ART. 942).

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, e possíveis interessados, para os termos dos autos de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** registrado e autuado sob nº 628/2007, onde figura como requerente **ANTONIO ARTIGAS DE FARIA e ALAÍDE WINKERT DE FARIA**, e para querendo oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias (CPC, art. 297), sob pena de reve

lia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: "... Os requerentes possuem de forma mansa, pacífica e ininterrupta com ânimo de donos, há mais de vinte (20) anos, por si e antecessores o imóvel constituído pelo Lote 01, da Quadra B, com área total de 382,00 m2, localizado no bairro Congonhal neste município. O imóvel ora usucapiendo é totalmente murado, sendo que sempre foi respeitado por todos os vizinhos e confrontantes como sendo dos autores, onde residem há mais de 15 (quinze) anos. Sendo os confrontantes Angélica de Cássia Tosto e Andriño Ribeiro e sua mulher Lurdes Ribeiro ...". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, vinte e um (21) de agosto (08) de dois mil e sete (2007), eu \_\_\_\_\_ André Luiz Silva, empregado juramentado, digitei e subscrevi.

**Leo Henrique Furtado Araújo**  
Juiz de Direito Designado

## Santo Antônio da Platina

**EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

A DOUTORA FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA, MMª. JUÍZA SUBSTITUTA DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 482/2006, de Ação de Interdição, em que é Requerente Aparecido Constantino e requerida Fátima Maria Constantino, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 11/05/2007, que transitou em julgado em data de 24/07/2007, decretando a interdição de FÁTIMA MARIA CONSTANTINO, brasileira, solteira, incapaz, portadora da Certidão de Nascimento n.º 30.142, fls. 098, do Livro 62-A, do Cartório de Registro Civil, declarando-o absolutamente incapaz para reger os atos da vida civil, nomeando-lhe Curador, seu irmão APARECIDO CONSTANTINO.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ (Jefferson V. Bôas Erichsen) Escrivão, que o fiz digitar e assino.

**Franciele Estela Albergoni de Souza**  
Juíza Substituta

**EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº 504/2006, de Ação de Interdição, em que é Requerente Pedro Felício e requerida Hilda Maria Damasio, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 10/05/2007, que transitou em julgado em data de 10/08/2007, decretando a interdição de HILDA MARIA DAMASIO, brasileira, maior, solteira, incapaz, portadora da Certidão de Nascimento n.º 21046, fls. 447, Livro A – 54, do Cartório de Registro Civil desta cidade e Comarca, declarando-o absolutamente incapaz para reger os atos da vida civil, nomeando-lhe Curador, seu tio Pedro Felício.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ (Jefferson V. Bôas Erichsen) Escrivão, que o fiz digitar e assino.

**Joana Tonetti Biazus**  
Juíza de Direito

## São José dos Pinhais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS**

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, MM. Juíza de

Direito da 1.ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que este Juízo fará a instalação dos trabalhos da Décima Reunião Ordinária do Tribunal do Júri do ano de 2007 – Sessão Única -, no próximo dia 13 do mês de dezembro de 2007, às 09:00 horas, no Salão do Tribunal do Júri deste Foro Regional, com endereço na R: João Ângelo Cordeiro sn, centro, edifício do Fórum, ficando pelo presente edital notificados a comparecer a fim de servirem como jurados os cidadãos abaixo relacionados, sob as penas da lei, se faltarem:

- 01 - Elvi Terezinha Foggiatto
- 02 - Vanda Paulo Chueiri
- 03 - Adriano Derinievcz
- 04 - Vanessa Maria Ribeiro Batalha
- 05 - Marciano de Oliveira
- 06 - Rafael Sarubbi Alexandre
- 07 - Regina Marilza Lemes de Moraes
- 08 - Eloi Langaro
- 09 - Marli de Sena
- 10 - Claudia Adriane Pallu
- 11 - Anderson Luis Gonçalves
- 12 - Okiro Marcílio de Oliveira Filho
- 13 - Werther Maccagnan
- 14 - Suely Ribeiro de Lima Cetnarski
- 15 - André Gustavo Sartori
- 16 - Érika Vieira Lin
- 17 - Kátia Fabiane Rosa
- 18 - Claudinei do Nascimento
- 19 - Leandro Bandeira
- 20 - Priscila de Brito
- 21 - Eliandro Brostolin

E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (03.12.2007). Eu \_\_\_\_\_ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

**LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA**  
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

A Doutora Luciani Regina Martins de Paula, Juíza de Direito da 1.ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado JOSÉ CARLOS DA SILVA MARTINS, brasileiro, servente, natural de São José dos Pinhais – PR, nascido aos 08/05/1980, filho de Aldirceu Martins e Maria do Rocio da Silva Martins, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de Execução de Pena n.º 2005.1970-6, onde foi condenado cmo incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos de reclusão em Regime Aberto, pelo presente procede a INTIMAÇÃO do mesmo, de que foi designado o dia 11 de fevereiro de 2008, às 09h30min, para a realização de audiência admitonitório. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça, para que no futuro não se alegue ignorância. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. Eu \_\_\_\_\_ (Fábio Marcel Becher), Escrivão que digitei e subscrevi.

**LUCIANI REGINA MARTINS DE PAULA**  
Juíza de Direito

## São Mateus do Sul

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS - PRAZO TRINTA (30) DIAS.

Edital de Citação dos réus ausentes, incertos e/ou desconhecidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramitam os autos nº 188/2007 de Usucapião Extraordinário, em que é requerente Gilberto Wagner, referente a um lote de terreno urbano com 490,00 m², situada na Vila Palmeirinha, nesta cidade, confrontando com lotes de Paulo Ribas, Joel Santos Moraes e José Ferreira da Silva. Ficando também CITADOS para que-

rendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado e, na ausência de defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, bem como sob pena de revelia e seus efeitos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos cinco de julho do ano de dois mil e sete. Eu \_\_\_\_\_ (Rafaeli Rocha de Lima), Juramentada que digitei e subscrevi.

**Matilde Olicheski Polak**  
Escrivã, assino de ordem da MM.  
Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001.

## Sarandi

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS Dr. Marcio Pires de Almeida JUSTIÇA GRATUITA.**

O DOUTOR MARCIO RIGUI PRADO, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos nº 729/05, de ação de INTERDIÇÃO, em que é requerente ADÃO CAMPOS e requerida ADENILCE DE OLIVEIRA CAMPOS, sendo que por sentença proferida pelo Dr. Loril Leocádio Bueno Junior, MM. Juiz de Direito, em 02 de abril de 2007, foi decretada a interdição de ADENILCE DE OLIVEIRA CAMPOS, brasileira, nascida no dia 15/11/1957, no Município de Maringá/PR, filha de Marcionílio José de Oliveira e Antonia Cândida de Oliveira, sendo seu assento registrado sob nº 31.313 do 1º Ofício de Registro Civil de Maringá/PR, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeado seu curador, o requerente ADÃO CAMPOS, seu esposo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e sete. Eu, \_\_\_\_\_ (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

**MARCIO RIGUI PRADO**  
Juiz Substituto

## Tibagi

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) RÉU: BRENDIS SOUZA MARQUES. AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 2002.01-5. PRAZO: 15 (quinze) dias. JUSTIÇA GRATUITA**

O Dr. JOÃO BATISTA SPANIER NETO, MMª Juiz de Direito da Única Vara Criminal de Tibagi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado BRENDIS SOUZA MARQUES, Rg nº 884.517-MT, brasileiro, solteiro, filho de Joaquim Francisco Costa Marques e Onice de Souza Marques, nascido em 08.04.1977, residente e domiciliado em lugar ignorado, pelo presente cita-a e chama-a a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 08 de fevereiro de 2008, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 171, Caput do Código Penal. Devendo ainda, quando da realização do ato, comparecer acompanhado de advogado e não o fazendo ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete (30.11.2007). Eu, Emerson Bonasso da Costa, (Escrivão do Crime) que digitei e subscrevi. **JUSTIÇA GRATUITA.**

(Ass) **JOÃO BATISTA SPANIER NETO**  
JUIZ DE DIREITO

## Toledo

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO DE DEZ (10) DIAS**

O DOUTOR BERNARDO FAZOLO FERREIRA – MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SA

B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, em trâmite nesta Vara, encontram-se os autos n. 634/2007 de Desapropriação, requerida por DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ contra NAIR DALL'ILGNA DONIN, DENISE REGINA DONIN, ÉVERTON LUIZ DONIN, ANDERSON JOSÉ DONIN, ALBERTO DONIN, onde o autor requer a desapropriação da área atingida de 4.168,96m2, integrante do imóvel assim descrito: chácara nº 3.A.1, com área de 7.926,00 m², oriunda da Parte Norte do Lote Rural nº 03, integrante da Linha Toledo, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo-Pr, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Chácara nº 19 e uma rua suburbana, como segue: em Azimute de 58º11' na extensão de 28,30 metros; em Azimute de 79º11', na extensão de 75,50 metros; em Azimute de 33,10' na extensão de 110,00 e ainda, em Azimute de 62º15' na extensão de 5,68 metros; ao LESTE, como prolongamento da Parte da Rua Mario Martinelli, em azimute de 179º43', na extensão de 82,715 metros; ao SUDESTE, com a Rodovia PR-182, em Azimute de 240º17' na extensão de 188,87 metros; ao OESTE, com a Parte Norte do Lote Rural nº 02, em Azimute de 0º05' na extensão de 52,40 metros, com as demais medidas e confrontações constantes da matrícula nº 44.624 do 1º Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca; que foi declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 5462 de 05.10.2005, para fins de desapropriação; e, por despacho proferido em 19.11.2007, foi determinado a publicação de editais para conhecimento de terceiros, conforme transcrito: "O artigo 34 do Decreto Lei 3365/41 assim dispõe: 'Art. 34. O levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros.' Portanto, intímem-se os requeridos para que procedam a juntada de todos os documentos fiscais do imóvel, inclusive na seara estadual e federal e perante o INCRA, bem como, providenciarem a devida publicação de editais para conhecimento de terceiros. (...) Toledo, 19 de novembro de 2007. (aa) Denise Terezinha Corrêa de Melo Krueger – Juíza de Direito." Toledo, 22 de novembro de 2007. Nada mais \_\_\_\_\_, escritvã.

**BERNARDO FAZOLO FERREIRA**  
Juiz Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

CITAÇÃO de: **MILTON MIGUEL SCHNORNBERGER**, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 523.846.089-91. **PROCESSO:** nº 144/2007 de Execução Fiscal, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo/PR, com endereço na Rua Almirante Barroso, 3222, Edifício do Fórum. **OBJETIVO:** Para em 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, pagar a dívida com juros de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução em igual prazo, nos termos do art. 8º da Lei n.º 6.830/80. Caso isso não seja feito, proceder-se-á a penhora e/ou arresto em tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e o devedor terá mais 30 (trinta) dias para opor embargos, sob a cominação do art. 285 do CPC: "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". **VALOR:** R\$ 1.120,63 em 05.09.2007, que deverá ser atualizado, acrescido dos demais encargos, até o efetivo pagamento, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, sob pena de prosseguir a execução, para satisfação total do saldo devedor. **TÍTULO:** Certidão de Dívida Ativa n.º 00227/2007, no valor total de R\$ 1.120,63 em 04.09.2007. **EXEQÜENTE:** Município de Toledo. **EXECUTADO:** Milton Miguel Schnornberger. (A PUBLICAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NA FORMA DO ART. 8º INCISO IV DA LEI N. 6830/80). Nada mais. Toledo-PR, 07.11.2007. \_\_\_\_\_, Escrivã.

**DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER**  
JUÍZA DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR EUGÊNIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ.

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara Cível, tramitam os autos nº 711/2007 de USUCAPIÃO, requerido por ADEMIR CARLOS BUENO DA SILVA e sua mulher CATARINA MARCELINO RIBEIRO DA SILVA, sobre o "Lote urbano nº 07, da quadra 1028, com a área de 531,25m², do loteamento Jardim Passarini, situado nesta cidade de Toledo, Paraná, e tendo as seguintes confrontações: NORTE, Rua Britânia, numa distância de 12,50m; LESTE, com o lote urbano nº 08, numa distância de 42,50m; SUL, Lote Urbano nº. 10, numa distância de 12,50m; OESTE, com o lote urbano nº 06, numa distância de 42,50m", de propriedade de INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA SADIRIL LTDA., conforme Matrícula nº 18.591, do Livro 2 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, ficando devidamente citados os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, no prazo de 15

(quinze) dias, contados da fluência do prazo deste Edital, contestarem a ação, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial.

ADVERTÊNCIA - Artigo 319 do CPC: "Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor."

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no local de costume e publicado na forma da Lei.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Toledo, 19 de novembro de 2007. Eu, \_\_\_\_\_ (Osmar dos Santos), Escrivão.

EUGÊNIO GIONGO  
Juiz de Direito

## Tomazina

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ

Cartório do Crime, Júri e Execuções Penais  
Rua Cons. Avelino Antonio Vieira, 34 - Edif. do Fórum - CEP

84.935-000  
PRAZO 90 DIAS  
VARA CRIMINAL

PROCESSO CRIME Nº 011/2005

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

A DOUTORA FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DE TOMAZINA-PARANÁ, NA FORMA DE LEI, ETC.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 30/2004, especialmente ao réu **CLAUDIO DE OLIVEIRA, vulgo 'Claudinho'**, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Piracicaba-SP, nascido aos 21-04-1984, CI/RG nº 9.691.834-8-SSP-PR, filho de Ezequiel Batista Gonçalves e Terezinha de Paula Reginaldo, residente na rua Jamil Wahl, nº 60, em Pinhalão, nesta Comarca, **atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**. Conforme sentença datada de 02-10-2007, foi o réu **CONDENADO** como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, IV (por duas vezes), na forma do artigo 71, ambos do Código Penal, a **pena de dois (02) anos e seis (06) meses e doze (12) dias multa, em Regime Aberto, e Absolvido** com fulcro no artigo 386, VI do Código de Processo Penal, da prática do crime de corrupção de menores, tipificado no artigo 1º da Lei 2.252/54.

**Ficando ciente de que terá o prazo de cinco dias para recorrer, querendo.**

Expedido nesta cidade e Comarca de Tomazina-PR, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2.007. Eu \_\_\_\_\_ Daniel Gasda de Oliveira, Escrivão Designado o digitei e subscrevi.

Fabiana Januário Pesseghini  
Juíza de Direito

## Umuarama

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO (S) RÉU (S) CLAUDIA DAIANE DOS SANTOS

Pedido de Progressão N.º **384/2006**  
PRAZO DE **15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor ADRIANO CEZAR MOREIRA, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de vinte dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o (s) réu (s) **CLAUDIA DAIANE DOS SANTOS, brasileira, solteira, filha de Vicente Vieira dos Santos e de Catarina Bedoni, portadora do RG nº 9.834.804 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente INTIMA-O para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **17 de dezembro de 2007, às 13:30 horas**, para **audiência de justificativa** nos autos de Progressão de Regime nº 384/2006, a que foi condenado como incurso nas sanções do artigo 12, "caput", da Lei 6.368/1976. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2007. Eu \_\_\_\_\_, (Tays Raquel de Castilho Feltrin) Escrivã Designada, que o fiz digitar e subscrevi.

TAYS RAQUEL DE CASTILHO FELTRIN  
Escrivã Designada  
(Autorização - Portaria nº 01/2004)

## União da Vitória

### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU(S). JOSÉ MOACIR DE CAMPOS, com o prazo de 15 (quinze) dias.

A DOUTORA CAROLINA DELDUQUE SENNES, MM. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze(15) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JOSÉ MOACIR DE CAMPOS**, brasileiro, casado, tratorista, portador de RG nº 4.839.805-7/PR, natural de Guarapuava-PR, nascido aos 24/01/1960, filho de Valdomiro Campos e Isaura Melchiori Campos, residente na Quadra C, casa 33, Assentamento da Copel, Bairro João Paulo II, em União da Vitória-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, **CITA-O E CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 314, no **dia 15 de janeiro de 2008, às 10h45min**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo sob nº **2002.553-0**, de Ação Penal, que a Justiça Pública move contra o mesmo, como incurso nas sanções do artigo 235, § 1º, do Código Penal, em concurso material( artigo 69 do Código Penal). Fica ainda o acusado ciente do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. "Art. 366: Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficará suspenso o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção de provas consideradas urgentes e se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no artigo 312, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal". Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, Cartório Criminal. Aos vinte e nove(29) dias do mês de novembro(11) do ano de dois mil e sete (2007). Eu, Isafas Ramos Vieira, Escrivão designado, que digitei e subscrevi.

CAROLINA DELDUQUE SENNES  
Juíza Substituta

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO -** com prazo de vinte (20) dias, de Fernando de Oliveira Pinto e Maria Lídia de Oliveira Pinto, herdeiros de Helio da Costa Nunes Pinto, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de vinte (20) dias, se habilitarem nos autos de Inventário sob nº. **154/2006** dos bens deixados por Helio da Costa Nunes Pinto, requerido por Maria Ondina de Assunção Pinto, ficando ciente de que o prazo de vinte (20) dias fluirá do vigésimo primeiro dia da publicação deste. Observação: A requerente é beneficiária da Assistência Judiciária.

## Uraí

### COMARCA DE URAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO DUARTE FERREIRA, CÔNJUGE, HERDEIROS, SUCESSORES E INTERESSADOS

PRAZO 30 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA

A DRA. KELLY SPONHOLZ MOLETA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA,ETC...

FAZ SABER - A ANTONIO DUARTE FERREIRA, herdeiros ou sucessores a qualquer título, que tramiam os autos de execução fiscal que MUNICIPIO DE JATAIZINHO move à mesma, SOB Nº 286/2005, para cobrança de dívida ativa de IPTU, no valor de R\$ 560,72, localizado no município de Jataizinho, com as divisas, confrontações e benfeitorias constantes da matrícula nº 2.149 do C.R.I. local. Pelo presente fica o devedor intimado, para, querendo efetuar o pagamento da dívida, com os acréscimos legais, no prazo legal de 05 dias, sob pena de não o fazendo, ser o ARRESTO efetuado sobre os imóveis supra, convertido em pehora, - E querendo, oferecer embargos á execução no prazo de 30 dias - URAÍ, 04/12/2007.- Eu, WANDERLEY LAUREANO - ESCRIVÃO, digitei e subscrevi e assino o presente edital por ordem da mma.juíza nos termos da portaria judicial nº 05/94.

WANDERLEY LAUREANO -  
ESCRIVÃO

 **Imprensa Oficial**



## Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 313-3265.

## Lista de Materiais

Valor Unitário	Especificação	Formato
R\$ 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
R\$ 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
R\$ 0,07	SERE - 4	310 X 295
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio 5º a 8º	240 X 300
R\$ 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
R\$ 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
R\$ 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
R\$ 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno - Ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
R\$ 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	220 X 325
R\$ 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
R\$ 0,50	Diploma Padrão 1001/1045/1050	230 X 320

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná**  
Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral  
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone: 41-313-3200  
[www.pr.gov.br/dioe](http://www.pr.gov.br/dioe)

## Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em nosso setor de Expedição de Materiais ou pelo telefone (41) 3313-3265.

# Lista de Impressos

Valor Unitário	Especificações	Formato
R\$ 6,00	Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4	210 X 230
R\$ 0,50	Bloco de recado 50 X 1	108 X 150
R\$ 2,80	Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 2,80	Bloco Memorando com pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 1,90	Bloco Papel Jornal - 100 X 1	210 X 230
R\$ 3,00	Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2	148 X 210
R\$ 0,09	Envelope Carta timbrado 141	114 X 162
R\$ 0,11	Envelope Ofício timbrado 143	114 X 229
R\$ 0,13	Envelope Saco pequeno timbrado 145	185 X 248
R\$ 0,15	Envelope Saco médio pequeno timbrado 146	229 X 324
R\$ 0,23	Envelope Saco grande timbrado 147	310 X 410
R\$ 0,19	Envelope Saco médio timbrado 148	260 X 360
R\$ 0,19	Capa de Processo - Uso Geral	324 X 460
R\$ 6,00	Bloco Solicitação de manutenção veículos	210 X 300
R\$ 2,50	Bloco Requisição e ficha de controle + C24 de Utilização de veículos	157 X 215
R\$ 0,04	Comprovante de protocolo integrado	076 X 110
R\$ 1,50	Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno	130 X 140
R\$ 3,05	Documento de arrecadação municipal	100 X 210
R\$ 0,08	Bandeira do Paraná	145 X 235
R\$ 1,00	Envelope especial p/ convite relevo	115 X 160

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná**

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral  
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41-3313-3200

[www.pr.gov.br/dioe](http://www.pr.gov.br/dioe)